



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 010/2021 - PP Nº 007/2021

EXTRATO DA ARP Nº 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 968/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.869.689/0001-65, com sede na rua Manoel Teodoro, nº 66, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000.

VALOR: R\$ 34.997,68 (Trinta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.15.452.0009.0047.2024 e 07.25.752.0011.0059.1098, Elemento de Despesa: 339030 - Material de consumo, Fontes: 1001 e 1620.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 01 de abril de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F2A1ED66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 011/2021 - PP Nº 007/2021

EXTRATO DA ARP Nº 011/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 968/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.351.078/0001-75, com sede na Av. Abel Cabral, nº 15, casa 111, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-250.

VALOR: R\$ 119.409,50 (Cento e dezenove mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.15.452.0009.0047.2024 e 07.25.752.0011.0059.1098, Elemento de Despesa: 339030 - Material de consumo, Fontes: 1001 e 1620.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 01 de abril de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:90A081F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 012/2021 - PP Nº 007/2021

EXTRATO DA ARP Nº 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 968/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **39.910.323/0001-58**, com sede rua Cel. Costa Pinheiro, nº 1522, bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-050.

VALOR: R\$ 64.576,05 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.15.452.0009.0047.2024 e 07.25.752.0011.0059.1098, Elemento de Despesa: 339030 - Material de consumo, Fontes: 1001 e 1620.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 01 de abril de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:7E772114

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 013/2021 - PP Nº 007/2021**

EXTRATO DA ARP Nº 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 968/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **27.062.419/0001-24**, com sede na rua Manoel Elpídeo, nº 250, bairro Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

VALOR: R\$ 56.516,50 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.15.452.0009.0047.2024 e 07.25.752.0011.0059.1098, Elemento de Despesa: 339030 - Material de consumo, Fontes: 1001 e 1620.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 01 de abril de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:530BFCBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 014/2021 - PP Nº 007/2021**

EXTRATO DA ARP Nº 014/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 968/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS

DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº **00.226.324/0001-42**, com sede na rua R-5, nº 140, Quadra R-9, Lote 19, Setor Oeste, Goiânia/Goiás, CEP: 74.125-070.

VALOR: R\$ 79.678,65 (Setenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.15.452.0009.0047.2024 e 07.25.752.0011.0059.1098, Elemento de Despesa: 339030 - Material de consumo, Fontes: 1001 e 1620.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 01 de abril de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:912E146B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE SESSÃO - ABERTURA DE
PROPOSTA PREÇOS - TP Nº 001/2021**

PROCESSO: 158/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO -TP Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da sessão de abertura dos envelopes das Propostas de Preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS, VISANDO A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA “CIDADE DA MODA” NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, tendo como vencedora do certame a empresa: **JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI**, que apresentou a proposta no valor de **R\$ 386.000,00 (Trezentos e oitenta e seis mil reais)**.

Acari/RN, 08 de abril de 2021.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:6A00DC67

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.186 DE 05 DE ABRIL DE 2021**

Reconhece as atividades das academias de ginástica, estúdios de musculação, de esportes, artes marciais e congêneres de pequeno, médio e grande porte como essenciais para a saúde pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui o reconhecimento da atividade das academias de ginástica, estúdios de musculação, de esportes, artes marciais e congêneres de pequeno, médio e grande porte voltados à atividade

física, como serviço essencial à saúde pública e privada no âmbito do município de Acari/RN em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que se enquadrem no disposto desta Lei deverão seguir as normas sanitárias e protocolos de saúde vigentes.

Art. 2º. A essencialidade estabelecida no *caput* deste artigo abrange todas as manifestações e práticas corporais nestes locais orientadas por profissionais habilitados e registrados no Conselho Profissional, realizadas em ambientes públicos e privados, conforme estabelece a Resolução nº 046/2002 do Conselho Federal de Educação Física.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 05 de abril de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

***PROJETO DE LEI Nº 003/2021 - APROVADO NO DIA 26 DE MARÇO DE 2021.**

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:43C86B48

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE
MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO OCORRIDA EM 06 DE ABRIL DE 2021.**

Aos 06 dias do mês de abril de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Acari, reuniu-se a Comissão Permanente Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado para análise da demanda apresentada de realização de cadastro de reserva para atender necessidade de contratação temporária e excepcional da administração para a substituição de operador de máquinas pesadas, demanda que já vem sendo tratada pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, considerando a grande e fundamental importância das ações desenvolvidas pelo operador de máquinas pesadas no processo de abertura de valões junto ao aterro sanitário municipal, a cobertura obrigatória com areia do material (lixo úmido) que é depositado após realização da triagem dos resíduos, bem como as circunstâncias inerentes a pandemia do Covid-19, sendo a prestação do referido serviço uma atividade essencial também à saúde pública.

De início, a Presidente da CPMPS delegou a mim, Decênio Arlei Ribeiro, a função de secretariar a reunião e passou a, resumidamente, considerar a importância do assunto e a urgência da demanda, sugerindo a análise dos currículos que foram enviados para o e-mail: cpmpps.acari@gmail.com, no período de 30 de março a 03 de abril de 2021, conforme indicado no Aviso para Cadastro de Reserva publicado no Diário da FEMURN. Ato contínuo foi aberto o e-mail supracitado e os seguintes nomes anexaram currículos: Alex de Albuquerque Dias Corrêa, Allan Gleydson Sousa da Silva, Abraão José Dantas Júnior, Breno Igor Gois de Oliveira, Camila Cayane Santos Fernandes, Cristina Maria Ramos da Silva, Fernanda Caroline e Araújo Silva, Felipe Iderlon dos Santos Barbosa, Getúlio Gilberto Dantas, Irineu Rodrigues da Silva, Joetson Sérvulo de Farias Dantas, Jaíres da Silva Santos, Kethilyn Mayara Silva, Luan Henrique Baracho, Mikael Judson de Lima, Rafael Agripino Cavalcante Araújo, Rafaela Yngred Cassiano dos Santos, Tiago Alves da Silva, Valter Gomes Barroca Filho, Valmir Gabriel da Silva Júnior, Vanderson Ramos da Silva, Valdi Xavier de Medeiros Nóbrega Júnior e Welyton da Silva Gonçalves. Ato contínuo a comissão procedeu à análise curricular, atribuindo os critérios de possuir qualificação profissional e experiência como sendo os de maior referência. Assim sendo, depois de criterioso debate entre os membros da Comissão, resultou na sugestão de contratação temporária de Getúlio Gilberto Dantas, uma vez dentre os currículos recebidos, o curriculum vitae do candidato demonstrou, em síntese, possuir cursos de operador de máquinas pesadas com carga horária identificada e superior as apresentadas por outros candidatos, como também experiência profissional de mais de 10 anos na atividade pretendida. Assim sendo, a comissão sugere a contratação de Getúlio Gilberto Dantas para a função de Operador de Máquinas Pesadas a na qualidade de suplente, sugere o nome do

candidato Irineu Rodrigues da Silva, nas mesmas condições de análise de currículo, apresentando experiência e qualificação profissional dentro da atividade pretendida. Nada mais havendo a tratar lavrei a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão Permanente Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado.

Acari-RN, 06 de abril de 2021.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Presidente

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária

DECÊNIO ARLEI RIBEIRO

Vogal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DCDDB836

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 109/2021 – PMA – GP**

Nomeia a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Acari, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos da Lei Complementar nº. 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Acari), os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

TATIMARA DA GUIA MEDEIROS, CPF nº. 010.843.274-22, ocupante do cargo efetivo de Professora – Presidente;
LAIRTON CARDOSO DE ARAÚJO, CPF nº 878.359.244-04, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo – Secretário;
PEDRO ALVES DA SILVA, CPF nº. 260.859.924-91, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo – Membro;
REBEKA NATHALY DANTAS VÉRAS GALVÃO, CPF nº. 065.999.324-44, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – Suplente.

Art. 2º - O membro suplente substituirá qualquer dos membros titulares da comissão em caso justificado de impedimento, afastamento, suspeição ou falta.

Parágrafo único – Havendo substituição, o suplente substituto funcionará até o final do processo no lugar do titular.

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar autuar, instruir, e processar, no âmbito do Município de Acari, os processos de sindicância, processos administrativos disciplinares e todo e qualquer processo administrativo instaurado pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo da competência de eventuais comissões especiais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari, 08 de abril de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4C0883BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2021 – PMA – GP - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo do Município de Acari;

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR os titulares dos cargos de provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cujos nomes e cargos seguem abaixo:

CARGO	NOME
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Eliene Silva Santos
Secretário Municipal Adjunto de Educação, Cultura e Esportes	Luzineide de Sousa Silva
Coordenador Pedagógico	Larissa Micaela da Costa Medeiros
Coordenador Cultural	Adriano Campelo da Silva
Coordenador de Esportes e Lazer	Sandra Gizeli Lima de Medeiros
Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima Araújo	Milene de Oliveira Dantas dos Santos
Diretor da Escola Municipal Cantídia Auda Pires	Stérfani Michaella Oliveira de Medeiros Galvão
Diretor da Escola Municipal Proª Terezinha de Lourdes Galvão	Tatimara da Guia Medeiros
Diretor da Escola Municipal Major Hortêncio de Brito	Janaíne Karine de Araújo Lopes
Diretor da Escola Municipal Professora Porfíria Pires	Luíza Laíssa Pereira da Silva
Diretor da Escola Municipal Cipriano Santa Rosa	Maria das Graças dos Santos
Vice-Diretor da Escola Municipal Cantídia Auda Pires	Cleide Santos de Medeiros
Vice-Diretor da escola Municipal Proª Terezinha de Lourdes Galvão	Clébio Eduardo Barreto de Medeiros
Vice-Diretor da Escola Municipal Major Hortêncio de Brito	Maria da Guia dos Santos
Vice-Diretor da Escola Municipal Porfíria Pires	Pedro Victor Pires de Medeiros

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de abril de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D6A238D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 110/2021 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal **THIAGO BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.261.014-36, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado por meio da Portaria nº. 038, de 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Acari/RN, 08 de abril de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D76B13B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 111/2021 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **ÍTALO CÁSSIO DE ARAÚJO MEDEIROS**, CPF nº 101.760.304-92, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, nomeado por meio da Portaria nº 005, de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 08 de abril de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C7E2E9C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDED - 2021/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Lei nº 642/2021.

RESOLVE:

Art. 1º os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do Município de Afonso Bezerra para o período de 2021 a 2022.

Presidente: Maria Alice da Costa Avelino Silva

Vice-presidente: Hélio Ciríaco da Silva

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: Sandriana Kelly Bezerra

Suplente: Robson Fernandes de Oliveira

II – Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ana Carina da Silva Santos

Suplente: Jéssica Raelly de Souza Xavier Barbosa

III – Representantes Estudantes da Educação Básica

Titular: Raimundo Gabriel da Silva

Suplente: Samuel Martins Torquato

IV – Representantes de Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública**Titular:** Francisca Gessika da Silva Andrade**Suplente:** Patrícia Keli de Oliveira**V – Representantes Professores da Educação Básica****Titular:** Aldimária Francisca Pereira de Oliveira**Suplente:** Maria da Conceição Tavares da Silva**VI – Representantes Diretores das Escolas Públicas****Titular:** Maria Alice da Costa Avelino Silva**Suplente:** Claudia Rosseane Ferreira Câmara de Oliveira**VII – Representantes Servidores Técnicos Administrativos****Titular:** Francisca de Fátima da Rocha de Souza**Suplente:** Andréia Carla Bezerra da Silva**VIII – Representantes Pais de Alunos****Titular:** Hélio Ciriaco da Silva**Suplente:** Ana Paula da Silva Avelino**Titular:** Markson Charly Alves da Cunha**Suplente:** Juliene de Leis Bezerra e Bezerra**IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação****Titular:** Francisca dos Santos Alves Bezerra de Oliveira**Suplente:** Maria Nazaré Cunha de Araújo**X – Representantes do Conselho Tutelar****Titular:** Joana Darc Xavier da Silva**Suplente:** José Luiz Leandro da Silva**XI – Representantes de Organizações da Sociedade Civil****Titular:** Francisca Diana Bezerra Ferreira**Suplente:** Elaine Cristiane Carneiro da Silva**XII – Representantes das Escolas do Campo****Titular:** Maria Augusta Félix da Silva**Suplente:** Francimeire Maria do Nascimento

Art. 2º O Secretário Executivo do Conselho será exercida pela servidora do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação a senhora Ana Carina da Silva Santos, conforme o Parágrafo Único do Art. 12 da Lei nº 642/2021.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 08 de Abril de 2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:56186D68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA**

LEI Nº 1213/2020, de –12 de Agosto de 2020.

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para
Elaboração do Orçamento do Exercício de 2021.*

O Prefeito Constitucional do Município de Alexandria - RN, no uso de suas atribuições, propõe o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1 – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2021, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com o Artigo 35, § 2º, Inciso II da CF 88.

Art. 2 – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivos e Legislativos, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3 – Incluem-se no Orçamento Anual:

I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver.

II. Instituto de Previdência do Município de Alexandria.

III. As autarquias e as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, aqui representada pelo SAAE/RN.

Art. 4 – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

I. Mensagem.

II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.

III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5 – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2021 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2021, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 6 – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2021, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

I - Tabela I – Metas Anuais;

II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

IX - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 7 – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2021 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 8 – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, Implantação do RPPS – Regime Próprio de Previdência, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei

Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

I. Poder Legislativo

Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;

Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1. estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

a.1.2. de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3. de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2 – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3 – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.

a.4 – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5 – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6 – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:

b.1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2 – Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1 – Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2 – Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

d.1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 9 – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I – NA ÁREA SOCIAL

Na Educação, Cultura e Desporto

a.1 – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2 – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;

a.3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;

a.4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.

a.5 – Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

a.6 – Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;

a.9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10 – Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12 – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

b. Da saúde pública

b.1 – Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;

b.2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b.3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b.4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b.5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b.6 – Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

b.7 – Repasses a Casa de Saúde (Entidades sem fins lucrativos)

c. De habitação e saneamento básico

c.1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c.2 – Construção e melhoria de casa populares.

d. De assistência Social

d.1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3 – Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4 – Estimular programas de assistência comunitária;

d.5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.

d.6 – Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7 – Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

II – NA ÁREA ECONÔMICA

a. Agropecuária

a.1 – Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;

a.5 – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

b. Indústria, comércio e turismo

b.1 – Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a. Recursos Hídricos

a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

Transportes

b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

Energia

c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

c.2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural;

c.3 – Implantação de sistemas de energia solar;

c.4 – Implantação de LED em vias urbanas e prédios públicos.

d. Serviços Urbanos

d.1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

d.2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

d.3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

d.4 – Arborização da cidade;

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2021.

Art. 10 – A Lei Orçamentária Anual de 2021 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11 – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 12 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 13 – O projeto de lei orçamentária anual para o exercício de 2021, será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de Setembro de 2020.

Art. 14 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de

1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital.

Art. 15 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 16 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pelo anexo VI da Portaria SOF nº 1, de 19.02.2001, atualizada até a Portaria SOF Nº 3, de 18.02.2011 e alterações posteriores, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, conforme quadro Anexo:

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 18 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2021 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 19 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art. 20 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 21 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 23 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado em 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 2º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 3º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2021, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art.24 – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir e transpor recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para o outro.

§ 1º. O Remanejamento, transposição e transferências de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no art. anterior, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 25 - O limite autorizado no artigo 23 não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;

II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2020, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei

Art. 26 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2021 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 27 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 28 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

- I – Recursos do Tesouro
- II – Recursos de Outras Fontes.

Art. 29 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 30 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 31 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 32 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Administração até 30 de Agosto de 2020, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Administração encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Julho de 2020, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada dos últimos doze meses, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 33 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 34 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no

desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 35 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 36 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

- I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;
- II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- III – da receita de serviços de saúde;
- IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
- V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 38 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2021, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo. Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Art. 39 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 40 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 41 – No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 43 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 45 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – autorização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSPARENCIA

Art. 46 – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 47 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 49 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 50 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 51 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 52 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 53 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 54 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 55 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 56 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2021 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 57 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2021.

Art. 58 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 59 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2021 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2021 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2021, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- pessoal e encargos sociais;
- pagamento do serviço da dívida municipal;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;

- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, IPAMA e PASEP.

Art. 60 - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2021.

Art. 61 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 62 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alexandria-RN

Em, 12 de Agosto de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E8DFD5C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 307, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Matrícula nº 44, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, a ser gozada de 01 de abril a 15 de maio de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de abril de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8592DAA7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 20, DE 05 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) senhor(a) **FRANCISCO ROGERIO MANIÇOBA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de ETE do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 05 de abril de 2021.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:C532FBF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2021

Dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Almino Afonso/RN.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal pelo Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo *coronavírus*) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º, I e II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar medidas de quarentena e isolamento;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo *coronavírus* (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo *coronavírus* (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada neste momento pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, o que permite organizar melhor o sistema de saúde e, assim, poder salvar mais vidas;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, e o aparecimento de novos casos no Município de Almino Afonso;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo *coronavírus* (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população almino-afonsense;

Considerando a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

Considerando a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo *coronavírus* (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Almino Afonso/RN;

Considerando a adoção do regime de teletrabalho, sempre que possível.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes dos dias 08 (oito) a 25 (vinte e cinco) de abril de 2021.

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 2º A partir do dia 08 de abril de 2021, fica restabelecido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o Município de Almino Afonso, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

- I – aos domingos e feriados, em horário integral;
- II – nos demais dias da semana, das 20h às 06h da manhã do dia seguinte.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;
- V – atividades de segurança privada;
- VI – serviços funerários;
- VII – petshops, hospitais e clínicas veterinárias;
- VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- IX – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;
- X – correios, serviços de entregas e transportadoras;
- XI – oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- XII – oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;
- XIII – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;
- XIV – serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;
- XV – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
- XVI – postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XVII – pousadas e acomodações similares;
- XVIII – atividades de construção civil;
- XIX – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- XX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
- XXI – atividades industriais;
- XXII – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;
- XXIII – serviços de transporte de passageiros;
- XXIV – serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;
- XXV – cadeia de abastecimento e logística.

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (*delivery*), *drive-thru* e *take away*.

§ 3º A partir do horário de início do toque de recolher previsto no inciso II do artigo 2º, os estabelecimentos de alimentação (bares, restaurantes e similares) poderão funcionar por 90 (noventa) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§ 4º Aplicam-se aos restaurantes localizados no interior de hotéis e pousadas as mesmas regras dos demais estabelecimentos do ramo de alimentação, observado, durante a incidência do toque de recolher, a vedação do acesso a não hóspedes e a consumação restrita à unidade hoteleira (quarto ou apartamento).

§ 5º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelo § 1º deste artigo.

§ 6º A autorização de funcionamento que dispõe o inciso XXVII do caput deste artigo não abrange o deslocamento de passageiros para programações turísticas durante o toque de recolher, sejam aquelas realizadas pelas empresas do setor de turismo ou pelos serviços de transporte de passageiro, inclusive por aplicativo.

DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção

Art. 3º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Almino Afonso, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território estadual, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

- I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
- II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
- III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

DO DEVER ESPECIAL DE PROTEÇÃO AO IDOSO

Art. 4º Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, devendo restringir sua circulação, com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, apenas ao deslocamento para atividades e serviços essenciais.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo não se aplicam aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19.

DOS PROTOCOLOS NO AMBIENTE DE TRABALHO

Art. 5º Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

- I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;
- II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos
- III – realizar rastreamento de contatos;
- IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;
- V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 6º Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

- I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;
- II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;
- III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;
- IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

§1º. A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

- I – preferencialmente do modelo PFF2; ou
- II – descartáveis, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;
- III – em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a outra medida de proteção definida no referido programa, como *face shield* ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo *coronavírus* (COVID-19) no Município de Almino Afonso:

- I – funcionamento de parques públicos, centros de artesanato, circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, teatros, cinemas e demais equipamentos culturais;
- II – realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado, como os condomínios edilícios;
- III – atividades recreativas em clubes sociais e esportivos.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 8º Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio)

entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 20% da capacidade máxima, o que for menor.

§ 1º A permissão do caput não se aplica ao período do toque de recolher, estabelecido no artigo 3º deste Decreto.

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§3º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada do disposto no §1º deste artigo.

DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 9º Permanecem suspensas as aulas presenciais, para todos os níveis, etapas e modalidades educacionais, das unidades das redes pública e privada de ensino, devendo manter, quando possível, o ensino remoto.

DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 10 As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

- I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;
- II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;
- III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);
- IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;
- V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º As multas aplicadas pelo município no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas de cada ente.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser prorrogado conforme a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Município.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 07 de abril de 2021.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO
ATIVIDADES COM ATENDIMENTO PRESENCIAL
REGRAS DE FUNCIONAMENTO**

1. Centros comerciais, shopping center, galerias e estabelecimentos congêneres

- Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021;
- Portaria Conjunta nº 014, de 20 de julho de 2020;
- Portaria Conjunta nº 018, de 04 de agosto de 2020;
- Horário de funcionamento: 10h às 20h;
- Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m², o que for menor;
- Adoção dos protocolos geral e setorial específico.

2. Lojas e Serviços em geral

- Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021;
- Portaria Conjunta nº 010, de 13 de julho de 2020;
- Horário de funcionamento: 07h30 às 17h30;
- Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m², o que for menor;
- Adoção dos protocolos geral e setorial específico.

3. Food parks, restaurantes, bares, lojas de conveniência e similares

- Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021;
- Portaria Conjunta nº 011, de 13 de julho de 2020;
- Portaria Conjunta nº 015, de 27 de julho de 2020;
- Horário de funcionamento: 11h às 20h;
- Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m², o que for menor;
- Adoção dos protocolos geral e setorial específico;
- Consumo e atendimento apenas para clientes sentados, exceto lojas de conveniência;
- Proibição de consumo de bebidas alcoólicas;
- Utilização apenas de som ambiente.

4. Salões de beleza, barbearias e afins

- Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021;
- Portaria Conjunta nº 010, de 13 de julho de 2020;
- Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m², o que for menor;
- Adoção dos protocolos geral e setorial específico.

5. Academias de ginástica, box de crossfit, estúdios de pilates e afins.

- Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021;
- Portaria Conjunta nº 012, de 13 de julho de 2020;
- Portaria Conjunta nº 018, de 04 de agosto de 2020;
- Horário de funcionamento: 06h às 20h;
- Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 6,25m², o que for menor;
- Adoção dos protocolos geral e setorial específico.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A6B1090D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSAO DE LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO-PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ELÉTRICA PREDIAL, VISTO QUE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO-PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ELÉTRICA PREDIAL, QUE COMPREENDE A LIGAÇÃO DOS POSTES DAS CONCESSIONÁRIAS, DE MODO A CONDUZIR A ENERGIA ATÉ OS PONTOS DE CONSUMO DENTRO DOS AMBIENTES, ATÉ A LIGAÇÃO COMPLETA DA REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO NO SERVIÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 02 .005 - EXECUTIVO - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Ação: 2015 - Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - Angicos

3 – Contratação da empresa: SILVANO RODRIGUES FONSECA DA CUNHA, CNPJ: 29.422.545/0001-78, registrada na R MIGUEL CARAU DA CUNHA ADELINO, nº 64 – ALTO DA ESPERANÇA – ANGICOS/RN – CEP 59.515-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 08 de abril de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:EF0003E1

COMISSAO DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021, junto a SILVANO RODRIGUES FONSECA DA CUNHA, 29.422.545/0001-78, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ELÉTRICA PREDIAL, no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 08 de abril de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:997C43B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: RICARDO MAGNO TORRES MOREIRA. CPF: 536.455.374-49

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A AÇÃO COMUNITÁRIA.

VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil, oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2084 – Manutenção Conselhos Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.

Fonte: 10010000– Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

VIGÊNCIA: 05 de abril de 2021 até 05 de abril de 2022.

Angicos/RN, em 05 de abril de 2021

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:945CA936

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA Nº 002/2021**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Luiz Wagner da Silva Oliveira**, Mat. 4634, Subcoordenador de Projetos Especiais, Comissionado, 1/2 (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar de “capacitação técnica”, no dia 13 de abril de 2021, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 5h no dia 13 de abril de 2021 e retorno previsto para 12h desse mesmo dia.

Art. 3º - O valor de meia diária para capital do estado é de **R\$ 130,00** (cento e trinta reais), para esse cargo. Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:18DA47D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2021.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 26 de Abril de 2021, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 004/2021 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços visando à eventual Contratação de empresa especializada em Vulcanização e Trocas de Pneus, para atender as necessidades de toda frota oficial de veículos e máquinas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 07 de Abril de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUZA

Pregoeiro - Portaria nº 0253/2021.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:24304BD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2021.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 27 de Abril de 2021, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 005/2021 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de forma parcelada de FRALDASGERIÁTRICAS, para atender as necessidades dos pacientes especiais e acamados através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min/ou na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> – transparência - licitações.

Apodi/RN, 07 de Abril de 2021.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C95CEAF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2021.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público

que às **09:00 horas do dia 29 de Abril de 2021**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 002/2021 – Tem como objeto Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços em Material Gráfico, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 08 de Abril de 2021.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro. Portaria Nº. 0253/2021.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5C375125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0260/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **José Nilson da Costa**, portador de Matrícula **1617**, Agente Comunitário de Endemias, ATS, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/04/2021 à 03/07/2021, referente ao período aquisitivo de 01/06/2011 à 01/06/2016.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de abril de 2021.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CBAEA978

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 647/2021

Dispõe sobre a suspensão de atendimento público nas repartições públicas e outras providências.

O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições disciplinadas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS.

CONSIDERANDO os crescentes casos de contaminação por Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações de distanciamento social e outras providências para evitar a proliferação do vírus.

Resolve:

Art. 1º Decretar a suspensão do atendimento ao público nas repartições administrava do município por 15 (quinze) dias;

Art. 2º As atividades essenciais para prover o atendimento de saúde básica e média alta complexidade de serviços de saúde funcionam normalmente;

Art. 3º O uso de máscaras e o distanciamento social de no mínimo 2 (dois) metros torna-se obrigatório em todo município;

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais devem funcionar com capacidade reduzida para atender o caput do Art. 3º, ainda disponibilizando o álcool para higienização das mãos e controle para evitar-se a aglomeração;

§ 1º Havendo desobediência aos termos deste decreto o poder público tomará as medidas administrativas cabíveis, inclusive, o uso do poder de polícia para coibir ou paralisar o ato de desobediência;

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Arez, 08 de abril de 2020.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:D0BCDF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
003/2021 - PROCESSO Nº 130899/2021

O Pregoeiro do Município de Arez, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 22 de abril de 2021 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 003/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 06 de abril de 2021.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:02AD4E64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0159, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia o Coordenador Geral de Programas de Saúde Pública do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Alexandre Inácio da Silva** para o cargo de **COORDENADOR GERAL DE PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA**, nível CC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 07 de abril de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:6B36ED10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Baraúna/RN, nomeado através da Portaria nº 0151/2021, de 22 de março de 2021, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços nº 001/2021, Processo Administrativo nº 03030001/2021, até o dia 26 de abril de 2021, às 09:00 horas, na sala de Licitações, cito a Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, o edital e seus anexos encontram-se disponíveis em [site: https://www.barauna.rn.gov.br/index.php/pt/](https://www.barauna.rn.gov.br/index.php/pt/), visando à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TAPA BURACO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Baraúna/RN - RN, 08 de abril de 2021.

SIMÃO PEDRO FERNANDES TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:AD5B663E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 019, DE 05 DE ABRIL DE 2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO
CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

DECRETO nº 019, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o Recadastramento dos Servidores Efetivos do Município de Boa Saúde/RN, institui a comissão responsável e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como a quantidade de servidores e outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle, melhor gestão de pessoal e financeira, celeridade e eficiência à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos.

DECRETA:

Art. 1º – Fica criada a comissão Especial para Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais, composta pela Sra. FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA, Sr. LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA, Sra. ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA e a Sra. JOANA D'ARC MOREIRA DA SILVA, sendo presidida pela primeira.

Art. 2º – Ficam os servidores públicos efetivos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal Boa Saúde/RN, convocados para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Art. 3º – O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 2º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 4º – O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 26 de abril de 2021 a 29 de abril 2021, nos horários compreendidos entre 8h00min às 12h00min e entre 13h00min às 17h00min.

Art. 5º – Face ao quadro de pandemia a que estamos submetidos, o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante formulário de recadastramento, o qual deverá ser solicitado pelo e-mail: sec.adm.pmbms@gmail.com e/ou adquirido junto a sua secretaria de origem.

§ 1º - O formulário de recadastramento, o qual faz parte integrante deste Decreto, deverá ser preenchido e assinado somente pelo servidor, a entrega do formulário e demais documento poderá ser enviado para o e-mail: sec.adm.pmbms@gmail.com e/ou entregue na sua secretaria de origem.

Art. 6º – Serão necessárias para o recadastramento as seguintes informações dos servidores:

- I – Nome completo;**
- II – Data de nascimento, naturalidade e estado civil;**
- III – Identificação do órgão, unidade e local que trabalha;**
- IV – Tipo do vínculo de origem;**
- V – Cargo e, se for o caso, a classe, o nível e a função que exerce;**
- VI – Data de Admissão;**
- VII – Endereço, e-mail e telefones para contato;**
- VIII – Registro Civil, CPF, Título de Eleitor, PIS/PASEP, Registro Profissional, Carteira de Trabalho; Carteira de Reservista;**
- IX – Grau de Instrução.**

§ 1º - Os servidores que estão afastados do serviço devem especificar o motivo, e os que estão fora do órgão de lotação devem indicar o órgão no qual está à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

§ 2º - Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão, deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação.

§ 3º - As informações de que tratam este artigo serão prestadas no formulário de Recadastramento do Servidor – na forma do ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

§ 4º - O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, cópias dos documentos a seguir mencionados:

I – Carteira de Identidade e CPF;

II – Certidão de Nascimento/Casamento;

III – Comprovante de Endereço (atualizado do ano de 2021);

IV – Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

V – Comprovante com nº do PIS/PASEP (que não seja contracheque);

VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII – Certificado de conclusão do curso do 1º e/ou 2º grau ou diploma (nível superior);

VIII – Carteira de Reservista (se homem);

IX – 02 fotos 3x4;

X – Declaração de Bens;

XI – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (caso ocupe cargo de motorista);

XII – Comprovante da autorização do afastamento ou disposição a outro órgão, e;

XIII – Documento de Habilitação Técnica ou Conselho de Classe, para o Exercício da Função Verificando sua Validade (se for o caso);

XIV – Declaração do Chefe Imediato, atestando onde o servidor está lotado, onde está desempenhando suas funções, jornada de trabalho e horário, conforme anexo V.

Art. 7º – O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto poderá ter o pagamento dos seus vencimentos suspensos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º - O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando for realizado a regularização do recadastramento pelo servidor municipal, salvo se constatada qualquer outra irregularidade que impossibilite o pagamento.

§ 2º - O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

Art. 8º – O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 09º – A Coordenação da Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 10º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 05 de Abril de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

DECRETO nº 019, DE 05 DE ABRIL DE 2021

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DO(A) SERVIDOR(A):

DADOS PESSOAIS DO(A) SERVIDOR(A)	
NOME COMPLETO:	MATRÍCULA:
PAI:	ESTADO CIVIL:
MÃE:	NOME DO CÔNJUGE:
ENDEREÇO:	ESCOLARIDADE:
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:

DATA DE NASCIMENTO:	DEPENDENTES: SIM () NÃO ()		
QUANTIDADE:			
TEL/CEL:	E-MAIL:		
RG Nº:	ORGAO:	CPF Nº:	
DATA DE EXPEDIÇÃO:			
CTPS N°:	SÉRIE:	PIS/PASEP:	
DATA DE EXPEDIÇÃO:			
TÍTULO DE ELEITOR Nº:			
ZONA:	SECCÃO:	CIDADE:	
CNH-HABILITAÇÃO Nº:	CERTIFICADO DE RESEVISTA		
CATEGORIA:	VALIDADE:	N:	SÉRIE:

DECRETO nº 019, DE 05 DE ABRIL DE 2021

ANEXO II

I – DADOS FUNCIONAIS

Órgão de Origem: _____.

Matrícula: _____.

Data de Admissão: _____.

Identificação do Órgão, Unidade e Local De Trabalho Atualmente:

Cargo ou Função Que Exerce: _____.

Está a Disposição de Outro Órgão (Sim Ou Não): _____.

(caso a resposta seja sim, responder as perguntas abaixo).

Órgão ou Unidade na Qual Esteja a Disposição: _____.

Com Ônus Para a Prefeitura de Boa Saúde? (Sim Ou Não):

_____.

DECRETO nº 019, DE 05 DE ABRIL DE 2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro, a bem da verdade e para os devidos fins que se fizerem necessários, que as informações prestadas neste formulário, bem como a documentação anexa exigidas no Decreto Municipal n.º 019/2021, correspondem à realidade fática, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Boa Saúde/RN, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Assinatura do Responsável por receber o formulário do(a) servidor(a) (se presencial)

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SER ANEXADA AO PRESENTE FORMULÁRIO:

1 – Carteira de Identidade e CPF;

2 – Certidão de Nascimento/Casamento;

3 – Comprovante de Endereço (atualizado do ano de 2021);

4 – Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

5 – Comprovante com nº do PIS/PASEP (que não seja contracheque);

6 – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

7 – Certificado de conclusão do curso do 1º e/ou 2º grau ou diploma (nível superior);

8 – Carteira de Reservista (se homem);

9 – 02 fotos 3x4;

10 – Declaração de Bens;

11 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (caso ocupe cargo de motorista);

12 – Comprovante da autorização do afastamento ou disposição a outro órgão, e;

13 – Documento de Habilitação Técnica ou Conselho de Classe, para o Exercício da Função Verificando sua Validade (se for o caso);

14 – Declaração do Chefe Imediato, atestando onde o servidor está lotado, onde está desempenhando suas funções, jornada de trabalho e horário, conforme anexo V. (para os servidores que estejam afastados ou a disposição de outro órgão não há necessidade de apresentar esta declaração)

DECRETO nº 019, DE 05 DE ABRIL DE 2021**ANEXO V****DECLARAÇÃO**

Declaro pela fé pública, para os devidos fins que se fizerem necessários, que o(a) Servidor(a): _____, está lotado na _____, desempenhando suas funções no setor de _____, com jornada de trabalho de _____ no horário das _____.

Boa Saúde/RN, _____ de _____ de 2021.

CHEFE IMEDIATO DO SERVIDOR

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:4EB95883

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 014/2021-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 014/2021-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 07 de abril de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, matrícula nº 122.547-2, inscrito sob o CPF nº 379.304.004-68, ocupante do cargo eletivo de PREFEITO MUNICIPAL, 100% de 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para custear suas despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem no período de 12 de abril de 2021 a 15 de abril de 2021, durante sua estadia funcional na cidade de Brasília/DF, para participar das atividades administrativas de interesse do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120.001-1

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:DE266C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 015/2021-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 015/2021-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 07 de abril de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Senhor **DURVAL DE OLIVEIRA PAIVA NETO**, matrícula nº 122.551-0, inscrito sob o CPF nº 045.617.364-17, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, 100% de 03 (três) diárias, ao valor unitário

de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), totalizando R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), para custear suas despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem no período de 12 de abril de 2021 a 15 de abril de 2021, durante sua estadia funcional na cidade de Brasília/DF, para participar das atividades administrativas de interesse do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120.001-1

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:E8323025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2021 -
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2021**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, nomeada pela portaria nº 105/2021 de 08 de fevereiro de 2021, torna público a **REABERTURA E RETIFICAÇÃO** dos itens do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado-PSS, conforme abaixo discriminados, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do referido edital:

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deverá ser efetuada através do envio dos documentos digitalizados, identificados e separados por tipo de documento em formado PDF, acompanhado do comprovante de pagamento da inscrição (Os arquivos deverão estar de forma legível) por e-mail.

5.1.1. ATRAVÉS DO E-MAIL: cpss.pmbs@gmail.com

5.1.2. PERÍODO INSCRIÇÃO: 12 a 13 de abril de 2021.

5.1.3. HORÁRIO: 0h01 do dia 12 de abril de 2021 à 23h59 do dia 13 de abril de 2021.

6. DA SELEÇÃO

6.3 A entrevista será realizada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, nº 447, Centro, Boa Saúde/RN, de acordo com a ordem de chegada dos candidatos e horário marcado através de edital de convocação para a etapa, nos dias 22 e 23 de abril de 2021, iniciando as 09h até as 16h.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final da seleção será divulgado na data provável de **29 de abril de 2021** no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e/ou nas redes sociais oficiais do município, como também na sede da Prefeitura Municipal.

ANEXO V**CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	25 de fevereiro de 2021
Dia do recurso de impugnação do edital	26 de fevereiro de 2021
Período de inscrições com entrega de currículo e documentos comprobatórios	12 a 13 de abril de 2021
Publicação do resultado preliminar da 1ª fase	15 de abril de 2021
Dia do recurso em face do resultado preliminar da 1ª fase	16 de abril de 2021
Publicação do resultado final da 1ª fase e Convocação para Entrevista	19 de abril de 2021
Entrevista	22 e 23 de abril de 2021
Publicação do resultado preliminar da 2ª fase	27 de abril de 2021
Dia do recurso em face do resultado preliminar da 2ª fase	28 de abril de 2021
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	29 de abril de 2021

Boa Saúde/RN, 08 de abril de 2021.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JOANA D'ARC MOREIRA DA SILVA

Membro

ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA

Membro

JONAS SOARES CÂNDIDO

Membro

CAMILA FERNANDA DA SILVA

Membro

DAILVA BEZERRA DA SILVA

Membro

JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA

Membro

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Membro

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:0F8C8BED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2021– GP, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a continuação das medidas adotadas ao combate e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Bodó/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Bodó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte Nº 30.458, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que dispõe sobre e medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual, e recomenda a suspensão de algumas atividades;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta MPRN/MPF/MPT;

CONSIDERANDO o aumento de casos da COVID-19, no Município de **Bodó/RN**;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de **Bodó/RN**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o âmbito do Município de Bodó/RN, entre as 20h e as 06h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

§ 1º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery).

§ 2º. A Polícia Militar, vigilância sanitária municipal e os gestores em saúde, serão responsáveis pela fiscalização e promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações.

§ 3º. Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

I – serviços públicos essenciais;

II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, entre outros;

III – farmácias, drogarias e similares.

Art. 2º. Fica mantida a proibição da realização de quaisquer festas, eventos, reuniões e similares, promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada que impliquem qualquer tipo de aglomeração de pessoas.

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar diariamente, dentro do horário estabelecido das 06 às 20 horas, após este horário os estabelecimentos poderão funcionar através de delivery. Estes deverão atender as regras estabelecidas no protocolo geral de enfrentamento à COVID-19, as recomendações das autoridades sanitárias municipal, estadual, bem como os Protocolos emitidos pelo setor de Vigilância Sanitária do Município, bem como devem seguir as seguintes determinações:

I- Os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo devem permanecer promovendo o controle e limitação de entrada de consumidores;

II- Disponibilizar álcool 70% em lugar de fácil acesso;

III- Exigir o uso de máscara aos clientes, que só poderá ser retirada durante o consumo de alimentos e bebidas;

IV- Para fins de definição da capacidade do estabelecimento, deve ser utilizada a razão (ou média) de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) de área do local.

Art. 4º. Fica suspensa a venda para consumo no local de bebidas alcóolicas, em qualquer estabelecimento comercial, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, como conveniências, bares, restaurantes e similares, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 5º. Academias públicas e privadas, poderão funcionar com quantidade limitada de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, seguindo os protocolos de proteção, normas sanitárias, uso do álcool 70% e máscara, e demais regras previstas no Protocolo elaborado pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 6º. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 20% da capacidade máxima, o que for menor.

Art. 7º. Fica proibida as atividades desportivas coletivas de contato físico.

Art. 8º. Fica impedido o acesso e funcionamento dos clubes, áreas de lazer, casas/chácaras de locação para fins recreativos e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.

Art. 9º. Devem ser adotadas medidas que mitiguem o atendimento presencial, da prefeitura, Secretarias e demais instituições do órgão público, ofertando à população meios alternativos de atendimento, preferencialmente por meios eletrônicos (telefone, aplicativos de mensagens e endereço eletrônico), a realização de agendamentos para os atendimentos presenciais, com fim a evitar aglomeração de pessoas em suas dependências.

Art. 10º. Permanece obrigatório o uso de máscara nas vias públicas, bem como, em qualquer estabelecimento comercial, e demais instituições.

Art. 11º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária Municipal, responsável por elaborar, criar, responder, fiscalizar e efetivar tudo que se refere ao combate e controle da COVID-19, bem como, utilizar-se de blitz sanitárias, quando julgarem necessário, elaborar planos e medidas sócios/educativas junto à população, com o

auxílio da Polícia Militar, coibindo à realização de festas e eventos que ocasionem aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscara.

Art. 12º. Os indivíduos que adentrarem o território municipal, proveniente de outros estados, deverão, obrigatoriamente, informar à Secretaria de saúde, para que sejam realizadas os protocolos necessários.

Art. 13º. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º As multas aplicadas pelo município no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas de cada ente.

Art. 14º. Qualquer possível omissão acerca de situação não prevista neste Decreto será solucionada através do que determina o Decreto estadual nº 30.458, de 1º de abril de 2021.

Art. 15º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 05 de abril de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:14E4C5DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2021**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 006/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, em conformidade com a Lei Municipal nº 0283/2009 e o Decreto Municipal nº 002/2018, no modo de disputa “**ABERTO**” dia 23/04/2021 às 09h:00m, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos com vistas ao abastecimento das Unidades Básicas e Unidade Mista de Saúde do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 08 de abril de 2021

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudío Gomes de Souza
Código Identificador:5E3EAC82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2021-GP DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL JOÃO
MATHEUS MIRANDA DE LIMA**

PORTARIA Nº 128/2021-GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Servidor **JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**, portador do CPF: 110.678.034-59, do cargo de Coordenador de Julgamento de 1ª Instância, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 08 de Abril de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:676CA9E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021-
COMSAÚDE**

Resolução nº 001 de 26 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Operacionalização da Vacina contra COVID-19 do Município de Brejinho/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brejinho, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141/2012, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003 e Lei Municipal nº 175 de 01/01/1999 e suas alterações, em sua 1ª Reunião Ordinária/2021, realizada no dia 26/02/2021, às 09h00min na sala de reuniões da UBS Monsenhor Antônio Xavier, situada na Av Reis Magos s/n, em Brejinho,

CONSIDERANDO:

- a apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após análise realizada pelos membros deste conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Operacionalização da Vacina contra COVID-19 do Município de Brejinho/RN.

Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ ARLINDO AMÂNCIO

Presidente em Exercício do COMSAÚDE de Brejinho

Brejinho, 26 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:9C7FDA34

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 07 DE ABRIL DE 2021-COMSAÚDE

Resolução nº 002 de 07 de abril de 2021

Dispõe sobre a Formação da Comissão Eleitoral e Aprovação do Edital para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Brejinho/RN – Biênio Maio/2021 a Maio/2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brejinho, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141/2012, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003 e Lei Municipal nº 175 de 01/01/1999 e suas alterações, em sua 2ª Reunião Ordinária/2021, realizada no dia 07/04/2021, às 09h00min na sala de reuniões da UBS Monsenhor Antônio Xavier, situada na Av Reis Magos s/n, em Brejinho,

CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal nº 175 de 01/01/1999, suas alterações e após análise e discussão na plenária pelos membros deste conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - Formar a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Brejinho/RN

Art. 2º - Aprovar o Edital para eleição do Conselho Municipal de Saúde de Brejinho/RN – Biênio Maio/2021 a Maio/2023.

Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ ARLINDO AMÂNCIO

Presidente em Exercício do COMSAÚDE de Brejinho

Brejinho, 07 de abril de 2021

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:0CD234D1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 07 DE ABRIL DE 2021-COMSAÚDE

Resolução nº 003 de 07 de abril de 2021

Dispõe sobre a Aprovação do RAG 3º Quadrimestre/2020 e RAG 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brejinho, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141/2012, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003 e Lei Municipal nº 175 de 01/01/1999 e suas alterações, em sua 2ª Reunião Ordinária/2021, realizada no dia 07/04/2021, às 09h00min na sala de reuniões da UBS Monsenhor Antônio Xavier, situada na Av Reis Magos s/n, em Brejinho,

CONSIDERANDO:

- a apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após análise realizada pelos membros deste conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, conforme Apresentação, fiscalização e análise, o RAG 3º Quadrimestre/2020 e RAG 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho/RN.

Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ ARLINDO AMÂNCIO

Presidente em Exercício do COMSAÚDE de Brejinho

Brejinho, 07 de abril de 2021

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:B4F0109A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 07 DE ABRIL DE 2021-COMSAÚDE

Resolução nº 004 de 07 de abril de 2021

Dispõe sobre a Aprovação do Detalhamento da Aplicação dos Recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho referente ao exercício de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brejinho, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141/2012, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003 e Lei Municipal nº 175 de 01/01/1999 e suas alterações, em sua 2ª Reunião Ordinária/2021, realizada no dia 07/04/2021, às 09h00min na sala de reuniões da UBS Monsenhor Antônio Xavier, situada na Av Reis Magos s/n, em Brejinho,

CONSIDERANDO:

- a apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após análise realizada pelos membros deste conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, conforme Apresentação, fiscalização e análise, a Aplicação dos Recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho/RN referente ao exercício de 2020.

Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ ARLINDO AMÂNCIO

Presidente em Exercício do COMSAÚDE de Brejinho

Brejinho, 07 de abril de 2021

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:9D0DD14A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNANDO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN, torna sem efeito a Publicação feita no dia 07 de abril de 2021, da edição do dia 08 de abril de 2021.

Caiçara do Norte-RN, 08 de abril de 2021.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA

Pregoeiro do Município

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:418181B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 056/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. ANA MARIA TEIXEIRA inscrita no CPF/MF sob o nº 701.750.804-10, para desempenhar a função de CHEFIA DE NÚCLEO AUXILIAR DE GABINETE, desta Prefeitura.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de abril de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de abril de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:E9FD1C80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

REFERENTE AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST. Nº 2019.06.25.0047

Onde se lê: “Caicó/RN, 27 de janeiro de 2021”.

Leia-se: “Caicó/RN, 08 de janeiro de 2021”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/02/2021. Edição 2456.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:FFC7FCCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2021.02.25.0256

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2021, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro –

Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 09/04/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 22/04/2021 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 08 de abril de 2021.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:FC0ABF2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0335**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0335/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87	RG: -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jazi Vieira da Silva para realizar cateterismo, no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 30/03/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	30/03/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E917A0E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0337**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0337/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MÁRCIO GOMES CÂMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:01 Horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Gol QGV- 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima S. dos Santos, para realizar exames no Hospital da restauração, em Recife/PE				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Recife/PE	31/03/2021	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4AC12990

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0338**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0338/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN-3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente, Elton Rodrigues da Silva Lira, que encontrava-se de alta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 31/03/2021.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	31/03/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6F6D0A56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0339**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0339/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9655-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN- 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente, Elton Rodrigues da Silva Lira, que encontrava-se de alta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 31/03/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	31/03/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2CEB437E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0340**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0340/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87	RG: -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Elton Rodrigues da Silva Lira, para realizar procedimento cirúrgico no HUOL, em Natal/RN, no dia 31/03/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	31/03/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:679476A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0341**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0341/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	DAMIANA CARÓ GONÇALVES PAULINO			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 706725424-80	RG: -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Elton Rodrigues da Silva Lira para realizar procedimentos cirúrgico no HUOL, em Natal/RN, no dia 31/03/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	31/03/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E0A77DB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0342**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0342/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN- 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente, Ana Paula dos Santos para realizar consulta no Hospital Luiz Antônio em Natal/RN, no dia 29/03/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/03/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E758ED3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0343**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0343/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO – 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente, Damião Luiz da Silva para realizar consulta no HUOL, em Natal/RN, no dia 31/03/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/03/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4010EF06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0345**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0345/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo ONIX QGR – 6E65			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Cristina da Costa Lucena, ao Hospital Dr. Luiz Antônio para realização de uma cirurgia, em Natal/RN, no dia 01/04/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/04/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3B29D6D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0346**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0346/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGV-6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente, Geany Keyla Cardoso para realizar uma consulta com o neurocirurgião e Gladstone S. Costa, em Natal/RN, no dia 01/04/2021.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/04/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9242D524

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0349**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0349/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo ONIX QGR – 6E65			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Vicência Oliveira de Medeiros, para realizar exame de Imagens no CECAN, em Natal/RN, no dia 31/03/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:682435BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0348**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0348/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância Master RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o(a) paciente Valmir Garcia dos Santos, do Caps III de Caicó/RN, para realizar internação no Hospital Psiquiátrico Dr. João machado, em Natal/RN, no dia 29/03/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2A057E75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0347**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0347/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância Master RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Valmir Garcia dos Santos, do Caps III de Caicó/RN, para realizar internação no Hospital Psiquiátrico Dr. João machado, em Natal/RN, no dia 29/03/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4AFE8351

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380 / 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGA A CESSÃO**, com ônus para este município, para prestar serviços no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, os funcionários **DENILSON ARAKEM BERNARDO**, Inscrito no CPF nº 916.495.524-91, matrícula nº 1.1793, Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças e **ANA LÚCIA ALVES DOS SANTOS**, Inscrita no CPF nº 792.412.124-20, matrícula nº 1.1540, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 02(dois) anos, com efeitos, a contar de 12 de março de 2021 a 11 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria 376/2021, de 05 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6AA3D2CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381 / 2020**

O **Prefeito Municipal de Caicó/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o **Processo nº 2021.02.22.0033**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, para cursar mestrado, sem prejuízo de seus vencimentos, ao funcionário **VERANILSON SANTOS PEREIRA**, Inscrito no CPF nº 033.240.314-94, Professor PEM-LP/EII, matrícula nº 1.5196, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 7º da Lei nº 5.085, de 29 de maio de 2018, será concedida com vencimentos ou remuneração, para a conclusão do número de créditos:

I – no caso de Mestrado, o período máximo de dezoito (18) meses;
II – no caso de Doutorado, o período de no máximo vinte e quatro (24) meses.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: B9F71641

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 084/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 054/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000084/2021, PROCESSO Nº. 201.025/2021 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da Empresa EDENILDA MARTINS DE ARAÚJO CAMPELO, inscrita no CNPJ sob nº. 07.990.018/0001-27, cujo objeto consiste na prestação de serviços de Buffet, no valor total de R\$ 6.135,00 (seis mil, cento e trinta e cinco reais).

Campo Redondo/RN, 02 de fevereiro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloí Rodrigues Junior
Código Identificador: A662BFBD

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
CARONA Nº. 000003/2021

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº. 077/2020 do Município de Santa Cruz/RN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS XEROGRÁFICOS. Contratada: SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.928.935/0001-56. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº. 077/2020. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Santa Cruz/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 12/10/2020 à 11/10/2021.

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador: 33388431

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
CARONA Nº. 000003/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. Contratada: SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.928.935/0001-56. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS XEROGRÁFICOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 338.366,40 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 DE ABRIL DE 2021 à 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Campo Redondo/RN, 07 de abril de 2021.

Município de Campo Redondo/RN
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Supercopia Grafica Express LTDA
ROSA DE LOURDES DE CARVALHO CUNHA
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador: 55D66661

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021

Neste Termo, fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Locação de um terreno situado à Rua Osorio Chaves, 451, Distrito de Piquiri, Canguaretama/RN, com destinação específica para o depósito das bancas dos feirantes do Distrito de Piquiri, Canguaretama/RN.

CONTRATADO: Marineide Pinheiro da Silva.
CPF: 525.612.754-34.

Valor Mensal: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Valor Total: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais),

VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses com início na data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

Canguaretama/RN, em 12 de janeiro de 2021.

Reconhecimento:
RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:
WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador: F7912C03

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ: 08.365.017/0001-54

Contratada: MARINEIDE PINHEIRO DA SILVA.
CPF: 525.612.754-34
Objeto: Locação de um terreno situado à Rua Osorio Chaves, 451, Distrito de Piquiri, Canguaretama/RN, com destinação específica para o depósito das bancas dos feirantes do Distrito de Piquiri, Canguaretama/RN.
Valor Total: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais),
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 081/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, e alterações.

Canguaretama, RN, em 12 de janeiro de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Pela Contratada, MARINEIDE PINHEIRO DA SILVA

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:F6666B8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS
CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE – CMDCA, REALIZADA
EM 07 DE ABRIL DE 2021.**

Aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2021, as 10h, no ambiente virtual GoogleMeet, com lista de presença no GoogleDocs, foi realizada a primeira reunião da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Caraúbas, estado do Rio Grande do Norte. De início, o Secretário de Assistência Social, Professor Marcos Roberto, fez sua saudação e agradeceu aos que se faziam presente, saudou a atual presidente, Antonia Regina e a secretária executiva do Conselho, Elis Tayara, e apresentou a pauta que tinha como ponto central a eleição e posse da nova Diretoria, em conformidade com a legislação vigente e regimento interno. Após uma breve explicação, foi justificado também as razões pelas quais a Pastoral da Criança não estava mais na composição da sociedade civil, tendo sido substituída pela Associação das Pessoas com Deficiência de Caraúbas – APDC. Em seguida foi apresentada a proposta de composição da nova Diretoria Executiva, sendo chapa única, que foi eleita por unanimidade e empossada em ato contínuo, com a seguinte composição: Presidente, Professor Marcos Roberto Fernandes Gurgel, CPF nº 702.323.504-34; representante da Secretaria Municipal da Assistência Social (Poder Público); Vice-Presidenta, Wésia Nogueira de Sena, CPF nº 028.803.064-85; representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caraúbas (Sociedade Civil); Tesoureira, Vanilma dos Santos Medeiros, CPF nº 010.686.934-52; representante da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (Sociedade Civil); Secretária, Vanesa Maria de Moura Torres Guimarães, CPF nº 083.361.234-40; representante da Associação das Pessoas com Deficiência de Caraúbas – APDC (Sociedade Civil). Após a aprovação por unanimidade da Diretoria Executiva, a representante da sociedade civil, Wésia Sena, fez uma fala destacando a importância dos conselhos e agradeceu a confiança de todos. Por fim, o professor Marcos Roberto agradeceu a confiança e a presença de todos, declarou encerrada a reunião e pediu pra secretária lavra a presente, que após lida e aprovada, vai assinada por pelo presidente e secretária.

MARCOS ROBERTO FERNANDES GURGEL
Presidente

VANESA MARIA DE MOURA TORRES GUIMARÃES
Secretária

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C76916B6

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 171/2021-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caraúbas-RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados, para composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caraúbas-RN - CMDCA**, para cumprimento de mandatos durante o período de 02 (dois) anos:

Segmento Representativo do Poder Público

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Titular: Marcos Roberto Fernandes Gurgel, CPF nº 702.323.504-34
Suplente: Monalisa Paula Brito de Moraes, CPF nº 013.605-754-30

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Miqueias Mizá da Costa Sales, CPF nº 079.447.824-73
Suplente: Gladys Nogueira Carlos Varela, CPF nº 031.256.784-71

Representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Titular: Francisco Antônio Alves da Silva, CPF nº 456.072.744-49
Suplente: Itala Rafaela Natalia Rodrigues Soares Queiroz, CPF nº 080.732.084-66

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Joao Miguel Câmara Araruna, CPF nº 270.304.404-64
Suplente: Maria Kaliany Gurgel de Oliveira, CPFº nº 010.121.104-00

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marília Gurgel de Araújo Targino, CPF nº 079.874.004-64
Suplente: Vinicius Wagner de Oliveira, CPF nº 017.199.014-57

Segmento Representativo da Sociedade Civil

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Gildenira Farias de Lima, CPF nº 083.581.824-14
Suplente: Suiany Yasnaia Pamplona, CPF nº 035.478.784-54

Representantes do Grupo de Escoteiros Exp. Pedro Maia Filho

Titular: Emanuel Victor Ferreira Benevides, CPF nº 701.717.714-27
Suplente: Rafaela dos Santos, CPF nº 016.770.054-59

Representantes da Associação da Pessoa com Deficiência de Caraúbas-APDC

Titular: Betania Bezerra de Farias Costa, CPF nº 086.239.974-25
Suplente: Vanesa Maria de Moura Torres Guimarães, CPF nº 083.361.234-40

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caraúbas- SINDSPUMC

Titular: Wésia Nogueira de Sena, CPF nº 028.803.064-85
Suplente: Maria das Graças Silva, CPF nº 474.739.914-34

Representantes da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE

Titular: Vanilma dos Santos Medeiros, CPF nº 010.686.934-52
Suplente: Fabia Jaqueline Ferreira da Silva, CPF nº 063.200.654-43

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 06 de abril de 2021; 153 Anos de Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:557F856F

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 172/2021-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 004/2021 - Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **ANTONIO ERENILSON DE LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, portador(a) do CPF/MF nº 877.235.574-34, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Presencial 004/2021 – Processo administrativo nº127038/2021**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a prestação de serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanização e troca de pneus, atendendo as necessidades das máquinas e veículos pertencentes a frota dessa Unidade Municipal, a ser exercido conjuntamente com o Secretário Municipal titular da mesma.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se as prestações dos serviços foram efetuadas e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 07 de abril de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D87FAE16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2021
OBJETO : AQUISIÇÃO DE RELOGIOS DE PONTO BIOMÉTRICOS
VALOR UNITÁRIO: 1.500,00 (UM MIL, QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL: 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

CONTRATADA: EMANUEL PACIFICO DA SILVA MEI, CNPJ: 33.380.208/0001-43
10 DE MARÇO DE 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6A99CA02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 122/2021- GP, DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA 122/2021- GP, de 08 de abril de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800119-65.2018.8.20.5109, que tramita na Vara Única da Comarca de Acari-RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA GORETE ALFREDO**, matrícula 211, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, a Progressão funcional do Padrão B-40, I, NÍVEL I, para o Padrão B-40, I, NÍVEL IV, em conformidade com os arts. 29 e 30 da Lei nº 429/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 08 de abril de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:DA0637BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123/2021- GP, DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA 123/2021- GP, de 08 de abril de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800120-50.2018.8.20.5109, que tramita na Vara Única da Comarca de Acari-RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO**, matrícula 181, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a Progressão funcional do Padrão A-40, I, NÍVEL I, para o Padrão A-30, III, NÍVEL IV, em conformidade com os arts. 29 e 30 da Lei nº 429/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 06 de janeiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:DA96B480

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 017/2021-GP, 08 DE ABRIL DE 2021.**

DECRETO 017/2021-GP, 08 de abril de 2021.

“Dispõe sobre as providências administrativas para as promoções decorrentes da Lei nº429/2001 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de atribuições legais e:

CONSIDERANDO as decisões judiciais com trânsito em julgado proferidas pelo Juízo da Vara única da Comarca de Acari, que determinam ao Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Administração a obrigação de fazer consistente na imediata progressão funcional de servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo do Município com fundamento na Lei nº 429/2001;

CONSIDERANDO que a planilha de progressão de remuneração prevista na Lei nº 429/2001, que fixou o vencimento base dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo do Município, constante nos anexos da referida Lei, não foi alterada por lei posterior e, portanto, permanecem em vigor;

CONSIDERANDO que o administrador deve agir seguindo o princípio da legalidade e que, nesse sentido, atualmente a remuneração do servidor efetivo segue tão somente o disposto no Estatuto do Servidor, tendo o vencimento base sido fixado anualmente por lei que, de forma uniforme para todos os servidores para cargos de nível fundamental e médio, determina que “a partir da competência de janeiro de 2021, em cumprimento ao disposto nos arts. 7º, IV, e 39, §3º da Constituição Federal, o menor salário a ser pago aos servidores públicos efetivos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)” e que “nos termos do enunciado 16 de súmula Vinculante do STF, os artigos 7º, IV, e 39, § 3º, da Constituição, referem-se ao total da remuneração percebida pelo servidor público”;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO-LEI Nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, no Art. 2º, segundo o qual “Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue” e que, no presente caso, não houve lei posterior alterando os valores da planilha de progressão constantes nos anexos da Lei nº 429/2001;

CONSIDERANDO que o chefe do Poder Executivo deve proceder tão somente à atualização monetária dos valores fixados na Lei nº 429/2001 e que, após a realização da atualização dos valores pelos índices oficiais, os valores atuais encontrados não atendem à norma constitucional de garantia do salário mínimo vigente, nem tampouco ao preceito da irredutibilidade dos subsídios;

CONSIDERANDO o princípio da irredutibilidade dos subsídios e a norma segundo a qual a remuneração do servidor público não pode ser inferior ao salário mínimo vigente;

CONSIDERANDO que, nos termos da Súmula Vinculante 16 do STF, esse percentual de um salário mínimo refere-se ao total da remuneração percebida pelo servidor público;

CONSIDERANDO a situação do Município em relação às limitações da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que a sua despesa total com pessoal ultrapassa os limites estabelecidos no parágrafo único do art. 22 da referida lei e, portanto, está obrigado a reduzir despesas com pessoal;

CONSIDERANDO a proibição expressa de aumento com despesa com pessoal até 31 de dezembro de 2021, estabelecidos na LC 173/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e alterou a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Administração e Planejamento e o Departamento de Recursos Humanos providenciarão a conversão da nomenclatura e definições utilizadas na Lei nº 429/2001 pela nomenclatura e definições previstas na legislação atual, inclusive em relação à carga horária dos servidores, renomeação e atribuições dos cargos.

Art. 2º A planilha de progressão de remuneração da Lei nº 429/2001, após a devida atualização monetária, será a constante no anexo único deste Decreto.

Parágrafo único – Em nenhuma hipótese haverá redução dos vencimentos do servidor. Na hipótese do vencimento atual ser superior ao vencimento previsto na Lei nº 429/2001, a Administração procederá com a manutenção do vencimento atual, sem prejuízo das alterações posteriores da legislação.

Art. 3º Na implantação das promoções decorrentes da Lei Municipal nº 409/2001, considerar-se-ão as vedações impostas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020 e a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de abril de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:A128A8B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.090, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.090, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS PELO FALECIMENTO DE MARIA LEONOR ASSUNÇÃO SOARES CÂMARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 39 da Lei Orgânica deste Município:

DECRETA:

Art. 1º É decretado luto oficial em todo o território do Município, por 03 (três) dias, em virtude do falecimento de **MARIA LEONOR ASSUNÇÃO SOARES CÂMARA**.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 08 de abril de 2021.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D0851E5A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016 (*)**

PORTARIA N.º 020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 020-2016-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, “a, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 1998), art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e arts. 139, I a V, e 142, ambos da Lei Municipal n.º 1.637/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora CREUSA PEREIRA DE MELO

SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 222.250.484-87, no cargo de Professor, Nível 2, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob a Matrícula n.º 0071324-1, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;
II - 38 (trinta e oito) anuênios correspondentes a 38% (trinta e oito por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;
III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Portaria n.º 678, de 25 de março de 2021, e art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Portaria n.º 678, de 25 de março de 2021, e art. 36, I, “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2016.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

(*) Republicada por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21 de novembro de 2016, Edição 1393, com incorreção no original.

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:C9BE13A4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2015 (*)**

PORTARIA N.º 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2015 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 001-2015-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 1998), art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e arts. 139, I a V, e 142, ambos da Lei Municipal n.º 1.637/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora BERNADETE MELO VIANA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 447.768.454-15, no cargo de Professor, Nível Base, Classe “G”, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob a Matrícula n.º 0071154-1, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;
II - 32 (trinta e dois) anuênios correspondentes a 32% (trinta e dois por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;
III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Portaria n.º 655, de 25 de março de 2021, e art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2015.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

(*) Republicada por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02 de abril de 2015, Edição 1381, com incorreção no original.

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:DB772ADB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 002, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014 (*)**

PORTARIA N.º 002, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 002-2014-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, “a”, § 5º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 1998), art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e arts. 139, § 1º, e 142, ambos da Lei Municipal n.º 1.637/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora MARIA DAS DORES SANTOS DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 342.697.034-15, no cargo de Professor, Nível 1, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob a Matrícula n.º 0070441-1, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;
II - 30 (trinta) anuênios correspondentes a 30% (trinta por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;
III - Título de Formação, no percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Portaria n.º 654, de 25 de março de 2021, e art. 17, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2015.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

(*) Republicada por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 3 de fevereiro de 2015, Edição 1340, com incorreção no original.

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:24024308

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 047, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016 (*)**

PORTARIA N.º 047, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 047-2016-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 1998), art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e arts. 139, I a V, e 142, ambos da Lei Municipal n.º 1.637/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora NIEDJA SOARES DA CRUZ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 310.071.214-68, no cargo de Professor, Nível 1, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob a Matrícula n.º 0071251-1, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;
II - 36 (trinta e seis) anuênios correspondentes a 36% (trinta e seis por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;
III - Título de Formação, no percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Portaria n.º 665, de 25 de março de 2021, e art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2016.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

(*) Republicada por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06 de dezembro de 2016, Edição 1404, com incorreção no original

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:04FA39CA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 011, DE 15 DE MAIO DE 2015 (*).**

PORTARIA N.º 011, DE 15 DE MAIO DE 2015 (*).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 011-2015-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, “a”, § 5º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 1998), art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e arts. 139, § 1º, e 142, ambos da Lei Municipal n.º 1.637/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora MARIA DE LOURDES ROCHA DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 446.976.864-20, no cargo de Professor, Nível 1, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob a Matrícula n.º 0071081-1, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;
II - 29 (vinte e nove) anuênios correspondentes a 29% (vinte e nove por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;
III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Portaria n.º 662, de 25 de março de 2021, e art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2015.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

(*) Republicada por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02 de junho de 2015, Edição 1421, com incorreção no ori

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:6CEEE0EF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 035, DE 07 DE MARÇO DE 2017 (*).**

PORTARIA N.º 035, DE 07 DE MARÇO DE 2017 (*).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 035-2016-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, “a”, § 5º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 1998), art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e arts. 139, § 1º, e 142, ambos da Lei Municipal n.º 1.637/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora MARLUCE DO NASCIMENTO

FERNANDES, inscrita no CPF/MF sob o n.º 582.340.714-91, no cargo de Professor, Nível 2, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob a Matrícula n.º 0071750-1, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;
II - 30 (trinta) anuênios correspondentes a 30% (trinta por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;
III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Portaria n.º 679, de 25 de março de 2021, e art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;
IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Portaria n.º 679, de 25 de março de 2021, e art. 36, I, “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2017.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

(*) Republicada por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08 de março de 2017, Edição 1469, com incorreção no original.

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:837DA90E

**SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
11/2021 PROCESSO N.º 069/2021**

O Pregoeiro Oficial do SAAE de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2021, no dia 22 de abril de 2021 às 09h30min (nove horas e trinta minutos), objetivando a eventual aquisição de equipamentos chibagua e cápsulas de supressão destinados ao corte de água.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, ou através do e-mail: saacmlicitacao@gmail.com.

Ceará Mirim/RN, 08 de abril de 2021.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:47DD40DB

**SAAE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 08/2021**

O SAAE de Ceará Mirim, Autarquia Pública Municipal, portadora do CNPJ n.º 08.120.370/0001-74, por meio de sua Diretora Geral, no uso de suas atribuições legais, a que confere a Lei n.º 1.986/2020, amparada nos pareceres técnico e jurídico, DECIDE pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado pela empresa CONAGUA SOLUÇÕES EIRELI - CNPJ N.º 20.257.981/0001-64, mantendo a decisão do Pregoeiro Autárquico no sentido de declarar **VENCEDORA** a licitante **CENTRO INTEGRADO DE ANÁLISES AMBIENTAIS**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ N.º 10.220.264/0001-04.

Ceará Mirim/RN, 08 de abril de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
Diretora Geral

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:40799A0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 062/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE ANDAIMES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: JESSE DA SILVA FERREIRA, CPF: 076.550.174-09, RUA ACARL,144, TANCREDO NEVES, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

VALOR: R\$ 580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	0210- SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
AÇÃO	2075- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
NATUREZA DA DESPESA	33.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA
FONTE	10010000- RECURSDO PROPRIOS

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 25 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:84F71599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE

A Prefeitura Municipal de CERRO CORA/RN, através da sua Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a toda a população a se fazerem presentes na 1ª Audiência Pública a ser promovida na internet:

Link para ingressar na reunião: <https://m.teamlink.co/2644619658?p=e1db0a222f19d66d77b0a61b98e36f50>, no dia **12 de abril de 2021, às 9:00 horas**, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação dos projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022, do Projeto de lei que trata do orçamento participativo para o ano de 2022, e do “**Plano Plurianual de Investimentos**” para o **quadriênio 2022/2025**, todos do Município de Cerro Corá/RN.

Essa audiência iniciará com a chamada marcada para as 9:00 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, definidas pela comunidade local, essas nas mais diversas áreas precípuas de atuação do Poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

Cerro Corá / RN, 06 de abril de 2021.

Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:B29CC369

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 253/2021

DECRETO Nro 00253/21, de 04 de Janeiro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Cerro-Corá, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.593,04 (Trinta Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Cerro-Corá no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00896/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.593,04 (Trinta Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$30.593,04 (Trinta Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro-Corá, em 04 de Janeiro de 2021

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00253/21 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 00896/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 02.	Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Admi		
04 122 0003 2.005	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Admin.		
3.3.50.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.745,04
		Anul.dotação	22.848,00
TOTAL Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de A			30.593,04
TOTAL GERAL			30.593,04

Cerro-Corá, 04 de Janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00253/21 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 00896/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 11.	Sec.Mun.de Agricultura,Meio Amb.e Turis.		
20 606 0018 2.174	Manut.do Prog.Garantia Safra		
3.3.50.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.593,04
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura,Meio Amb.e Tur			30.593,04
TOTAL GERAL			30.593,04

Cerro-Corá, 04 de Janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:2FEB4C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 256/2021

DECRETO Nro 00256/21, de 01 de Fevereiro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Cerro-Corá, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.400,00 (Onze Mil, Quatrocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Cerro-Corá no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00896/20

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.400,00 (Onze Mil, Quatrocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$11.400,00 (Onze Mil, Quatrocentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro-Corá, em 01 de Fevereiro de 2021

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Cerro-Corá

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00256/21 de 01 de Fevereiro de 2021, autorizado pela LEI 00896/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 07.	Fundo Mun.de Saúde		
10 301 0013 1.050	Consortio Municipal de Saúde-CIS		
3.3.50.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.400,00
TOTAL Fundo Mun.de Saúde			11.400,00
TOTAL GERAL			11.400,00

Cerro-Corá, 01 de Fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Cerro-Corá

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00256/21 de 01 de Fevereiro de 2021, autorizado pela LEI 00896/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 03.	Sec.Mun.de Finanças e Tributação		
04 122 0004 2.008	Manut.da Sec.Mun.de Finanças e Trib.		
3.3.50.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		
			11.400,00
TOTAL Sec.Mun.de Finanças e Tributação			11.400,00
TOTAL GERAL			11.400,00

Cerro-Corá, 01 de Fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:CB471D5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030/2021

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSE JAKSON SOUTO**, para a SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR DIESEL NO VEICULO CAMINHÃO PIPA DE PLACA QGK-9920., no valor global de R\$ 1.611,00 (um mil, seiscentos e onze reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 07/04/2021

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:51ED65ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2021GP - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO (A)
SENHOR(A) JOSEILMA SOUTO SILVA,

Portaria nº 025/2021-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 05 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Conceder meia diária, ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao (a) Senhor(a) Joseilma Souto Silva, portador do CPF/MF Nº 083.663.514-08, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Coronel Ezequiel/ RN, no dia 05 de abril de 2021. Essa diária se faz necessária para arcar com despesa com alimentação na cidade de Picuí, onde será realizada uma "Visita Domiciliar" de acompanhamento familiar, junto ao Conselho Municipal da referida cidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6C553807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2021GP - CONCESSÃO DIÁRIA AO SR.
LUCEMÁRIO ADONIAS AS SILVA JÚNIOR

Portaria nº 026/2021-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 05 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Conceder meia diária, ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) Lucemário Adonias as Silva Júnior, portador(a) do CPF/MF Nº 103.779.794-90 e RG 002.958.268 SESPDS/RN, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Coronel Ezequiel/ RN, no dia 05 de abril de 2021. Essa diária se faz necessária para arcar com despesa com alimentação na cidade de Picuí, onde será realizada uma “Visita Domiciliar” de acompanhamento familiar, junto ao Conselho Municipal da referida cidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A9703EA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2021GP - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO (A)
SENHOR(A) PATRICIA EREICA DA SILVA

Portaria nº 028/2021-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 05 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Conceder meia diária, ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) PATRICIA EREICA DA SILVA, portadora do CPF 016.820.004-0, ocupante do cargo de Suplente de Conselheiro Tutelar do Município de Coronel Ezequiel/ RN, no dia 05 de abril de 2021. Essa diária se faz necessária para arcar com despesa com alimentação na cidade de Picuí, onde será realizada uma “Visita Domiciliar” de acompanhamento familiar, junto ao Conselho Municipal da referida cidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:AA8B9A8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Sr. Miguel Ferreira de Aquino, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo nº 00093/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar:

RESULTADO:

Lote 3: 2022 - COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO.

CNPJ: 08.535.072/0001-45.

Valor Global: 719.100,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
2022 - COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10)	ALE	4,700000	153.000,00

Coronel João Pessoa – RN, 08 de abril de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Pregoeiro

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Sra. Maria de Fatima Alves da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo nº 00093/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar:

RESULTADO:

Lote 1: 2001 - COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO.

CNPJ: 08.535.072/0001-45.

Valor Global: 651.950,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
2001 - COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)	ALE	5,900000	110.500,00

Lote 2: 2003 - COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AUTO POSTO PAIS FILHOS LTDA EPP.

CNPJ: 15.479.953/0001-51.

Valor Global: 756.500,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
2003 - COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM)	PETROBRAS	4,450000	170.000,00

Coronel João Pessoa – RN, 08 de abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:303BF16E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
003/2021**

Consoante autos do Processo Administrativo nº 00346/2021, ouvida à Procuradoria Geral do Município de Coronel João Pessoa – RN (pág. 30/34), via PARECER JURÍDICO, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, referente aos **serviços de fornecimentos de água para os prédios públicos (próprios e locados) da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa - RN, através de conta contrato existentes, com empresa criada para este fim específico, autorizado por Lei, para o exercício de 2021**, visando a contratação da empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001-35.

Coronel João Pessoa – RN, 06 de abril de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:FC238E0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 022/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer jurídico (pág. 52/57).

A Dispensa refere-se **à locação de veículo do tipo passeio (tipo pick-up), sem condutor, conforme termo de referência**, no valor total de **R\$ 14.375,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 00415/2021**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **CARVALHO & PESSOA CONSULTORIA E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.795.721/0001-91.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de abril de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Presidente CPL

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:A880805C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Sra. Maria de Fatima Alves da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2021, cujo objeto trata do **REGISTRO DE PREÇO** para futura aquisição fracionada de combustível gasolina comum e óleo diesel comum e S10, conforme termo de referência.

RESULTADO:

Lote 1: 2001 - COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO.
CNPJ: 08.535.072/0001-45.
Valor Global: 651.950,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
2001 - COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM)	ALE	5,900000	110.500,00

Lote 2: 2003 - COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AUTO POSTO PAIS FILHOS LTDA EPP.
CNPJ: 15.479.953/0001-51.
Valor Global: 756.500,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
2003 - COMBUSTIVEL (ÓLEO DIESEL COMUM)	PETROBRAS	4,450000	170.000,00

Lote 3: 2022 - COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO.
CNPJ: 08.535.072/0001-45.
Valor Global: 719.100,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
2022 - COMBUSTIVEL (ÓLEO DIESEL S-10)	ALE	4,700000	153.000,00

Coronel João Pessoa – RN, 08 de abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:5A1F45A9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 003/2021**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, **RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2021, Processo Administrativo nº. 00346/2021, fundamentada no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93 no, para a contratação da empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001-35, no **valor total estimado de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, referente ao **serviços de fornecimentos de água para os prédios públicos (próprios e locados) da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa - RN, através de conta contrato existentes, com empresa criada para este fim específico, autorizado por Lei, para o exercício de 2021**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. **MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**, Presidente da Comissão de Licitação aprovação pela Procuradoria Geral do Município, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Coronel João Pessoa – RN, 06 de abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:F3219B97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na

cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, por intermédio do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO E SEC. MUN. SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIACÃO E TRANSPORTE**, neste ato representado pela Sra. Maria de Fátima Alves da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021, publicada no dia 17 de março de 2021, processo administrativo n.º 00093/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição fracionada de combustível (gasolina comum e óleo diesel comum e S-10)**, conforme termo de referência, especificado(s) no(s) item(ns) 02, anexo do edital de *Pregão Eletrônico nº 008/2021*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO

CNPJ: 08.535.072/0001-45

VALOR GLOBAL: 719.100,00

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
2022 - COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10)	ALE	4,700000	153.000,00

EMPRESA: FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO

CNPJ: 08.535.072/0001-45

VALOR GLOBAL: 651.950,00

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
2001 - COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)	ALE	5,900000	110.500,00

CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se

por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa – RN, 08 de abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO

Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA

Sec. Mun. Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA REGO

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno

Francisco Peixoto Sobrinho ME

Fornecedor Registrado

FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO

CPF nº 026.110.904-91

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:F7D1B485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE**

INTERNO E SEC. MUN. SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE, neste ato representado pela Sra. Maria de Fátima Alves da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021, publicada no dia 17 de março de 2021, processo administrativo nº 00093/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição fracionada de combustível (gasolina comum e óleo diesel comum e S-10)**, conforme termo de referência, especificado(s) no(s) item(ns) 02, anexo do edital de *Pregão Eletrônico nº 008/2021*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AUTOPOSTO PAIS FILHOS LTDA EPP

CNPJ: 15.479.953/0001-51

Valor Global: 756.500,00

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
2003 - COMBUSTIVEL (ÓLEO DIESEL COMUM)	PETROBRAS	4,450000	170.000,00

CADASTRO DE RESERVA

3.1. *O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.*

3.2. *As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.*

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. *Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.*

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa – RN, 08 de abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO

Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA

Sec. Mun. Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretário Municipal De Saúde

FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social

ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA REGO

Secretária Municipal De Administração, Planejamento E Controle Interno

Autoposto Pais Filhos LTDA EPP

Fornecedor Registrado

VERA LÚCIA AUGUSTA DE SOUZA

CPF nº 315.567.014/20

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:BC560D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021 – FMSCJP

Referência: Dispensa 022/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 17.767.390/0001-22

CONTRATADA: CARVALHO & PESSOA CONSULTORIA E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ nº 27.795.721/0001-91

Objeto: locação de veículo do tipo passeio (tipo pick-up), sem condutor, conforme termo de referência.

VALOR MENSAL: R\$ 2.875,00 (dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

VALOR TOTAL: R\$ 14.375,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Dotação orçamentária: 269 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 08 de abril de 2021.

Vigência: 05 (cinco) meses a contar da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Resolução nº 028/2020 e Lei 123/06.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:6BE5CA7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2021**

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, constituída pela Portaria nº 022/2021 em consonância com as normas do Chamamento Público para credenciamento para realização dos serviços complementares da área de saúde, conforme termo de referência, aprovado pelo Parecer Jurídico (pág. 80/85), publicado no dia 10 de março de 2021 nos classificados do jornal “De Fato”, no “Diário Oficial da União”, “Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte” e no site da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa – RN e nos termos da Lei 8.666/93, Resolução Tribunal de Contas do Estado/RN nº 028/2020 e demais legislação especificadas no preâmbulo do edital e demais normas do Sistema Único de Saúde e tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias e após saneamento de documentos por parte dos credenciados, torno público a todos os interessados que: **HOMOLOGO E ADJUDICO** o Chamamento Público acima identificado, em favor das empresas: **SERVIÇOS MULTISSECTORIAS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.653.299/0001-07, **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.775.280/0001-14 e **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.797.019/0001-79.

Coronel João Pessoa – RN, 08 de abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:6752D4AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE
ADESÃO CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2021**

O Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Gestor, Luiz Marcos Alves da Costa, na forma da lei,

Resolve:

1) Convocar os credenciados no Edital de CREDENCIAMENTO N.º 001/2021, que tem por objeto o credenciamento para realização dos serviços complementares da área de saúde, conforme termo de referência, para comparecem no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis à Sede da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa – RN, localizada na Rua São José, 05 - Centro para assinatura de Termo de Adesão.

2) Os convocados que não comparecerem no prazo estipulado decairão do direito de prestar o serviço, e independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas, estando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, no Edital, inclusive com o descredenciamento.

CREDENCIADOS CONVOCADOS:

SERVIÇOS MULTISSECTORIAS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA

Inscrita no CNPJ nº 31.653.299/0001-07

GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – ME

Inscrita no CNPJ nº 24.797.019/0001-79

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA

Inscrita no CNPJ nº 14.775.280/0001-14

Coronel João Pessoa – RN, 08 de abril de 2021.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:8B6E8B19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, o Sr. Luiz Marcos Alves da Costa e a autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Sra. Maria de Fatima Alves da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2021, cujo objeto trata da contratação de farmácia/drogaria para fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento constante na Tabela de Preços Máximos da CMED Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos.

RESULTADO:

Lote 1: 4091 - Contratação de farmácia/drogaria para fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento SIMILARES constante na Tabela de Preços Máximos da CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DROGARIA MICAELENSE LTDA.
CNPJ: 14.998.381/0001-54.

Produto	Marca	Desconto %
4091 - Contratação de farmácia/drogaria para fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento SIMILARES constante na Tabela de Preços Máximos da CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos).	TODOS OS LAB CADASTRADOS JUNDO A CMED	26%

Lote 2: 4090 - Contratação de farmácia/drogaria para fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento GENÉRICOS constante na Tabela de Preços Máximos da CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FARMACIA LIMA LTDA.
CNPJ: 19.810.156/0001-66.

Produto	Marca	Desconto %
4090 - Contratação de farmácia/drogaria para fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento GENÉRICOS constante na Tabela de Preços Máximos da CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos).	Conforme tabela CMED	55,20%

Lote 3: 4089 - Contratação de farmácia/drogaria para fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento ÉTICOS/REFERÊNCIA constante na Tabela de Preços Máximos da CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FARMACIA A MAGNUS LTDA.
CNPJ: 10.273.345/0001-72.

Produto/Serviço	Marca	Desconto %
4089 - Contratação de farmácia/drogaria para fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento ÉTICOS/REFERÊNCIA constante na Tabela de Preços Máximos da CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos).	SIMILARES	20,70%

Coronel João Pessoa – RN, 08 de abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:52400024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **MANASSES MEDEIROS ALVES DE ARAUJO**, CPF: **065.409.954-58**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **MÉDICO CLÍNICO GERAL** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) ou proporcional aos dias trabalhados, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado**.
Recursos do Orçamento Geral do Município: Dotação Orçamentária: 10.302.0077.2037-Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade- MAC/3.1.90.04-Contratação por tempo determinado/10010000-Recursos Ordinários.
Vigência: 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

MANASSES MEDEIROS ALVES DE ARAUJO
MÉDICO CONTRATADO (A)
CPF nº 065.409.954-58

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:432FB8EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
01/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JOSÉ ROGÉRIO DA COSTA BEZERRA**, CPF: **089.872.764-22**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **GUARDA MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Administração.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado**.
Recursos do Orçamento Geral do Município: Dotação Orçamentária: 04.122.0021.2094 – Manutenção e Estruturação para Guarda Municipal/ Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil/10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 01 de abril a 29 de junho de 2021.

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

JOSÉ ROGÉRIO DA COSTA BEZERRA
CPF nº 089.872.764-22

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5B74E2CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
02/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ALBERTO RODRIGO DA SILVA**, CPF: **065.592.014-57**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **GUARDA MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Administração.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado**.
Recursos do Orçamento Geral do Município: Dotação Orçamentária: 04.122.0021.2094 – Manutenção e Estruturação para Guarda Municipal/ Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil/10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 01 de abril a 29 de junho de 2021.

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ALBERTO RODRIGO DA SILVA
CPF nº 065.592.014-57

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6BD28512

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
03/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e ROBERIO BATISTA DE AZEVEDO, CPF: 012.420.014-17.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como GUARDA MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Administração.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Recursos do Orçamento Geral do Município: Dotação Orçamentaria: 04.122.0021.2094 – Manutenção e Estruturação para Guarda Municipal/ Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil/10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 01 de abril a 29 de junho de 2021

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ROBERIO BATISTA DE AZEVEDO
CPF nº 012.420.014-17

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:62D77D15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
04/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e VALÉRIA TAYNNA DE MEDEIROS BARACHO, CPF: 100.720.214-97.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como PSICÓLOGA da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.607,96 (um mil seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Recursos do Orçamento Geral do Município: D.O. 10.301.0077.2084 – Manutenção e Ampliação das Ações da Equipe Multiprofissional/ 3.1.90.04 – Contratação por tempo Determinado/ 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Vigência: 01 de abril a 29 de junho de 2021.

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

VALÉRIA TAYNNA DE MEDEIROS BARACHO
CPF nº 100.720.214-97

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:9A4DBBDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
05/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e LUIZ ROBERTO DA SILVA, CPF: 031.054.784-93.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como MOTORISTA da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.302.0077.2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 01 de abril a 29 de junho de 2021.

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

LUIZ ROBERTO DA SILVA
CPF nº 031.054.784-93

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8D10799E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
06/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e GÉSSICA VIVIAN DE MEDEIROS ARAÚJO, CPF: 102.629.764-80.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como ODONTÓLOGA da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 3.252,39 (três mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.301.0077.2083 – Manutenção das Atividades da Saúde Bucal – SB/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários ou 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Vigência: 01 de abril a 29 de junho de 2021.

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

GÉSSICA VIVIAN DE MEDEIROS ARAÚJO

CPF nº 102.629.764-80

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:B56A4C92

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 07/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **VALQUÍRIA ELOISE DO NASCIMENTO SANTOS**, CPF: 077.927.674-42.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.302.0077.2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 01 de abril a 29 de junho de 2021.

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

VALQUÍRIA ELOISE DO NASCIMENTO SANTOS

CPF nº 077.927.674-42

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:9C64116D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 09/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ALEX ARAUJO OLIVEIRA**, CPF: 093.462.944-77.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **GUARDA MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Administração.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: Dotação Orçamentaria: 04.122.0021.2094 – Manutenção e Estruturação para Guarda Municipal/ Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil/10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 01 de abril a 29 de junho de 2021.

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ALEX ARAUJO OLIVEIRA

CPF nº 093.462.944-77

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:89701313

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 010/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **FELIPE RANYELE DA SILVA**, CPF: 111.265.524-70.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **GUARDA MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Administração.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: Dotação Orçamentaria: 04.122.0021.2094 – Manutenção e Estruturação para Guarda Municipal/ Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil/10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 01 de abril a 29 de junho de 2021.

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

FELIPE RANYELE DA SILVA

CPF nº 111.265.524-70

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:114E1DB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
011/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**, CPF: 095.700.164-93.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **GUARDA MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Administração.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: Dotação Orçamentaria: 04.122.0021.2094 – Manutenção e Estruturação para Guarda Municipal/ Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil/10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 01 de abril a 29 de junho de 2021.

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
CPF nº 095.700.164-93

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:9A2C3000

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
013/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ARIMARCUS DÊNIS DE ARAÚJO**, CPF: 056.405.964-14.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 04.122.0015.2027 – Manut. dos Serviços da Secr. de Infraestrutura e Serviços Urbanos/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil/ 10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 01 de abril a 29 de junho de 2021.

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ARIMARCUS DÊNIS DE ARAÚJO
CPF nº 056.405.964-14

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:815B1D21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
014/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **FRANCIMÁRIO DE ALMEIDA TRAJANO**, CPF: 010.366.044-54.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 04.122.0015.2027 – Manut. dos Serviços da Secr. de Infraestrutura e Serviços Urbanos/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil/ 10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 01 de abril a 29 de junho de 2021.

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

FRANCIMÁRIO DE ALMEIDA TRAJANO
CPF nº 010.366.044-54

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:CA24ED36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
015/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ADAILTON DOS SANTOS BARBOSA**, CPF: 081.492.974-56.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 04.122.0015.2027 – Manut. dos Serviços da Secr. de Infraestrutura e Serviços Urbanos/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil/ 10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 01 de abril a 29 de junho de 2021.

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ADAILTON DOS SANTOS BARBOSA
CPF nº 081.492.974-56

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:41D34F17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
016/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **MÍRIAM RENILDA LOPES DA SILVA**, CPF: 077.946.484-24.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **MONITORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 08.243.0077.2038 – manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Básica/3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado/ 13110000 – Transferência de Recursos do FNAS.

Vigência: 01 de abril a 29 de junho de 2021.

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

MÍRIAM RENILDA LOPES DA SILVA
CPF nº 077.946.484-24

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7A918B5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
017/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ANA PAULA DA SILVA**, CPF: 035.013.494-40.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **MONITORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 08.243.0077.2038 – manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Básica/3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado/ 13110000 – Transferência de Recursos do FNAS.

Vigência: 01 de abril a 29 de junho de 2021.

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ANA PAULA DA SILVA
CPF nº 035.013.494-40

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7DCB321D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
018/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JACIANA FERNANDA GÓES DA COSTA**, CPF: 060.493.324-01.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **MONITORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 08.243.0077.2038 – manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Básica/3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado/ 13110000 – Transferência de Recursos do FNAS.

Vigência: 01 de abril a 29 de junho de 2021.

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

JACIANA FERNANDA GÓES DA COSTA
CPF nº 060.493.324-01

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3FCFB00F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
019/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e FRANCISCA DE PAULA DE BRITO, CPF: 087.655.344-76.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **MONITORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 08.243.0077.2038 – manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Básica/3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado/ 13110000 – Transferência de Recursos do FNAS.

Vigência: 01 de abril a 29 de junho de 2021.

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

FRANCISCA DE PAULA DE BRITO.
CPF nº 087.655.344-76

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2A2AF042

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
020/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e MARIA DO SOCORRO AZEVEDO MARINHO, CPF: 703.622.034-15.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D.O. 10.301.0077.2031 – Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 12110000 – Receita de Imposto e Transferência – Saúde ou 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio. **Vigência: 01 de abril a 29 de junho de 2021.**

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

MARIA DO SOCORRO AZEVEDO MARINHO
CPF nº 703.622.034-15

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0E049C5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
021/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e IVELITO DA SILVA, CPF: 058.314.334-20.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **MOTORISTA** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 04.122.0015.2027 – Manutenção dos Serviços da Secretária de Infraestrutura e Serviços Urbanos/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil/ 1001000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 01 de abril a 29 de junho de 2021.

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

IVELITO DA SILVA
CPF nº 058.314.334-20

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:BEE5D8C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
022/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e FRANCISCO RUBENS BARACHO, CPF: 023.112.184-92.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **MOTORISTA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.302.0077.2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários. **Vigência: 01 de abril a 29 de junho de 2021.**

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

FRANCISCO RUBENS BARACHO
CPF nº 023.112.184-92

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:30205A2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
023/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **DANIEL AUGUSTO SILVA DE GÓES, CPF: 100.694.844-90.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **NUTRICIONISTA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.449,63 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: Atividades: D. O. 10.301.0077.2084 – Manutenção e Ampliação das Ações da Equipe Multiprofissional/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 12140000 Transferência SUS Bloco de Custeio.

Vigência: 01 de abril a 29 de junho de 2021.

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

DANIEL AUGUSTO SILVA DE GÓES
CPF nº 100.694.844-90

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:09161886

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
024/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **CRISTIANE JORDÂNIA PINTO, CPF: 096.450.964-48.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **NUTRICIONISTA** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.449,63 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 12.361.0028.2009 – manutenção das Atividades do FUNDEB 40% / 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado / 11130000 transferência do FUNDEB 40%.

Vigência: 01 de abril a 29 de junho de 2021.

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

CRISTIANE JORDÂNIA PINTO
CPF nº 096.450.964-48

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F9ABCE0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
028/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **LUCIMÁRIA IVO DA SILVA, CPF: 875.573.474-04.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **EDUCADOR FÍSICO** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.444,93 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: Atividades: D. O. 10.301.0077.2084 – Manutenção e Ampliação das Ações da Equipe Multiprofissional/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 12140000 Transferência SUS Bloco de Custeio.

Vigência: 01 de abril a 29 de junho de 2021.

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

LUCIMÁRIA IVO DA SILVA
CPF nº 875.573.474-04

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:19EAD79A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
029/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **FRANCISCA KALINE DA COSTA, CPF: 068.417.814-14.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D.O. 10.301.0077.2031 – Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 12110000 – Receita de Imposto e Transferência – Saúde ou 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio. **Vigência: 01 de abril a 29 de junho de 2021.**

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

FRANCISCA KALINE DA COSTA
CPF nº 068.417.814-14

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:AD8372CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
031/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **EDJANE TAÍSA DE MEDEIROS SANTOS FARIA, CPF: 052.806.954-32.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.410,75 (um mil quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.302.0077.2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários. **Vigência: 01 de abril a 29 de junho de 2021.**

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

EDJANE TAÍSA DE MEDEIROS SANTOS FARIA
CPF nº 052.806.954-32

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4E13E027

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
032/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ANDRÉIA LEMES DE OLIVEIRA, CPF: 016.998.840-64.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AUXILIAR DE DENTISTA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.301.0077.2083 – Manutenção das Atividades da Saúde Bucal – SB/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários ou 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio. **Vigência: 01 de abril a 29 de junho de 2021.**

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ANDRÉIA LEMES DE OLIVEIRA
CPF nº 016.998.840-64

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:71862984

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
033/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA, CPF: 076.904.124-83.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AGENTE DE ENDEMIAS** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa: 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.305.0077.2035 – Manutenção da Vigilância em Saúde/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 01 de abril a 29 de junho de 2021.

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA
CPF nº 076.904.124-83

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B45A440B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
034/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e FRANCISCO CASSIANO DA SILVA, CPF: 657.118.6464-00.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ELETRICISTA** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa: 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 04.122.0015.2027 – Manut. dos Serviços da Secr. de Infraestrutura e Serviços Urbanos/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil/ 10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 01 de abril a 29 de junho de 2021.

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

FRANCISCO CASSIANO DA SILVA
CPF nº 657.118.6464-00

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3EB31263

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
035/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ADELVANDRO ARTUR MEDEIROS DE ARAÚJO**, CPF: 077.895.704-71.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa: 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.302.0077.2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários. **Vigência: 01 de abril a 29 de junho de 2021.**

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ADELVANDRO ARTUR MEDEIROS DE ARAÚJO
CPF nº 077.895.704-71

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E4F24CA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
036/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **GILVANEIDE EMICAELE DE ARAÚJO**, CPF: 104.017.994-09.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ENFERMEIRA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 2.008,58 (dois mil e oito reais e cinquenta e oito centavos) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa: 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D.O. 10.3020077.2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC/3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários. **Vigência: 01 de abril a 29 de junho de 2021.**

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

GILVANEIDE EMICAELE DE ARAÚJO
CPF nº 104.017.994-09

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2B24BCE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
037/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e JOSELLE DARLLY SILVA SANTOS, CPF: 099.960.184-90.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.302.0077.2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 01 de abril a 29 de junho de 2021.

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

JOSELLE DARLLY SILVA SANTOS
CPF nº 099.960.184-90

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5E8BE358

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
040/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e FRANCISCA MARTA DA SILVA, CPF: 045.263.154-86.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.302.0077.2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 01 de abril a 29 de junho de 2021.

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

FRANCISCA MARTA DA SILVA
CONTRATADO (A)
CPF nº 045.263.154-86

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2D930E9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
041/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e MELKA SALES MEDEIROS AGUIAR, CPF: 123.792.494-40.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.100 (um mil e cem reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: 10.122.0077.2029-Manut. Do Fundo Municipal de Saúde/ 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado/ 10010000-Recursos Ordinários ou 12110000-Receitas de Impostos e transferências de Impostos-Saúde.

Vigência: 01 de abril a 29 de junho de 2021.

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

MELKA SALES MEDEIROS AGUIAR
CONTRATADO (A)
CPF nº 123.792.494-40

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:82EAA5EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias por 30 (trinta) dias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados no anexo I, no mês de abril, no período de 05/04/2021 a 04/05/2021, desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 07 de abril de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR(A)	FUNÇÃO
3756-1	RHAONNY CASSIMIRO DA SILVA FERREIRA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE. REF.01-A
117-1	MARIA CRISTINA DE MEDEIROS	AUX. ENFERMAGEM. REF.09-A
410-1	JOSE FELIX JUNIOR	AG. COMUNIT. DE SAUDE. REF.02-A
376-1	JACINTA DE FATIMA BARBOSA VIEIRA	BIOQUIMICO. REF.04-A
2016-1	MARIA MARINHO DA COSTA NETA	ENFERMEIRO. REF.02-A
3109-1	MICHELINE MEDEIROS DE ALMEIDA	AUX. ENFERMAGEM. NM03-A

Publicado por:Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador: B297C414**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias por 30 (trinta) dias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relacionados no anexo I, no mês de abril, no período de 05/04/2021 a 04/05/2021, desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 07 de abril de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR(A)	FUNÇÃO
308-1	ARNALDO DA SILVA	AUX. DE SERV. DIVERSOS. 06-A
105-1	JOSÉ LAZARO ROCHA	AUX. DE SERV. DIVERSOS. 07-A
226-1	RIBAMAR RIBEIRO DE ANDRADE	AUX. DE SERV. DIVERSOS. 08-A
3095-1	JUCELIO MEDEIROS ARAUJO	AUX. DE SERV. DIVERSOS. 03-A
3186-1	JOSÉ GONÇALVES NETO	COVEIRO. REF. 03-A

Publicado por:Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador: BE32201C**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
030/2021**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **FRANCIMÁRIA MOISES DA SILVA, CPF: 082.286.604-80**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ASSISTENTE SOCIAL** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.607,96 (um mil seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa: 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.301.0077.2084 – Manutenção e Ampliação das ações da equipe multiprofissional/ 3.1.90.04 contratação por tempo determinador/12140000 – Transferência Bloco de Custeio.

Vigência: 01 de abril a 29 de junho de 2021.

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN****CNPJ nº 08.106.510/0001-50****(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)****FRANCIMÁRIA MOISES DA SILVA****CPF nº 082.286.604-80****Publicado por:**Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador: C3DB54D4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora **CÍCERA REJANE DE SOUZA**, matrícula 351-1, SECRETÁRIA ESCOLAR 06-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no mês de abril, no período de 05/04/2021 a 04/05/2021, desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 07 de abril de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador: EB3F0280**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor **ANTONIO ZEFERINO**, matrícula 344-1, TRATORISTA 06-A, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, no mês de abril, no período de 05/04/2021 a 04/05/2021, desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 07 de abril de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:FE16BA8F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 113/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias por 20 (vinte) dias ao servidor **JOSE GERALDO DA SILVA**, matrícula 89-1, PEDREIRO NB08-A, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relacionados no anexo I, no mês de abril, no período de 05/04/2021 a 24/04/2021, desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 07 de abril de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:6AD53339

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 114/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a eleição realizada dia 05/04/2021 às 14 horas

na Sede da Secretaria Municipal de Educação deste município, os seguintes membros:

I – Representantes dos Usuários:

a) SINDSERV CRUZETA:

Titular:Anderson Cunha de Alencar.

Suplente:Maria da Guia de Almeida.

b) ASSOC. MANOEL CIPRIANO DE ARAUJO:

Titular:Maria de Lourdes de Medeiros.

Suplente:Maria Antônia Galvão da Silva.

c) IGREJAS:

Titular:Joana Dárc de Oliveira.

Suplente:Pedro Pereira da Silva.

d) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Titular:Kátia Albertina de Araújo.

Suplente:Maria Da Guia de Medeiros.

e) ASSOC. JOSEFA DE MEDEIROS LIRA:

Titular:Marlene Araújo.

Suplente:Francisca das Chagas Silva de Medeiros.

II– Representantes dos Profissionais de Saúde:

a) PSF 02:

Titular:Elisangela Dantas.

Suplente:Maria Auxiliadora Dantas.

b) PSF 01:

Titular:Maria Socorro Azevedo Marinho.

Suplente:Rhaonny Cassimiro da Silva Ferreira.

III– Representantes da gestão e prestadores:

a) GESTÃO:

Titular:Francisca Sebastiana Lopes.

Suplente:José Erivan da Silva.

b) HOSPITAL E SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular:Wenia Lelles Azevedo Machado Medeiros.

Suplente:Débora Karoliny Silva de Medeiros.

c) PRESTADORES:

Titular:Elaine Pinheiro de Araújo.

Suplente:Susinara Pereira de Castro.

Art. 2º - O mandato dos membros nomeados no artigo 1º desta Portaria, será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º- Os serviços prestados pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 08 de abril de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:31313E83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
038/2021**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e MIKAELLY FERNANDA DE MEDEIROS, CPF: 100.446.894-62.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como ODONTÓLOGA da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 3.252,39 (três mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.301.0077.2083 – Manutenção das Atividades da Saúde Bucal – SB/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários ou 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Vigência: 01 de abril a 29 de junho de 2021.

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

MIKAELLY FERNANDA DE MEDEIROS

CPF nº 100.446.894-62

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:56FB112E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 09/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO PARA A POPULAÇÃO, TENDO EM VISTA A PREVENÇÃO AO COVID-19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DISTRIBUIDORA DANTAS & CIA LTDA. - CNPJ: 22.433.467/0001-68, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos) e quantidade de 60.000 unidades.

VIGÊNCIA: 06/04/2021 ATÉ 05/04/2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4B5CE066

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 08/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, TIPO

COFFEE BREAK, LANCHE E REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MARIJARA DA C. SILVA PEDROZA - CNPJ: 29.778.361/0001-45, saiu vencedora nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) e quantidade de 2.850 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos) e quantidade de 12.000 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 2.400 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 1.800 unidades.

VIGÊNCIA: 06/04/2021 ATÉ 05/04/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI- CNPJ: 31.877.045/0001-72, saiu vencedor nos itens:

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 11,79 (onze reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 6.304 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 13,99 (treze reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 5.702 unidades.

VIGÊNCIA: 06/04/2021 ATÉ 05/04/2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F22D6FBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA –
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021**

O Município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que será realizada a abertura dos envelopes de proposta de preços da Chamada Pública nº 02/2021, para credenciamento de empresas especializadas em consultas, procedimentos e exames de gastroenterologia, oftalmologia e urologia no município.

Data de abertura: 19 de abril de 2021

Hora: 13h – Horário Local

Local: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, 346, Bairro JK (Piso superior do SESI) Currais Novos/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 08 de abril de 2021.

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E95D3021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA REMANESCENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

O Município de Currais Novos/RN, considerando a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço nº 01.011/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 011/2020, firmada entre este Município e a Empresa LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.304.898/0003-38, realizada em 25 de fevereiro de 2021;

Considerando a Convocação das empresas remanescentes Pregão Presencial nº 011/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na Edição 2482 em 29 de março de 2021;

Informa que: A empresa **F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.910.094/0001-13, convocada aos itens 5;

A empresa **J . J. Pinto Junior**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.461.107/0001-62, convocada aos itens 2, 3 e 22.

A empresa **C J Comercio de Pneus, Peças e Serviços Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.865.242/0001-97, convocada ao item 72. Não manifestaram interesse em assumir aos itens a quais foram convocadas.

RESOLVE:

Convocar as empresas remanescentes, respeitando as ordens classificatórias subsequentes:

F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.910.094/0001-13, aos itens 22 e 72;

Informa ainda, que contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quantos aos preços de conformidade com o ato convocatório, art. 64, §2º, da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens, conforme preço proposto pela primeira colocada.

Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a manifestação da parte interessada, sob pena de decair do direito de contratar.

Currais Novos/RN, 08 de abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:3B40621D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar a revitalização da Feira Livre em Currais Novos/RN** nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo email: licitar.pmcn@gmail.com.

Data de abertura: 27 de abril de 2021

Hora: 13h – Horário Local

LOCAL: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, nº, 346, Bairro JK, Piso superior do SESI – Currais Novos/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 08 de abril de 2021

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:828C2A0E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.632, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Institui o "Programa Alimento para Todos" e dispõe sobre o combate ao desperdício de mantimentos e a doação de excedentes de alimentos próprios para o consumo humano no âmbito do Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 004/2021, de autoria do vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o "Programa Alimento para Todos", no âmbito do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. O "Programa Alimento para Todos" tem por objetivo combater o desperdício de mantimentos e incentivar a doação de excedentes de alimentos próprios para o consumo humano.

Art. 2º Poderão participar do programa os estabelecimentos comerciais regulares que produzem, preparam, processam ou fracionam alimentos destinados ao consumo humano e revendedores de produtos in natura.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo abrange:

- I - empresas;
- II - hospitais;
- III - supermercados;
- IV - cooperativas;
- V - restaurantes;
- VI - lanchonetes;
- VII - demais estabelecimentos que forneçam alimentos preparados e prontos para o consumo de trabalhadores, empregados, colaboradores, parceiros, pacientes e clientes em geral.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais dedicados à produção e ao fornecimento de alimentos, incluídos *in natura*, produtos industrializados e refeições prontas para o consumo, regularmente cadastrados no "Programa Alimento para Todos", ficam autorizados a doar excedentes não comercializados e ainda próprios para o consumo humano, às entidades públicas ou privadas de assistência social e/ou sem fins lucrativos, diretamente aos seus assistidos ou em programa próprio de inclusão social, que atendam aos seguintes critérios:

- I - sejam "sobras limpas", que não estão na retaguarda, na cozinha ou em equipamentos como "PassThrough";
- II - estejam dentro do prazo de validade e nas condições de conservação especificadas pelo fabricante, quando aplicáveis;
- III - não tenham comprometidas sua integridade e a segurança sanitária, mesmo que haja danos à sua embalagem;
- IV - tenham mantidas suas propriedades nutricionais e segurança sanitária, ainda que tenham sofrido dano parcial ou apresentem aspectos comercialmente indesejáveis.

Parágrafo único. A doação que trata o *caput* deste artigo poderá ser feita em colaboração com o poder público, por meio de banco de alimentos ou de outras entidades beneficentes de assistência social e/ou sem fins lucrativos, certificadas na forma da lei, bem como a entidades religiosas, de modo gratuito e sem a incidência de qualquer encargo que a torne onerosa.

Art. 4º A doação a que se refere esta Lei em nenhuma hipótese configurará relação de consumo.

Art. 5º Fica proibida a doação de qualquer tipo de alimento destinado ao consumo humano, oriundo de sobras ou restos de alimentos que já

tenham sido servidos ou distribuídos para o consumo individual, tais como sobras de balcão térmico ou refrigerado.

Art. 6º Os beneficiários das doações autorizadas por esta lei serão pessoas, famílias ou grupos em situação de vulnerabilidade ou de risco alimentar ou nutricional.

Art. 7º O doador e o intermediário somente responderão nas esferas civil e administrativa por danos causados pelos alimentos doados se agirem com dolo.

§ 1º A responsabilidade do doador encerra-se no momento da primeira entrega do alimento ao intermediário ou, no caso de doação direta, ao beneficiário final.

§ 2º A responsabilidade do intermediário encerra-se no momento da primeira entrega do alimento ao beneficiário final.

§ 3º Entende-se por primeira entrega o primeiro desfazimento do objeto doado pelo doador ao intermediário ou ao beneficiário final, ou pelo intermediário ao beneficiário final.

Art. 8º Doadores e eventuais intermediários serão responsabilizados na esfera penal somente se comprovado, no momento da primeira entrega, ainda que esta não seja feita ao consumidor final, o dolo específico de causar danos à saúde de outrem.

Art. 9º Fica instituída a Semana Municipal do "Programa Alimentos para Todos", a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 16 de outubro, em alusão ao Dia Mundial da Alimentação.

Art. 10º O Município regulamentará as condições para operacionalização do processo de doação e consumo, estabelecendo as condicionantes para as embalagens, transporte, acondicionamento e distribuição dos produtos, observadas a segurança sanitária cabível em cada etapa.

Art. 12º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 08 de Abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E087CDF5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.630, DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

"Autoriza o Poder Executivo a municipalizar trecho urbano da Rodovia BR/226 e BR 427 NATAL-CURRAIS NOVOS E CURRAIS NOVOS-CAICÓ, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprova o Projeto de Lei Nº 004/2021 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar o trecho urbano das Rodovias Federais BR-226/RN, compreendido entre a altura do KM 173,3, pórtico de entrada do bairro Paizinho Maria e o final da Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, altura do KM 178,1 – confluência com a BR-427/RN, cujo trecho denomina-se Avenida 13 de Maio e Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, e os trechos urbanos compreendidos entre os km 0,0 e km 0,2 da BR-427/RN, denominado Avenida Getúlio Vargas, mediante formalização de transferência de titularidade da União para o Município de Currais Novos.

Parágrafo único. Os serviços de manutenção do trecho a ser municipalizado passarão para a responsabilidade do Município.

Art. 2º Fica autorizado o Poder executivo a firmar convênio de cooperação mútua com o Governo Federal, com o objetivo de implementar as ações necessárias à viabilização da municipalização do trecho de que trata esta Lei.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes - DNIT com o objetivo de viabilizar obras no trecho de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 08 de Abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8D5F2977

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.631, DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

Institui a "Campanha Permanente de Informação, Prevenção e Combate à Depressão", no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 001/2021, de autoria do vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Campanha Permanente de Informação, Prevenção e Combate à Depressão" neste município, e suas providências, com os seguintes objetivos:

- I - ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e de tratamento;
- II - incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
- III - combater o preconceito que cerca à depressão.

Art. 2º A Campanha Permanente de Informação, Prevenção e Combate à Depressão terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiência pública, seminários e conferências, sobre os modos de combater e prevenir a depressão em todas as suas formas.

Art. 3º A campanha poderá buscar a realização com distribuição de panfletos, colocação de placas ou banners nas vias públicas e outros meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

Art. 4º O Poder executivo poderá regulamentar por meio de decreto esta lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor sessenta dias após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 08 de Abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:DDEFDB80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0135, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 2.832, de 06/01/2020, que institui o Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN-COMTUR;

Considerando a Portaria nº 368, de 15/02/2017, que designa a composição do Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN;

Considerando o §3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 005/2020, de 30/07/2020, expedido pelo Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o mandato e reconduzir os membros do Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN - COMTUR, para biênio 2019-2021, na forma em que especifica:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMTUR

Titular – Ana Lúcia Lopes de Albuquerque
Suplente – Maria do Socorro Xavier de Góis

Fundação Cultural “José Bezerra Gomes”

Titular – Ronaldo Gomes da Silva
Suplente – Maria do Socorro Fernandes da Cruz

Câmara Municipal de Currais Novos

Titular – Antônio Marcos Toledo Xavier
Suplente – Ezequiel Pereira da Silva Neto

Centro de Artesanato Chico Santeiro

Titular – Francisca Lina de Araújo
Suplente – Maria de Lourdes da Silva Araújo

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE

Titular – Célio José Vieira de Moura
Suplente – Edinete Eloisa Souza do Nascimento

Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO

Titular – Albanita Silva de Macedo
Suplente – Thalita Michelly Macedo Cortez Silva

Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL

Titular – Judenildo Kely Fernandes de Azevedo.
Suplente – Ramom Ewerton dos Santos e Silva.

Igrejas Cristãs

Titular – Edivaldo Estevão da Rocha Júnior
Suplente – Francisca Lúcia Soares

Rede Hotelaria

Titular – Francisco Ivanildo de Araújo
Suplente – Máisa Sabino Tenório

Setor de Bares, Restaurantes e Similares

Titular – Allyne Lima Dantas
Suplente – João Marinho da Silva

Meios de Comunicação

Titular – Maria de Fátima Souza de Melo
Suplente – Sirderley Jatobá Bezerra de Menezes

Universidade Federal do Rio Grande do Norte – CERES – Currais Novos.

Titular – Marcelo da Silva Taveira
Suplente – Carolina Todesco

Agências de Viagens e Turismo

Titular – Régia Maria Dantas
Suplente – Aline Priscila de Macêdo Lima

Guias e Condutores de Turismo Local

Titular – Rianne Kely Lopes de Araújo
Suplente – Dilson de Souza Gonçalves

Projeto Geoparque Seridó

Titular – Janaína Luciana de Medeiros
Suplente – Marcos Antônio Leite do Nascimento

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:58EA4703

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0249, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 2.832, de 06/01/2020, que institui o Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN-COMTUR;

Considerando o §3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor dos Ofícios nº 001/2021 e 002/2021 de 03/03/2021, protocolizados sob os n.º 2433/2021 e 2435/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos, os membros abaixo relacionados:

Meios de Comunicação

Titular – Maria de Fátima de Souza
Suplente – Sirderley Jatobá Bezerra de Menezes

Rede Hoteleira

Titular: Francisco Ivanildo de Araújo

Art. 2º. Nomear para o Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos, os membros abaixo relacionados:

Meios de Comunicação

Titular – Sirderley Jatobá Bezerra de Menezes
Suplente – Severino Ramos da Silva

Rede Hoteleira

Titular: Sérgio Henrique Maciel Marques

Art. 3º. Alterar a Portaria nº 368, de 15/02/2017, que designa a composição do Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN, para o biênio 2019-2021, na forma em que especifica:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMTUR

Titular – Maria do Socorro Xavier de Góis
Suplente – Ronaldo Gomes da Silva

Fundação Cultural “José Bezerra Gomes”

Titular – Ronaldo Gomes da Silva
Suplente – Maria do Socorro Fernandes da Cruz

Câmara Municipal de Currais Novos

Titular – Antônio Marcos Toledo Xavier
Suplente – Ezequiel Pereira da Silva Neto

Centro de Artesanato Chico Santeiro

Titular – Francisca Lina de Araújo
Suplente – Maria de Lourdes da Silva Araújo

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE

Titular – Célio José Vieira de Moura
Suplente – Edinete Eloisa Souza do Nascimento

Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO

Titular – Albanita Silva de Macedo
Suplente – Thalita Michelly Macedo Cortez Silva

Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL

Titular – Judenildo Kely Fernandes de Azevedo.
Suplente – Ramom Ewerton dos Santos e Silva.

Igrejas Cristãs

Titular – Edivaldo Estevão da Rocha Júnior
Suplente – Francisca Lúcia Soares

Rede Hoteleira

Titular – Sérgio Henrique Maciel Marques
Suplente – Maísa Sabino Tenório

Setor de Bares, Restaurantes e Similares

Titular – Allyne Lima Dantas
Suplente – João Marinho da Silva

Meios de Comunicação

Titular – Sirderley Jatobá Bezerra de Menezes
Suplente – Severino Ramos da Silva

Universidade Federal do Rio Grande do Norte – CERES – Currais Novos.

Titular – Marcelo da Silva Taveira
Suplente – Carolina Todesco

Agências de Viagens e Turismo

Titular – Régia Maria Dantas
Suplente – Aline Priscila de Macêdo Lima

Guias e Condutores de Turismo Local

Titular – Raianne Kely Lopes de Araújo
Suplente – Dilson de Souza Gonçalves

Projeto Geoparque Seridó

Titular – Janaína Luciana de Medeiros
Suplente – Marcos Antônio Leite do Nascimento

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D7A0BFAF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0296, DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 2.832, de 06/01/2020, que institui o Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN-COMTUR;

Considerando o §3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 003/2021 de 03/03/2021, protocolizado sob o n.º 2436/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos, os membros abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMTUR

Titular – Maria do Socorro Xavier de Góis
Suplente – Ronaldo Gomes da Silva

Art. 2º. Nomear para o Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos, os membros abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMTUR

Titular – Oliveira Salustiano de Medeiros Neto
Suplente – David Narwith Marques de Gomes

Art. 3º. Alterar a Portaria nº 0249, de 19/03/2021, que constitui o Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN, biênio 2019-2021, que passa a ter a seguinte composição.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMTUR

Titular – Oliveira Salustiano de Medeiros Neto
Suplente – David Narwith Marques de Gomes

Fundação Cultural “José Bezerra Gomes”

Titular – Ronaldo Gomes da Silva
Suplente – Maria do Socorro Fernandes da Cruz

Câmara Municipal de Currais Novos

Titular – Antônio Marcos Toledo Xavier
Suplente – Ezequiel Pereira da Silva Neto

Centro de Artesanato Chico Santeiro

Titular – Francisca Lina de Araújo
Suplente – Maria de Lourdes da Silva Araújo

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE

Titular – Célio José Vieira de Moura
Suplente – Edinete Eloisa Souza do Nascimento

Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO

Titular – Albanita Silva de Macedo
Suplente – Thalita Michelly Macedo Cortez Silva

Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL

Titular – Judenildo Kely Fernandes de Azevedo.
Suplente – Ramom Ewerton dos Santos e Silva.

Igrejas Cristãs

Titular – Edivaldo Estevão da Rocha Júnior
Suplente – Francisca Lúcia Soares

Rede Hoteleira

Titular – Sérgio Henrique Maciel Marques
Suplente – Maísa Sabino Tenório

Setor de Bares, Restaurantes e Similares

Titular – Allyne Lima Dantas
Suplente – João Marinho da Silva

Meios de Comunicação

Titular – Sirderley Jatobá Bezerra de Menezes
Suplente – Severino Ramos da Silva

Universidade Federal do Rio Grande do Norte – CERES – Currais Novos.

Titular – Marcelo da Silva Taveira
Suplente – Carolina Todesco

Agências de Viagens e Turismo

Titular – Régia Maria Dantas
Suplente – Aline Priscila de Macêdo Lima

Guias e Condutores de Turismo Local

Titular – Raianne Kely Lopes de Araújo
Suplente – Dilson de Souza Gonçalves

Projeto Geoparque Seridó

Titular – Janaína Luciana de Medeiros
Suplente – Marcos Antônio Leite do Nascimento

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8FF838BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2020

CONTRATO N.º:2021.0071

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI/ CNPJ:29.007.485/0001-27

OBJETO:2º CHAMADA DO REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FORMALIZAR PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECER MATERIAIS PERMANENTE, AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL:R\$1.749,00(UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA:08 DE ABRIL DE 2021 A 23 DE ABRIL DE 2021.

DATA DA ASSINATURA:08 DE ABRIL DE 2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:102BAF71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93 CONSELHO DO FUMPREV**

Portaria n.º. 93/2021 Encanto/RN, 07 de Abril de 2021.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal e Conselho Administrativo do FUMPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, nos termos da Lei Municipal n.º. 529/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam Nomeados para compor o Conselho Municipal de Previdência os seguintes membros:

Maria Rosilene de Oliveira (representante do Poder Executivo);
Maria Luciana Honorato da Costa (representante do Poder Executivo).
Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz (representante do Poder Legislativo);
Augusto Ferreira Neto (representante do Poder Legislativo);
Maria Carla da Silveira Castro (representantes dos segurados);
Yria Firmina Queiroz Rego (representantes dos segurados);
Maria Adriane dos Santos (representantes dos segurados);
Marilene Fernandes de Queiroz (representantes dos segurados);
Niedja Maria Barboza de Lima Silva (representantes dos segurados);

Parágrafo único: Ficam Nomeados, como Suplente, para compor o Conselho Municipal de Previdência os seguintes membros:

Patrícia Raquel Sampaio Bessa (representante do Poder Executivo);
Maria Edneuzza de Lima Queiroz (representante do Poder Executivo).
Francisco Ferreira de Bessa (representante do Poder Legislativo);
Joza Carlos de Oliveira Lima (representante do Poder Legislativo);
Josafá Neves da Silva (representantes dos segurados);
Antonia Karine Maciane França (representantes dos segurados);
Inácio Paulino de Lima (representantes dos segurados);

Art. 2º - Ficam Nomeados para compor o Conselho de Administração do FUMPREV, os seguintes membros:

Maria Adriane dos Santos (representantes da Secretaria de Administração);
Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz (representante do Poder Legislativo);
Maria Carla da Silveira Castro (representantes dos segurados);
Glênio Chaves de Queiroz (representante do sindicato);

Parágrafo único: Ficam Nomeados, como Suplente, para compor o Conselho de Administração do FUMPREV os seguintes membros:

Maria Josivânia Nato da Silva (representantes da Secretaria de Administração);
Joza Carlos de Oliveira Lima (representante do Poder Legislativo);
Cosmo Evandro de Queiroz (representantes dos segurados);
Josilene Medeiros de Carvalho Souza (representante do sindicato);

Art. 3º - Ficam Nomeados para compor o Conselho Fiscal do FUMPREV, os seguintes membros:

Kécia Raquel Germano Monteiro (secretária de tributação);
Josafá Neves da Silva (representante da secretaria de administração);
Augusto Ferreira Neto (representante do Poder Legislativo);
Yria Firmina Queiroz Rego (representantes dos segurados);
Jean Carlos Batista (representante do sindicato);

Parágrafo único: Ficam Nomeados, como Suplente, para compor o Conselho Fiscal do FUMPREV os seguintes membros:

b) c) d) Antônio Claudio Leite (representante do sindicato);

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:135CF7DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92 READAPTAÇÃO MARIA APARECIDA
DIAS DA COSTA**

PORTARIA Nº 92 /2021 ENCANTO/RN, 05 de Abril de 2021.

Exposição de Motivos

Considerando, o Requerimento da servidora Maria Aparecida Dias da Costa, o qual Requer a sua readaptação funcional;

Considerando, o Laudo Médico junto ao Requerimento.

Considerando, Laudo de médico perito do Município, confirmando a necessidade de readaptação de função da referida servidora.

Considerando, o teor do Art. 24 da Lei Municipal nº. 202/2000, que dispõe sobre a readaptação funcional.

Considerando, que tal documentação foi devidamente apresentada, tendo supridas todas as exigências legais.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, nos termos do Art. 24, da Lei Municipal nº. 202/2009,

RESOLVE:

Art. 1º -Readaptar a servidora MARIA APARECIDA DIAS DA COSTA, matrícula nº. 162461-2, em caráter definitivo, para exercer o novo rol de atribuições funcionais constantes no cargo de Agente Administrativo/Readaptado, sem prejuízo de seus vencimentos anteriores.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:1668891F

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA RENÚNCIA DE SERVIDORA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO DE RECEPCIONISTA. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE RENÚNCIA À QUALIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. DEFERIMENTO.

Trata-se de requerimento administrativo formulado pela Servidora Pública Municipal **Maria Lidiana da Costa Honorato**, ocupante do cargo de Recepcionista, em cujo bojo externa a sua renúncia à qualidade de servidora pública municipal.

O pleito em análise se amolda ao quanto disposto no art. 34 da Lei Municipal nº 202/2000, que trata do Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, *verbis*:

Art. 34 – A exoneração de cargo efetivo dá-se a pedido do servidor ou de ofício.

Conquanto haja considerável prejuízo à administração pública municipal cada vez que um de seus qualificados quadros decide pôr termo à condição de servidor público, como é o caso em análise, registre-se, não há outra providência a ser adotada senão deferir o pleito deduzido pela digna servidora agora requerente, não havendo que se cogitar na espécie sobre os critérios de conveniência e oportunidade da administração pública. É que no caso em apreço, tais postulados militam em favor da ilustre e qualificada servidora pública petionante.

Isto posto e diante das modestas razões fáticas e legais agora esposadas, DEFIRO o pedido formulado pela digna servidora pública municipal **Maria Lidiana da Costa Honorato** e em consequência a exonero do cargo de recepcionista, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Intime-se a nobre servidora requerente desta decisão administrativa e junte-se cópia da mesma na pasta funcional daquela, para fins de direito.

Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN, 05 de abril de 2021.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:436A5A08

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 94**

PORTARIA Nº 94, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas para os servidores da educação municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal conceder férias, determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativas de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública;

Considerando que todos estes servidores se encontram no período de gozo, com período aquisitivo completo;

Considerando ademais, o interesse da administração, resolve:

Art. 1º – Conceder férias coletivas aos seguintes servidores lotados na secretaria de educação deste município:

EDNALDA SOARES PEREIRA DA SILVA
ANTONIA KARINY MACIANE FRANÇA
FRANCISCA ALINE MICAELLY DA SILVA DIAS
FRANCISCO DIOGENES NETO

Art. 2º – As férias concedidas terão prazo de 07 de abril de 2021 a 06 de maio de 2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:817ADA55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00004/2021

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00004/2021, para o dia 22 de Abril de 2021 às 13:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 08 de Abril de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:155EA80E

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2021, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis; ADJUDICO o seu objeto a: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 308.106,50; HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HO - R\$ 11.174,00; PHOSPODONT LTDA - R\$ 10.401,00.

Equador - RN, 08 de Abril de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:9EED5290

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2021, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 308.106,50; HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HO - R\$ 11.174,00; PHOSPODONT LTDA - R\$ 10.401,00.

Equador - RN, 08 de Abril de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:AAB0CFDF

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00009/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 08 de Abril de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:31552C84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 01PP9/2021, Nº 02PP9/2021, Nº
03PP9/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.301.0006.2022-MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA E SAUDE DA FAMILIA ESF 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 214 02070.10.122.00006.2031- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 211 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 214 3.3.90.32.00.00- Material de Distribuição gratuita- 211 3.3.90.32.00.00- Material de Distribuição gratuita- 214 02070.10.302.0006.2036-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UIMIE 3.3.90.30.48.00- Medicamentos - Fonte 211 3.3.90.30.48.00- Medicamentos- Fonte 214 02070.10.301.0006.2096-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVI-19 3.3.90.3000.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 211 3.3.90.3000.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 214. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01PP9/2021 - 08.04.21 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 308.106,50; CT Nº 02PP9/2021 - 08.04.21 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HO - R\$ 11.174,00; CT Nº 03PP9/2021 - 08.04.21 - PHOSPODONT LTDA - R\$ 10.401,00.

Equador/RN; em 08 de Abril de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D17A5531

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000026/2021 EXTRATO DO
CONTRATO Nº026/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000026/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº026/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN -**CONTRATADO (A)** JOZILMA DE CARVALHO-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº.04.805.345/0001-73-**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MASCARAS DE TECIDOS ARTESANAIS-**PERÍODO:** 05/03/2021 à 31/12/2021 -**VALOR:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) -**ORIGEM DOS RECURSOS:**

Secretaria Municipal de Administração e outras. -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 05 de abril de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Josilma Maria de Carvalho-EPP
JOZILMA MARIA DE CARVALHO

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B8E47AC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000009/2019 EXTRATO DO
TECEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 000009/2019
EXTRATO DO TECEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
050/2019

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** CONSTRUSERV LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.250.064/0001-62–**OBJETO DO ADITIVO:** Terceiro Aditivo de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** Execução de Obra de Construção de uma Academia da Saúde – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2019 à 28/06/2021.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Saúde -**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 26 de março de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8DC3589E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000001/2021** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES** Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ALAN C. C. DA SILVA (CNPJ: 07.337.695/0001-40)**, vencedora da licitação no valor total de R\$ 108.650,00 (cento e oito mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 08 de abril de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:DE986296

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº028/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05040002/21
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em recarga de toner de impressoras, objetivando a manutenção das atividades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Ratificação:** 05/04/2021. **Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal.** **Contratado:** L A DO N BRITO – CNPJ: 24.475.718/0001-00. **Valor Global:** R\$ 15.164,00 (quinze mil cento e sessenta e quatro reais). **Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0201 Gabinete do Prefeito. **PROGRAMA:** 04 122 0002 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **Elemento de Despesas – 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1301 Fundo Municipal de Saúde. **PROGRAMA:** 10 301 0009 2.049 – Manutenção da Secretaria de Saúde. **Elemento de Despesas – 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. 1401 Fundo Municipal de Assistência Social. PROGRAMA:** 08 122 0010 2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social. **Elemento de Despesas – 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. FONTE:** 10010000; 15300000. **Vigência:** 31/12/2021.

Felipe Guerra/RN, 05 de abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

***Republicado para correção**

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:FD830950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2020 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.

'PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01120001/20 – Contratante: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN CNPJ: 24.724.735/0001-26 **Contratado:** PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 04.675.869/0001-97; **Objeto:** Quarto Termo Aditivo de prorrogação de prazo na contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo 0 km, um com capacidade para 05 lugares, destinado ao Programa Família Guardiã, por meio do FIA (Fundo da Infância e Adolescência), CNPJ: Nº 24.724.735/0001-26, para atender as necessidades do fundo municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). **VALOR GLOBAL:** R\$ 61.200,00(sessenta e um mil e duzentos reais). **LEGALIDADE:** Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1701: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. **PROGRAMA:** 08 243 0021 1.029 – Aquisição de Veículo para Fundo da Criança e Adolescente. **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte:** 13900000. **Vigência:** O presente contrato vigorará até 22/04/2021 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. **Data da assinatura 23/03/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS:** MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA, pela **CONTRATANTE** e PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4FCC84C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2021-SRP

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 004/2021-SRP, que tem como **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual Contratação de laboratório regional de prótese dentária (LRPD), para confecção de prótese dentária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada vencedora a empresa **GEZIO PAULINO DE MACEDO ME** inscrita no **CNPJ: 10.723.096/0001-70**, vencedora do item do certame totalizando o valor global de R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais), dessa forma sendo **ADJUDICADO** o item da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 08 de abril de 2021

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:8C12E968

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040006/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040006/2021
Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)
Valor Total Julgado: R\$ 6.975,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5A3DAAD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040007/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040007/2021
Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)
Valor Total Julgado: R\$ 6.720,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4C1D5450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040008/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040008/2021
Objeto: Serviços de confecção de lembrancinhas destinados a atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.
Contratado: MARIA ALTEICE DE OLIVEIRA (046.598.774-50)
Valor Total Julgado: R\$ 1.578,95
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:620FDECC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040009/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040009/2021
Objeto: Serviço de retoque e pintura do centro de saúde do município de Frutuoso Gomes.
Contratado: Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)
Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7A16C731

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040010/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040010/2021
Objeto: Serviço de Retoque e Pintura da Unidade Basica de Saúde do Sitio Candeia.
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R\$ 7.894,74

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B1FCA678

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040011/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040011/2021
Objeto: Serviços de manutenção e troca de óleo da retroescavadeira.
Contratado: Alex Oliveira Silva e Outros (004.665.345-74)
Valor Total Julgado: R\$ 7.894,74

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DCF97CDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030132/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030132/2021**Objeto:** Serviços de solda e conserto das grades dos tratores da Secretaria Municipal de Agricultura.**Contratado:** Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)**Valor Total Julgado:** R\$ 631,57**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AA4B679D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040012/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040012/2021**Objeto:** Serviço de Retoque e Retelhamento da Escola Municipal Ernesto Ferreira.**Contratado:** Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,74**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:34D1FB15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040013/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040013/2021**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**Contratado:** F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.600,90**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:496C0476

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2021 -
PP - SRP****DESPACHO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021”, tendo como tipo o menor preço por ITEM em sua segunda chamada que tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos apresentou proposta a empresa: MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA ME inscrita no CNPJ sob nº 11.685.975/0001-17 onde se sagrou vencedora do certame com o valor total de 128.912,50 (cento e vinte e oito mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos) conforme ata da sessão nos autos do processo

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 08 de abril de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro**Publicado por:**Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:F2E195E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
003/2021 - PP - SRP****TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto a empresa: MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA ME inscrita no CNPJ sob nº 11.685.975/0001-17 onde se sagrou vencedora do certame com o valor total de 128.912,50 (cento e vinte e oito mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos) conforme ata da sessão.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 08 de abril de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro**Publicado por:**Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:0692AB37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 003/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL - PP - SRP****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2021**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, o qual teve como vencedor a empresa: MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA ME inscrita no CNPJ sob nº 11.685.975/0001-17 onde se sagrou vencedora do certame com o valor total de 128.912,50 (cento e vinte e oito mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos) conforme ata da sessão.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 08 de abril de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:8D852604

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2021 -
TP**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Galinhos/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Propostas de Preço”, através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, no dia 28 de Abril de 2021, às 10h00min, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Galinhos/RN, sediada à Praça três Poderes, S/N, Centro Administrativo – Galinhos/RN, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GUARITA E MURO NO ASSENTAMENTO PIRANGI, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível no setor de licitações na sede do Centro Administrativo Municipal ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br, os anexos pertencentes ao edital estão disponíveis no link disposto no próprio edital.

Galinhos/RN, em 08 de Abril de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:8E1155A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2021/PMG-GP**

Designa servidora Luciclaudia Souza de Moura Bezerra, como Secretário da Junta de Serviço Militar e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a senhora, **LUCICLAUDIA SOUSA DE MOURA BEZERRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 100.557.524-03, para o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar do município.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 08 de abril de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:95A671C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 011/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RECUPERAÇÃO DO ISSQN DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS E POSTOS DE ATENDIMENTO AVANÇADO – PA), CARTÓRIOS, VISANDO PAGAMENTO MENSAL DO TRIBUTOS, E DE OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA REGIÃO, SONEGADOS OU PAGOS A MENOR E A RESTITUIÇÃO DOS VALORES NÃO PAGOS NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICA, por este termo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 011/2021, com a empresa SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 13.462.731/0001-09, Valor: 20% (vinte por cento) sobre o êxito da demanda judicial ou contencioso administrativo. Vigência: 01 de abril de 2021 a 01 de abril de 2022, nos termos do Art. 25, Inciso II c/c Art. 13, inciso V da Lei 8.666, com vigência de 12 (doze) meses.

Publique-se.

Goianinha/RN, 01 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:520F7171

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.087/2021**

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 26 de Março de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

LEI n.º 2.087/2021

Altera o Artigo 1º, da Lei Municipal n.º. 2.061/2020, datada de 07 de agosto de 2020, e da outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alteração no artigo 1º da Lei Municipal N.º. 2.061/2020, datada de 07 de agosto de 2020, referente a doação de uso de bem público em favor da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO -CEHAB/RN, no Município de Goianinha-RN, que em seu Artigo 1º, passará a ter a redação a seguir:

a)01 (um) terreno localizado no Município de Goianinha/RN, situado no Bairro Sapucaia, perfazendo uma área de 3.500 m² (três mil e quinhentos metros quadrados) cujo perímetro é de 240m (duzentos e quarenta metros), com a seguintes limitações.

b) Inicia-se a descrição do perímetro da área **ao Norte**: com Imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, medindo 70 m (setenta metros), **ao Sul**: com Rua Projetada a pavimentar, medindo 70 m (setenta metros), **ao Leste**: com Rua Projetada a pavimentar, medindo 50 m (cinquenta metros) **ao Oeste** com Imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, medindo 50m (cinquenta metros)

Artigo 2º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificadas as demais cláusulas não alteradas por esta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Comissão Especial, Goianinha/RN, 26 de março de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

Código Identificador:80C76028

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

LEI N.º 2.086/2021

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 26 de Março de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

LEI n.º 2.086/2021

EMENTA: Dispõe sobre autorização do reajuste do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias de acordo com o §1º do Art.9º, da Lei Federal nº 13.708/18, e dá outras providências.

HOSANIRA GALVÃO, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Artigo 1º. Para a preservação do poder aquisitivo do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias, os salários destas categorias passarão a ser reajustados de acordo com o Artigo 9º-A, da Lei Federal 13.708/2018.

§ 1º do Artigo 9º-A. O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias é fixado no valor de **R\$ 1.550,00** (um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecendo o seguinte escalonamento:

I. 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) em **1º de janeiro de 2019**, correspondendo a 3,27%.

II. R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), em 1º de janeiro de 2020, correspondendo a 12%.

III. R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021, correspondendo a 10%.

§ 2º. O piso salarial de que se trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

§ 3º. Quando o Piso Salarial Nacional da categoria for reajustado no âmbito nacional, o Município de Goianinha/RN, acompanhará os referidos reajustes.

Artigo 2º. Fica o poder executivo autorizado a repassar os reajustes de acordo com o escalonamento do Governo Federal, além de abrir crédito especial e suplementar para atender as despesas decorrentes desta lei.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 26 de março de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

Código Identificador:52FD45E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

LEI N.º 2.085/2021

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 26 de Março de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

LEI n.º 2.085/2021

Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 93/2007, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 33, da Lei n.º 14.113, datada de 25 de dezembro de 2020,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º. Nos termos da Lei Nacional nº 14.113/2020, datada de 25 de dezembro de 2020, fica alterada a Lei de Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Goianinha/RN.

Capítulo II

Da composição

Artigo 2º. O Conselho a que se refere o artigo 1º, é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública
- g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pais;
- i) 1 (um) representante das escolas indígenas;
- j) 1 (um) representante das escolas do campo.

§1º. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

- I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
- II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III - estudantes que não sejam emancipados; e
- IV - pais de alunos que:
 - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
 - b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

Artigo 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I. desligamento por motivos particulares;
- II. rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
- III. situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2º incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.

Artigo 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4(quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º. O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§ 2º. A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Artigo 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

- I. acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II. supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- III. examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV. emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
- V. aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- VI. outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo IV Das Disposições Finais

Artigo 6º. O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Artigo 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Artigo 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Artigo 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Artigo 10. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 11. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

- I. não será remunerada;
- II. é considerada atividade de relevante interesse social;
- III. assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV. veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

- a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
- c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V. veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Artigo 12. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Artigo 13. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I. apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II. por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III. requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

- a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
- b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
- c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do FUNDEB;
- d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV. realizar visitas e inspeções in loco para verificar:

- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Artigo 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

- I. nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II. correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

Artigo 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Artigo 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei

Municipal nº 93/2007, de 15 de junho de 2007, que criou o Conselho Municipal do Fundo ora vigente.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 26 de março de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

Código Identificador:BBAF0B7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 178/2021 - GP**

Goianinha/RN, 10 de março de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o servidor ÍTALO ANDERSON CORREIA FERREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF (MF) sob nº 064.638.154-70, Vigia, matrícula 1340620, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com pedido de vacância de 29 de janeiro de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de janeiro de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:11B5C7E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 179/2021 - GP**

Goianinha/RN, 10 de março de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, a servidora ANA RAFAELA DE MACEDO MAGALHAES, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) sob nº 072.376.574-02, psicóloga, matrícula 1348949, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com requerimento da servidora de 03 de fevereiro de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de fevereiro de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:206E9CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 209/2021 - GP

Goianinha/RN, 18 de março de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, a servidora DANYELLE CRISTINA COSTA RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) sob nº 030.400.799-48, Professor(a) PN-II-A, matrícula 1342576, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com requerimento da servidora de 02 de março de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 18 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:2777BA2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 210/2021 - GP

Goianinha/RN, 18 de março de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar por aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial de professor, a servidora ANA CRISTINA INÁCIO SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 042.052.074-09, Professor(a) PN-II-G, matrícula 1317679, lotada na Escola Municipal Dona Mariquinha, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Portaria de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREV GOIANINHA, concedido em 09 de março de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 18 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:455F913E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 211/2021 - GP

Goianinha/RN, 18 de março de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, a servidora NAYANE CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob nº 073.109.774-24, Professor(a) PN-II-B, matrícula 1341723, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com requerimento da servidora de 10 de março de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de março de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 18 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:1E98ED55

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 213/2021 - GP

Goianinha/RN, 31 de março de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, a servidora LUCILA VITÓRIA BRAGA DA SILVA FRANÇA, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob nº 105.307.594-46, Auxiliar de Creche, matrícula 1351737, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com pedido de vacância de 30 de março de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de março de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 31 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:68E83D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 215/2021 - GP

Goianinha/RN, 08 de abril de 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o servidor JEFFERSON VIEIRA DA CRUZ, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF (MF) sob nº 062.754.464-98, Porteiro, matrícula 1342541, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com pedido de vacância de 05 de abril de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de abril de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 08 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:3EB570EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 214/2021-GP**

Goianinha - RN, 07 de abril de 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, no uso de suas atribuições legais, como lhe faculta o inciso V, do art. 28 da Lei Federal nº 3.846/70, de 07 de agosto de 1970.

CONSIDERANDO:

o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 14.113, de 20 de dezembro de 2020;

as Leis Municipais nº 931/2007, de 15 de junho de 2007, nº 1.219/2010, de 12 de agosto de 2010 e n.º 2.085/2021 de 26 de março de 2021, que tratam da criação, no âmbito do município, do Conselho do FUNDEB (CMACS/FUNDEB) e de sua composição;

a portaria nº 001/CMACS-FUNDEB, de 03 de junho de 2013, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB (CMACS/FUNDEB);

o término do mandato dos conselheiros atuais, tendo em vista a aprovação do Novo FUNDEB, em 31/03/2021;

o ofício nº 001/2021, da Comissão de Escolha dos novos representantes do Conselho do FUNDEB, em que é apresentada a nova composição do conselho para o mandato 2021 – 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, conforme indicação ou escolha de seus pares, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, (CMACS/FUNDEB), os seguintes representantes:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

Titulares: Ana Cláudia Damasceno de Moura CPF: 785.841.164-00

Maria da Conceição de Carvalho Filha CPF: 009.426.994-75

Suplentes: Floriano Martins de Carvalho CPF: 068.032.804-11

Fairuze Soares Bezerra CPF: 024.705.624-30

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Carlos Gomes de Medeiros Neto CPF: 060.095.394-71

Suplente: Suzana Maria Ferreira CPF: 671.006.514-68

III - Representantes dos Diretores das Escolas da Educação Básica Pública

Titular: João Eduardo de Lima Sobrinho CPF: 701.697.644-00

Suplente: Paulo Luiz Silva da Silva CPF: 040.302.704-76

IV – Representantes dos Técnicos – Administrativos da Educação Básica Pública

Titular: Zelma Maria de Melo CPF: 035.134.484 – 57

Suplente: Laís Balduino da Silva CPF: 087.186.037 – 69

V – Representantes dos pais de alunos

Titulares: Diana Oliveira Freire da Silva CPF: 029.100.964-67

Sonival Gomes da Silva CPF: 277.739.598 – 54

Suplentes: Ana Priscila Freire da Silva CPF: 088.825.564-09

Elizangela Pedro da Silva CPF: 790.536.374-00

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica

Titulares: Rozemeri Luiz Silva CPF: 066.621.334-85

Maria José Santos do Nascimento CPF: 085.380.114-21

Suplentes: Cícera Maria Silva da Costa CPF: 259.989.668-13

Francivalva Bezerra do Nascimento CPF: 074.739.184-00

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Paulo César Adelino dos Santos CPF: 423.014.594 - 20

Suplente: Sueli Silva de Barros CPF: 025.905.054 - 77

VIII – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Ana Claudia Oliveira Silva de Lima CPF: 049.051.413-60

Suplente: Jailma da Silva Cananea CPF: 045.953.984 – 17

IX – Representantes das Escolas Indígenas

Titular: Claudiane Soares CPF: 102.962.954-42

Suplente: Adrian Francisco de Almeida CPF: 071.848.844-00

X- Representantes das Escolas do Campo

Titular: Mícarla de Lima Silva CPF: 017.112.834-60

Suplente: Antoniele Lima de Araújo CPF: 098.489.664-39

Artigo 2º- O mandato dos Conselheiros nominados no artigo anterior tem início em 07/04/2021 e término em 31/12/2022.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha - RN, “Palácio Agenor Lima, em 07 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:CBD8D437

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LEILÃO 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, tipo **Maior Lance** pelo Leiloeiro Oficial do Município, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11. **Edital de leilão 001/2021** de alienação dos bens inservíveis relacionados no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia **20 de abril de 2021** com início às **11:00** horas, **LEILÃO ONLINE** através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores Informações no site www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146 e (84) 3243-3934/3245.

Goianinha, 07 de abril de 2020.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

onde ler: Goianinha, 07 de abril de 2020.

Ler se: Goianinha, 07 de abril de 2021.

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:66830784**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0045045/2021**

Objeto: Locação de imóvel, onde o mesmo servira para abrigar a família da Sra. Elaine Nunes da Costa, A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Denizabhet Coelho de Souza Galvão, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **Locação de imóvel, onde o mesmo servira para abrigar a família da Sra. Elaine Nunes da Costa**, determinando a contratação direta com o Sr Jose Galdino da Silva inscrita no CPF n.º **876.467.574.20**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 19 de Março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN

DENIZABHET COELHO DE SOUZA GALVÃO

Secretária municipal de Assistência Social

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:554C7B40**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0045045/2021**

Nº Processo: 178/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0045045/2021. **Objeto:** Locação de imóvel, onde o mesmo servira para abrigar a família da Sra Elaine Nunes da Costa, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. Jose Galdino da Silva, inscrita no CPF n.º 876.467.574-20 no valor mensal de 250 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2104, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000 **Data de assinatura:** 19/03/2021 com vigência até 19/03/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

JOSE GALDINO DA SILVA,

Inscrita No CPF n.º 876.467.574-20

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:D4FB0EB5**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0046046/2021**

Objeto: Locação de imóvel, onde o mesmo servira para abrigar a família da Sra. Maria dos navegantes Lima da Silva, A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Denizabhet Coelho de Souza Galvão, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **Locação de imóvel, onde o mesmo servira para abrigar a família da Sra. Maria dos navegantes Lima da Silva**, determinando a contratação direta com o Sra Tatyane Miguel da Silva inscrita no CPF n.º **100.719.084-12**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 03 de Março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha /RN

DENIZABHET COELHO DE SOUZA GALVÃO

Secretária municipal de Assistência Social

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:33EF0FAC**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0046046/2021**

Nº Processo: 172/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0046046/2021. **Objeto:** Locação de imóvel, onde o mesmo servira para abrigar a família da Sra Maria dos Navegantes Lima da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sra. Tatyane Miguel da Silva, inscrita no CPF n.º 100.719.084-12 no valor mensal de 250 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2104, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000 **Data de assinatura:** 03/03/2021 com vigência até 03/03/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

TATYANE MIGUEL DA SILVA,

Inscrita no CPF Nº 100.719.084-12

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:0642B7E6**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0047047/2021**

Objeto: Locação de imóvel, onde o mesmo servira para abrigar a família da Sra. Lilia Dionísio de Almeida, A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Denizabhet Coelho de Souza Galvão, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **Locação de imóvel, onde o mesmo servira para abrigar a família da Sra. Lilia Dionísio de**

Almeida, determinando a contratação direta com o Sr Maikell Vitorio Barbosa de Lima inscrita no CPF nº **046.113.974-08**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 03 de Março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN

DENIZABHET COELHO DE SOUZA GALVÃO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:9967C62F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DE CONTRATO N.º 0047047/2021

Nº Processo: 174/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º **0047047/2021. Objeto:** Locação de imóvel, onde o mesmo servira para abrigar a família da Sra Lilia Dionísio da Almeida, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. Maikell Vitorio Barbosa de Lima, inscrita no CPF nº **046.113.974-08** no valor mensal de **250 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.** Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2104, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000 **Data de assinatura:** 03/03/2021 com vigência até 03/03/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

MAIKELL VITORIO BARBOSA DE LIMA,

Inscrita no CPF Nº 046.113.974-08

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:3F8EC912

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 0048048/2021

Objeto: Locação de imóvel, onde o mesmo servira para abrigar a família da Sra. Anrea Karla Rodrigues de carvalho, A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Denizabhet Coelho de Souza Galvão, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **Locação de imóvel, onde o mesmo servira para abrigar a família da Sra. Anrea Karla Rodrigues de carvalho**, determinando a contratação direta com o Sr Maria de Jesus da Silva Barauna inscrita no CPF nº **715.617.454-87**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 12 de Março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/ RN

DENIZABHET COELHO DE SOUZA GALVÃO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:043A9DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DE CONTRATO N.º 0048048/2021

Nº Processo: 187/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º **0048048/2021. Objeto:** Locação de imóvel, onde o mesmo servira para abrigar a família da Sra Anrea Karla Rodrigues de carvalho, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. Maria de Jesus da Silva Barauna, inscrita no CPF nº **751.617.454-87** no valor mensal de **250 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.** Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2104, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000 **Data de assinatura:** 12/03/2021 com vigência até 12/03/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

MARIA DE JESUS DA SILVA BARAUNA,

Inscrita no CPF nº 751.617.454-87

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:6C9DA2B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DE CONTRATO N.º 42/2021

Nº Procedimento: 198/2021. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RECUPERAÇÃO DO ISSQN DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS E POSTOS DE ATENDIMENTO AVANÇADO – PA), CARTÓRIOS, VISANDO PAGAMENTO MENSAL DO TRIBUTOS, E DE OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA REGIÃO, SONEGADOS OU PAGOS A MENOR E A RESTITUIÇÃO DOS VALORES NÃO PAGOS NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS.

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73.

Contratado:SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 13.462.731/0001-09. Valor do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o êxito da demanda judicial ou contencioso administrativo.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria M. de Tributação e Arrecadação

Ação: 2015 - Manutenção da Secretaria **M. de Tributação e Arrecadação**

Natureza: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1001000/1530000 - Recursos Ordinários

Prazo de vigência: 01/04/2021 a 01/04/2022. **Fundamento Legal:** art. 25, inciso II, c/c art. 13, incisos II, III e V, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93. **Data de assinatura:** 01/04/2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:66978AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2021

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa JEORGE GOMES REGIS para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS ODONTOLÓGICAS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO, no valor global de R\$ 14.534,60 (Quatorze mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 08 de Abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:F3969152

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 161/2021**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa JEORGE GOMES REGIS para a SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, APARELHO DE RAIOS X E AUTOCLAVE, PARA O MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no valor global de R\$ 15.700,00(dezessete mil, quinhentos e noventa reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 08 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:3F83D594

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021**

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna pública a contratação relativa ao **Processo Licitatório nº 035/2021**, Modalidade **Dispensa nº 027/2021**.

PROCESSO: 035/2021

MODALIDADE: Dispensa: 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO. RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO LOGÍSTICO NAS DIVERSAS MODALIDADES LICITATÓRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

CONTRATADA: COLISEUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 39.556.371/0001-90

ENDEREÇO: Rua João Pessoa, 198 Edf. Canacu, Sala 703 – Cidade Alta – CEP: 59025-500. Natal/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 3 (três) meses a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	2004 – ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.99 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE DE RECURSOS	15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE AOS ROYALTIES DE PETRÓLEO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações: Art. 24, II da Lei federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 01 de Março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:31BAE600

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 027/2021**

PROCESSO Nº 035/2021

DISPENSA Nº 027/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO LOGÍSTICO NAS DIVERSAS MODALIDADES LICITATÓRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO LOGÍSTICO NAS DIVERSAS MODALIDADES LICITATÓRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, enquanto se conclui o processo licitatório para a mesma finalidade.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresenta dispensa de licitação fundamenta-se, Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Art. 24 É dispensável a Licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Portanto, a contratação está respaldada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 01 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:C9AD46CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
002/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

Objeto: Aquisição de combustível e derivados para atender as necessidades das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Governador Dix- sept Rosado.

Vencedores:- W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES com o valor de R\$ 1.706.824,80 (Um Milhão, Setecentos e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4; perfazendo o Valor Global de 1.706.824,80 (Um Milhão, Setecentos e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor (es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Essa publicação tem efeitos retroativos a 30 de Março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:4E40D37A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
002/2021**

O Pregoeiro do município de GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, o pregoeiro procedeu às análises habilitatórias dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em 29 de Março de 2021 às 11:05:30, após concluir todas as etapas, decidiu o(a) Pregoeiro(a) do PREGÃO Nº. 0002/2021, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s), o(s) item(s) seguinte(s), conforme indicado no quadro resultado da Adjudicação:

Resultado da Adjudicação

- W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES com o valor de R\$ 1.706.824,80 (Um Milhão, Setecentos e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4;

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

Essa publicação tem efeitos retroativos a 30 de Março de 2021.

ALANA MONTENEGRO DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:4EC9DEBB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2021 - GP**

DECRETO Nº 015/2021-GP GOV. DIX-SEPT ROSADORN, Em 08 de abril de 2021.

“Fixa o valor de diária concedida a agentes políticos e servidores do poder executivo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor de diária concedida aos Agentes Políticos e Servidores do Poder Executivo, de acordo com a Tabela anexa, por dia de afastamento e a serviço do Município.

Parágrafo Único – A diária é concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede do Município, com exceção das diárias para os motoristas, que as receberão integralmente quando realizarem deslocamentos intermunicipais ou interestaduais, independentemente de pernoite.

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, bem como as do Decreto nº 004/2021, com efeitos imediatos.

Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 08 de abril de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 015/2021-GP, DE 08 DE ABRIL DE 2021 – TABELA DE DIÁRIA ESTABELECIDA PARA AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO FIXADAS PARA VIGORAR A PARTIR DE 08 DE ABRIL DE 2021.

DESTINO	I	II	III	IV	V
DISTRITO FEDERAL	1064,80	745,36	585,64	425,92	266,20
DEMAIS ESTADOS DA FEDERAÇÃO	745,36	532,40	425,92	319,44	212,96
CAPITAL DO RIO GRANDE DO NORTE	532,40	372,68	266,20	212,96	159,72
DEMAIS CIDADES DO ESTADO	266,20	212,96	159,72	106,48	63,88

I – PREFEITO E VICE-PREFEITO

II – CARGOS COMISSIONADOS – CC-1

III – CARGOS COMISSIONADOS – CC-2

IV – CARGOS COMISSIONADOS – CC-3

V – DEMAIS SERVIDORES

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 08 de abril de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:A93435D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 688/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 688 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACs), DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS - RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Criado, nos termos desta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Grossos/RN - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º. O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º. O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º. A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º. O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Art. 6º. O CACS-FUNDEB será constituído por:

I – 14 (quatorze) membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º. Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Grossos;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º. Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º. Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos § 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente os membros impedidos previstos no artigo 7º desta lei.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Durante o prazo previsto, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro de 2023, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada trimestre, ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN, em 22 de março de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:2F621D91

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 120/2021

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Diretor Executivo Financeiro vinculado à Secretaria de Saúde de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do cargo comissionado de Diretor Executivo Financeiro a pessoa de MARA RÚBIA SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 036.762.384-60.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1 de abril de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

Grossos/RN 22 de Março de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:C69A93F4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 121/2021

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Imprensa vinculado à Secretaria de Comunicação de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do cargo comissionado de Chefe de Setor de Comunicação a pessoa de GENEILSON SILVA MENDONÇA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 092.400.994-25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 1 de abril de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

Grossos/RN 22 de Março de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:0D37356D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

PROCESSO Nº: 852/2021.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: NG2 SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 34.999.332/0001-43

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA (TIPO MAQUINAS E VEICULOS AUTOMOTORES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

VALOR: R\$ 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais) mês.

VIGÊNCIA: 06 meses contados da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Guamaré/RN, 07 de abril de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5064549C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: A S ENGENHARIA EIRELI - CNPJ/MF Nº 31.989.481/0001-13;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE

REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES DO HOSPITAL MANUEL LUCAS DE MIRANDA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 760/2021 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 760/2021; VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 216.267,62 (Duzentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos);

FIRMADO EM: 08/04/2021

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: EUDES DA FONSECA MIRANDA/PREFEITO - CPF Nº. 904.550-884-20

CONTRATADO: CARLO SERVULO RODRIGUES VASCONCELOS - CPF Nº 007.391.454-10.

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:A326DE67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº.002/2021**

Aviso de resultado. Pregão eletrônico nº.002/2021.Processo nº.079/2021.Data da sessão 30.03.2021.Horário: 09h30min. Objeto: Registro de preços para fornecimento de sinal de internet com link dedicado. Local: www.portadecompraspublicas.com.br. A Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, torna público que o vencedor desse certame, foi a empresa: QERO TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA – CNPJ: 26.951.779/0001-14. Todas as informações estão disponíveis no sítio supramencionado, bem como no setor de licitações da Prefeitura.

IM/RN, 08/04/2021.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:2AA169B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº.002/2021**

Termo de adjudicação. Pregão eletrônico nº.002/2021.Processo nº.079/2021. Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, cujo objeto é o Registro de preços para fornecimento de sinal de internet com link dedicado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão ocorrida 30/03/2021, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo resultado está sendo publicado simultaneamente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão eletrônico 002/2021, em favor da empresa, QERO TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA – CNPJ: 26.951.779/0001-14, em todos os itens licitados.

IM/RN, 08/04/2021.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:DC83EF4F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 207/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO EUGENIO CAMPOS, portador do CPF 707.176844-74 para exercer o cargo em comissão de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 08 de abril de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:713751EA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 208/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. ANTONIO SUETANIO CLARO, portador do CPF 030.287.834-36 para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 08 de abril de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:6D51CA19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2021-GC, DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de

30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.^a **ANA PATRÍCIA DE MORAIS**, CPF nº 057.431.184-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral das Unidades Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 08 de abril de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E1F1F84A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0401002/2021 DISPENSA Nº
013/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): JOSÉ DOS NAVEGANTES AVELINO DE SOUZA - CNFNº: 027.363.854-89

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL/ALUGUEL PARA FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL/EDINALVA TAVARES DA SILVA

VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 01/04/2021 À 30/06/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.2099.3.3.90.36.10010000

IPANGUAÇU/RN, 01/04/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

JOSÉ DOS NAVEGANTES AVELINO DE SOUZA

Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:3F05E449

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 089/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 089/2021. **RETIFICA PORTARIA DE DIARIA
072/2021**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 08 DE MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 08 DE MARÇO DE 2021. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 08 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE MARÇO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:FF6C9449

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 090/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 090/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 30 DE MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 30 DE MARÇO DE 2021. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 30 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 30 DE MARÇO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE MARÇO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:D80BDEAE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 091/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:091/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 22 e 23 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE MARÇO DE 2021. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 22 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 23 DE MARÇO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE MARÇO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:93E156AD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 092/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:092/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 30 e 31 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE MARÇO DE 2021. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 31 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 31 DE MARÇO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE MARÇO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:9469A998

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 093/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 093/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 02 DE ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 02 DE ABRIL DE 2021. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 02 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 02 DE ABRIL DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE MARÇO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:40DA905F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 094/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 094/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 05 DE ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 05 DE ABRIL DE 2021. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 05 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 05 DE ABRIL DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE ABRIL DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:F5C95047

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 095/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:095/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 05 DE ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE ABRIL DE 2021. SAINDO ÀS 6 H DO DIA 05 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 05 DE ABRIL DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE ABRIL DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:8260ACCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MI 246/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2021**

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 007/2021

CRENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
CRENCIADO: ALISON YESLEY MEDEIROS DOS SANTOS, CPF: 081.640.724-00, situado na Rua Francisco Alencar de Medeiros, nº 52, Centro – Ipueira/RN, CEP: 59315-000. OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para execução dos serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, marceneiro, serralheiro e instalador de ferro PVC, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Ipueira/RN.

Itens Credenciados:

02, valor R\$ 60,00 (sessenta reais)

03, valor R\$ 115,00 (cento e quinze reais)

VIGÊNCIA: Com início na data de assinatura do termo de credenciamento até 31 de dezembro de 2021.

Ipueira/RN, 08 de abril de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Pelo Credenciante

ALISON YESLEY MEDEIROS DOS SANTOS

Pelo Credenciado

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:C824CAE3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04050001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para prestação de serviço em manutenção de computadores e equipamentos de informática, pelo valor de R\$ 16.180,00 (dezesseis mil, cento e oitenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 05 de Abril de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

Código Identificador:C25AE069**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) IRISNAIARA FERNANDES FERREIRA 09398781433, referente à Contratação de empresa para prestação de serviço em manutenção de computadores e equipamentos de informática. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 05 de Abril de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

Código Identificador:51FC0205**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviço em manutenção de computadores e equipamentos de informática.

Valor.....: 16.180,00

Contratado.....: IRISNAIARA FERNANDES FERREIRA
09398781433

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 05 de Abril de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

Código Identificador:5AB3FFBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210052

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
04050001/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: IRISNAIARA FERNANDES FERREIRA
09398781433

OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação de serviço em manutenção de computadores e equipamentos de informática.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.180,00 (dezesseis mil, cento e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade
0401.041220003.2.004 Man das Ativ da Sec de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.180,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2021

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

Código Identificador:FEF2C1B9**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO LICITAÇÃO PREGAÇÃO PRESENCIAL N. 001-2021**

O Município de ITAÚ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 20 de Abril de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGAÇÃO, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NA FORMA DE KIT MERENDA ESCOLAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENISNO, DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID-19, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAU-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ITAÚ - RN, 08 de Abril de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:10A79903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 19/2021**

DECRETO Nro 00019/21, de 08 de Abril de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 187.244,56 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 187.244,56 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$187.244,56 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 08 de Abril de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Itaú

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00019/21 de 08 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

06 01. Sec Mun de Desenv Social e Habitação
08 243 0028 2.030 Man do Fundo de Assist Social
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
10010000 Recurso Ordinário
Anul.dotação 20.000,00

TOTAL Sec Mun de Desenv Social e Habitação 20.000,00
PARA:

09 01. Sec Mun de Serviços Urbanos
15 122 0048 2.072 Manut.Ativ.Sec.Mun.de Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
10010000 Recurso Ordinário
Anul.dotação 167.244,56

TOTAL Sec Mun de Serviços Urbanos 167.244,56
TOTAL GERAL 187.244,56

Itaú, 08 de Abril de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Itaú

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/21 de 08 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)
DE:

04 01. Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib
04 122 0003 2.041 Decisões Judiciais,Acordo Trab e Precat
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
10010000 Recurso Ordinário
47.209,92

TOTAL Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib 47.209,92
DE:

05 01. Sec Mun de Infr Est Obr Trans e Transito
15 451 0009 1.006 Adequação,Ampl e Ref do Cemitério Públic
4.4.90.51.00 Obras e instalações
10010000 Recurso Ordinário
140.034,64

TOTAL Sec Mun de Infr Est Obr Trans e Trans 140.034,64
TOTAL GERAL 187.244,56

Itaú, 08 de Abril de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:261F3A1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº.
000001/2021**

TOMADA DE PREÇO Nº. 000001/2021

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021**, concernente a **contratação de empresa de engenharia para executar obra de pavimentação e drenagem superficial DE RUA NA COMUNIDADE TRINCHEIRAS No Município de Jandaíra/RN**, para declarar as empresas MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI (CNPJ: 29.646.397/0001-75), H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ: 01.233.506/0001-03), CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 22.318.474/0001-19), ÁGIL

CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 19.657.875/0001-99), ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (CNPJ: 16.882.115/0001-97), ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 14.634.195/0001-36), FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 31.011.948/0001-76), LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 29.769.351/0001-43), C3 ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 34.728.019/0001-70), L P R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 17.707.527/0001-53), RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 08.487.196/0001-00) e ETC EMPRESA TECNICA DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 35.258.069/0001-02), habilitadas para participar do presente certame.

Jandaíra/RN, 08 de abril de 2021

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:8959635A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 639/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021.

1 - OBJETO

Contratação por dispensa de licitação de empresa para o uso e licença anual do software SECULLUM PONTO OFFLINE, CHAVE DE LICENÇA PARA ATÉ 200 FUNCIONARIOS. Incluso nos serviços: BANCO DE DADOS OPCIONAL ACESS ou SQL e SUPORTE TÉCNICO INCLUSO PARA O SOFTWARE VIA ACESSO REMOTO POR 12 MESES.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, com pesquisa em website, por motivo da ausência de prestador desse serviços na região, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os praticados no mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização da prestação dos serviços de contratação por dispensa de empresa, objetivando o uso e licença anual do software SECULLUM PONTO OFFLINE, CHAVE DE LICENÇA PARA ATÉ 200 FUNCIONARIOS. Incluso nos serviços: BANCO DE DADOS OPCIONAL ACESS ou SQL e SUPORTE TÉCNICO INCLUSO PARA O SOFTWARE VIA ACESSO REMOTO POR 12 MESES; dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação menor e capacidade para execução e, por ser a mais vantajosa para a administração, no caso a pessoa jurídica: **EMANUEL PACIFICO DA SILVA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 33.380.206/0001-43**, com a proposta global no valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para contratação de empresa, objetivando o uso e licença anual do software SECULLUM PONTO OFFLINE, CHAVE DE LICENÇA PARA ATÉ 200 FUNCIONARIOS. Incluso nos serviços: BANCO DE DADOS OPCIONAL ACESS ou SQL e SUPORTE TÉCNICO INCLUSO PARA O SOFTWARE VIA ACESSO REMOTO POR 12 MESES.

4 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa, **EMANUEL PACÍFICO DA SILVA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 33.380.206/0001-43**, com a proposta global no valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, com endereço na Rua Dr. Manoel Dantas, 1089 – Sala: 302 – Bairro: Centro – Caicó-RN.

Janduis-RN, 04 de março de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário de Administração e Recursos Humanos

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:1C2E6179

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 639/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021.

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação de empresa para o uso e licença anual do software SECULLUM PONTO OFFLINE, CHAVE DE LICENÇA PARA ATÉ 200 FUNCIONARIOS. Incluso nos serviços: BANCO DE DADOS OPCIONAL ACESS ou SQL e SUPORTE TÉCNICO INCLUSO PARA O SOFTWARE VIA ACESSO REMOTO POR 12 MESES.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela elaboração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO**, o certame em favor da Pessoa Jurídica: **EMANUEL PACÍFICO DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.380.206/0001-43**, com endereço na Rua Dr. Manoel Dantas, 1089 – Sala: 302 – Bairro: Centro – Caicó-RN, com a proposta global no valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 04 de março de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:E5026253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL

AVISO DE CADASTRO DE LICITANTES E PRETENSOS
FORNECEDORES – PMJ/RN

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará o Cadastro Geral dos Licitantes da Prefeitura de Japi, com o intuito de contribuir para um maior controle dos licitantes e pretensos fornecedores do Município.

o Cadastro é um importante mecanismo de consulta de empresas e fornecedores aptos e impedidos de contratar com a administração pública em geral, além de auxiliar o ente municipal na realização de anotações de penalidades que porventura os mesmos tenham cometido.

Os interessados na realização do Cadastro devem encaminhar para o e-mail: setordecompraspmjapi@gmail.com sua solicitação de inscrição com os seguintes documentos:

- I – Contrato social da empresa em vigor;
- II – Certidão de Inscrição na Junta Comercial do Estado da sede da licitante
- III – Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- IV – Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- V – Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- VI – Certidão negativa de débitos do Estado referente a procuradoria e dívida ativa;
- VII – Certidão de regularidade do FGTS;
- VIII – Certidão de regularidade do INSS;
- IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

Japi/RN, 08 de abril de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro / Presidente da CPL

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:742C825B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 – PMJ/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.997.600/0001-83, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPA BURACOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE JAPI/RN**. No importe global de R\$ 17.537,50 (dezesete mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), mediante contratação direta.

Japi/RN, em 08 de abril de 2021

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:42F2651A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Japi.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 092/2021, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Japi;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução dos números de novos casos;

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica do Município, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta do Município, de empresas e de cidadãos;

D E C R E T A:**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes até que a curva de transmissibilidade da COVID-19 no Município de Japi seja atenuada.

CAPÍTULO II - DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 2º A partir do dia 09 de abril de 2021, fica restabelecido o "toque de recolher", consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o Município, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, todos os dias da semana, das 20h às 05h da manhã do dia seguinte.

§ 1º O comércio em geral (com exceção dos bares) poderá funcionar até às 18:00h, com limitação de pessoas no local, ficando a capacidade do estabelecimento reduzida a 50%.

§ 2º Os bares funcionarão até às 20:00h, ficando a capacidade do estabelecimento reduzida a 50%.

§ 3º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery), drive-thru e take away.

§ 4º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial.

§ 5º A Vigilância Sanitária promoverá operações constantes para garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, bem como assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações.

CAPÍTULO III - DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS
Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção

Art. 3º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Japi, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de

destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

CAPÍTULO IV - DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Japi:

I – aglomerações em vias públicas;

II - realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive em locais privado;

III - atividades recreativas em clubes sociais.

§ 1º O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

Das atividades religiosas

Art. 5º Fica permitida a abertura das igrejas, templos, centros espíritas e estabelecimentos similares, para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, ficando permitida frequência de até 50% da capacidade máxima.

§ 1º A permissão do caput não se aplica ao período do toque de recolher, estabelecido no artigo 2º deste Decreto.

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 3º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público.

Do funcionamento das academias

Art. 6º Fica liberada a abertura de academias de musculação e similares, de segunda a sexta-feira, no horário das 06:00 as 20:00, com limitação da capacidade máxima em até 50%.

Das atividades de ensino

Art. 7º Em razão da essencialidade das atividades educacionais, poderão funcionar em sistema híbrido (presencial e remotamente) as escolas e instituições de ensino até o 5º ano do fundamental I, da rede privada de ensino, conforme a escolha dos gestores educacionais e dos pais ou responsáveis legais, desde que atendidas as regras estabelecidas nos protocolos sanitários vigentes.

Parágrafo Único. Permanecem suspensas as aulas presenciais, para os níveis, etapas e modalidades educacionais não contemplados no caput, das unidades das redes pública e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, técnico e especializante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

Art. 8º Os diretores e responsáveis legais das instituições de ensino, cujo funcionamento presencial ou híbrido esteja permitido, deverão observar, sem prejuízo das medidas de segurança constantes neste Decreto, todas as normas atinentes à medicina e segurança do trabalho, considerando o dever constitucional de manutenção de um ambiente laboral sadio para colaboradores, docentes e discentes, sob pena de responsabilização civil.

Da feira livre municipal

Art. 9º Fica autorizado o funcionamento da feira livre no âmbito do Município de Japi, em regime especial de prevenção à COVID-19, limitado o número de bancas e feirantes, disponibilizadas exclusivamente na Rua Manoel Medeiros, Centro, as sextas-feiras.

§ 1º. A autorização para funcionamento de feirantes conforme o caput deste artigo, será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

§ 2º. A feira livre em regime especial de prevenção à COVID-19 será coordenada de forma conjunta pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com o auxílio dos demais membros das Secretarias Municipais envolvidas.

Art. 10. Os feirantes deverão obrigatoriamente:

I – Utilizar máscara de proteção, álcool 70% (setenta por cento) durante todo o horário de funcionamento da feira livre;

II – Redobrar os cuidados com a higiene, se munindo de condutas antissépticas no manejo, comercialização e entrega de seus insumos;

III – Manter espaçamento lateral de, no mínimo, 2m (dois metros) entre uma banca e outra, não deixando produtos armazenados ao seu redor, os quais deverão ser depositados nos tabuleiros ou armazenados por debaixo dos mesmos.

IV – Atentar para solicitar aos clientes que estejam em suas bancas, à manutenção da distância mínima aproximada de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

V – Respeitar as orientações para a montagem das barracas, como forma de garantir o maior espaço possível para o fluxo de pessoas;

VI – Permanecer por trás das bancas ou numa posição de distância do fregruês para evitar o contato respiratório muito próximo.

Art. 11. Recomenda-se que os pedestres ou frequentadores e clientes:

I – Mantenham a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as outras, evitando formar aglomerações;

II – Não frequentem a feira livre caso apresente algum sintoma de gripe (tosse, congestão nasal, febre, dores musculares, falta de ar, calafrios, coriza e fadiga);

III – Sejam breves nas compras, permanecendo na feira o menor tempo possível, e ao retornarem para casa, lavem imediatamente as mãos com água e sabão até a altura dos punhos ou utilizem álcool gel e higienize os objetos que levou para a feira (chave, celular, carteira etc.), bem como os produtos e sacolas adquiridos.

CAPÍTULO V - DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 12. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Parágrafo Único. A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I - às multas;

II - às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III - ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV - à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V - à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O disposto neste Decreto terá vigência até sua revogação.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ailma Deirly de Pontes

Código Identificador:C8481083

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, Menor Preço por ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI E DEMAIS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES DESTA MUNICÍPIO.

Data/hora/local: 23 de abril de 2021, às 09h:00min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br. **CÓDIGO UASG: 981705.** O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Japi/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmjapi@gmail.com e www.comprasnet.gov.br.

Japi/RN, 08 de abril de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 008/2021

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:EED89263

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 194/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ½ (meia diária) ao servidor **Moisés Lucarelle Benedito de Lima**, matrícula **1210**, valor unitário da diária R\$ 180,00, totalizando em R\$ 90,00, referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no dia 08.04.2021, tendo em vista o deslocamento para 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Câmara, para participação de audiência ministerial.

Art. 2º -Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 07 de Abril de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:6A7F1D80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 195/2021 - GP

PORTARIA Nº 195/2021 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ½ (meia diária) ao servidor **Theogenes Jefferson Jacinto de Souza**, matrícula **2062**, valor unitário da diária R\$ 180,00, totalizando em R\$ 90,00, referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no dia 08.04.2021, tendo em vista o deslocamento para 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Câmara, para participação de audiência ministerial.

Art. 2º -Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 07 de Abril de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:4422C7F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 196/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ½ (meia diária) a servidora **Maria Vanda dos Santos de Lima**, matrícula **3093**, valor unitário da diária R\$ 180,00, totalizando em R\$ 90,00, referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no dia 08.04.2021, tendo em vista o deslocamento para 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Câmara, para participação de audiência ministerial.

Art. 2º -Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 07 de Abril de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:84CCC86C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJP/ RN Nº 078/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN nº 078/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jardim de Piranhas/ RN** vem a público comunicar que no dia **09 de abril de 2021**, no site: www.jardimdepiranhas.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **22 de abril de 2021, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3423-2240/ 2220 e pelo e-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas/ RN, 08 de abril de 2021.

LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO

Presidente em Substituição

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:0E018A0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2021

Ref. Processo Administrativo MJP/ RN nº 082/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação direta de procedimento cirúrgico gastrostomia – URGÊNCIA MÉDICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.
RATIFICO.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA** (CNPJ: 12.138.487/0001-52), no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993, a **Contratação direta de procedimento cirúrgico gastrostomia – URGÊNCIA MÉDICA destinada a paciente M. J. E. DOS S. (RG Nº 1.889.501 SSP/ RN)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jardim de Piranhas/ RN – Secretaria Municipal de Saúde, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jardim de Piranhas/ RN, 07 de abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:9649315A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 035/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJP/ RN Nº 082/2020

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 035/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN Nº 082/2020

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/ RN;
CONTRATADA: UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA (CNPJ: 12.138.487/0001-52); **OBJETO:** realização de procedimento cirúrgico gastrostomia – **URGÊNCIA MÉDICA** destinada a paciente M. J. E. DOS S. (RG Nº 1.889.501 SSP/ RN); **PRAZO PARA EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados nas instalações da empresa proponente, mediante o pronto recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de frete, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços; **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.10.001.10.122.0020.2036 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.031.10.122.0020.2022 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros - PJ; **FONTE:** 12110000 – Receita de impostos e de transferências de impostos – SAÚDE; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993.

Jardim de Piranhas/ RN, 07 de abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:2AD48203

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJP/ RN Nº 073/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN nº 073/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jardim de Piranhas/ RN** vem a público comunicar que no dia **09 de abril de 2021**, no site oficial do município: www.jardimdepiranhas.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **Aquisição de kits da merenda escolar para distribuição**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **27 de abril de 2021, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitajp@gmail.com e do telefone: (84) 3423-2220/ 2240.

Jardim de Piranhas/ RN, 08 de abril de 2021.

LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO

Presidente em Substituição

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:BE5F55E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMINIST.
MJP/RN Nº 055/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMINIST.
MJP/RN Nº 055/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS-ME**; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartável; VALIDADE DA ARP: 08 de Abril de 2021 a 08 de Abril de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 216.193,50 (duzentos e dezesseis e cento e noventa e três reais e cinquenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Rogério soares – pelo Promitente Contratante e Vera Lúcia Santiago – pela Promitente Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 08 de Abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A1A2C5AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2021 - GP

PORTARIA Nº 138/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Santa Cruz/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a consulta em cirurgia ginecológica no HUAB, que se realizará neste dia 09 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A92413E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 137/2021 - GP -REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 137/2021 - GP

Dispõe sobre a exoneração de servidores do exercício de Funções Gratificadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e;

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, **MARIA DE LOURDES QUEIROZ DE MEDEIROS**, Professora, inscrita no CPF: 897.732.764-49, do Cargo de Diretora da Escola Municipal de 1º Grau Monsenhor Walfredo Gurgel, da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o requerimento, anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FAB5B8F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN – 122.018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** UJX COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.845.803/0001-30; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos agrícolas; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2021; **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2021 e termo final em 31 de Dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 31.690,00 (Trinta e um mil, seiscentos e noventa reais); **SUBSCRITORES:** Valdemir Sales Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.773.954-20 – pelo Contratante e Isaac Bernardo Elias, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.496.599-25 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de Abril de 2021.

VALDEMIR SALES DANTAS
Secretário Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:EF244204

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN – 122.018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** AGROP RATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.963.380/0001-77; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos agrícolas; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2021; **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2021 e termo final em 31 de Dezembro

de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 29.850,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Valdemir Sales Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.773.954-20 – pelo Contratante e Altair Fabro, inscrito no CPF/MF sob o nº 587.244.600-44 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de Abril de 2021.

VALDEMIR SALES DANTAS

Secretário Municipal de Agricultura, Meio-ambiente e Pesca

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:C700BB06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 –
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN – 1.216.566/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.607.846/0001-73; **OBJETO:** Pavimentação à paralelepípedos na Rua Manoel Salviano Meira; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Abril de 2021; **VIGÊNCIA:** 07 de Abril de 2021 e termo final em 07 de Abril de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 46.862,85 (Quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); **SUBSCRITORES:** Jônatas Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.490.554-72 – pelo Contratante e Larissa Barbosa de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.139.804-05 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de Abril de 2021.

JÔNATAS AZEVEDO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:F0A050C9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.204, DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

SÚMULA: Cria o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Jardim do Seridó/RN – REFIS JARDIM DO SERIDÓ 2021 – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Jardim do Seridó - REFIS JARDIM DO SERIDÓ 2021 - destinado a promover a quitação de débitos tributários e não tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, originários dos seguintes tributos e multas:

- I - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
- II - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
- III - Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos – ITIV;
- IV - Taxa de Licença de Obras e de Parcelamento do Solo Urbano;
- V – Taxa de Licença de Atividade Econômica;
- VI - Multas por infração à Legislação do Município;
- VII- Preço Público;
- VIII- Contratos de permissão de uso de espaço e/ou bem público;

§ 1º Os débitos não inscritos em Dívida Ativa referidos neste artigo restringem-se, exclusivamente, aos tributários oriundos de lançamento de ofício por meio de auto de infração ou denunciado espontaneamente.

§ 2º Para efeito de denúncia espontânea citada no § 1º deste artigo, somente serão considerados, para fins dos benefícios desta Lei, aqueles débitos denunciado espontaneamente, cujos fatos geradores tenham ocorrido até a publicação desta Lei.

Art. 2º. A adesão ao REFIS JARDIM DO SERIDÓ 2021 será realizado em uma única fase e implicará nas seguintes reduções pelo período de adesão de 90 (noventa) dias com início e fim definidos no regulamento:

- a) 90% (noventa por cento) das multas e dos juros moratórios, nos casos de pagamento de débito à vista, ou parcelado em um número máximo de 08 (oito) parcelas, desde que o vencimento da última, não exceda o exercício de 2021;
- b) 80% (oitenta por cento) das multas e dos juros moratórios, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas superior a 08 (oito) até no máximo de 12 (doze);
- c) 70% (setenta por cento) das multas e dos juros moratórios, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas superior a 12 (doze) até o máximo de 17 (dezesete);
- d) 60% (sessenta por cento) das multas e dos juros moratórios, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas superior a 17 (dezesete) até o máximo de 22 (vinte e duas);
- e) 50% (cinquenta por cento) das multas e dos juros moratórios, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas superior a 22 (trinta e seis) até o máximo de 27 (vinte e sete);
- f) 40% (quarenta por cento) das multas e dos juros moratórios, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas superior a 27 (vinte e sete) até o máximo de 32 (trinta e dois);

Parágrafo Único. As reduções previstas neste artigo abrangem as multas moratórias, multas por infração e os juros moratórios gerados antes, no ato, ou após a inscrição dos respectivos débitos em Dívida Ativa.

Art. 3º. As reduções previstas no art. 2º desta Lei aplicam-se também aos débitos que se encontrarem em discussão administrativa ou judicial, bem como àqueles que decorrerem de procedimentos fiscais não encerrados, no período de sua vigência, desde que, nesta última hipótese, a adesão ao REFIS JARDIM DO SERIDÓ 2021 obedeça ao disposto no artigo 6º desta Lei.

Art. 4º. Nos casos de pagamento de débito em mais de 01 (uma) parcela, o valor das prestações não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), para pessoa física, e a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para pessoa jurídica.

Parágrafo Único. Em qualquer caso, as parcelas serão mensais, sucessivas e de idêntico valor, sujeitando-se à incidência de correção monetária, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.087, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 5º. Ficam excluídos do REFIS JARDIM DO SERIDÓ 2021 os débitos procedentes das seguintes origens:

- I - Administração Indireta do Município;
- II - Contratos administrativos;
- III - Outros débitos passíveis de inscrição na Dívida Ativa, não abrangidos por esta Lei.

Art. 6º. Somente será incluído no REFIS JARDIM DO SERIDÓ 2021 o postulante que formular o pedido de adesão ao programa no período de vigência desta lei, e que efetuar, no prazo pactuado, o pagamento

da primeira das parcelas ajustadas, inclusive nos casos de parcela única.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto neste artigo quanto aos tributos municipais referentes ao exercício de 2021.

Art.7º. A adesão ao REFIS JARDIM DO SERIDÓ 2021 importará:

I - No reconhecimento e confissão irrevogáveis e irretroatáveis dos débitos dele constantes;

II - Na imediata desistência e arquivamento de eventuais processos administrativos em que haja discussão do débito;

III - Na obrigatoriedade do aderente em peticionar nos processos judiciais que tenha ajuizado em face do Município, renunciando o direito em que se funda a ação, nos termos da alínea "c" do inciso III do art. 487 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015);

IV - Na aceitação plena das condições estabelecidas no programa.

Art. 8º. O descumprimento do parcelamento pactuado através do REFIS JARDIM DO SERIDÓ 2021 implicará na exclusão do aderente em caráter irrevogável do programa.

Art. 9º Fica assegurada a manutenção dos parcelamentos vigentes de débitos pactuados com o Município, firmados com base em regime diverso do estabelecido nesta Lei, sendo, contudo, facultada a migração para o REFIS JARDIM DO SERIDÓ 2021 de débitos anteriormente parcelados.

§ 1º No caso de migração do valor remanescente de débitos de parcelamentos anteriormente firmados e não integralmente quitados, os juros de mora sobre o saldo devedor serão considerados desde a data da origem de cada débito, ficando impossibilitado de aderir a novo parcelamento pelo prazo de cinco anos.

§ 2º A migração ou a adesão ao REFIS JARDIM DO SERIDÓ 2021 referidas neste artigo implicarão na renúncia do postulante aos parcelamentos anteriores, ficarão condicionadas à inclusão da integridade dos valores remanescentes, salvo se incompatíveis com o regime estabelecido.

Art. 10. A adesão ou migração ao REFIS JARDIM DO SERIDÓ 2021 dependerão de requerimento prévio, na forma disposta em regulamento.

Art. 11. Esta Lei será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo, que fixará as datas de início e término da fase previstas no art. 2º desta Lei, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da publicação dessa lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:FFBB2A53

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.205, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Altera a Lei Ordinária nº 1.182, de 05 de agosto de 2020 que concede temporariamente incentivo financeiro a determinadas categorias de profissionais e trabalhadores que se encontram à frente do combate e enfrentamento à situação de emergência e calamidade pública ocasionada pela pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Ordinária nº 1.182, de 05 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Fica autorizado o poder Executivo Municipal, a pagar, temporariamente, incentivo financeiro de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos profissionais e trabalhadores da saúde, de provimento efetivo, que se encontram na linha de frente ao combate e enfrentamento à situação de emergência e calamidade pública ocasionada pela pandemia do COVID-19.

I – Considera-se profissionais da Saúde para fins de recebimento do incentivo financeiro:

Enfermeiro (a) do Programa Estratégia Saúde da Família que atuar na busca-ativa e/ou monitoramento dos casos suspeitos e positivados da COVID-19, assim como, aqueles (as) que acompanhar/realizarem aplicação das vacinas de combate à COVID-19 e aqueles que participarem das campanhas de conscientização.

II – Consideram-se trabalhadores da Saúde para fins de recebimento do incentivo financeiro:

Motoristas que atuarem no transporte de profissionais, exames e/ou imunizantes ligados à COVID-19.

Guardas Municipais que atuarem nas ações de fiscalização ao cumprimento dos Decretos Municipais que visam o combate à COVID-19;

Agentes da Vigilância Sanitária que atuarem nas ações de fiscalização ao cumprimento dos Decretos Municipais que visam o combate à COVID-19;

Agentes Comunitários de Saúde que atuarem na busca-ativa e/ou monitoramento dos casos suspeitos e positivados da COVID-19, assim como, aqueles (as) que acompanhar os profissionais da saúde na aplicação das vacinas de combate à COVID-19 e aqueles que participarem das campanhas de conscientização.

Agentes de Endemias que atuarem na desinfecção de ambientes propagadores da COVID-19;

Assistente de Serviço Geral que desempenhar suas funções no Centro de Tratamento à COVID-19;

§1º - O pagamento do incentivo financeiro será pelo período de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por sucessíveis períodos, mediante autorização do Legislativo Municipal, até enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, seja ele Federal, Estadual e/ou Municipal.

§2º - Aos profissionais e trabalhadores da saúde, que desempenham suas atividades laborais na linha de frente ao combate e enfrentamento ao COVID-19, que por ventura vierem a se afastar das suas atribuições em decorrência de contaminação pelo novo coronavírus, será assegurada a manutenção do recebimento do incentivo financeiro até o efetivo retorno das suas atividades ou enquanto perdurarem os efeitos do estado de calamidade pública proveniente da pandemia do COVID-19.

§3º - O incentivo financeiro disposto nessa Lei não se aplica aos profissionais e trabalhadores da saúde que desempenham suas atividades por intermédio de pessoas jurídicas, contratos, prestadoras de serviço e aqueles que se encontram trabalhando na modalidade home office.

Art. 2º O Art. 2º da Lei Ordinária nº 1.182, de 05 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- Após a entrada em vigor da presente lei, as Secretarias de origem dos servidores citados nos incisos I e II, do art. Supra, deverão encaminhar, mensalmente, ofício ao setor de Recursos

Humanos do Município até o dia 20 (vinte) de cada mês, informando nome, cargo, matrícula e local onde o (a) Servidor (a) está desenvolvendo suas atividades ligadas as ações de combate e prevenção ao coronavírus.

Art.3º- O Art. 4º da Lei Ordinária nº 1.182, de 05 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com verbas oriundas da Fazenda Pública do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, aplicando efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó - RN, 08 de abril de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1E0E0B27

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 016/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Cria o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Jardim do Seridó/RN – REFIS JARDIM DO SERIDÓ 2021 – e dá outras providências.**” aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.204.

Publique-se a Lei Complementar nº 1.204 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 08 de abril de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1CED89A5

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 018/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Altera a Lei Ordinária nº 1.182, de 05 de agosto de 2020 que concede temporariamente incentivo financeiro a determinadas categorias de profissionais e trabalhadores que se encontram à frente do combate e enfrentamento à situação de emergência e calamidade pública ocasionada pela pandemia do COVID-19 e dá outras providências.**” aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.205.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.205 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 08 de abril de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5ED31472

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301.131/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09. **OBJETO:** “SERVIÇOS RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAIS LIQUEFEITOS E COMPRIMIDOS EM CILINDROS”. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará de acordo com a necessidade da administração, com início a partir da data de sua assinatura, tendo como prazo final o dia 08/04/2022”. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. **PROMITENTE CONTRATADA:** TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.737.759/0001-91. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2021.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3A9F672F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 718/2021-GP

Corrige a grafia de denominação de ruas do Loteamento “Rota dos Ventos”, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica corrigida a grafia das ruas do Loteamento “Rota dos Ventos” abaixo discriminadas, que passa a vigorar e constar:
Rua Maria Silva (Lei Municipal nº 501/2015) passa a ter a denominação Rua Bia Tomaz; e
Rua Vevinha Alves (Lei Municipal nº 501/2015) passa a ter a denominação Rua Vevinha Benfica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 07 de abril de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:D380CE7D

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 719/2021-GP

Denomina de Maria Eunice dos Santos a Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Comunidade de Morada Nova, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada de Maria Eunice dos Santos a Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada na Comunidade de Morada Nova-Zona Rural deste Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 07 de abril de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:7535DCB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **KAROLINE DE ARAÚJO GOMES** empossado (a) no cargo de Técnico de Enfermagem, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:8B911DE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2021 DO CONCURSO
001/2019**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, em atendimento a decisão liminar proferida no bojo dos autos 0800066-942021.820.5104, o candidato relacionado no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para o Curso de Formação Inicial de Agentes de Combate às Endemias.

O convocado deverá dirigir-se no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste Edital ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Câmara para realizar a sua matrícula

munido de todos os documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como cópias de boa qualidade e originais dos respectivos documentos pessoais:

Certificado de Ensino Médio devidamente registrado pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento ou de Averbação de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes.

O referido Curso de Formação Inicial para Agentes de Combate às Endemias de caráter eliminatório, conforme os itens 15.5 e 15.6 do Edital de abertura, terá uma carga horária de 80 horas e se iniciará no dia 03 de maio de 2021.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 08 de abril de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Agente de Combate de Controle às Endemias (SÃO FRANCISCO) - PcD

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	221343-4	MARCELO FIRMINO DA SILVA	08/08/1978

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:24506909

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2021 DO CONCURSO
001/2019**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Reconvocar, em atendimento a decisão judicial proferida no bojo dos autos 0800347-50.20218.20.5104, o candidato relacionado no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para o cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal - PcD.

O convocado deverá comparecer no prazo de 15 (quinze dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas): Certificado de Ensino Médio devidamente registrado pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento ou de Averbação de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 08 de abril de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Guarda Municipal – PcD

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	229050-3	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	24/05/1965

Publicado por:
Márcia Andressia da Costa
Código Identificador:0943419B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.***

PORTARIA Nº 125/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **THAMIRES DANTAS DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 088.228.714-13 para o cargo público em comissão de Coordenadora Pedagógica no Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 08 de março de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

* Republicada por incorreção

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:2D7979F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 126/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ADAILTON ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 052.631.754-00 para o cargo público em comissão de Subcoordenador de Serviços Gerais no Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 08 de março de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:012CDC1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 155/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 155/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Abril de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Abril de 2021.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C824E296

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
08040001/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 08040001/2021

Objeto: Prestação de serviço de levantamento topográfico planialtimétrico no terreno da escola municipal Ariamiro Germano da Silveira.

Contratado: RICARDO JEFFERSON DA SILVA LIMA (105.706.604-40), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 2.148,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 08/04/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D6E41C55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08040001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08040001/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 08040001/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: LAISA LORENA DINIZ SILVA

PROCESSO DE ORIGEM: 006/2021

OBJETO: Registro de Preços Para Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã para as Secretarias do Município de José da Penha.

VALOR TOTAL: R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 50 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 08/04/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 8 de abril de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E11ED014

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08040001/2021**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08040001/2021

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 PE

Licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 PE

Tipo: Menor Preço

Processo Administrativo Nº 11020002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN

CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA CNPJ: 04.661.568/0001-04

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: MAISON WANDORTHE DE FONTES RÊGO

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.^a, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado.

José da Penha – RN, 08 de abril de 2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:8AE02803

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018 PROC. ADMINISTRATIVO
MJ/RN Nº 1804160017.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; **CONTRATADA:** ARTUR FELIPE DE MEDEIROS; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; **VIGÊNCIA:** termo inicial dia 01 de maio de 2021 e termo final em 17 de novembro de 2021; **SUBSCRITORES:** Geraldo Gutemberg Pereira – pelo Contratante e Artur Felipe de Medeiros – Contratado.

Jucurutu/ RN, 08 de abril de 2021.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:15254F21

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 PROC. ADMINISTRATIVO
MJ/RN Nº 1805150031.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; **CONTRATADA:** NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; **VIGÊNCIA:** termo inicial dia 01 de maio de 2021 e termo final em 17 de novembro de 2021; **SUBSCRITORES:** Geraldo Gutemberg Pereira – pelo Contratante e Eliane Cristina Azevedo Silva – Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de abril de 2021.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:77532E57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115, DE 08 DE ABRIL DE 2021**

PORTARIA Nº 115, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de Médico ocupado pelo servidor **MICHELL ÂNGELO EUFRÁZIO DE MEDEIROS**, para fins de posse em outro cargo efetivo inacumulável, limitado ao período de 03 (três) anos, resguardando seu retorno ao cargo de origem em caso de inaptidão em estágio probatório.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 26 de março de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:6D33794D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116, DE 08 DE ABRIL DE 2021**

PORTARIA Nº 116, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR REOMAN ARAÚJO CABRAL, CPF nº 082.582.494-01, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, de nível em comissão CC-4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DAS COMPRAS.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 05 de abril de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:A9FC0656

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117, DE 08 DE ABRIL DE 2021**

PORTARIA Nº 117, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RÔMULO VINÍCIUS DE MEDEIROS TAVARES, CPF nº 706.395.514-40, para ocupar o cargo de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS**, de nível em comissão CC-5, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DAS COMPRAS.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 05 de abril de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:49CF819D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2021

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao (à) servidor (a) a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista B
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
RG:1.983.748
CPF: 055.382.304-30

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: Fazer o traslado de um paciente para a realização de uma perícia médica em uma clínica na cidade de destino. (Caicó/RN).

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 09 de abril de 2021.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 08 de abril de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:388E263B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 007/2018 INEXIGIBILIDADE Nº
008/2018 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 1802270032**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CRENCIADA:** EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR ME; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento em referência destinado à execução dos serviços de confecção de prótese dentária; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 24 de Março de 2021 e termo final em 23 de Março de 2022; **VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Credenciante e Eufrásio Medeiros – pela Credenciada.

Jucurutu/ RN, 23 de Março de 2021.

*Republicado por incorreção

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:9AC6BA82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 032/2021**

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 05040001/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Assunto: **Aquisição de motores bomba para o Município de Jucurutu – RN.**

TERMO DE DISPENSA Nº 032/2021

1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios

da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

2- HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **JMZ - IRRIGACAO E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (CNPJ: 01.714.488/0001-81)**, perfazendo a importância global de **R\$ 16.166,52** (dezesesseis mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

3- DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **Aquisição de motores bomba para o Município de Jucurutu – RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 08 de abril de 2021

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:83DF4192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.022, DE 08 DE ABRIL DE 2021**

LEI MUNICIPAL Nº 1.022, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu, revoga a Lei Municipal nº 547, de 30 de agosto de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das disposições Preliminares

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu (CMS) é órgão colegiado e deliberativo, de caráter permanente, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde e a ela diretamente vinculado, tendo por finalidade atuar na formulação de estratégias, no controle e na execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO II

Da Composição do Conselho

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde é constituído por 12 (doze) membros, sendo 50% (cinquenta por cento) deles representantes dos usuários, 25% (vinte e cinco por cento) representantes dos profissionais de saúde e os outros 25% (vinte e cinco por cento) representantes do governo e prestadores de serviços de saúde.

§ 1º O Presidente do Conselho Municipal de Saúde é escolhido dentre os seus pares em reunião plenária do referido Conselho.

§ 2º Cada representante é indicado com respectivo suplente para substituí-lo em seus impedimentos e faltas ou sucedê-lo em caso de vaga até o término do respectivo mandato e é nomeado pelo Prefeito Municipal. É vedada, exceto em caso de apresentação de comprovante médico, a substituição do titular pelo suplente nos seguintes casos:

I – Quando houver a necessidade de deliberação e votação de matéria pelo Plenário;

II – Quando houver reuniões a serem realizadas com membros dos Poderes Municipais, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, do Poder Judiciário ou seus substitutos;

III – Nos casos em que houver a necessidade de participação dos conselheiros em capacitações a serem realizadas no interesse do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º Os representantes de usuários deverão ser indicados impreterivelmente pelas suas entidades representativas.

§ 4º Os conselheiros têm mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, prestam serviço público relevante de caráter gratuito, e podem ser substituídos, mediante justificativa motivada, pelo órgão ou entidade representante.

§ 5º Os representantes referidos no art. 2º, respeitada a autonomia dos procedimentos adotados em suas escolhas pelos órgãos e entidades, terão suas indicações encaminhadas à Secretaria de Saúde do Município, acompanhadas, em cada caso, de Ata das reuniões em que se processar a escolha.

§ 6º Havendo mais de uma mesma categoria, classe ou segmento, cabe-lhes decidir, em conjunto, sobre o modo de escolha da respectiva representação.

§ 7º Perde o mandato o conselheiro que, sem motivo justificado, a critério do Plenário do Conselho, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano a contar da data de sua posse.

§ 8º Nos casos previstos nos §§ 8º e 9º deste artigo, após a elaboração de resolução declarando a perda ou a suspensão do mandato pelo plenário, será feita a comunicação ao respectivo órgão ou entidade representante.

§ 9º A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, sendo vedada a indicação de ocupante de cargo em comissão, de direção ou de função de confiança para a gestão do SUS ou como prestador de serviços de saúde ou do representante dos usuários ou dos trabalhadores, exceto o cargo de Secretário de Saúde Municipal.

CAPÍTULO III

Das Atribuições

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

I – Atuar na formulação e controle da execução da política de saúde, incluídos os seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativa;

II – Estabelecer estratégias e mecanismos de coordenação e gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados em nível estadual e nacional;

III – Traçar diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde, aprová-lo, adequando-o à realidade epidemiológica e a capacidade organizacional dos serviços, e fiscalizar toda a sua execução;

IV – Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e a destinação dos recursos;

V – Manifestar-se sobre convênios, acordos e contratos para a execução de serviços de saúde, bem como sobre sua denúncia e rescisão;

VI – Fiscalizar e controlar a atuação do setor privado da área de saúde credenciada mediante contrato ou convênio;

VII – Estabelecer critérios e diretrizes quanto à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicas e privadas no âmbito do SUS municipal;

VIII – Propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUS municipal, sendo obrigatório o

estabelecimento de cronograma mensal para a realização de visitação de unidades de saúde e hospitalares do Município;

IX – Propor a adoção de critérios que definam qualidade e melhor resolatividade, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área;

X – Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde;

XI – Definir normas sobre a organização e o funcionamento da Conferência Municipal de Saúde e convocá-la extraordinariamente;

XII – Fiscalizar a movimentação de recursos repassados à Secretaria Municipal de Saúde;

XIII – Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas de interesse do SUS;

XIV – Elaborar, votar e aprovar o seu regimento interno.

CAPÍTULO IV **Do Funcionamento**

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde reúne-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês, e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º Cada membro tem direito a 01 (um) voto, vedado o voto por procuração, tendo o Presidente direito ao voto de minerva quando ocorrer empate em duas votações consecutivas.

§ 2º A Mesa Diretora comunicará a ocorrência de faltas injustificadas ou a infringência de qualquer das vedações previstas nos incisos I a III do § 3º do art. 2º aos órgãos ou entidades representantes.

Art. 5º As reuniões do Conselho Municipal de Saúde são públicas, tendo qualquer pessoa o direito a assisti-las sem se manifestar, a não ser por prévia autorização do Presidente ou do Plenário.

Parágrafo único. Podem participar das reuniões, sem direito a voto, autoridades, representantes de instituições e profissionais da área de saúde, quando convidados pelo Conselho ou por seu Presidente, para participar de discussões relacionadas ao Sistema Municipal de Saúde.

Art. 6º O Conselho pode constituir comissões temporárias ou permanentes para cumprimento de missões especiais.

Parágrafo único. As deliberações das comissões devem ser submetidas à aprovação do Plenário.

Art. 7º As decisões do Conselho Municipal de Saúde são consubstanciadas em resoluções, publicadas no Diário Oficial do Município e afixadas em locais públicos, tendo força normativa interna na área do Sistema Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V **Das Disposições Gerais**

Art. 8º Os serviços administrativos de apoio ao Conselho Municipal de Saúde são executados por uma Secretaria Executiva, indicada pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e conta com o suporte administrativo, operacional e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, devendo contar com um grupo de servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário.

Parágrafo Único Os servidores públicos do Município que estiverem à disposição do Conselho Municipal de Saúde ficam dispensados de suas atividades durante o período das reuniões, capacitações e eventos específicos do Conselho.

Art. 9º O Regimento Interno define os demais requisitos e condições para a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 547, de 30 de agosto de 2005.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu, 08 de Abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Constitucional

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:60585DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL **LEI MUNICIPAL Nº 1.028, DE 08 DE ABRIL DE 2021**

LEI MUNICIPAL Nº 1.028, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Denomina de “Antonia Lucina Batalha” o logradouro sem nome situado no Distrito de Boi Selado.

O Prefeito do Município de Jucurutu Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua “ANTONIA LUCINA BATALHA” no Distrito de Boi Selado, o logradouro sem nome que fica transversal à rua Joaquim Mangaba, entre Manoel de Doca e Claudiceia.

Art. 2º. A Administração Pública municipal providenciará a confecção de placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Jucurutu/RN, 08 de Abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:32662097

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ***TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL** **Nº 003/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021 **SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) com aplicação e FORNECIMENTO DE PEÇAS genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, dos veículos pertencentes à frota municipal.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 035/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

RENATO DA COSTA GALVAO - CNPJ: 17.943.589/0001-64, apresente a certidão acima citada, será vencedora nos itens 01, 02, 03 e 04 com um valor total de **R\$ 648.000,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil reais)**, com desconto nos itens 03 e 04 de 12% (doze por cento).

Jundiá/RN, 31 de março de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 035/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E77BC772

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021**

PROCESSO Nº 68/2021

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: THALIA ALVES DA SILVA

CPF: 134.336.264-48

ENDEREÇO: RUA PROJETADA A, Nº 84, SANTA FÉ - JUNDIÁ/RN, CEP: 59.188-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA PROJETADA A, Nº 84, SANTA FÉ - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

DESCRIÇÃO DO ITEM: Ajuda Financeira – Aluguel Social.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000052/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de abril à 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 07 de abril de 2021.

Assinam pelas partes:

PELO LOCATÁRIO: Tatiane Maria do Nascimento

PELO LOCADOR: Thalia Alves da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7D7D25C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2021**

**ESTABELECE HORÁRIO PARA ATENDIMENTO
AO PÚBLICO EXTERNO NA SEDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
D'ANTA/RN**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, amparada na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 13.979/2020, e nos demais normativos da espécie e, ainda,

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelos governos federal, estadual e por esta municipalidade, em consonância com a recomendação da Organização Municipal de Saúde face ao estado de pandemia decorrente da infecção humana do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade das medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia Covid-19, com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população lagoadantense;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica, por prazo indeterminado, instituído o horário das 7h às 13h como expediente para atendimento presencial ao público externo na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de abril de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:15813651

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Srª. **MARIA ANACI DE SENA MARTINS**, inscrita no CPF/MF Nº 695.538.404-00 e portadora do RG Nº 1095368, para a função gratificada de **Coordenadora Pedagógica**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 08 de abril de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:B5A93F83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Srª. **ZULMIRA TEIXEIRA BEZERRIL**, inscrita no CPF/MF Nº 008.203.394-31 e portadora do RG Nº 1634992, para a função gratificada de **Coordenadora de Almoarifado**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 08 de abril de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:5927FEF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Srº. **JOSE ARNALDO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF Nº 473.967.924-87 e portador do RG Nº 788957, para a função gratificada de **Coordenador de Almoarifado**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 08 de abril de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:41130F85

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Srº. **GILSON GOMES BARBOSA**, inscrito no CPF/MF Nº 778.873.794-15 e portador do RG Nº 1225513, para a função gratificada de **Coordenador de Vigilância Sanitária**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 08 de abril de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:8B48C370

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 1002202101/2021 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de **ÁGUA MINERAL E GELO EM CUBO** para atender às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **22 de ABRIL de 2021, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de abril de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 012/2021

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4BBF139B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 1002202102/2021 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de **GÁS DE COZINHA “GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO”** para atender às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **22 de ABRIL de 2021, às 11h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de abril de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 012/2021

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DA2BADEA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021**

**PROCESSO Nº: 2602202102/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 11.623.854/0001-40
CONTRATADO(A): NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 28.091.295/0001-78

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades dos pacientes da Rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 10.960,27 (Dez mil novecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos)

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2021;
Unidade: 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **Atividade:** 10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO;
Atividade: 10.301.0038.2041 – Programa de Saúde Bucal – PSB;
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de abril de 2021.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:7B55B5CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE - I. Nº 009/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1239/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE USO DA PLATAFORMA MAIS BASIL COMPREENDENDO CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS PARA TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: NP SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI – **CNPJ:** 26.791.857/0001-60, COM SEDE NA RUA FLORÂNIA, 1734, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.054-810.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.238,00 (cinco mil duzentos e trinta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. **BASE LEGAL:** ART. 25, *caput*, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE ABRIL DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:3941D9AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 659/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 659/2021 Lagoa Nova/RN, 07 de abril de 2021.

Dispõe sobre medidas de isolamento social, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.458, de 1º de abril de 2021, que estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas restritivas, em face do aumento dos indicadores – número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos – divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do números de novos casos;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Lagoa Nova/RN.

DECRETA:

Art.1º Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), com vigência no período entre 08 de abril de 2021 a 16 de abril de 2021, em todo o âmbito do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Fica restabelecido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o Município de Lagoa Nova/RN, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – aos domingos e feriados, em horário integral;

II – nos demais dias da semana, das 20h às 06h da manhã do dia seguinte.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

I – serviços públicos essenciais;

II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;

III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;

IV – supermercados, mercados, padarias, e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;

V – atividades de segurança privada;

VI – serviços funerários;

VII – petshops, hospitais e clínicas veterinária;

VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;

IX – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;

X – correios, serviços de entregas e transportadoras;

XI – oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;

XII – oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;

XIII – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;

XIV – serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;

XV – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;

XVI – postos de combustíveis e distribuição de gás;

XVII – hotéis, pousadas e acomodações similares;

XVIII – atividades de agências de emprego e de trabalho temporário;

XIX – lavanderias;

XX – atividades financeiras e de seguros;

XXI – imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;

XXII – atividades de construção civil;

XXIII – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;

XXIV – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;

XXV – atividades industriais;

XXVI – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, refrigeração e demais equipamentos;

XXVII – serviços de transporte de passageiros;

XXVIII – cadeia de abastecimento e logística;

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery), drive-thru e take away.

§ 3º A partir do horário de início do toque de recolher previsto no inciso II do artigo 2º, os estabelecimentos de alimentação (bares, restaurantes e similares) poderão funcionar por 90 (noventa) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§ 4º Aplicam-se aos restaurantes localizados no interior de hotéis e pousadas as mesmas regras dos demais estabelecimentos do ramo de alimentação, observado, durante a incidência do toque de recolher, a vedação do acesso a não hóspedes e a consumação restrita à unidade hoteleira (quarto ou apartamento).

§ 5º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelo §1º deste artigo.

§ 6º As forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte promoverão operações constantes para garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, bem como assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelos municípios.

Art. 3º. A Feira Livre, e o Mercado Público funcionarão de segunda à sábado de 06:00h às 14:00h:

§1º.Devem obedecer os seguintes critérios de padronização de montagem e operacionalização, quanto ao atendimento ao público consumidor:

I – De segunda-feira à sexta-feira o espaçamento mínimo entre as bancas deverá ser de 05 m (cinco metros);

II – Nos sábados o espaçamento mínimo entre as bancas deverá ser de 03 m (três metros);

III - Deverão adotar condições de higiene e asseio, bem como realizar a limpeza e higienização das bancas, utensílios e produtos comercializados;

IV - Atendimento aos consumidores com distanciamento razoável e do lado interno de sua respectiva banca, e a utilização da máscara facial;

V – Disponibilização, se possível, de produtos de higienização do tipo álcool 70% (setenta por cento) para os consumidores;

§2º.A permissão para colocação de bancas fica limitada tão somente a comerciantes naturais ou residentes do Município de Lagoa Nova/RN.

§3º. A Feira do Gado funcionará aos sábados de 06:00 às 13:00h;

Art. 4º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 5º Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, devendo restringir sua circulação, com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, apenas ao deslocamento para atividades e serviços essenciais.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo não se aplicam aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19.

Art. 6º Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas nos Protocolos elaborados pelo Setor de Vigilância Sanitária Municipal e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;

III – realizar rastreamento de contatos;

IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Município e acionar

a Secretaria Municipal de Saúde para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 7º Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

§1º. A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

I – preferencialmente do modelo PFF2; ou

II – descartáveis, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;

III – em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a outra medida de proteção definida no referido programa, como face shield ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

Art. 8º Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Lagoa Nova/RN:

I – funcionamento de parques públicos, centros de artesanato, circos, parques de diversões, bibliotecas, teatros, e demais equipamentos culturais, atividades recreativas em clubes sociais e esportivos;

II – realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado, como casas/chácaras de locação para fins recreativos e similares;

Parágrafo único. Os proprietários das chácaras poderão realizar a locação, porém, com limitação de 10 (dez) pessoas e estritamente pertencentes a mesma família, não sendo permitido a realização de eventos/festas. O proprietário deverá fazer um cadastramento dos interessados, e encaminhar para o setor de Vigilância Sanitária Municipal por meio telefônico (84.98181-9395) ou via e-mail: vigilancia.lagoanova@outlook.com.

Art. 9º Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 20% (vinte por cento) da capacidade máxima, o que for menor.

§ 1º A permissão do *caput* não se aplica ao período do toque de recolher, estabelecido no artigo 2º deste Decreto.

§ 2º Na hipótese do *caput* deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§3º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada do disposto no §1º deste artigo.

Art. 10º Fica suspensa a venda para consumo no local de bebidas alcóolicas, em qualquer estabelecimento comercial, incluindo hotéis e pousadas, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, como conveniências, bares, restaurantes e similares, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 11º Em razão da essencialidade das atividades educacionais, poderão funcionar em sistema híbrido (presencial e remotamente) as escolas e instituições de ensino até o 5º ano do fundamental I, da rede privada de ensino, conforme a escolha dos gestores educacionais e dos pais ou responsáveis legais, desde que atendidas as regras estabelecidas nos protocolos sanitários vigentes.

§ 1º Permanecem suspensas as aulas presenciais, para os níveis, etapas e modalidades educacionais não contemplados no *caput*, das unidades das redes pública e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, técnico e especializante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

§ 2º Não se sujeita à previsão do §1º as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento de profissionais de saúde, bem como aulas práticas e laboratoriais para concluintes do ensino superior.

§3º A natureza de essencialidade da atividade educacional não afasta a incidência sobre esse setor de normas restritivas com vistas a coibir a disseminação do novo coronavírus.

Art. 12º Os diretores e responsáveis legais das instituições de ensino, cujo funcionamento presencial ou híbrido esteja permitido, deverão observar, sem prejuízo das medidas constantes nos artigos 7º e 8º deste Decreto, todas as normas atinentes à medicina e segurança do trabalho, considerando o dever constitucional de manutenção de um ambiente laboral sadio para colaboradores, docentes e discentes, sob pena de responsabilização civil.

Art. 13º As atividades da Polícia Mirim voltarão de acordo com o Protocolo firmado entre o setor de Vigilância Sanitária Municipal e os organizadores da Polícia Mirim.

Art. 14º Devem ser adotadas medidas que mitiguem o atendimento presencial, do Centro Administrativo, Secretarias e demais instituições do órgão público, ofertando à população meios alternativos de atendimento, preferencialmente por meios eletrônicos (telefone, aplicativos de mensagens, endereço eletrônico e a marcação de agendamentos), com fim a evitar aglomeração de pessoas em suas dependências.

Art. 15º Fica a Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária Municipal, responsável por elaborar, criar, responder, fiscalizar e efetivar tudo que se refere ao combate e controle da COVID-19, bem como, utilizar-se de blitz sanitárias, quando julgarem necessário, elaborar planos e medidas sócios/educativas junto à população, com o auxílio da Polícia Militar.

Art. 16º Os estabelecimentos que descumprirem as medidas previstas neste Decreto ficarão sujeitos a:

I – suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento, por 15 (quinze) dias;

II – na reincidência, suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento, por 30 (trinta) dias;

Art 17º Em caso de descumprimento das medidas deste Decreto, poderão ser impostas as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, bem como as penalidades previstas na Lei Municipal nº 492/2014.

Art 18º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E4F7BF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2021 - SRP.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - SRP, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI ME E EPP; DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA FORMA COMPLEMENTAR PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 22/04/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE ABRIL DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:11954E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2021 – SMADMRH

Portaria nº 026/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 08 de abril de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que ira gozar férias no período de abril de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 2127	Abner Paulo de Araújo	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Fiscal de Vigilância Sanitária	06.04.2021 a 20.04.2021

Nº 590	Júlio Petrólio Lima Vitor	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Agente de Endemias	12.04.2021 a 11.05.2021
--------	---------------------------	-------------------------------	-----------	--------------------	-------------------------

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de abril de 2021.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C07A09EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0200/2021 - GP

Portaria nº 0200/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 08 de abril de 2021.

“Nomeia a Senhora Bárbara Jussara Guimarães de Souza ao Cargo Comissionado de Vice - Diretora do Centro de Reabilitação Mauro Augusto da Cruz da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Bárbara Jussara Guimarães de Souza**, ao Cargo Comissionado de **Vice-Diretora do Centro de Reabilitação Mauro Augusto da Cruz**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AE9C57E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0201/2021 - GP

Portaria nº 0201/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 08 de abril de 2021.

“Nomeia a Senhora Aurinete Maria de Matos Medeiros, ao Cargo Comissionado de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Evilásio Luiz Victor, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Aurinete Maria de Matos Medeiros**, ao Cargo Comissionado de **Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Evilásio Luiz Victor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:205C783A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

TERMO DE REVOGAÇÃO A ADESÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020

OBJETO: Fornecimento eventual e parcelado de material de limpeza e higiene em geral.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, no uso de suas atribuições.

RESOLVE: Revogar o processo de adesão a ata de registro de preços referente a licitação do Pregão Presencial – SRP 08/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: Com base no edital de licitação em questão, e com amparo legal no art. 49 (caput) – Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e demais alterações posteriores, declaro ANULADA a presente licitação, em virtude de não atendimento as necessidades do município, deste modo se acha viável realizar um novo procedimento para a aquisição do objeto mencionado.

Lagoa Salgada / RN, 08 de abril de 2021.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:338DBAB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/21 - KIREI TECNOLAB
EIRELI - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 026/2021 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **KIREI TECNOLAB EIRELI**, CNPJ. 06.912.821/0001-80

VALOR RS: 1.204,00 (Hum Mil, Duzentos e Quatro Reais).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralisação no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 06/04/2021

ALUÍZIO PEDRO DA SILVA
 Presidente da Apami em Exercício.

Publicado por:
 Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:C5D52D3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2021 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – JOSÉ EVERSON VENÂNCIO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 096.211.764-17, ocupante do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de abril de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:8EFCF8C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2021 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS**, do Município de Lajes/RN, para o termino do biênio 2019/2021;

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

- Ângela Necilda Dantas da Silva
(Titular)
- Andreza Natália M. da Costa Nascimento
(Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde;

- Lillyame Amália Ferreira de Menezes
(Titular)
- Renata Farrure Bezerra Barbosa
(Suplente)

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- Igor Thales Silva Cruz
(Titular)
- Kalliane Cristina de Souza Tavares
(Suplente)

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

- Raimundo Denilson Barbosa
(Titular)
- Maria Ligiane Alves
(Suplente)

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

- Eliene Barbosa de Lima
(Titular)
- José Anchieta dos Santos
(Suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de abril de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:9C6523A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhes serão conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR – o(a) servidor(a) **VICENTE CLEMENTE SOBRINHO**, inscrito na matrícula sob nº 965-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para atribuir as suas funções na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de abril de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:0D7754D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica disposta a cessão da Servidora Pública Municipal **FLAVIA DE MEDEIROS FILGUEIRA**, ocupante do cargo de agente administrativo, lotada na secretaria municipal de Administração, matrícula nº 958, para o **município de Macaíba/RN**, onde a mesma prestará seus relevantes serviços.

Art. 2º. A cessão será pelo período de **01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2024**, com ônus para o órgão cessionário, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de abril de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:09473547

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 051/2021**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.00267/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORMA EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DO TIPO TRATOR PARA CORTE DE TERRA E DE 01(UMA) RETROESCAVADEIRA EM REGIME DE LOCAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS BENEFICIANDO A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO OS PRODUTORES LOCAIS DANDO SEQUÊNCIA AO TRABALHO DO HOMEM DO CAMPO DESENVOLVENDO TAMBÉM A ECONOMIA LOCAL**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **F J DE LIMA JUNIOR EIRELI (SANTOS & LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA)**, inscrita no CNPJ sob nº **19.363.375/0001-44**, sediada a Rua Severino Plácido da Silva, nº 117 – Anexo A, Conjunto Margarida Procópio, Campo Redondo/RN – CEP: 59.230-000, sendo representada pelo senhor FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR, portador do CPF sob nº 083.259.774-01 e RG: 00133.064.471 – ITEP/RN. No item 01 no valor unitário de R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais), no item 02 no valor unitário de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais) e no item 03 no valor unitário de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), perfazendo o valor global de R\$ 463.200,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lajes /RN, 08 de abril de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:E14DD37E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **F J DE LIMA JUNIOR EIRELI (SANTOS & LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA)**, e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.00267/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes.

CONTRATADA: **F J DE LIMA JUNIOR EIRELI (SANTOS & LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA)**, inscrita no CNPJ sob nº **19.363.375/0001-44**, sediada a Rua Severino Plácido da Silva, nº 117 – Anexo A, Conjunto Margarida Procópio, Campo Redondo/RN – CEP: 59.230-000, sendo representada pelo senhor FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR, portador do CPF sob nº 083.259.774-01 e RG: 00133.064.471 – ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORMA EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DO TIPO TRATOR PARA CORTE DE TERRA E DE 01(UMA) RETROESCAVADEIRA EM REGIME DE LOCAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS BENEFICIANDO A

POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO OS PRODUTORES LOCAIS DANDO SEQUÊNCIA AO TRABALHO DO HOMEM DO CAMPO DESENVOLVENDO TAMBÉM A ECONOMIA LOCAL.MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 051/2021.****VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, no item 01 no valor unitário de R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais), no item 02 no valor unitário de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais) e no item 03 no valor unitário de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), perfazendo o valor global de R\$ 463.200,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos reais).**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, de **08 de abril 2021 até 07 de julho de 2021**, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 08 de abril de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJOPrefeito Municipal
ContratanteF J de Lima Junior Eireli (Santos & Lima Engenharia e Arquitetura
CNPJ: 19.363.375/0001-44**FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR**CPF sob nº 083.259.774-01 e RG: 00133.064.471 – ITEP/RN
Contratada**Publicado por:**
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:4D0E7D8F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2021 - SRP****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2021 - SRP****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP.****A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 024/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**De 12/04/2021 das 08h00min até às 08h00min do dia 23/04/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:**Dia 23/04/2021, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**As 09h00min do dia 23/04/2021.**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, situada à Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de

segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cplmplp@mail.com.

Lajes Pintadas/RN, 08 de Abril de 2021.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E1469850**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2021 - SRP****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2021 - SRP****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ORGÃOS PRODUTIVOS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - SRP.****A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 024/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**De 12/04/2021 das 08h00min até às 08h00min do dia 27/04/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:**Dia 27/04/2021, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**As 09h00min do dia 27/04/2021. **LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, situada à Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cplmplp@mail.com.

Lajes Pintadas/RN, 08 de Abril de 2021.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:5795727E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE
IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP****AVISO DE INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE
IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP**O Pregoeiro do Município de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar, que a impugnação interposta pela empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, contra o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP, não foi CONHECIDA, pela sua incompletude da representação processual detectada e da análise procedida da impugnação tencionada, INDEFERIR, mantendo-se todos os itens do edital da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SRP.**

Lajes Pintadas/RN, 08 de abril de 2021.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:927092F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 2021004 – TP
002/2020**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, através da Sec. Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 38.013.757/0001 - 92 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2021004 oriundo da Tomada de Preços nº 002/2020; objetivando o acréscimo em seu objeto contratado passando do valor inicial de R\$ 118.781,25 (Cento e Dezoito Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos) para R\$ 122.684,40 (Cento e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos) totalizando um acréscimo de R\$ 3.903,14 (Três Mil, Novecentos e Três Reais e Quatorze Centavos) correspondendo a 3,286% do total inicialmente contratado, nos termos do art. 65, inciso I, b, c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 08 de abril de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Maria da Costa da Cunha
Código Identificador:43FD58BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITO
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.04.02.002**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 094 de 25 de março de 2021, torna público que às 9h00min do dia 23 de abril de 2021 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.04.02.002, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material escolar, a fim de atender demanda específica do município, através da Secretaria Municipal da Educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br e www.luisgomesrn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail

cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 08 de abril de 2021, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 08 de abril de 2021

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 094/2021

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:010CC527

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20210325001.**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de material odontológico permanente para atender a demanda das unidades de Saúde Bucal do Município de Maxaranguape/RN.

CONTRATADO: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA
CNPJ/CPF: 11.511.020/0001-43
VALOR: R\$ 17.020,00 (Dezessete Mil e Vinte Reais)

Maxaranguape/RN, em 07 de abril de 2021.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:440FB917

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 041/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido a Sra. ISABEL JULIANA DA SILVA, CPF nº. 054.493.004-50 do cargo de Diretora de Departamento no Gabinete do Prefeito do Município de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 01 de abril de 2021.

Maxaranguape/RN, 06 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:85115F13

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 038/2019**

Locatário: O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25.

Locador: JOSÉ LINO DA SILVA, CPF: 177.687.997-04.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o contrato nº. 038/2019, por igual período, ou seja, mais 20 meses, com mesmo valor mensal de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) e mesmo valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), passando as seguintes cláusulas do contrato originas a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme avaliado na Chamada Pública nº. 002/2018 e negociação realizada quando da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 20 (vinte) meses, com início na data de 01/01/2021 e encerramento em 30/08/2022 (trinta de dezembro de dois mil e vinte), nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 0206 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

15.451.003.2.059 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

FONTE: 10010000: Recurso Ordinário

Maxaranguape/RN, 30 de dezembro de 2020.

Assinaturas:

Pela Contratante: Luiz Eduardo Bento da Silva – Prefeito

Pela Contratada: José Lino da Silva – Locador

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:FDC73926

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 027/2021-GP - REPUBLICAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia 05 de fevereiro de 2021, referente ao período de 15 de fevereiro de 2006 à 15 de fevereiro de 2011, ao Sr. RAIMUNDO GUEDES DA SILVA, ocupante da Cargo/função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretária Municipal de Saúde Pública e

Saneamento, devendo a mesma retorna aos serviços em 05 de Maio de 2021.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 24 de fevereiro de 2021.*

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:1D9FD722

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de realização de exames laboratoriais.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

BIO CLINICA SÃO LUCAS LTDA – ME - CNPJ: 24.628.934/0001-30, saiu vencedora nos LOTES: 01, 02 e 03; totalizando o valor de **R\$ 551.349,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil trezentos e quarenta e nove reais).**

Montanhas/RN, 08 de abril de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:25CAB86A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 174/2021**

Prorroga as medidas de prevenção e saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Montanhas/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO constatação da Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo corona-vírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o cenário global de alastramento do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencialidade eficaz para ocasionar surtos;

CONSIDERANDO a ampliação exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no país, no Rio Grande do Norte e no município de Montanhas/RN;

CONSIDERANDO os Informes do Comitê de Enfrentamento às Emergências e Eventos de Importância de Saúde Pública de Montanhas/RN;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, vigente, quanto as medidas de combate e propagação do corona-vírus;

CONSIDERANDO as orientações dos órgãos de saúde no sentido de buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos, bem como a diminuição na probabilidade de contágio com o uso de máscaras de proteção;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do corona-vírus;

CONSIDERANDO o imperativo de mantimento da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas,

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e as entidades da administração pública municipal deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo corona-vírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º - Os serviços essenciais do poder público municipal, principalmente os voltados ao combate à situação epidemiológica do novo corona-vírus (COVID-19), deverão funcionar de acordo com critérios a serem definidos pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Ficam suspensos, até o dia 16 de abril de 2021:

I – atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, bem como eventos públicos sociais e religiosos que impliquem a aglomeração em espaço inferior de 2 (dois) metros entre os participantes;

II – atividades escolares da rede pública e privada no âmbito municipal, exceto aquelas instituições que tenham estabelecido normas e critérios de segurança à saúde de seus usuários;

III – atividades esportivas e culturais no município de Montanhas, constantes dos calendários de eventos, exceto as atividades que possam ser realizadas através de redes sociais e mídia digital ou que tenham estabelecido medidas de segurança a saúde de seus usuários;

IV – atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo em todas as suas modalidades, visitas domiciliares do Programa Criança Feliz, CRAS e CREAS, exceto quando estas se fizerem necessárias a agilidade de processos voltados a segurança de famílias em situação vulneráveis, a serem definidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer;

V – atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico a ser disponibilizado os respectivos endereços eletrônicos nos prédios públicos;

VI – Eventos que impliquem na aglomeração de pessoas, como festas, shows ao vivo, vaquejadas, eventos comemorativos, promovidos por ente público ou iniciativa privada.

§ 1º - Enquanto durar o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, ficam suspensos os contratos temporários dos servidores que não serão utilizados durante este período, devendo o responsável por cada pasta encaminhar à Chefia de Recursos Humanos as devidas informações.

§ 2º - No âmbito dos gabinetes dos Secretários Municipais, compete aos respectivos titulares dispor sobre as restrições ao atendimento presencial do público externo.

§ 3º - Eventuais exceções ao disposto nos incisos II e III deste artigo deverão ser autorizadas pelo Gabinete Civil do Prefeito Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Os servidores públicos que estiverem fora do território do Município de Montanhas na data de publicação deste Decreto ou durante sua vigência deverão, antes de retornarem às atividades, informar à chefia imediata as localidades por onde tenham estado, apresentando os documentos comprobatórios da viagem.

Parágrafo único - A obrigação de comunicação de que trata o *caput* também se aplica aos servidores públicos que possuem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 5º - Aos servidores públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias contados da publicação deste Decreto ou que venham a regressar durante sua vigência, de localidades em que há transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19), bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, conforme determinação médica;

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, caso seja possível, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

§ 1º - O desempenho das atividades do servidor público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II deste artigo, dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pelo Secretário da Pasta.

§ 2º - Na hipótese do inciso II deste artigo, caso seja imprescindível a execução presencial das atribuições do cargo ou do emprego, haverá a dispensa da prestação de serviço, que será objeto de posterior compensação de jornada.

§ 3º - Os conselhos municipais poderão realizar suas sessões por meio de vídeo conferência ou ferramentas virtuais, sem prejuízos de suas atribuições, andamento e manutenção do interesse público.

§ 4º - Exaurido o período de quarentena, o retorno ao serviço dependerá de avaliação médica prévia que ateste a aptidão ao trabalho.

§ 5º - A avaliação médica que trata o § 4º será realizada por profissional da rede pública ou privada de saúde.

Art. 6º - O disposto nos arts. 3º e 4º deste Decreto se estende, no que couber, a todo e qualquer agente público, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com a administração pública municipal, bem como membro de colegiado, estagiário ou empregado de prestadoras de serviço, ficando vedada a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças deverá notificar as empresas contratadas pelo município de Montanhas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, devendo obedecer às relações de prevenção ao novo corona vírus (COVID-19), editadas pelo Governo Federal.

Art. 8º - O comércio em geral poderá funcionar com as medidas mínimas determinadas pela Secretaria Municipal e Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde, dentre essas orientamos: assepsias de fechaduras, corrimões, higienização do ambiente e equipamentos disponibilizados ao público, bem como, só permitir a entrada de número de pessoas que não compreenda espaço inferior a 2 (dois) metros entre elas, sob pena de aplicação de multa ou fechamento com a suspensão de alvará de funcionamento.

Parágrafo Único – Fica liberada a feira livre municipal, que deverá ser organizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura, sob protocolo e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º - Fica recomendado a toda população do município de Montanhas/RN: à atenção quanto ao distanciamento social, à atenção em evitar aglomerações populares e à necessidade do uso de máscara de proteção, especialmente àqueles que se encontrarem em repartições

públicas, templos religiosos, serviços de atendimento ao público, casas lotéricas, bancos, estabelecimentos comerciais e espaços destinados à exploração de atividades comerciais, bem como, diante da necessidade de contato com outras pessoas, em deslocamento em vias públicas ou outras medidas que interrompam o isolamento social.

§1º – ficam as repartições públicas e proprietários comerciais obrigados a orientarem seus usuários e clientes a usarem máscaras ao adentrarem nos estabelecimentos.

§2º – no período estipulado no artigo 3º, o poder público fiscalizará o cumprimento da medida imposta no parágrafo 1º deste artigo, orientando e advertindo sobre ele para verificar sua efetivação. O descumprimento será alvo de nova regulamentação durante a vigência do presente decreto.

§3º - As máscaras de proteção são de uso estritamente pessoal, não devendo ser compartilhadas.

Art. 10 - De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID-19) no contexto mundial e nacional, fica facultada a suspensão de férias e licenças de servidores públicos de setores estratégicos para o enfrentamento da pandemia.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor nesta data e terá validade até o dia 16 de abril de 2021.

Montanhas/RN, em 05 de abril de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal de Montanhas

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:79DD3866

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 261/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **LIGEANE PORCIDÔNIO CAVALCANTE**, portadora do CPF/MF: 058.257.004-20, do cargo comissionado de **SUPERVISORA PEDAGÓGICA**, do Centro Municipal de Ensino Rural, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de abril de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F9FF8919

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 262/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **LIGEANE PORCIDONIO CAVALCANTE**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DO CENTRO RURAL PAULO FREIRE**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de abril de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8E5B8FFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2021 - GP**

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MANDATOS DE TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME PARA O BIÊNIO DE 2021 A 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e a Lei Municipal nº 511, de 22 de outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir o mandato dos membros TITULARES e SUPLENTE do Conselho Municipal de Educação – CME, para o biênio de 2021 a 2023.

PRESIDENTE: ALEXANDRE SOARES GOMES
VICE-PRESIDENTE: MARY ENOY BEZERRA DE SÁ MATOS
SECRETÁRIA: RAYNARA OLIVEIRA VALENTIM

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Sr. ALEXANDRE SOARES GOMES (Titular) e a **Sra. MARY ENOY BEZERRA DE SÁ MATOS** (Suplente);

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Sr. FRANCISCO FÁBIO FRANÇA AMORIM (Titular) e o **Sr. SILAS FONSECA E SILVA** (Suplente);

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais Urbanas:
Sr. LÍDIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA (Titular) e a **Sra. VIVIANE NUNES DA COSTA AVELINO** (Suplente);

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais Rurais:
Sr. MAYARA XAVIER DE MELO (Titular) e a **Sra. JOSEFA ALVES CABRAL** (Suplente);

Representante dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:
Sra. RAFAELLA PONTES CHACON CORIOLANO (Titular) e a **Sra. EDIANE ANANIAS DA SILVA MELO** (Suplente);

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Sra. IVONETE FERREIRA DE FREITAS GOIS (Titular) e o **Sr. ARLANDO ANDRÉ DE LIRA** (Suplente);

Representante de Entidades Religiosas:
Sra. RAYNARA OLIVEIRA VALENTIM (Titular) e a **Sra. ANA PAULA SOARES DA SILVA CONSTANTINO** (Suplente).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de abril de 2021, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN 08 de abril de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0C489DF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2021 - CMAS DE 26 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 062/2021 - CMAS de 26 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação atual;

Considerando, que o mandato do CMAS é de 2 anos,

Considerando, que a última composição do CMAS teve seu mandato encerrado em 21/03/2021,

Considerando, que cabe ao chefe do poder executivo nomear os membros do CMAS

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Monte das Gameleiras-RN:

1 – Representante do Poder Público

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Simone da Silva Avelar
Suplente: Maria Laís da Silva Duarte

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Suzeni Ferreira da Silva
Suplente: Kollyany Pinheiro de Lima

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Suênia Karla Melo de Carvalho
Suplente: Silvana Maria Silva de Lima

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Antônio Oliveira de Melo
Suplente: Josivaldo Rodrigues Félix

2 – Representante da Sociedade Civil

Representantes de usuários da política de Assistência Social
Titular: José Flávio Moreira da Silva
Suplente: Eneide Jose Fernandes Leonardo

Representantes das entidades de assistência social
Titular: Francisco Nelson Gomes
Suplente: Maria de Lourdes L. de Lima

Representantes dos trabalhadores do SUAS
Titular: Maria Luiza Luiz da Silva
Suplente: Francisca Darci Bernardino da Silva

Representantes das organizações não governamentais
Titular: Manoel Ferreira da Silva
Suplente: Givaildo Rodrigues Félix

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 26 de março de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A1E48B75

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATA DA 002/2021 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2021

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de 2021, às nove horas, na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Justiniano da Costa, nº 144, Centro, Monte das Gameleiras/RN, reuniram-se os membros do CMAS: Simone da Silva Avelar – Secretária de Assistência Social -, Antônio Oliveira de Melo; Suzeni Ferreira da Silva; Suênia Karla Melo de Carvalho; José Flávio Moreira da Silva; Francisco Nelson Gomes; Maria Luiza Luiz da Silva; Francisca Darci Bernardino da Silva; Manoel Ferreira da Silva; Maria Laís da Silva Duarte. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apresentação dos Novos Membros do CMAS, 2 – Eleição da Nova Mesa Diretora do CMAS; 3 - Outros assuntos. Inicialmente se passou para o primeiro ponto da pauta, 1 – Apresentação dos Novos Membros do CMAS, foi apresentada a PORTARIA 062 DE 26 DE MARÇO DE 2021, contendo a nova composição do CMAS, que ficou assim nomeada: 1 – Representante do Poder Público: **Secretaria Municipal de Assistência Social** Titular: Simone da Silva Avelar Suplente: Maria Laís da Silva Duarte; **Secretaria Municipal de Educação** Titular: Suzeni Ferreira da Silva Suplente: Kollyany Pinheiro de Lima. **Secretaria Municipal de Saúde** Titular: Suênia Karla Melo de Carvalho Suplente: Silvana Maria Silva de Lima. **Secretaria Municipal de Administração** Titular: Antônio Oliveira de Melo Suplente: Josivaldo Rodrigues Félix. 2 – Representante da Sociedade Civil **Representantes de usuários da política de Assistência Social** Titular: José Flávio Moreira da Silva Suplente: Eneide Jose Fernandes Leonardo. **Representantes das entidades de assistência social** Titular: Francisco Nelson Gomes Suplente: Maria de Lourdes L. de Lima. **Representantes dos trabalhadores do SUAS** Titular: Maria Luiza Luiz da Silva Suplente: Francisca Darci Bernardino da Silva **Representantes das organizações não governamentais** Titular: Manoel Ferreira da Silva Suplente: Givaildo Rodrigues Félix. Passando para o próximo ponto da pauta, 2 – Eleição da Nova Mesa Diretora do CMAS, após os esclarecimentos gerais, o Sr. Antônio Oliveira de Melo se disponibilizou a ser presidente, e a Sra. Maria Laís da Silva Duarte como vice-presidente, foi posto em votação, e aprovado por unanimidade. Em outros assuntos nada foi tratado. Sem mais nada a tratar, eu, Antônio Edson Moreira, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Monte das Gameleiras - RN, 26 de março de 2021.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:AF03F64B

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 003/2021 CMAS de 26 de março de 2021.

Dispõe sobre a aprovação da nova mesa diretora do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as leis vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 26 de março de 2021.

Presidente: Antônio Oliveira de Melo
Vice-Presidente: Maria Laís da Silva Duarte
Secretária Executiva: Antônio Edson Moreira

Art. 1º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,

Monte das Gameleiras-RN, 26 de março de 2021.

ANTÔNIO OLIVEIRA DE MELO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C856868A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº01/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Nísia Floresta/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 11 de maio de 2021, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 08 de abril de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1954FBBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 075/2021.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR, o Sr. **Anderson Muller Holanda Cortez**, CPF: 089.844.494-23, ao cargo de **Presidente do Instituto de Previdência Social** dos Servidores Municipais de Olho d'Água do Borges – CC1, em conformidade com o § 4º, art. 159 da Lei Municipal nº. 505/2014.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de janeiro de 2021, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 06 de janeiro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:302EC95F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 076/2021.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR, o Sr. **Igor Carlos e Silva**, CPF: 110.825.644-94, do cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho d'Água do Borges – CC3, em conformidade com o § 4º, art. 159 da Lei Municipal nº. 505/2014.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de janeiro de 2021, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 06 de janeiro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F6518B90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 038/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE que se realizará no dia 22/04/2021 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ouro Branco/RN, 08 de abril de 2021.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:301A0F4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 058/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Insumos, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 058/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, em favor dos licitantes FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, nos itens 01, 07, 08, 09, 23, 24, 27, 43, 59, 94, 97, 98, 99, 108, 109, 114, 115, 116, 142, 147, 153 perfazendo um valor de R\$ 181.614,40; HOSP MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA nos itens 04, 16, 18, 19, 20, 21, 26, 37, 42, 51, 52, 53, 66, 68, 69, 71, 71, 73, 74, 90, 95, 96, 100, 101, 110, 111, 124, 127, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 137, 146 perfazendo um valor de R\$ 401.809,30; IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES nos itens 47,48,49, perfazendo um valor de R\$ 32.000,00; IMPÉRIO BANDEIRAS EIRELI nos itens 80,81, perfazendo um de R\$ 761.650,00; JOSÉ NERGINO SOBREIRA nos itens 3, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 64, 107, 112, 113, 148, 149, perfazendo um valor de R\$ 23.705,36; PHOSPODONT LTDA nos itens 34, 61, 67, 75, 85, 86, 92, 104, 105, 117118, 119, 120, 121, 132, 144, 145, 150, 154, perfazendo um valor de R\$ 126.618,60; PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME nos itens 63,128, perfazendo um valor de R\$ 100.420,50; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, nos itens 02, 03, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 22, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 50, 60, 70, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 91, 93, 102, 106, 122, 123, 125, 126, 131, 138, 139, 140, 141143, 151, 152, perfazendo um valor de R\$ 349.877,30; TM DANTAS EIRELI ME nos itens 05,06, perfazendo um valor de R\$ 684,00; TD COLETO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA no item 89, perfazendo um valor de R\$ 19.925,00; UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA nos itens 87,88, perfazendo um valor de R\$ 10.835,00 e W. FELIPE DA SILVA ME no item 82, perfazendo um valor de R\$ 2.798,00. Totalizando um valor global de R\$ 2.011.937,46.

Ouro Branco/RN, 08 de abril de 2021.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:BB51A796

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 058/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Insumos, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 058/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, em favor dos licitantes FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, com um valor de R\$ 181.614,40; HOSP MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA com um valor de R\$ 401.809,30; IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES com um valor de R\$ 32.000,00; IMPÉRIO BANDEIRAS EIRELI com um de R\$ 761.650,00; JOSÉ NERGINO SOBREIRA com um valor de R\$ 23.705,36; PHOSPODONT LTDA com um valor de R\$ 126.618,60; PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME com um valor de R\$ 100.420,50; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, com um valor de R\$ 349.877,30; TM DANTAS EIRELI ME com um valor de R\$ 684,00; TD COLETO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com um valor de R\$ 19.925,00; UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA com um valor de R\$ 10.835,00 e W. FELIPE DA SILVA ME com um valor de R\$ 2.798,00. Totalizando um valor global de R\$ 2.011.937,46.

Ouro Branco/RN, 08 de abril de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:88B70733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE CONTRATO Nº 091/2020**

**PRIMEIRO ADITIVO
TERMO DE CONTRATO Nº 091/2020**

O Município de Paraú, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú/RN – CEP: 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa e a empresa ARCO EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.917.533/0001-72, com sede na RUA JOÃO NOGUEIRA, 190 – ANDAR 01 SALA 04, CENTRO, APODI/RN, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora ANTONIA JANICLEIDE DE MORAIS SOARES TAVARES, portadora do CPF nº 812.367.604-25, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/08/2021, nos termos do art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Paraú/RN, 31 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Paraú/RN

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Arco Empreendimentos e Serviços EIRELI

CNPJ (MF) nº 16.917.533/0001-72

ANTONIA JANICLEIDE DE MORAIS SOARES TAVARES

CPF nº 812.367.604-25

Empresário

TESTEMUNHAS:

1ª _____ -

CPF: _____.____.____ - ____

2ª _____ -

CPF: _____.____.____ - ____

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:13AFC495

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.....: 20/2021.**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº.....: 20/2021.

ORIGEM.....: Pregão Presencial Nº 01/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....: PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ/CPF: CNPJ: 11.452.879/0001-29

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL (PASSAGENS TERRESTRES), DESTINADO AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR EM CLÍNICAS E HOSPITAIS, BEM COMO OS SERVIDORES QUANDO NECESSÁRIO O DESLOCAMENTO A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R\$ 138.254,00, (cento e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA.....: 01/03/2021, até 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de março de 2021.

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:4D2A4AA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004/2021/GP/PMP, DE 08 DE ABRIL DE 2021

“REGULAMENTA MEDIDAS EMERGENCIAIS E PREVENTIVAS GERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, INSTITUI DETERMINAÇÕES PARA INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS, FEIRA LIVRE, COMÉRCIO GERAL E DETERMINA RESTRIÇÕES INDIVIDUAIS PARA TODOS OS CIDADÃOS, COM OBJETIVO DE CONTER E COMBATER A DISSEMINAÇÃO DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o Art.54, inc. IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Científico do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a situação dos municípios das regiões circunvizinhas;

CONSIDERANDO que é dever do Chefe do Executivo, além de obedecer aos ditames legais, seguir os princípios gerais do ordenamento jurídico e da administração pública;

CONSIDERANDO a Supremacia do Interesse Público e a obrigação de preservar pela ordem e limites do Município como pelo prosseguimento eficaz do Município;

CONSIDERANDO a responsabilidade do representante do Poder Público de zelar pelo direito fundamental a saúde dos municípios do Município de Parazinho;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar a Prevenção e Combate ao vírus;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam determinadas as medidas emergenciais para prevenção e combate ao (COVID-19), no âmbito municipal, de extrema importância para saúde pública.

Parágrafo único: Este Decreto terá validade de 15 (quinze) dias, e deverá ser avaliado pela equipe especializada podendo ser prorrogado por igual período ou pelo período que se tornar necessário.

Art. 2º - Será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial em toda região do Município de Parazinho tais como: vias públicas, estabelecimentos em geral, meios de transporte em geral, dentre outros. Devem ser seguidas todas as orientações da EQUIPE DE MONITORAMENTO DO COVID -19.

§1º. Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas nas vias públicas no geral, independente de ser o local de vendas, que deverão apenas oferecer o produto para o consumo domiciliar, não permitindo de nenhuma forma ou justificativa, o consumo nas proximidades do comércio e se responsabilizará de forma solidária com o consumidor e poderá sofrer as penalidades das sanções previstas neste Decreto.

§2º. As pessoas físicas e/ou jurídicas que não seguirem as determinações deste Decreto, sofrerão sanções previstas no texto legal, como poderá ser penalizado por normas previstas na Lei Federal do código Penal Brasileiro.

Art. 3º - Ficam suspensos os atendimentos ao público de forma presencial, em todos os órgãos da Administração Pública; restringindo-se a entrada a estes órgãos exclusivamente aos funcionários do setor, para realização de atividades internas, salvo a prestação dos serviços de saúde e sua Secretaria específica.

Parágrafo Único: A sede da Prefeitura Municipal, bem como todas as Secretarias e órgãos da Administração permanecerão fechados, e funcionarão apenas em expediente interno e nos horários normais de expediente.

Art. 4º - Qualquer munícipe que resida no Município de Parazinho, qualquer cidadão que esteja na região, servidor público, empregado público ou contratado para prestar serviços ao Município de Parazinho/RN, ou em empresas em regiões circunvizinhas que apresentar qualquer sintomatologia que se enquadre como suspeito e/ou tenha o diagnóstico confirmado para o covid-19, devem manter-se em isolamento.

§1º. O indivíduo que não atender as exigências deste Decreto poderá sofrer as seguintes sanções previstas neste Decreto, que serão aplicadas pela **EQUIPE DE MONITORAMENTO DO COVID-19:**

I- Advertência;

II- Multa que varia de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais).

§2º. Quaisquer cidadão que ocasionar prejuízos a alguém, bem como prejuízos a terceiros, por desobediência deste Decreto, poderá se submeter a instauração de inquérito para apuração dos fatos e poderá ser responsabilizado pelos danos causados, por ação ou omissão, devendo sofrer as sanções previstas neste texto normativo, como também as penalidades dos Artigos 267 e 268 do Código Penal Brasileiro, dentre outros institutos.

§3º. Para o fiel cumprimento deste Decreto, poderá ser requisitado o auxílio policial.

Art. 5º - Fica determinado à feira livre, **EXCLUSIVA** para os feirantes que residem no Município de Parazinho, devidamente cadastrados na Secretaria de Assistência Social.

§1º. Só poderão participar da feira livre, os feirantes que residem no Município de Parazinho que estejam devidamente cadastrados e autorizados pela Secretaria de Assistência Social e devem obedecer às determinações da **EQUIPE DE MONITORAMENTO DO COVID-19**, que analisará caso a caso.

§2º. Os feirantes devem utilizar os equipamentos de proteção contra a contaminação do **COVID-19**, tais como: máscaras, álcool gel a 70% e o distanciamento entre barracas e entre as pessoas de no mínimo um metro e meio (1,5m), bem como devem obedecer às determinações da **EQUIPE DE MONITORAMENTO DO COVID-19**, que analisará caso a caso.

§3º. O indivíduo que não atender as exigências deste Decreto, poderá sofrer as seguintes sanções previstas neste Decreto, que serão aplicadas pela **EQUIPE DE MONITORAMENTO DO COVID-19:**

I- Advertência;

II- Multa que varia de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 6º - Ficam impostas medidas restritivas em todos os ambientes fechados do Município de Parazinho por tempo indeterminado.

§1º. Fica determinado a limitação de 50% da capacidade máxima em ambientes fechados tais como: lojas, academias, lanchonetes, templos religiosos, comércio em geral e todos os demais ambientes.

§2º. Todos os comércios da região, referentes a qualquer produto, serviços ou qualquer tipo de atividade, independente de atender os requisitos de formalização ou de possuir registro nos órgãos responsáveis, ficam proibidos de aglomerar pessoas em suas dependências ou proximidades e terão que obedecer às determinações da **EQUIPE DE MONITORAMENTO DO COVID-19**, que analisará caso a caso.

§3º. Os Proprietários, funcionários, atendentes, voluntários ou qualquer pessoa que esteja prestando serviços ou no local do setor comercial devem estar utilizando os equipamentos de proteção devidamente fornecidos pelo proprietário tais como: máscaras de proteção facial, álcool gel a 70%, bem como devem manter distância mínima de um metro e meio (1,5m) entre as pessoas do local.

§4º. Os restaurantes e lanchonetes do município, só poderão atingir o limite de 50% de sua capacidade máxima, bem como deverão manter o distanciamento entre as mesas de no mínimo um metro e meio (1,5m) obedecendo a limitação de duas(2) cadeiras por cada mesa.

§5º. Fica determinado aos bares e quiosques restrições de horários e modalidade de vendas tais como:

I- Os horários de funcionamento para bares e quiosques serão das dezessete horas (17h00m) ao limite máximo das vinte e uma horas (21h00m);

I- A venda dos produtos deverá ser apenas na modalidade delivery, não podendo ser consumidos no ambiente;

II- Os clientes ficam proibidos de permanecer no ambiente;

III- Fica vedado a utilização de mesas e cadeiras no local.

§6º. O indivíduo que não atender as exigências deste Decreto poderá sofrer as seguintes sanções previstas neste Decreto, que serão aplicadas pela **EQUIPE DE MONITORAMENTO DO COVID-19**:

I- Advertência;

II- Multa que varia de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais);

III- Suspensão das atividades do estabelecimento por tempo indeterminado.

§7º. Para o fiel cumprimento deste Decreto, poderá ser requisitado o auxílio policial.

Art. 7º - Está proibido todo e qualquer evento festivo que possa proporcionar aglomerações, tais como: paredões, serestas, bandas dentre outras espécies do gênero.

§1º. As casas de show ficarão fechadas por tempo indeterminado.

§2º. O indivíduo que não atender as exigências deste Decreto poderá sofrer as seguintes sanções previstas neste Decreto, que serão aplicadas pela **EQUIPE DE MONITORAMENTO DO COVID-19**:

I- Advertência;

II- Multa que varia de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 08 dias do mês de Abril do ano de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:D12DBDBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO 878/2021
PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 02/2021 realizada em 24 de março de 2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de valor total de R\$ 67.693,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais), em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP – CNPJ sob o nº 84.972.926/0001-39, saiu vencedor(a) do(s) item(s) : 08, 10, 11 e 12, totalizando o valor de R\$ 5.802,00 (cinco mil, oitocentos e dois reais);

KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03, saiu vencedor(a) do(s) item(s) : 03, totalizando o valor de R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais);

LICITA HB INFORMATICA LTDA - CNPJ sob o nº 38.422.516/0001-05, saiu vencedor(a) do(s) item(s) : 21, 25, 32, totalizando o valor de R\$ 4.201,00 (quatro mil, duzentos e um reais);

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o nº 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) do(s) item(s) : 05, 06, 07, 09, 15, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 totalizando o valor de R\$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais);

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 07 de abril de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clara Monise Silva

Código Identificador:DC37A134

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA Nº 001/2021 – SEAGESP, DE 08 DE ABRIL DE
2021.**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia a Comissão Processante e dá outras providências

A Secretária de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Parelhas, no uso das atribuições previstas no inciso XX, do art. 7º da Lei Complementar nº 65/2021, de 18 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o disposto nos artigos 183 e seguintes do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar nº. 003 de 20 de outubro de 1995, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município referente ao Requerimento nº 40354, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar para comporem a Comissão Processante as servidoras efetivas **Maria de Fátima de Medeiros**, matrícula nº 1206427, presidente; **Maria das Vitorias de Mendonça**, matrícula nº 1205269 membro; e **Emanoela Goncalves de Mendonca Luna**, matrícula nº 1206613, membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas/RN, em 08 de abril de 2021.

AILMA ALMEIDA DIAS DE SOUZA LORDÃO

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Código Identificador:2DD561C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 023/2021.**

Ementa: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL À EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, BEM COMO ALTERA O ARTIGO 38 DO CTM.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – O art. 38, I, da Lei Complementar nº 006, de 04 de dezembro de 2006 – Código Tributário do Município de Passagem/RN, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38 -

I – Por prazo superior a 05 (cinco) anos, prorrogável uma vez por até igual período.”

Art. 2º – Para atender a política de desenvolvimento econômico local, inclusive com a geração de emprego e renda, o Poder Executivo Municipal concederá Incentivo Fiscal de redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, às empresas que se instalarem ou às já instaladas no Município de Passagem/RN, que atendam aos requisitos e condições constantes nesta Lei Complementar.

Art. 3º – Aproveitarão o incentivo do art. 4º desta lei, as empresas que venham a se instalar ou aquelas já instaladas no Município de Passagem/RN, que atendam aos seguintes requisitos:

I – Faturar anualmente a título de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), a importância de pelo menos R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

II – Emitir as notas fiscais a partir da matriz ou filial sediada neste município;

III – Apresentar certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativa, emitidas pelas Fazendas Públicas: Federal, Estadual e Municipal.

Art. 4º – Os pedidos de incentivo fiscal serão deferidos após a verificação do cumprimento das exigências contidas nesta Lei Complementar, por parte dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º – A empresa que atender aos requisitos estipulados no art. 2º, terá redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, passando a ser exigida a alíquota mínima efetiva de 2% (dois por cento), em consonância com o disposto no art. 88,

incisos I e II, do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como no art. 8º-A, da LC 116/03.

Art. 6º – O benefício da redução da alíquota será aplicado a partir do momento da aprovação do pedido de concessão do incentivo.

Art. 7º – Os benefícios previstos serão imediatamente revogados por despacho administrativo fundamentado, caso o contribuinte beneficiário cesse suas atividades no Município durante o prazo do benefício ou deixe de observar quaisquer das condições estabelecidas na presente Lei.

Parágrafo único – Os valores devidos pelo cancelamento dos benefícios retroagirão à data do cometimento do ato que ocasionou.

Art. 8º – O prazo do benefício da redução da alíquota concedido com base nesta Lei Complementar será de 05 (cinco) anos, prorrogável uma vez por igual período, de acordo com a conveniência e oportunidade do Município.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 25 de Março de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima

Código Identificador:00B7403E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO N° 001/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 006/2020 – SRP - Ata de Registro de Preço nº 001/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, inscrita no CNPJ: 08.085.417/0001-06

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.995/0001-09.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 006/2020 SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, para contratação de empresa para o fornecimento de material médico hospitalar necessários ao atendimento da demanda do Município.

Fornecedor Registrado: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.091.295/0001-78.

Valor Total: O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 863.220,30 (Oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte reais e trinta centavos).

Vigência da Ata: 13/01/2021 à 12/01/2022

Vigência do Termo de Adesão: 07/04/2021 à 31/12/2021

Pedra Preta/RN, 07 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

Órgão Participante (Carona)

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.091.295/0001-78

Fornecedor

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:D29727B2**CPL****TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 002/2021**

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 037/2020 – SRP - Ata de Registro de Preço nº 001/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, inscrita no CNPJ: 08.004.061/0001-39

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.995/0001-09.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 037/2020 SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, para contratação de empresa especializada em serviços de aragem de terras para plantio, destinados a atender os agricultores familiares no âmbito do Município de Pedra Preta/RN.

Fornecedor Registrado: P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ: 21.052.876/0001-51.

Valor Total: O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 449.970,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais).

Vigência da Ata: 03/02/2021 à 02/02/2022

Vigência do Termo de Adesão: 07/04/2021 à 31/12/2021

Pedra Preta/RN, 07 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

Órgão Participante (Carona)

P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP CNPJ: 21.052.876/0001-51

Fornecedor

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:A388DF24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 006/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 317/2021

Pregão Presencial nº. 006/2021

Validade da Ata: 08/04/2021

Aos oito dias do mês de abril do ano de 2021, o Município de PEDRO AVELINO-RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ(MF) Nº 08.294.654/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos ventos, zona rural, Pedro Avelino-RN, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 7892/2013-

PR; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM CONDUTOR, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 00000, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR: EMPRESA BK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, com sede na Av. Tropical, nº 1545, Bairro Pitimbu, Natal/RN, CEP 59.066-360, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 24.201.524/0001-09, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Bruno Kelvin Felipe do Nascimento, residente em Natal/RN, portador da Carteira de Identidade n.º 5.262.238 e CPF n.º 105.782.014.88.

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM CONDUTOR, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata, no valor total de **R\$ 143.760,00** (CENTO E QUARENTA E TRES MIL, SECENTOS E SESENTA REAIS).

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **07/04/2022**.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1 Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações Orçamentária 2021.

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2021.

5.2 As dotações utilizadas em 2021 serão oportunamente informadas de acordo com o orçamento vindouro.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.

6.2 O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3 Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

6.4 O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal.

6.5 Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2 O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3 O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1 O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2 Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:**8.1 DO MUNICÍPIO:**

A Contratante obriga-se a:

Liberar o acesso a prestação dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.2. DO FORNECEDOR:

A Contratada obriga-se a:

Disponibilizar todos profissionais, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado documentos do profissionais e do motorista (conforme for o caso);

Arcar com toda e qualquer despesa decorrente dos serviços objeto deste Pregão, assim como todo e qualquer custo, inclusive rendimentos, impostos, fardamentos, alimentação, despesas trabalhistas e EPI's, que venham a ser cobrados e/ou gerados para com os profissionais contratados pela empresa vencedora, para a fiel execução do presente contrato;

Substituir a qualquer momento os profissionais que não estejam atendendo o município, tendo um prazo máximo de 48h para disponibilizar o novo profissional, que atenda as exigências do termo de referencia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, refazer a prestação dos serviços, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, os serviços que não tenham sido realizados corretamente ou apresentem falhas;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO. O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1 No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3 O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4 O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (dias) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5 Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7 O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9+8 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1 O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 PELO MUNICÍPIO:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2 PELO FORNECEDOR:

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93;

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não manter a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1 A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações

contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

15. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

16. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de LAJES para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

16.1 E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

16.2 Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

BK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 24.201.524/0001-09, com sede na Av. Tropical, nº 1545, Bairro Pitumbu, Natal/RN, CEP 59.066-360 – Fone: (84) 99458-2388/99414-4204.

Representante Legal: Bruno Kelvin Felipe do Nascimento - CPF: 105.782.014.88, RG nº 5.262.238, residente e domiciliado em Natal/RN.

BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO

Representante

TABELA DE ITENS COM PREÇOS

Item - Código - Descrição	Quantidade	Unidade	Valor. Unit. Mês	Valor. Mensal	Valor. Total 12 meses
5 - 0009779 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS TIPO VAN, com as seguintes características mínimas: com motor a diesel 2.0, câmbio manual, capacidade de 14 a 16 lugares, direção hidráulica ou similar, porta lateral corredeira; quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei, seguro total por franquia por conta da contratada; manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da contratada. Período de 12 (doze) meses. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE. Tempo máximo de uso do veículo de 05 (cinco) anos.	02	Veículo	5.990,00	11.980	143.760,00
VALOR TOTAL					143.760,00

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:9176B20C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 219/2021 NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 219, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, CARLA JULIANA CÂMARA BEZERRA, no Cargo Comissionado - **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, para desenvolver suas atividades na **UBS JOSÉ MARTINS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:FD43C8D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 220/2021 EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 220, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, IVIS DANIEL BEZERRA COSTA TAVARES, no Cargo Comissionado - **Subcoordenador de Habitação**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:3F607F96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 221/2021 NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 221, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, FRANCISCA PEREIRA CÂMARA, no Cargo Comissionado - **Subcoordenador de Habitação**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:237E227A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 222/2021 NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 222, DE 08 ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, IVIS DANIEL BEZERRA COSTA TAVARES, no Cargo Comissionado - **Subcoordenador de Fiscalização e Extensão Rural**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:8A51F8AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 223/2021 NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 223, DE 08 ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, JANSIER FERNANDES MACIEL, no Cargo Comissionado - **Coordenadoria de Meio Ambiente**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:8C5C1D9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 224/2021 NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 224, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com

fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, MARIA LÚCIA DA SILVA CÂMARA, no Cargo Comissionado - **Subcoordenadora de Eventos**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:B30E9691

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 019/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) - RESULTADO DA LICITAÇÃO/
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

SETOR DE LICITAÇÕES

**LICITAÇÃO Nº 019/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL**

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de equipamento de automação em bioquímica para ser instalado no laboratório de análises clínicas do Hospital Municipal Levani de Freitas, ligado à Secretaria de Saúde do Município de Pendências/RN.** Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi declarada vencedora a empresa licitante: **CLÍNICA MÉDICA VIVASUL LTDA - CNPJ: 11.914.007/0001-35**, no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais)**. Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN, 08/04/2021.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:9C666E1B

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021.
LICITAÇÃO Nº 008/2021 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2021.**

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/04/2021. Edição 2499. Onde se ler: **Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA** passa-se a ler: **UnidadeOrçamentaria: 02.007 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV PUBLICOS.**

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:1B3A70BF

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 021/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 021/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021**

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de clínica especializada, para prestar os serviços de exames laboratoriais de média complexidade em pacientes atendidos pela rede municipal de saúde deste município.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO**

Fica convocado o representante da empresa: **EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA-EPP - CNPJ: 05.281.041/0001-17**, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinar a ata de registro de preço e o contrato, no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, n.º 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 08/04/2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:E0BF688D

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 019/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 019/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de equipamento de automação em bioquímica para ser instalado no laboratório de análises clínicas do Hospital Municipal Levani de Freitas, ligado à Secretaria de Saúde do Município de Pendências/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **CLÍNICA MÉDICA VIVASUL LTDA - CNPJ: 11.914.007/0001-35**, no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais)**.

Pendências/RN, 08/04/2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:AD36D5F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 011/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ nº 08.311.904/0001-40.

Contratada: IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 07.188.930/0001-60.

Objeto: O presente Termo Aditivo nº 03, tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, por mais 180 (cento e oitenta) dias. Tendo em vista a continuidade da prestação dos Serviços de drenagem superficial e pavimentação na Rua Júlia Quirino, no município de Poço Branco/RN.

Vigência: O prazo de vigência do Termo Aditivo será até 28 de agosto de 2021, contado a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 02 de março de 2021. Fundamentação: O presente Termo Aditivo decorre em razão da necessidade do ajuste de prazo de vigência contratual, conforme autorização expressa no processo administrativo, e encontra amparo legal no inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de março de 2021.

Assinaturas:

Pela contratada: IGOR BEZERRA MARINHO - Sócio, CPF: 008.653.844-60. e pela Contratante: EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA – Prefeito, CPF: 034.642.254-02.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:DD88CAB4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 06 – AO CONTRATO Nº
027/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco, CNPJ: 08.311.904/0001-40.

CONTRATADO: EMPRESA MC SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.366.950/0001-53 - PROCESSO Nº 1002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – CONTRATO Nº 027/2019.

OBJETO: 6º Termo Aditivo a Prorrogação do prazo do contrato, por mais 275 (duzentos) dias, tendo em vista ser contrato de prestação de serviços continuado, e extremamente necessário ao combate a pandemia do novo Corona Vírus. Objeto do contrato: contratação de médicos em regime de plantão, (urgência e emergência) no hospital municipal Manoel Targino Sobrinho no município de Poço Branco-RN.

Base Legal: art. 57, § 1º, inciso IV e art. 65, inciso I, alínea 'b', c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 01.04.2021 à 31.12.2021.

Poço Branco-RN, 31 de março de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:13DC8CD8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 011/2021, DE 13 DE MARÇO DE 2021 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nº. 011/2021, DE 13 DE MARÇO DE 2021.

DETERMINA A REVISÃO DE TODAS AS DESPESAS FIRMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS 2020 E ANTERIORES, BEM COMO SEUS RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos devem se subordinar aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante previsão expressa na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a grave crise econômica, financeira e fiscal pela qual passa a Administração Pública;

CONSIDERANDO a contínua obrigação de planejar, acompanhar, avaliar e executar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº. 101/2000;

CONSIDERANDO que no Município de Poço Branco/RN a transição de governos não se deu a contento, vez que várias informações foram omitidas e documentos não entregues, o que inviabilizou a análise dos respectivos atos e processos no momento mais oportuno;

CONSIDERANDO, por fim, que nos termos da Lei Orgânica do Município, o decreto é o ato administrativo próprio para regulamentação interna dos Órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, deverão no prazo de 90 (noventa) dias, proceder à realização das seguintes medidas efetivas:

I - reavaliação de todos os processos licitatórios, em qualquer fase, resguardando-se a conclusão em prazo urgente daqueles destinados à prestação de serviços ou aquisição de bens essenciais e inadiáveis;

II - revisão de todos os contratos administrativos em vigor, objetivando à renegociação de preços e/ou quantitativos, mediante acordo entre as partes ou alteração unilateral, na forma da lei;

III – Revisão das folhas de pagamento dos servidores públicos da gestão 2017/2020, notadamente quanto a quitação dos salários, liquidação de encargos e demais obrigações trabalhistas;

§1º. - O prazo de que trata o caput corresponde ao termo final para a conclusão das medidas efetivas previstas neste artigo e apresentação dos resultados, podendo ser prorrogados em igual período, justificadamente.

§ 2º. - ao final do prazo e da apuração, serão avaliadas as medidas legais pertinentes ao saneamento das despesas regularmente contratadas e eventualmente não quitadas, bem como a anulação de atos, processos e contratos que não observem a legislação de regência ou não atenda ao interesse público.

Art. 2º. - Fica criada, no âmbito do Poder Executivo, a Comissão Provisória de Revisão de atos administrativos, que deverá, obrigatoriamente, dar suporte as medidas previstas no Art. 1º, bem como participar das renegociações contratuais de preço e/ou quantitativos de que trata o art. 1º, II, a ser composta por servidores designados pelos titulares dos seguintes órgãos:

I - Procuradoria Geral do Município, a quem competirá à coordenação dos trabalhos;

II - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
III - Controladoria-Geral do Município;

Parágrafo Único. os membros da Comissão Provisória de Revisão de Atos Administrativos serão designados pelo Chefe do Poder Executivo via Portaria, sem direito a gratificação em razão destas atribuições.

Art. 3º. – Após a edição desse decreto, fica vedado o pagamento de despesas não submetidas ao crivo da Comissão Provisória de Revisão de Atos Administrativos, enquanto não avaliada a legalidade dos processos administrativos, a vigência dos respectivos contratos ou folhas de pagamento de servidores.

Art. 4º. - Fica vedado a participação em cursos, congressos, seminários e eventos afins ressalvados a utilização de fontes próprias e específicas para o respectivo custeio.

§1º. - As medidas propostas neste artigo produzirão efeitos pelo prazo de 90 (noventa) dias, quando serão reavaliadas.

Art. 5º. - As despesas com diárias e aquisição de passagens aéreas e terrestres ficam sujeitas à prévia comunicação e autorização da Secretaria de Finanças, até a implementação de sistema específico de controle de gastos.

Art. 6º. - As unidades gestoras dos órgãos e entidades da administração pública municipal deverão no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o levantamento das despesas realizadas sem a correspondente emissão de empenho e/ou com insuficiência de dotação orçamentária nos exercícios anteriores.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e à Controladoria-Geral do Município acompanhar o cumprimento do disposto no caput.

Art. 7º. - O pagamento das despesas orçamentárias e contratos administrativos firmados nos exercícios anteriores e inscritas na ordem cronológica de restos a pagar, ficam suspensos da ordem cronológica prevista pela Resolução nº. 032/2016-TCE/RN até que finalizada a respectiva análise, quando só então retomam a ordem, nos termos do art. 12 da referida Resolução.

Art. 8º. - Os casos omissos, os pleitos de excepcionalidade e as dúvidas suscitadas em razão da aplicação deste Decreto devem ser encaminhados ao Gabinete do Prefeito, devidamente instruídos com justificativa, a fim de subsidiar sua análise e deliberação.

Art. 9º. – Este Decreto terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 10. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04/01/2021.

Art. 11. - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN, 13 de março de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:D2DF0841

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 014/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021 DISPÕE
SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA
EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA
INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE POÇO BRANCO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊ

DECRETO Nº. 014/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

Considerando a edição do Decreto Estadual nº. 30.458, DE 01 de abril de 2021, que dispõe sobre novas medidas restritivas relativas às atividades sociais e econômicas, para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

Considerando a necessidade de um trabalho conjunto, intersetorial, constituído por diversas áreas com objetivo de constituir respostas coordenadas e articuladas para o enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Poço Branco/RN;

Considerando a evolução epidemiológica da COVID-19 e a urgente necessidade de achatar a curva de contágio em nosso município;

DECRETA:

Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), pela União, por meio do Ministério da Saúde, ou pelo Estado do Rio Grande do Norte e demais organizações competentes, que sejam de competência da Administração Pública Municipal, no âmbito do Município de Poço Branco/RN, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Fica estabelecido e por tempo indeterminado, para todas as pessoas que se encontrarem ou adentrarem no Município de Poço Branco/RN, o uso obrigatório de máscaras sobre o nariz e boca, a serem utilizadas sempre que circularem no perímetro municipal, especialmente:

I – em todos os espaços públicos;

II – nos equipamentos de transportes de pessoas (individuais ou coletivos);

III – estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços.

Parágrafo único. As máscaras caseiras deverão ser confeccionadas conforme as orientações da Nota Informativa nº. 03/2020 do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Ficam proibido, no âmbito do Município de Poço Branco/RN:

I – a realização de aulas presenciais nas unidades de ensino, da rede pública municipal, devendo manter o ensino remoto, com exceção das escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil, que poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais ou responsáveis.

II – a mobilização ou realização de quaisquer atividades coletivas, eventos de quaisquer naturezas, em lugares públicos ou privados, que possa implicar aglomerações de pessoas, independente de necessidade da atuação do poder de polícia da Administração Pública;

III – o acesso ao Balneário denominado "Casinha";

IV – as atividades esportivas coletivas realizadas em praças públicas, arenas, campo de futebol, ginásios e similares; e

V – o funcionamento com atendimento presencial de bares e casa de jogos.

§1º. O disposto no *caput* não se aplica às atividades coletivas destinadas às medidas de combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) ou qualquer outra atividade de saúde pública, como campanhas de vacinação.

§2º. Fica proibida a realização de eventos promovidos ou patrocinados pelo Município de Poço Branco/RN, que impliquem em aglomeração de pessoas, a exemplo de eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa.

§3º. Considera-se aglomeração de pessoas, a reunião de mais de 20 (vinte) pessoas.

§4º. Levando-se em consideração a competência concorrente do município de Poço Branco/RN e do Estado do Rio Grande do Norte, como entes federados, para proteção da saúde pública, estão suspensos os shows e eventos públicos ou privados de massa.

§5º. Será permitida a venda bebida alcoólica, na modalidade delivery ou retirada no balcão, até às 22 horas em todos os dias da semana.

§6º. Em razão da essencialidade das atividades educacionais, poderão funcionar em sistema híbrido (presencial e remotamente) as escolas e instituições de ensino até o 5º ano do Fundamental I, da rede privada de ensino, conforme a escolha dos gestores educacionais e dos pais ou responsáveis legais, desde que atendidas as regras estabelecidas nos protocolos sanitários vigentes.

§7º. Permanecem suspensas as aulas presenciais, para os níveis, etapas e modalidades educacionais não contemplados no §6º., das unidades das redes pública e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, técnico e especializante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

Art. 4º. Fica autorizado a abertura e funcionamento do comércio local, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de ocupação, obedecendo o horário do "toque de recolher", em todos os dias da semana, desde que atendidas as regras estabelecidas no protocolo geral de enfrentamento à COVID-19 e o uso obrigatório de máscaras.

Art. 5º. Fica autorizado a abertura e o funcionamento de restaurantes e lanchonetes, obedecendo o horário do "toque de recolher", em todos os dias da semana, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de ocupação, desde que atendidas as regras estabelecidas no protocolo geral de enfrentamento à COVID-19, e após a visita da Vigilância Sanitária.

Art. 6º. Está autorizado a abertura e funcionamento das academias, obedecendo o horário do "toque de recolher", em todos os dias da semana, depois da vistoria da vigilância sanitária, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de ocupação por horário, com o uso obrigatório de máscaras e o estabelecimento deverá disponibilizar álcool em gel 70%, álcool líquido para higienização dos equipamentos de uso coletivo e estabelecer um

tempo de 15 minutos entre um horário e outro, para desinfecção do ambiente e dos equipamentos.

Art. 7º. Está autorizada abertura dos estabelecimentos religiosos no Município de Poço Branco/RN, como igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, permitindo a realização de cultos, missas e congêneres, obedecendo o horário do "toque de recolher", em todos os dias da semana, depois da vistoria da vigilância sanitária, respeitado o limite de 40% (quarenta por cento) da sua capacidade de ocupação, desde que atendidas as regras estabelecidas no protocolo geral de enfrentamento à COVID-19, e após a visita da Vigilância Sanitária.

Art. 8º. Para fins deste Decreto Municipal, ficará definido a incidência da medida "toque de recolher" nos horários das 22h até às 06h da manhã, do dia seguinte, todos os dias da semana.

Parágrafo Único. Não se aplicam as medidas previstas no *caput* deste artigo às seguintes atividades:

I - serviços públicos essenciais;

II - farmácias;

III - postos de combustíveis;

IV - hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;

V - funerárias;

VI - serviços de alimentação, exclusivamente para delivery.

Art. 9º. Toda e qualquer ocorrência de irregularidade, denúncia de descumprimento deste Decreto ou suspeita de pessoa com sintomas similares de doença respiratória, gripe ou Novo Coronavírus, deverá ser reportada, imediatamente, à Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, à Secretaria Municipal de Saúde, ao Comitê de Enfrentamento e Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), à Defesa Civil Municipal, ou à Polícia Militar, por meio dos números telefônicos ou endereços de e-mail, amplamente divulgados no município, para que as providências necessárias sejam tomadas quanto à averiguação, à orientação, ao isolamento e ao encaminhamento da pessoa possivelmente infectada para a realização de testes e exames.

Art. 10. Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias o atendimento presencial ao público externo nas repartições públicas do município, com exceção dos serviços essenciais, mediante agendamento prévio.

Art. 11. Fica autorizado o funcionamento da Feira Livre, somente com feirantes do Município, seguindo as medidas sanitárias necessárias, bem como o distanciamento adequado entre as barracas, com disponibilização de álcool 70% e uso obrigatório de máscaras pelos feirantes e pela população, com a devida fiscalização da Vigilância Sanitária.

Art. 12. Fica determinada a substituição da Barreira Sanitária na entrada da Cidade, pelas Barreiras Itinerantes, sendo composta por equipe da Vigilância Sanitária, Bombeiros Civis e Guarda Municipal, bem como o Apoio da Polícia Militar de acordo com disponibilidade do efetivo, objetivando percorrer todo o município, orientando a população sobre a doença e identificar possíveis situações que possam contribuir para a Contaminação e Proliferação do Novo Coronavírus em nossa cidade e Seguindo todos os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde (MS), Organização Mundial da Saúde (OMS) e Demais órgãos sanitários e fiscalizadores.

Art. 13. Fica terminantemente proibida a circulação de pessoas sem uso de máscaras no município, sob pena de multa pessoal de R\$ 100,00, para cada hipótese de descumprimento.

Art. 14. Para as pessoas que testaram positivo para o Novo Coronavírus (COVID-19) e que descumprirem as regras de isolamento estabelecidas pela Secretaria de Saúde, incidirá multa

peçoal de R\$ 200,00, para cada hipótese de descumprimento até o limite de R\$ 1.000,00.

Art. 15. Na hipótese de descumprimento das normas aqui elencadas por Pessoa Jurídica, inclusive para comércio em geral, incidirá multa de R\$ 500,00 para cada descumprimento praticado limitada a R\$ 50.000,00.

Parágrafo Único - O descumprimento das normas aqui estabelecidas ensejará o fechamento do estabelecimento comercial do infrator e/ou cassação do alvará de funcionamento, pela Vigilância Sanitária, Polícia Militar ou outra autoridade competente, além da aplicação da multa já declinada.

Art. 16. A fiscalização voltada ao cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto ficará a cargo da Polícia Militar, da Guarda Municipal, dos representantes da Vigilância Sanitária, dos representantes da Defesa Civil, e de outros profissionais da área de segurança que eventualmente venham ser contratados emergencialmente para reforçar mencionada fiscalização.

Art. 17. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, com apoio do Comitê Gestor de Enfrentamento e Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal nº. 002, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poço Branco/RN, 08 de abril de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:08320039

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO 017 -
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

DO(S) REQUERENTE(S):

Angioped LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.445.272/0001-70, com sede na Rua Pedro Velho, Nº100, Santo Antonio, Mossoró/RN, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Wagnerlange Fernandes Damião, CPF Nº 515.448.574-20, visando prestar os serviços de: consultas eletivas e exames, conforme consta no Termo de Credenciamento.

DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:

Nesta data de 08 de abril de 2021, a comissão designada para análise da documentação de credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pela requerente acima mencionada, e declara como **HABILITADA/ CREDENCIADA**, a pessoa jurídica: Angioped LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.445.272/0001-70, por ter cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital.

A comissão publica o resultado da análise da documentação, e se não houver recurso, encaminha os credenciamentos, para que, quando o Fundo Municipal de Saúde necessitar, realizar a devida contratação das prestadoras, fundamentado no Caput do art. 25 da Lei n.º8.666/93.

OCORRENCIAS:

Não houve.

Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

Portalegre/RN, 08 de abril de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Cargo: Presidente da CPL

Portaria: 179/2021 de 31/03/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:F560CE1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **08h00min** do dia **22 de abril de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2021 - PE**, para **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, tipo Menor preço por Item, para Aquisição de peças e acessórios para a frota de veículos pertencentes a gerência de agricultura do município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **22 de abril de 2021**, às **08h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 08 de abril de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:BDB60A34

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
06040001/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122,

Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliada na Rua Antônio de Freitas, 51 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, apenas denominado(a) de CREDENCIANTE, e de outro lado CARDIOCARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 30.562.115/0001-30, com endereço na Rua Quintino Bocaiuva, 339, Centro, Pau dos Ferros/RN, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Antonio Filgueira de Queiroz Junior, apenas denominada de CREDENCIADO(A). Objeto: Prestação de serviços de: Cardiologia e exames. Vigência: o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários: TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA e Antonio Filgueira de Queiroz Junior.

PORTALEGRE/RN, 08 de abril de 2021.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5D36F7BA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 101/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Fabiano Turibio Rocha**, CPF nº **289.540.838-62**, matrícula nº **413**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s)dia(s)**07/04**, do corrente ano, objetivando**transportar como motorista, a paciente Joana do Rego Gurgel para realizar perícia médica na Previdência Social**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 07 de abril de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:66936E16

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 100/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildemar Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s)dia(s)**06/04**, do corrente ano, objetivando**transportar como motorista, a paciente Aline Mariele**

de Sales Barboza para realizar tratamento oncológico na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 06 de abril de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:85CD8DFD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 102/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo de Albuquerque Rego Neto**, CPF nº **046.284.334-37**, matrícula nº **551-1**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s)dia(s)**07/04**, do corrente ano, objetivando**transportar como motorista, o paciente Raimundo Francisco da Silva para realizar consulta médica no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 07 de abril de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A94303FC

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL EDITAL Nº 001/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL
SUPERIOR, PARA O CARGO DE BIOQUÍMICO**

RESULTADO FINAL EDITAL Nº 001/2021

Nº	CANDIDATO	pontuação	Classificação
01	GABRIEL PEREIRA FIDELIS	3,5	1º
02	EDUARDA MORAES DE OLIVEIRA	3,0	2º
03	MARCELO OLIVEIRA CAVALCANTE	2,0	3º
04	LAIO VINICIUS DA SILVA	2,0	4º
05	MARIA ALINE LUCAS DOS SANTOS BARROS	1,0	5º
06	ALTAMIRA TAISA SOARES SANTOS	0,0	6º
07	Michael carlos da silva	0,0	7º
08	Lucas silva rezende	0,0	8º
09	Kamylla kellen alves de andrade	0,0	9º
10	Sandyorrana rodrigues dos santos	0,0	10º

Portalegre/RN, 30 de março de 2021.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Presidente da Comissão

LIVIA DAVID SOARES BARBOZA

Membro

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE

Membro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F5B1B03E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2021-GP/PMP

Portaria nº 188/2021-GP/PMP

Dispõe sobre a progressão e promoção de profissional da educação pública municipal de Portalegre/RN em decorrência de decisão judicial transitado em julgado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, Inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Mandado de Intimação referente ao Cumprimento de Sentença, Processo nº 0800038-56.2019.8.20.5150 da Vara Única da Comarca de Portalegre/RN, determinando a progressão vertical para o Nível “4” e promoção horizontal Classe “F” do cargo efetivo de Professor,

CONSIDERANDO, o disposto nos arts 6º, 7º, 8º, incisos I e II, 9º e 10 da Lei nº 232, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, *sub judice*, ao servidor AFRANIO GURGEL DE LUCENA, matrícula nº 244, Professor, progressão vertical para o Nível “4” e promoção horizontal Classe “F”, com valor na forma estabelecida pela Lei nº 232/2009 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 07 de abril de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C1A00AFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2021-GP/PMP

Portaria nº 189/2021-GP/PMP

Dispõe sobre a promoção de profissional da educação pública municipal de Portalegre/RN em decorrência de decisão judicial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, Inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Mandado de Intimação referente a decisão liminar proferida nos autos do Processo nº 0800715-52.2020.8.20.5150 da Vara Única da Comarca de Portalegre/RN, determinando a promoção horizontal Classe “C” do cargo efetivo de Professor.

CONSIDERANDO, o disposto nos arts 6º, 7º, 8º, incisos I e II, 9º e 10 da Lei nº 232, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, *sub judice*, a servidora ANTONIA ALINNY DE FREITAS MEDEIROS BARBOSA, matrícula nº 253, Professor, promoção horizontal Classe “C”, com valor na forma estabelecida pela Lei nº 232/2009 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 07 de abril de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FEF60D48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2021-GP/PMP

PORTARIA Nº 190/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 08 de abril de 2021

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está previsto no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora Francisca Betaceli Souza Barbosa, ocupante do cargo de Merendeira/Zeladora, sob o número de matrícula nº 113, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5BAD065D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 042/2021-PMP/SEMARH

Portaria nº. 042/2021-PMP/SEMARH

Portalegre/RN, 07 de abril de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art e nos termos do art. 83º, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Rosivandeson Rene Andrade de Melo**, admitido em 02/01/2019, matrícula nº 520, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias,

contando a partir do dia **07/04/2021 com término em 06/05/2021**, correspondente ao **período aquisitivo de 02/01/2020 à 02/01/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1D638FB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 043/2021-PMP/SEMARH

Portaria nº. 043/2021-PMP/SEMARH
Portalegre/RN, 08 de abril de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art e nos termos do art. 83º, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Gecilde Ricarte Leandro**, admitida em **17/05/1987, matrícula nº 118**, ocupante do cargo de **Merendeira/Zeladora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia **08/04/2021 com término em 07/05/2021**, correspondente ao **período aquisitivo de 17/05/2020 à 17/05/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9EEEE638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 044/2021-PMP/SEMARH

Portaria nº. 044/2021-PMP/SEMARH
Portalegre/RN, 08 de abril de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art e nos termos do art. 83º, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Lívia Maria Rodrigues Bezerra**, admitida em **27/04/2018, matrícula nº 505**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia **26/04/2021 com término em 25/05/2021**, correspondente ao **período aquisitivo de 27/04/2020 à**

27/04/2021, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:48E8FEB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2021

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite - CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 05 e 07 de abril em veículo da Prefeitura Municipal conduzindo pacientes carentes para consulta médica especializada, agendado para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 08 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:916C7F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2021

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **VALNIR ERMERSON DE HOLANDA GURGEL - CPF Nº 063.039.364-82**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 07 de abril de 2021, em veículo da Prefeitura Municipal transportando paciente carente para realização de exames médicos especializados, agendados para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 08 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:7CD0EE5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2021

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Cleomilson Paulo da Silva**, CPF nº **023.409.914-39**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 08 de abril em veículo da Prefeitura Municipal conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas, agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 08 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:D3329765

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA 029/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação nº 029/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.
Contratado: MV SERVIÇOS inscrita no CNPJ: 29.356.259/0001-51
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.
Valor R\$ 14.750,00 (Quatorze mil e setecentos e cinquenta reais);
Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Riachuelo/RN, em 08 de Abril de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:1EF066A7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – TP 001.2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de RIACHUELO/RN.
CONTRATADA: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 29.345.698/0001-69.
OBJETO: Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência de execução para o serviço de drenagem superficial e pavimentação e vias públicas no município de Riachuelo/RN
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 24.10.2020 oriundo da TOMADA DE PREÇOS 001.2020, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 25/02/2021.
ASSINATURA: JOAO BASLIO NETO

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:3D8D1046

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
EXTRATO DE DISPENSA 001/2021**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.**

Extrato de Dispensa de Licitação N.º 001/2021

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE RIACHUELO - IPR

Contratadas: ONLINE CERTIFICADORA inscrita no CNPJ: 11.587.975/0001-84.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE CERTIFICADO DIGITAL.

Valor: R\$ 455,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

Base Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), constante no orçamento vigente.

Em, 05 de Março de 2021.

CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS

Diretora Presidente do IPR

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:BE27D8FD

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
EXTRATO DE DISPENSA 002/2021**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.**

Extrato de Dispensa de Licitação N.º 002/2021

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE RIACHUELO - IPR

Contratadas: OZILEIDE M. DE SOUZA PEREIRA inscrita no CPF: 041.507.814-86.

Objeto: Contratação de serviço de assessoria técnica especializada na área de Recursos Humanos, compreendendo os serviços de elaboração e geração de folha de pagamento, geração de envio de encargos, geração de envio ao SIAI-DP e obrigações anuais RAIS e DIRF.

Valor: R\$ 1.680,00 (Um mil seiscentos e oitenta reais) mensais.

Vigência: 15.03.2021 a 31.12.2021

Base Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), constante no orçamento vigente. Em, 15 de março de 2021.

CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS

Diretora Presidente Do IPR

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:12C7121E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2021 - GP**

Portaria nº 186/2021 – GP

Nomeia Servidor Profissional na Secretaria Municipal Administração e Habitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear o senhor(a) ELIZANDRA DOS SANTOS PEREIRA - CPF: 101.702.904-09, para o cargo de Servidor Profissional na Secretaria Municipal Administração e Habitação deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de Abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de Abril de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:02A72EA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 030/2021 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

Contratada: JOSÉ ASSUÉRIO COSTA VIEIRA (J.A. EMPREENDIMENTOS) - **CNPJ:** 24.542.255/0001-44;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para realização da reforma do prédio que será instalado a Secretaria de Agricultura, no distrito de Punaú, deste Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 32.489,23 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos);

Vigência : 30/03/2021, a 28/05/2021

Fundamentação: Inciso I, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: José Assuério Costa Vieira - CPF: 072.667.424-98.

Rio do Fogo- RN, 30 de março de 2021.

• REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:12E3CA25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 031/2021 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

Contratada: JOSÉ ASSUÉRIO COSTA VIEIRA (J.A. EMPREENDIMENTOS) - **CNPJ:** 24.542.255/0001-44;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para realização da reforma do prédio que será instalado a Secretaria de Agricultura, no distrito de Punaú, deste Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 32.489,23 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos);

Vigência : 30/03/2021 a 28/05/2021

Fundamentação: Inciso I, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: José Assuério Costa Vieira - CPF: 072.667.424-98.

Rio do Fogo- RN, 30 de março de 2021.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:2505AAD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2021 - GP

Portaria nº 187/2021 – GP

Cessão de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – CEDER o Servidor(a) EMERSON FELIPE DA COSTA – CPF Nº: 032.311.934-43, matrícula nº 80.478-9, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, para exercer suas atividades funcionais junto ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Rio do Fogo, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2024, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de Abril de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:41E4AB1E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 08 DE ABRIL DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Considerando o término do mandato do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, se faz necessária nova eleição dos segmentos da Sociedade Civil para as vagas de titulares e suplentes, conforme segue abaixo:

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, no uso das atribuições legais e regulamentares, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 001/2005, de 24/08/2005, alterada pela Lei Municipal nº 011/2007, de 23/01/2007, torna pública a convocação a todos interessados:

CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA MUNICIPAL PARA INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO - BIÊNIO 2021-2023 PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

1 – As entidades que atuem na defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente no município de Rio do Fogo/RN poderão indicar representantes titulares e suplentes por meio de manifestação formal assinada por seus respectivos dirigentes para comporem o respectivo conselho;

2 - Serão destinadas 04 (quatro) vagas de titulares e 04 (quatro) vagas de suplentes para entidades não-governamentais representativas da sociedade civil de defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

4 - Das Inscrições: As inscrições dos representantes das referidas entidades serão efetuadas no período de 12 a 23/04/2021, no horário das 9 às 12 horas, Av. 17 de Setembro – Centro – Rio do Fogo/RN (prédio da antiga Câmara de Vereadores de Rio do Fogo/RN).

5. Da Eleição:

5.1 – A assembleia de eleição será realizada no dia 27/04/2021, às 9 horas, na Câmara Municipal de Rio do Fogo, situada na Avenida 17 de Setembro, s/n – Centro – Rio do Fogo/RN.

5.2 - A plenária será aberta a população, porém só poderão votar e ser votados

os inscritos através de designação formal das entidades.

5.3 – A Eleição será realizada em Foro próprio, através de plenária específica coordenada pela comissão eleitoral.

5.4 - Os candidatos terão direito a 02 (dois) votos.

5.5 - Em caso de empate, a nova eleição ocorrerá em seguida após apuração dos votos e será efetuada entre estes candidatos, os quais terão direito a 01 (um) voto cada.

6. Do Calendário:

DATA ATIVIDADE

12 a 23/04/2021 Inscrições.

27/04/2021 Assembleia de Eleição.

27/04/2021 Publicação dos resultados das eleições

27/04/2021 Publicação da nomeação dos conselheiros.

7 - Da Comissão Eleitoral: será composta pelos seguintes membros.

Elizandra dos Santos Pereira

Silvério Xavier de Souza

8 - A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral até a instalação da assembleia de eleição, auxiliando no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores. Os casos omissos e as dúvidas serão dirimidas por essa comissão.

Rio do Fogo(RN), 08 de abril de 2021.

ELIZANDRA DOS SANTOS PEREIRA

Secretaria Executiva do CMDCA

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:B67F21E8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 188/2021 - GP

Portaria nº 188/2021 – GP

Nomeia Secretário(o) Adjunto de Tributação na Secretaria Municipal de Tributação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear o senhor(a) CARLOS SAMARONE BESERRA - CPF: 912.613.924-34, para o cargo de Secretário(a) Adjunto de Tributação na Secretaria Municipal de Tributação deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de abril de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:C044F020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Recepçiona no âmbito do Município do Município de Rodolfo Fernandes/RN, o Decreto Estadual nº 30.458, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito de Rodolfo Fernandes/RN, JOSÉ FLÁVIO MORAIS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 26, inciso I, alínea o, da Lei Orgânica do Município; no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e,

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia de coronavírus no Brasil desde os primeiros dias de 2021, com o aumento no número de internações e mortes, inclusive no Estado do RN;

CONSIDERANDO a segunda onda do Coronavírus (COVID-19) (e suas variantes) vivida em todo Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, a qual tem promovido rapidamente o avanço da taxa de contágio do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com vista a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo Coronavírus no Município de Rodolfo Fernandes/RN;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 30.458, de 01 de abril de 2021, que estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º Fica integralmente recepcionado, no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, o Decreto Estadual nº 30.458, de 01 de abril de 2021, que estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica revogado o art. 3º do Decreto Municipal nº 003, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 08 de abril de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7FD9C902

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2021 PE

Aos oito de abril de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos

termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0004/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0004/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias** úteis para que a empresa

licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0004/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/04/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSE FLAVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

F. E. SILVA

CNPJ: 02.915.509/0001-90

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0004/2021 PE

F. E. SILVA (02.915.509/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	230 - Gasolina Comum	litro	96.136	6,00	576.816,00
2	2936 - Etanol	litro	40.000	4,95	198.000,00
4	229 - Oleo Diesel Comum	litro	196.000	4,75	931.000,00
Total					1.705.816,00

Rodolfo Fernandes/RN, 08/04/2021

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B23DBF0C

CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 013/2021 DE 8 DE ABRIL DE 2021

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 761/2020, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF		
892 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:		R\$ 50.000,00
2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar		
1361 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:		R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 70.000,00

Valor total: R\$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes		
2006 - Secretaria Municipal de Educação		
2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental		
1075 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	R\$ 70.000,00

Total da Ação:	RS 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	RS 70.000,00

Valor total: R\$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 8 de abril de 2021.

JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS

CPF (MF) 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2802D34C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º
06/2021 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao Pregão Eletrônico nº 06/2021 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de trator agrícola para corte de terra em regime de horas trabalhadas, nas comunidades rurais deste município de Ruy Barbosa/RN**, Homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 0001

Descrição: Locação de trator agrícola para corte de terra em regime de horas trabalhadas, com no mínimo 02 (dois) tratores (300hs cada) de potência mínima de 122 CV, tração 4 x 4, com grade hidráulica de pressão, para corte de terra em terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular, nas comunidades rurais deste município de Ruy Barbosa/RN, estando incluso operador e combustível.

Quantidade: 600

Unidade: Hora

Valor Final: 82,50

Valor Total: 49.500,00

Homologado em: 08/04/2021

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 31.011.948/0001-76

RUY BARBOSA/RN, 08 de Abril de 2021

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:05F5C237

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2021 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 002 de 30 de maio de 2007. Que criou a COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil

Senhora Ana Kaline de Moura - Representante da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa;

Senhora Francisca Eliene de Moura Macedo - Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
Senhor José Jailton da Costa - Representante da EMATER;
Senhor Alanderson Leonardo Fernandes Pontes - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Senhora Maria Lidiane da Silva Ferreira - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Senhor Pedro Junior dos Santos Ferreira – Representante da Igreja Evangélica de Cristo no Brasil em Ruy Barbosa/RN;
Senhor Israel Soares de Araújo - Representante da Igreja Católica;
Senhor Jephite Thiago Lins Alves - Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Ruy Barbosa

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 07 de abril de 2021

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:C149FF61

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2021 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 002 de 30 de maio de 2007. Que criou a COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil

Senhor Ramilton de Moura Barbosa - Coordenador
Senhora Maria Lidiane da Silva Ferreira – Secretária
Senhor José Jailton da Costa – Setor Técnico;
Senhor: Jephiter Thiago Lins Alves;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 07 de abril de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:9B4238D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2021 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora RÉGIA ANDREIA DE MOURA, portadora do CPF: 055.555.554-23 e RG: 2.391.259 SSP/RN, para assumir a função de RESPONSÁVEL PELO INSS DIGITAL, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 07 de abril de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:668EEE1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2021 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** os membros Senhor **Alcides de Moura Barbosa** – Coordenador e Senhor **Felipe Martins da Silva Braz** setor Operativo que compõe a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC do município de Ruy Barbosa/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 07 de abril de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:886D5225

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022 DE 08 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a continuidade de medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 no Município de Ruy Barbosa/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do números de novos casos;

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO que o valor pago a título de Auxílio Emergencial demonstra-se insuficiente à subsistência dos trabalhadores, agravado pela demora na instrumentalização do pagamento das novas parcelas, o que dificulta a persistência das medidas de isolamento social rígido;

CONSIDERANDO a Carta Conjunta nº 001/2021-GP, apresentada pelas Federações e Entidades empresariais, representantes de

empreendedores potiguares, integrado pela FIERN, FECOMÉRCIO/RN, FAERN, FETRONOR, SEBRAE, FACERN, FCDL, CDL Natal, ACRN, ACIM e ABRASEL, em que sugerem diversas medidas, dentre as quais a limitação e diferenciação dos horários de funcionamento dos diversos setores econômicos;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio no município de Ruy Barbosa;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.458, de 01 de Abril de 2021, do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º. O município de Ruy Barbosa/RN, seguirá todas as medidas dispostas no Decreto Estadual de nº 30.458 de 01 de abril de 2021 que estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 05 e 16 de abril de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, Gabinete do Prefeito, em de 08 de abril de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0006A5C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210026

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): PNEU'S SHOP LTDA, CNPJ nº 09.524.685/0001-40.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de pneus, protetores de aro e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 224.725,00 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: 08 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 08 de Abril de 2021

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:95B260D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 325/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **KÁTIA MYLENA GALDINO DA SILVA**, CPF: **119.537.884-08**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Coordenador de Licitações, vinculado à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:6925E5A3

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 322/2021 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **VALDERI LOPES DA SILVA**, CPF: **048.611.704-94**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:21771BBB

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 324/2021 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **COSME PAULO DA SILVA**, CPF: **047.423.804-01**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:11062980

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 323/2021 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **VALDERI LOPES DA SILVA**, CPF: **048.611.704-94**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Coordenador Administrativo do Ibezão, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:83A7138B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 326/2021 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **LAODICEIA DÉRIO DANTAS GOMES**, CPF: **010.198.144-97**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Coordenador de Proteção Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:7F3E77C3

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 327/2021 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **JAQUELINE DE LIMA E SILVA**, CPF: **081.141.944-48**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3,

de **Coordenador de Proteção Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:5247AF28

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 002, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece o retorno dos estágios curriculares obrigatório e o componente de práticas presenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição Federal;

Considerando a Recomendação nº 048, de 01 de julho de 2020, do Conselho Nacional de Saúde, que orienta ao Ministério da Educação, observar o Parecer Técnico nº 162/2020, no que diz respeito à estágios e práticas na área da saúde durante a pandemia de Covid-19;

Considerando as disposições da Portaria nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, realização de atividades práticas e laboratoriais e a oferta de estágios das instituições de ensino superior (IES) enquanto durar a pandemia da Covid-19;

Considerando as disposições do Decreto nº 30.458, de 1º de abril de 2021, que trata da continuidade das medidas de enfrentamento a Pandemia do Novo Coronavírus e da retomada gradual dos serviços não essenciais no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que o município de Santa Cruz/RN está garantindo a vacinação para os profissionais de saúde que atuam no âmbito do município, de acordo com a disponibilidade e recomendações expressas nas notas técnicas do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde Pública do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - Retomar, de forma gradual, o recebimento dos estudantes para estágio obrigatório e o componente de práticas presenciais nos campos de prática do município.

Art. 2º - Inicialmente o retorno dar-se-á atendendo 50% da capacidade de estudantes nos serviços de saúde existentes no município, podendo ser ampliado, de acordo com a mudança no cenário epidemiológico da COVID-19, para permitir o fluxo com menor número de estagiários(as) e evitar aglomerações.

§ 1º - O número de estudantes será de acordo com a capacidade de cada serviço.

§ 2º - Atividades que envolvam reuniões devem ser realizadas, preferencialmente, de modo remoto.

Art. 3º - Todas as normas de biossegurança recomendadas pelos protocolos inerentes a cada campo de estágio e campos de prática devem ser observadas e cumpridas durante as atividades.

§ 1º - Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários deverão ser disponibilizados pelas Instituições de Ensino.

§ 2º - Máscaras cirúrgicas e protetores faciais ou óculos de proteção devem ser utilizados durante todo o tempo de permanência em estabelecimentos de saúde e laboratórios, em qualquer atividade que não envolva contato a menos de 1 metro com pacientes.

§ 3º - Respiradores PFF2 (máscaras N95 ou equivalentes) devem ser utilizados durante permanência no Hospital Municipal Aluizio Bezerra, na área UTI COVID-19.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada o artigo 3º da Portaria da SMS nº 001, de 24 de março de 2020 e a Portaria SMS nº 005, de 28 de outubro de 2020 e demais disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2021.

MYLLENA SANNEZA DE LIMA BULHÕES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:60151B04

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** JOSE ALBANI BEZERRA GALVÃO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.337.018/0001-22, com sede à RUA PASSOS DE MIRANDA, SANTA CRUZ/RN. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução futura e parcelada de alimentação para eventos e recepções – BUFFET, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. **VALOR TOTAL: R\$ 159.347,80** (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

SANTA CRUZ/RN, 08 de fevereiro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

Prefeito Municipal
Contratante e

JOSÉ ALBANI BEZERRA GALVÃO

Contratado.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:A3D63629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2021

APrefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais (Lei nº 50 de 14 de maio de 1975), CONVOCA a Sr.^a JOSEFA JARLENE ANULINO DA SILVA ARAÚJO, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula: 113.280-1, residente na rua das Maniçobas, nº 80, centro, Campo Redondo/RN, para se apresentar imediatamente, no prazo de 72 (setenta e duas horas), a contar da publicação deste Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz – RN, em horário de expediente, para que volte a exercer suas funções junto a esta edilidade, sob pena de se configurar abandono de emprego, desde a data do término da efetiva permuta. Caso a referida servidora não compareça ao trabalho, no prazo acima, implicará na abertura de processo de sindicância/procedimento administrativo para apuração de abandono

de cargo, nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Art. 172, inciso II, §2º.

Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C0976083

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, em conformidade com o Despacho exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo as empresas R T C ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.709.222/0001-05; e PINHEIRO E ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.232.729/0001-40, declaradas “classificadas”, ficando definido o resultado abaixo delineado:

Empresa(s)	Valor Global Ofertado	Classificação
PINHEIRO E ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	R\$ 191.728,35	1ª Colocada
R T C ENGENHARIA EIRELI	R\$ 211.399,02	2ª Colocada

Destá feita, a empresa PINHEIRO E ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP é então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, tendo apresentado o melhor valor ofertado importando em R\$ 191.728,35 (Cento e noventa e um mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos). Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 08 de abril de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9426BC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020-SRP.

ADJUDICAMOS, os vencedores do PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020-SRP, realizada em 25/01/2021, a saber: Objeto: Registro de Preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

J B F QUEIROZ OLIVEIRA – ME - CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora nos itens: 4, 15, 35, 38, 39; totalizando o valor de R\$ 20.205,00 (vinte mil duzentos e cinco reais).

NECY G DA SILVA - CNPJ: 70.319.678/0001-17, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 8, 13, 16, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 44, 45; totalizando o valor de R\$ 139.799,00 (cento e trinta e nove mil setecentos e noventa e nove reais).

J I C DE CARVALHO ME - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedora nos itens: 3, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 36, 37, 42, 43, 50; totalizando o valor de R\$ 89.816,20 (oitenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos).

RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedora nos itens: 23, 25, 26, 27, 46, 47, 48, 49, 51; totalizando o valor de R\$ 54.984,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais).

POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 30.585.637/0001-58, saiu vencedora nos itens: 7, 14, 22, 24;

totalizando o valor de R\$ 97.978,00 (noventa e sete mil novecentos e setenta e oito reais).

Santa Cruz/RN, em 02 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F44AFC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020-SRP.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o Julgamento do Pregoeiro, referente a Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020-SRP, em favor das empresas relacionadas a seguir:

J B F QUEIROZ OLIVEIRA – ME - CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora nos itens: 4, 15, 35, 38, 39; totalizando o valor de R\$ 20.205,00 (vinte mil duzentos e cinco reais).

NECY G DA SILVA - CNPJ: 70.319.678/0001-17, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 8, 13, 16, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 44, 45; totalizando o valor de R\$ 139.799,00 (cento e trinta e nove mil setecentos e noventa e nove reais).

J I C DE CARVALHO ME - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedora nos itens: 3, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 36, 37, 42, 43, 50; totalizando o valor de R\$ 89.816,20 (oitenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos).

RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedora nos itens: 23, 25, 26, 27, 46, 47, 48, 49, 51; totalizando o valor de R\$ 54.984,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais).

POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 30.585.637/0001-58, saiu vencedora nos itens: 7, 14, 22, 24; totalizando o valor de R\$ 97.978,00 (noventa e sete mil novecentos e setenta e oito reais).

Santa Cruz/RN, 02 de fevereiro de 2021.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:64BB4F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020-SRP.

ADJUDICAMOS, os vencedores do PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020-SRP, realizada em 06/01/2021, a saber:

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos visando o enfrentamento da pandemia do novo Corona Vírus – COVID-19, no âmbito do município de Santa Cruz/RN.

DROGAFONTE LTDA - CNPJ (MF): 08.778.201/0001-26, saiu vencedor nos itens: 15, 37, 52, 60, 70, 74; totalizando o valor de R\$ 286.110,00 (duzentos e oitenta e seis mil cento e dez reais).

ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ (MF): 24.590.259/0001-06, saiu vencedor nos itens: 6, 7, 10, 39, 40, 41, 50, 51, 55, 56, 63, 66, 68, 72, 75, 76, 77, 82; totalizando o valor de R\$ 318.110,00 (trezentos e dezoito mil cento e dez reais).

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ (MF): 27.029.083/0001-06, saiu vencedor nos itens: 5, 8, 11, 12, 13, 14, 25, 26, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 43, 44, 48, 49, 59, 64, 71, 78, 81, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 93, 94, 96; totalizando o valor de R\$ 439.689,00 (quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais).

EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ (MF): 26.084.982/0001-30, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 9, 17, 18, 19, 22, 45, 53, 54, 58, 67, 73, 79, 80, 90, 95; totalizando o valor de R\$ 260.605,00 (duzentos e sessenta mil seiscentos e cinco reais).

Santa Cruz/RN, 06 de janeiro de 2021.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:E17534D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020-SRP**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020-SRP, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

DROGAFONTE LTDA - CNPJ (MF): 08.778.201/0001-26, saiu vencedor nos itens: 15, 37, 52, 60, 70, 74; totalizando o valor de R\$ 286.110,00 (duzentos e oitenta e seis mil cento e dez reais).

ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ (MF): 24.590.259/0001-06, saiu vencedor nos itens: 6, 7, 10, 39, 40, 41, 50, 51, 55, 56, 63, 66, 68, 72, 75, 76, 77, 82; totalizando o valor de R\$ 318.110,00 (trezentos e dezoito mil cento e dez reais).

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ (MF): 27.029.083/0001-06, saiu vencedor nos itens: 5, 8, 11, 12, 13, 14, 25, 26, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 43, 44, 48, 49, 59, 64, 71, 78, 81, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 93, 94, 96; totalizando o valor de R\$ 439.689,00 (quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais).

EMPREENDEIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ (MF): 26.084.982/0001-30, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 9, 17, 18, 19, 22, 45, 53, 54, 58, 67, 73, 79, 80, 90, 95; totalizando o valor de R\$ 260.605,00 (duzentos e sessenta mil seiscentos e cinco reais).

Santa Cruz/RN, 06 de janeiro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:0523596E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 072-NOMEIA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PARA O EXERCICIO DE 2021**

PORTARIA 072/2021 Santa Maria-RN, 08 de abril de 2021.

NOMEIA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PARA O EXERCICIO DE 2021.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais e Administrativas e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada como **PREGOEIRA MUNICIPAL** a Sr(a). **BRENA MERIZE DIAS** inscrita no CPF sob nº 107.287.584-58 que contará com o auxílio da seguinte equipe de apoio:

EQUIPE DE APOIO:

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA – inscrito no CPF sob nº 098.359.044-30.

SILMARA DA SILVA NUNES (EFETIVO) – inscrito no CPF sob nº 067.486.244-95

SUPLENTE:

JOSÉ DANILO VILELA DE MOURA – inscrito no CPF sob nº 016.632.134-61

FRANCISCO LUCAS DA SILVA (EFETIVO) – inscrito no CPF sob nº 011.014.734-01

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:FCE05CBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AO INTERESSADOS JULGAMENTO DE PROPOSTA
DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – PROC.
ADM. MSM/ RN Nº 5678/2020**

No dia 08 de abril de 2021, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DE OFICINA DE COSTURA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**. Dando início a sessão, para julgamento final das propostas de preços das empresas **HABILITADAS: LV CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 33.666.642/0001-83 e JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA – CNPJ: 37.130.103/0001-86**. Após análise e Parecer Técnico do Engenheiro Sr. Arthur Ruan da Silva Pereira – CREA/RN 2110998998, datado de 26/03/2021, foram analisadas as empresas classificadas, sendo consideradas todas as propostas compatíveis com os requisitos mínimos exigidos. Ordem Classificatória: 1º lugar **R\$ 179.095,54** (cento e setenta e nove mil noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) e 2º lugar - **JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA – CNPJ: 37.130.103/0001-86 – R\$ 183.773,17** (cento e oitenta e três mil setecentos e setenta e três reais e dezessete centavos). **O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta decisão.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:56152EC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AO INTERESSADOS JULGAMENTO DE RECURSOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – PROC. ADM. MSM/ RN
Nº 6547/2020**

No dia 08 de abril de 2021, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para reunião de recebimento e abertura dos envelopes de Declaração previa, envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços da Tomada de Preço, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO ACESSO A SERRINHA (SANTUÁRIO) NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, Atendendo as interposições de Recursos impetrados,

foram encaminhadas para assessoria jurídica do município em seguida para parecer técnico, os quais emitiram pareceres. Diante dos quais passamos a relatar:

DANTAS E FIGUEREDO LTDA ME – CNPJ: 27.083.541/0001-87, conforme curva ABC do referido projeto o item de maior relevância seria “ Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3”, o qual possui uma metragem de 5.976,66m², entretanto a empresa apresentou atestado que executou o mesmo serviço com um quantitativo de 2.512,00m² o qual representa 42,03% do item licitado. Diante do exposto a empresa não possui capacidade técnica de operacional mínima de 50%, o qual pode ser exigida, para a comprovação de execução de quantidade compatível com o objeto da licitação. Diante do parecer técnico, RATIFICAMOS o entendimento anteriormente promulgado e mantemos a INABILITAÇÃO da empresa em epígrafe.

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ: 35.858.155/0001-48, no que tange ao item 4.2.3.5 - Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico apresentado pela empresa licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras. O princípio que norteia as contratações públicas é o da Vinculação ao instrumento convocatório, nesse mesmo sentido, é o que estabelecem os arts 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/93, verbis. **Art. 3º** *A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.* **Art. 41.** *A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.* **Art. 55.** *São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: [...] XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigível, ao convite e à proposta do licitante vencedor.* Dessa forma, a recorrente deve apresentar acervo técnico operacional que comprove a aptidão da empresa para a execução do exigido no edital devidamente assinada. Diante do parecer técnico, RATIFICAMOS o entendimento anteriormente promulgado e mantemos a INABILITAÇÃO da empresa em epígrafe. Diante do relato, fica marcada a **ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS** para o dia **16/04/2021 ÀS 09:00hrs**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:AE9F61AC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 428/2021

Portaria de diária nº 428/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear

despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7DD303DA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2021 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29031/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 929/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADO: STAR CONECT TELECOM LTDA inscrita no CNPJ nº 10.475.182/0001-00

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CITADO, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 133 MBPS, PARA AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/ RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 81.936,00 (oitenta e um mil novecentos e trinta e seis reais);

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 26 de Março de 2021 e finaliza em 26 de Março de 2022;

BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

Santana do Matos/RN, 26 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:B0AE782E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2021 - PROCESSO ADM Nº 842/2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

O Município de Santana do Matos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** a presente Dispensa de Licitação nº 023/2021.

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no artigo 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c artigo 49 da Lei 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, que tomou conhecimento durante os tramites do presente processo de contratação, tal fato ocorrido, não se adequam aos princípios jurídicos que norteiam a administração pública.

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Assim, verificado que o interesse público, entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do § 3º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:

“A revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame”

(TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004).

Por fim, com fulcro no inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93 da Lei 8.666/93, decido pela revogação da presente licitação.

Determino a **REVOGAÇÃO** da dispensa de licitação, a anulação de ordem de compras, Termo de Ratificação, cancelamento de nota de empenho por estimativa (se for caso).

Santana do Matos/RN, em 08 de abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:2FBAF23E

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 093/2021**

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio da Pregoeira deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do **Pregão Eletrônico 008/2021 FORNECIMENTO RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, ACOMPANHADO DE BOBINAS, LICENÇA DE SOFTWARES E INSTALAÇÃO FÍSICA, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução direta **EMPREGADA MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min do dia 26 de abril de 2021.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: <http://www.santanadomatoss.rn.gov.br>

Informações pelo telefone: (84) 3434-2255 ou e-mail: cplsantanadomatoss@gmail.com

Santana do Matos/RN, 08 de abril de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:0D27F739

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
PROCESSO ADMIN. Nº 803/2021**

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **12 de abril de 2021**, no **site oficial do município: www.santanadomatoss.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO GRADATIVO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, SERVIDAS EM “SELF SERVICE” E MARMITEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 28 de abril de 2021, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatoss@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 08 de abril de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F907B6F1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 017.2021**

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL**, CPF: 018.347.394-97, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, no acolhimento dos pacientes suspeitos e/ou confirmados da COVID-19, junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Da Vigência: 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021.

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de abril de 2021.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante), **MONICA MARIA DAMASCENO** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL** (Contratada).

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:FAF0AC53

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº
008.2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado

CONTRATANTE e a Sra. **MARIA JANYFRAN DE SOUSA DA FONSECA MACEDO**, inscrita no CPF sob o N.º 272.227.238-54, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços n.º 008.2021, datado de 04 de janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto à Unidade Básica de Saúde (UBS) Santa Luzia, em substituição da **ACS LUCICLEUDA JOTA DA SILVA**, matrícula n.º 452, que encontra-se afastada da sua função para tratamento de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 30 de junho de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA JANYFRAN DE SOUSA DA FONSECA MACEDO

Contratada

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D6F174EA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 018.2021

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **THAIZY ANGÉLICA FLORÊNCIO QUINTO**, CPF: **075.960.994-24**, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, no acolhimento dos pacientes suspeitos e/ou confirmados da COVID-19, junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Da Vigência: **01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021**.

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de abril de 2021.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante), **MONICA MARIA DAMASCENO** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **THAIZY ANGÉLICA FLORÊNCIO QUINTO** (Contratada).

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:279BCEE6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 019.2021

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **HELENO LOPES DA SILVA NETO**, CPF N.º 936.982.324-72, **CONTRATADO**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, no período da pandemia da COVID-19, para substituição de forma temporária nas escalas dos servidores efetivos que estarão em gozo de férias..

Do Valor Global: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Da Vigência: 01 de abril de 2021 a 31 de agosto de 2021.

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Da assinatura: Em 01 de abril de 2021.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante), **MONICA MARIA DAMASCENO** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **HELENO LOPES DA SILVA NETO** (Contratado).

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B6D529CA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 09 de abril de 2021 até 09 de maio de 2021, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o**

qual fora aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais e cópias.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes (estadual e federal) relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

FARMAÉUTICO		
Nome	CPF	Classificação
YAGO DE LIMA MIRANDA	088.394.444-83	5º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido **Edital de Convocação** seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo. Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 09 de abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador: B3E37495

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 127/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 06 de abril de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. GEISE KELLY DA SILVA, CPF nº 700.007.474-40, do cargo comissionado de Coordenadora de Gestão de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a 01 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagidas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador: CC9FE261

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 128/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 06 de abril de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. CLENILDA MARIA DE ARAÚJO BRITO, CPF nº 413.549.664-49, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Gestão de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a 01 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagidas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B962CE3F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 129/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 06 de abril de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. GEISE KELLY DA SILVA, CPF nº 700.007.474-40, para exercer o cargo comissionado de Secretária Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a 01 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C9F86549

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 130/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 06 de abril de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da portaria nº 036/2021 - GP, de 07 de janeiro de 2021, que designou o Sr. FRANCISCO CLODOALDO DE SOUZA PINHEIRO, matrícula nº. 526, para exercer a função gratificada de Diretor da Escola Municipal Professor Luiz Pereira – Distrito de Barão de Serra Branca, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D029F5C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0158/2021

PORTARIA Nº 0158/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **HENRIQUE DE SOUZA AZEVEDO**, Matrícula nº 130209-5, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 1/3 de férias, referente ao exercício de 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 30/03/2021.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 06 de abril de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:35FF26C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PP 011/2021

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, meio de sua pregoeira vem tornar público a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, para o Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado para lanches, refeições e serviços de Buffet e coof-break para as Secretarias Municipais, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI. Abertura da Sessão: Dia 23 de abril de 2021, às 08:30h. Maiores informações pelo e-mail cpl_santanadoserido.rn@outlook.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0014.

Santana do Seridó/RN, 08 de abril de 2021.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:8C5CAA38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2021-GP

Interessado: Daniel Camilo Fortunato dos Santos Oliveira
Assunto: Solicitação de licença com remuneração
Decisão Administrativa nº 05/2021-GP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pelo Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Daniel Camilo Fortunato dos Santos Oliveira**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, em que postula a concessão de afastamento para estudo, com fundamento no art. 110 da LC 999/2001.

Em consulta ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no próprio art. 110 da referida Norma:

Art. 110 **É facultado**, a critério do prefeito municipal, o afastamento do servidor, com a remuneração do respectivo cargo para:

- I – frequentar o curso de aperfeiçoamento ou atualização profissional;
- II – participar, no interesse de sua participação profissional;

- a) De congresso ou seminário;
b) De estágio ou treinamento.

Dessa forma, INDEFIRO o pleito formulado pelo servidor, tendo em vista a discricionariedade na referida concessão, bem como com o intuito de melhor atender aos interesses desta municipalidade.

Por conseguinte, determino o imediato restabelecimento deste Servidor à integrar os quadros funcionais deste Ente Federado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 08 de Abril de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:5AB40912

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **SUZETE AUGUSTO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 051.781.574-51 e portadora do RG 2.177.066-Itep/RN, ocupante do cargo público de Assistente Social do CRAS, para ser a Gestora do **Programa Estadual Leite Potiguar – PLP**, no Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria nº 024/2021 – GP/PMSA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Abril de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:19E52B06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021.

PROCESSO Nº 044/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE,
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: MAIS SAÚDE EMPREENDIMENTOS LTDA,
CNPJ. 27.303.596/0001-55.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na área da saúde, de alta e média complexidade, nos sistemas de marcações, SISREG, SIGUS e APOIO à PPI.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, Unidade Orçamentária: 02.020 – Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – Saúde; Sub-função: 301 – Atenção Básica; Projeto/Atividade: 2041 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recursos Ordinários – 12110000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/03/2021 a 24/07/2021

Prefeitura Municipal de São Bento do Norte
JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Pela Contratante

MAIS SAÚDE EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

São Bento do Norte/RN, 24 de março de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:BE83DF98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº047/2021**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: Ryann da Costa Almeida
CPF: 091.558.924-93

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

VALOR GLOBAL ESTIMADO:R\$: 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 07 de abril de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:5C7B0FAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 080706/2020**

O Município de São Bento do Norte, através da Prefeitura Municipal, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.114.514/0001-80, com sede na Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte-RN, representado pelo senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) Contratante, e a empresa Morlis Construções e incorporações eireli, inscrito(a) no CNPJ 29.646.397/0001-75, já qualificados no contrato inicial, determinaram

por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 48.095,84 (quarenta e oito mil, noventa e cinco reais e oitenta e quatro reais), nos termos do art. 65, I, "b" e § 1º.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 05/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Bento do Norte/RN, 05 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

CNPJ(MF) 08.114.514/0001-80

Contratante

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI

CNPJ 29.646.397/0001-75

Contratado(a)

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:36FB1A70

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 545/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, do Município de São Bento do Norte/RN.

O Prefeito do Município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Nos termos da Lei Nacional nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, fica modificado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de São Bento do Norte

Capítulo II

Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 16 (dezesesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- 1 (um) representante das escolas do campo;

§1º. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2º incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2º - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº Lei Nº 379/2007 - 27 de fevereiro de 2007 que criou o Conselho Municipal do Fundo ora vigente.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de abril de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:FD8349C6

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 543/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para doar imóvel ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O Prefeito de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de um imóvel ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, tendo como finalidade a construção do prédio da Promotaria de Justiça da Comarca de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - O imóvel objeto da referida doação não tem afetação pública, integrando a quota do patrimônio disponível deste Município, localizando-se no perímetro urbano e possuindo 15m (quinze metros) de frente, por 30m (trinta metros) de fundos, perfazendo uma área total de 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), limitando-se ao NORTE com a Rua Projetada II, ao SUL com o imóvel destinado a construção do prédio do Cartório da 52ª Zona Eleitoral da Circunscrição do Estado do Rio Grande do Norte, ao LESTE com a Rua Projetada I, e ao OESTE com a Rua Projetada IV.

Art. 3º - O Ministério Público Estadual do Rio Grande do Norte-RN terá o prazo de 06 (seis) meses, a contar da publicação desta lei, para efetuar todos os atos de TRANSFERÊNCIA de propriedade do imóvel objeto da referida doação, arcando com todos os ônus perante o Serviço Unico Notarial e Registral de São Bento do Norte/RN, devendo, após esse prazo, caso não haja interesse na transferência de titularidade, o imóvel retornar ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n. 421, de 28 de dezembro de 2010

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de abril de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2112FED9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 137, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 56, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais.

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando que a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos encontra-se acima de 90%, indicando a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos no estado;

Considerando a baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

Considerando a Carta Conjunta nº 001/2021-GP, apresentada pelas Federações e Entidades empresariais, representantes de empreendedores potiguares, integrado pela FIERN, FECOMÉRCIO/RN, FAERN, FETRONOR, SEBRAE, FACERN, FCDL, CDL Natal, ACRN, ACIM e ABRASEL, em que sugerem diversas medidas, dentre as quais a limitação e diferenciação dos horários de funcionamento dos diversos setores econômicos;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas pelo Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto nº 30.458, de 1º de abril de 2021;

Considerando a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente.

DECRETA

Art. 1º. Fica mantida a medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o Município de São Bento do Norte/RN, de 22h às 06h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações, excetuando-se aos serviços públicos e atividades essenciais descritas no art. 2º, do Decreto n. 136, de 18 de março de 2021.

§1º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (**delivery**), **drive-thru** e **takeaway**.

§2º A partir do horário de início do toque de recolher (22:00 horas), os estabelecimentos de alimentação (bares, restaurantes e similares), inclusive os localizados no interior de hotéis e pousadas, poderão funcionar por 30 (trinta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

Art. 2º. Fica estabelecido as regras de funcionamento de atividades com atendimento presencial, em conformidade com o Decreto Estadual n. 30.458, de 1º de abril de 2021 e Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021 /SESAP/SEDEC, de 19 de março de 2021:

· **Restaurantes, bares, lanchonete lojas de conveniência e similares:**

Horário de funcionamento de segunda à sexta: 07:00 às 22h;
Horário de funcionamento no sábado e domingo (bares e quiosques localizados na praia): 07:00 às 16h;
Capacidade: 05 mesas ou 1 pessoa para cada 5m², sendo 02 pessoas por mesa;
Adoção dos protocolos geral e setorial específico;
Proibição de consumo de bebidas alcoólicas.

· **Lojas e Serviços em geral**

Horário de funcionamento: 9:00 às 18h;
1 pessoa para cada 5m²
Adoção dos protocolos geral e específico para o setor;

· **Salões de beleza, barbearias e afins**

1 pessoa para cada 5m²
Horário de funcionamento: 09:00 às 18h;

Adoção dos protocolos geral e específico para o setor;

· **Supermercados**

1 pessoa para cada 5m²

Horário de funcionamento: 06:00 às 20:00 h;

Adoção dos protocolos geral e específico para o setor;

Art. 3º. Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de São Bento do Norte/RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19.

Art. 4º. Permanece suspenso todo e qualquer evento de massa em território municipal, inclusive em locais privados, que enseje em aglomeração.

Art. 5º. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 20% da capacidade máxima, o que for menor, respeitando o horário do toque de recolher.

Art. 6º. Fica permitido acesso somente da população são-bentense às praias urbanas do Município para promoção de atividades físicas individuais, observadas as recomendações da autoridade sanitária de distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os usuários, sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras, a prática coletiva de atividades esportivas, uso de paredões ou qualquer outro tipo de som, barracas, e afins.

Parágrafo Único – Durante a vigência deste decreto fica expressamente proibido nas praias localizadas em território municipal, excursões de ônibus, passeios de motos e carros ou qualquer outro evento proveniente de outros Municípios, a fim de evitar aglomeração de pessoas e resguardar o interesse da coletividade na prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 7º. Fica suspensa a venda para consumo no local de bebidas alcoólicas, em qualquer estabelecimento comercial, incluindo hotéis e pousadas, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, como conveniências, bares, restaurantes e similares, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 8º. Continua obrigatório o fornecimento de máscaras e cobrança pelo uso durante a execução das atividades laborais, pelas empresas privadas instaladas em território municipal, para o transporte coletivo de seus empregados, assim como atender as medidas previstas no art. 6º, do Decreto n. 136, de 18 de março de 2021.

Art. 9º. Fica mantida a proibição de transportar passageiros em pé no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário (CABRAL e OPCIONAL), assim como transportar passageiros sem o uso de máscara.

Art. 10. O descumprimento das medidas constantes deste decreto implicará nas sanções e multas previstas no art. 11, do Decreto Municipal n. 134, 03 de março de 2021.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São complementares às normas já editadas anteriormente no que não lhe forem contrárias, e permanecerão em vigor até 20 de abril de 2020, ou até decisão de reavaliação pelo Comitê Epidemiológico do Município.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de abril de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

ÉRIKA KELLY DE SOUSA LIMA NORONHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:8F948A06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto termo aditivo de recomposição de preços ao Registro de Preços oriundo do processo licitatório - Pregão Presencial N.º 007/2020; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN – CNPJ: 08.160.467/0001-00; **Detentor dos Preços Registrados:** Posto de Combustíveis Stop Car LTDA EPP, CNPJ n.º 11.133.992/0001-41; **Objeto:** Acréscimo de R\$ 0,04 (quatro centavos de real) no preço unitário da gasolina comum, do Registro de Preços celebrado entre as partes acima qualificadas, e dar-se-á em decorrência do aumento promovido pela distribuidora de combustíveis, visando assegurar a equação do equilíbrio econômico financeiro da proposta, em conformidade com o art. 65, II, “d” da Lei 8.666, alterando assim, para o valor unitário, conforme abaixo:

Gasolina Comum (litro)..... R\$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos).

Data de Assinatura: 08 de abril de 2021. **Assinam:** Pelo Município de São Bento do Trairi/RN – José Aracilde de Araújo, Prefeito; Pelo Detentor dos Preços Registrados: Matheus Oliveira Alves de Araujo, Representante Legal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:362BC044

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
0197/2021

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação do profissional SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO DA COMARCA DE CAICÓ/RN, CNPJ n.º 08.221.384/0001-84, localizado na Rua José Frutuoso, 375-A, Centro, São Fernando/RN, para contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, de serviço notarial para prestar serviços cartoriais aos órgãos da administração pública do município de São Fernando/RN, durante o ano de 2021, no valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

São Fernando/RN, 08 de abril de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E17BB231

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0197/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO DA COMARCA DE CAICÓ/RN.

OBJETO: contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, de serviço notarial para prestar serviços cartoriais aos órgãos da administração pública do município de São Fernando/RN, durante o ano de 2021.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.04.0197).

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2021.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pela Contratante, e SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO DA COMARCA DE CAICÓ/RN – pela Contratada.

São Fernando/RN, 08 de abril de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:FFA7550D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DE CONTRATO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 190/2021**

Considerando que a Administração pública pode rever sempre seus atos a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de sua autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar **SEM EFEITO** a Publicação do Extrato de contrato da Inexigibilidade n.º 190/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande do Norte dia 07/04/2021, edição n.º 2498, com profissional MATHEUS HENRY MEDEIROS LIMA, passando a vigorar em uma nova publicação.

São Fernando/RN, 08 de Abril de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0D5FC635

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DE TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 190/2021**

Considerando que a Administração pública pode rever sempre seus atos a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de sua autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar **SEM EFEITO** a Publicação do Extrato de Termo da Inexigibilidade n.º 190/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande do Norte dia 07/04/2021, edição n.º 2498, com profissional MATHEUS HENRY MEDEIROS LIMA, passando a vigorar em uma nova publicação.

São Fernando/RN, 08 de Abril de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2CE51F31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DE CONTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2021**

Considerando que a Administração pública pode rever sempre seus atos a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de sua autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar **SEM EFEITO** a Publicação do Extrato de Contrato da Dispensa de Licitação n.º 063/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande do Norte dia 01/03/2021 edição n.º 2473 com a empresa ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457, passando a vigorar em uma nova publicação.

São Fernando/RN, 08 de Abril de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:24E2A8C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 013/2021**

Considerando que a Administração pública pode rever sempre seus atos a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de sua autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar **SEM EFEITO** a Publicação do Aviso de Licitação n.º 013/2021, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/04/2021. Edição 2497, passando a vigorar em uma nova publicação.

São Fernando/RN, 08 de Abril de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:583C1A45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 039, de 11 de Fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 23 de Abril de 2021, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br onde se encontram publicados integralmente ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 08 de Abril de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:90DA6F22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 010/2021- SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 039, de 11 de Fevereiro de 2021, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico nº 010/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação de Pessoa Jurídica com competência operacional para confeccionar próteses dentárias, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN; Foi declarado FRACASSADO por não ter havido nenhum licitante habilitado no respectivo certame, E em razão da persistência da necessidade da Administração Pública, o senhor Pregoeiro resolve aprazá-lo novamente onde sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 08h00 do dia 09/04/2021; A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia 27/04/2021 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br, e-mail: licitacaocplsf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 3428-0001.

São Fernando/RN 08/04/2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:2B6287C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08040001/2021**

Processo: 08040001/2021

Objeto: Serviços de cópias reprográficas e impressões preto e branco.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**Contratado: FRANCIMARIO BEZERRA GURGEL
94309175449 (14.071.379/0001-35)**

Valor Total Julgado: R\$ 11.000,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 01/04/2021

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:E6F6958E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
08040001/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCIMARIO BEZERRA GURGEL 94309175449 (14.071.379/0001-35), referente à Serviços de cópias reprográficas e impressões preto e branco. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 08/04/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:65CC0AE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
08040001/2021**

OBJETO: Serviços de cópias reprográficas e impressões preto e branco.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FRANCIMARIO BEZERRA GURGEL 94309175449 (14.071.379/0001-35), objetivando o Serviços de cópias reprográficas e impressões preto e branco, com o valor total julgado de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 08/04/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:EB87105F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2021-GP**

Dispõe acerca da exoneração do ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Rendas e Tributos Diversos do município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **EVERTON DAYVE DA SILVA**, portador do CPF: **114.580.514-04**, do Cargo em comissão de Chefe da Divisão de Rendas e Tributos Diversos do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 08 de abril de 2021.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:BB7927B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2021-GP**

Dispõe acerca da exoneração do ocupante do Cargo de Subcoordenador do Departamento de Informática da Secretaria de Finanças, do Município de São Francisco do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **JOSE FLAVIO MARTINS**, portador do CPF: **050.930.624-13**, do cargo em comissão de Subcoordenador do Departamento de Informática da Secretaria de Finanças, do Município de São Francisco do Oeste, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 08 de abril de 2021.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:1A3DE8FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 123/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de abril de 2021.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 08 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de abril de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:DEB84A8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 MODALIDADE:
CONVITE EXTRATO DE CONTRATO/CV 05/2021-
PMSJM/RN**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADA: Winston Alex Fausto de Azevedo Eireli (WAF Construções), inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89, situada na Alameda dos Eucaliptos, 513 – Neópolis – Natal/RN neste ato representada por seu Proprietário, Senhor. Winston Alex Fausto de Azevedo, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 595.891.914-87 e portador do RG nº 1.114.881-SSP/RN, residente e domiciliado na Avenida das Américas, 500 – Parque das Nações – Parnamirim/RN. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de areia, espessura de 10cm, rejuntado com argamassa traço de 1,3 (cimento e areia), considerando aproveitamento do paralelepípedo, em diversas ruas do município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras. VALOR GLOBAL: R\$ 316.698,36 (Trezentos e Dezesseis Mil Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, através da Fonte: 1001000 – Recursos Ordinários EXECUÇÃO: 12(doze) meses, após a Ordem de Serviços. VIGÊNCIA: 14 (CATORZE) meses, após a Ordem de Serviços ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Winston Alex Fausto de Azevedo – p/Contratada. DATA: São José de Mipibu, 06 de ABRIL de 2021

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:5F81AFCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição futura de gêneros alimentícios, para atendimento das Unidades Administrativas Municipais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação das licitantes, participantes do Processo em epígrafe, proferido na sessão pública de abertura realizada no dia 09.02/2021. no qual foram **habilitadas** as Empresas: F D Com. de Alimentos Ltda – EPP/CNPJ nº 70.026.240/0001-40; C. Trajano Pinto - ME /CNPJ nº 05.909.473/0001-20; Frutifrios Comércio Ltda/ CNPJ nº 18.413.636/0001-20; Silva Comércio e Serviços Eireli – ME/CNPJ nº 20.997.600/0001-83; H&G Indústria de Alimentos Ltda – ME/ CNPJ nº 22.772.312/0001-56; Isabelito Gomes Freire/CNPJ nº 34.556.444/0001-20; Milton Luiz Bueno de Souza01246685426/CNPJ nº 33.409.235/0001-90; João Guilherme de Oliveira Nascimento/35.360.172/0001-50; e inabilitadas as Empresas C Caroline Fernandes de Queiroz Oliveira - ME/CNPJ nº15.052.431/0001-79; T. K. de Lucena Brito/CNPJ nº 15.265.782/0001-68; AIB Comércio e Serviço/CNPJ nº 37.384.577/0001-54; e João Gabriel Lima de Almeida/CNPJ nº 38.216.905/0001-76. Em razão da ausência de representantes das licitantes inabilitadas não há por que se falar em abertura de prazo recursal, pois, conforme o disposto no Edital do Processo supra, nas Cláusulas IV – Do Credenciamento, item “4.8 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.” e XII – Do Direito de Recurso, item **12.3** – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ...”. A sessão para a Renegociação dos lances dos itens arrematados pelas licitantes inabilitadas, fica aprazada para o dia 13.04.2021, as 09h30min,. O processo, encontra-se à disposição dos interessados, na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00 as 12h00.

São José de Mipibu/RN, 07.04.2021.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS

Pregoeira.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:B78B54C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, com objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 21.04.2021, às 09h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O

Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 12.04.2021. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 08.04.2021

. A Pregoeira

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:08ABBBC5

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
ORIUNDO DA DISPENSA Nº 88/2021

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
ORIUNDO DA DISPENSA Nº 88/2021.

EXTRATO DE CONTRATOS:Dispensa de Licitação 80/2021.**CONTRATANTE:** Município de São José de Mipibu/RN, CNPJ nº 08.365.850/0001-03, **CONTRATADA: M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ: 04.867.082/0001-27, com endereço na Avenida Abel Cabral, 813 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN – CEP: 59.151-250, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA EM RECURSOS HUMANOS. Valor: 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).**

São José de Mipibu/RN, 15 de março de 2021.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

MARIA DO SOCORRO MOURA DE OLIVEIRA
M do Socorro M de Oliveira ME

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:FA22EE4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2021 - GP

São José do Campestre/RN, 07 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e como com base no disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para fins de apurar o descumprimento contratual da empresa ARTMED COMERCIAL EIRELI (CNPJ 04.361.467/0001-18), no Pregão Presencial nº 023/2020, bem como aplicar as penalidades eventualmente cabíveis, dispostas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão Processante, os servidores: **Odair José da Silva**, inscrito no CPF nº 028.120.264-80, matrícula nº 2321, que será o seu presidente; **Simone Silmaria de Oliveira Nascimento**, inscrita no CPF nº 050.122.924-80, matrícula nº 2623 e **Gilvan Pereira Duarte**, inscrito no CPF nº 791.964.204-30, matrícula nº 2089, para que procedam à notificação do representante legal da empresa ARTMED COMERCIAL EIRELI (CNPJ 04.361.467/0001-18), concedendo a mesma o prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, apresentar defesa escrita e documentos.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do processo administrativo em questão, contados da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D2861102

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 038/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/ 2021

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de combustível

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa licitante **ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA EPP**, devidamente qualificada, guerreando a decisão da Pregoeira deste Município que declarou **DECLASSIFICADA a sua proposta** pelo não cumprimento dos itens editalícios: **6.1.1.d** e **12.1**.

I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O presente processo licitatório se materializou através da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, modalidade esta disciplinada através da Lei Federal nº 10.520/2002 que prevê em seu art. 4º, XVIII:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

A empresa recorrente registrou manifestação do interesse em recorrer da decisão da pregoeira por parte do seu representante, estando o **RECURSO INTERPOSTO TEMPESTIVO e ADMISSÍVEL**.

II – DA MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE EM RECORRER

Em sede de manifestação do interesse em recorrer da decisão, registrou seu representante que:

“Primeiro ponto a se analisar é o ponto 12.1 do edital, onde estipula que todo fornecimento deve ser na sede do município de São José do Seridó, vale ressaltar que o ponto do edital em questão viola os dois princípios fundamentais da licitação, princípio da impessoalidade e igualdade, pois, o município de São José do Seridó/RN hoje, dia 22 de março de 2021, apresenta apenas um posto de combustível em pleno funcionamento violando os princípios citados e impossibilitando a livre concorrência para tal.

Segundo ponto, preços de referência do edital está claro e evidente erros primários na formatação do edital, ocasionando “n” interpretações por parte dos licitantes, reforço ainda que após consulta por parte do setor de licitações a Assessora Jurídica de nome Hêlyda foi tempestivamente informado que não era caso de desabilitar a empresa Allysson Smith, porém após alguns minutos

mesmo reconhecendo o vício do edital retornou a ligação informando que a empresa deveria ter sua proposta desclassificada.

Terceiro ponto, fica claro a apresentação de um atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa WOLFREDO LOPES & FILHOS LTDA de uma empresa locada na cidade de São Fernando/RN como comprovação de abastecimento, tendo a cidade de São Fernando posto de combustível em plena operação, tornando totalmente inviável o deslocamento de São Fernando para São José do Seridó, visto a distância de deslocamento ser de aproximadamente 60km.

Quarto ponto, o presente edital solicita a apresentação da licença de operação (LO) onde todo documento licença de operação define condicionantes a serem seguidas, umas das condicionantes é a apresentação todavia ao seu uso no AVCB (Habite-se) emitido por Corpo de Bombeiros e que a falta de apresentação conforme estabelece as condicionantes da LO não dará validade ao documento e que o posto WOLFREDO LOPES & FILHOS LTDA na licitação deixou de apresentá-lo.

Quinto ponto, conforme o modelo de elaboração independente da proposta no item “e” (que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido, ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de São José do Seridó/RN antes da abertura oficial das propostas) fica claro que não deve existir nenhuma interferência ou beneficiamento de informações e afins entre servidor efetivo ou contratado ou cargo de confiança entre licitante e o servidor, e observa-se que o servidor do cargo de confiança Carlos Roberto Felipe proprietário e redator no BLOG CARLOS FELIPE O FERA, ao qual utiliza-se deste para divulgações públicas no município de São José do Seridó, utilizando como ferramenta de comunicação para os municípios detém de vínculo direto para com o posto WOLFREDO E LOPES E FILHOS conforme documentação em anexo, ferindo assim mais uma vez, os princípios de impessoalidade e igualdade para com a licitação.”

III – DAS RAZÕES RECURSAIS

Arguiu a empresa licitante recorrente ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA EPP em SEDE DE MEMORIAIS que:

DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

“Para a sua surpresa, a empresa recorrente foi desclassificada, sendo uma das alegações a de que é a mesma tem sede em Caicó/ RN e não apresentou documentação comprovando a viabilidade para abastecimento diário, 24 horas por dia.

(...)
inviabilizar a participação do ora impugnante, ao contrário, caminha em sentido inverso, violando frontalmente os princípios constitucionais e legais, mormente o da isonomia, da impessoalidade, da igualdade e da probidade administrativa.

(...)
Convém destacar que a empresa ora recorrente forneceu combustíveis ao município de São José do Seridó, nos anos de 2017 2018 2019 e 2020, como comprovam as atas de registro de preço anexas, sem que tem havido nenhum prejuízo ao município, pelo fato estar a empresa recorrente situada em município vizinho, o que reforça a necessidade de viabilizar a participação do maior número de empresas, com o propósito de estimular a competição e obter os produtos licitados pelo melhor preço.

(...)
Desta forma, impedir que a empresa recorrente forneça combustíveis ao município de São José do Seridó, acaba por trazer prejuízos ao próprio município, o que deve ser revisto”.

BLOG CARLOS FELIPE O FERA COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO

O fato de que um dos meios oficiais de comunicação do município com a população ser o blog “Carlos Felipe o fera” (<https://carlosfelipeofera.com/>), onde o seu redator, Carlos Roberto Felipe, é ocupante de cargo comissionado da Prefeitura Municipal,

sendo que um dos principais anunciantes do blog é justamente a empresa vencedora como comprovam as capturas de tela abaixo reproduzidas a título de exemplos, ferindo diretamente os princípios supracitados bem como o que estabelece um modelo de requisitos de proposta independente.

DA OFERTA DE DESCONTO

“Assim, a desclassificação da empresa recorrente pela alegação de não ter feito referência a aplicação dos descontos sobre os valores referentes ao preço médio ao consumidor, deve ser revista.

(...)

Convém dar ênfase ao fato de que durante o pregão o pregoeiro contactou a assessora jurídica de nome Héliida, e colocou a ligação em Viva-voz onde a mesma disse em alto e bom som para todos que a empresa recorrente não deveria ser desabilitada (...)

(...)

Contudo, cerca de 10 minutos depois, ligou para o pregoeiro e mudou o entendimento, dizendo com a empresa ora recorrente deveria ser desclassificada (...) pois não teria como fornecer combustível na sede do município.

Tal conclusão é completamente despropositada, haja vista que a mesma sequer tinha tido acesso à documentação apresentada pela empresa recorrente, estando, portanto, impossibilitada de saber se a empresa tinha contrato de fornecimento, arrendamento, sociedade composta em construção no município etc, ou mesmo que a empresa recorrente poderia fazer uso de tanques normatizados pela ANP 41/2013, Portaria nº 141/2019 NBR 15594-1:2018, para fornecer os combustíveis”.

DA AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

“Conforme o item 7.1.4, “c”, Do edital, é solicitada a apresentação de licença de operação (LO), a qual define condicionantes a serem seguidas. uma dessas condicionantes é a apresentação do AVCB (habite-se), emitido pelo corpo de bombeiros, conforme trecho do edital a seguir reproduzido:

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras dos produtos fornecidos pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

Prova de Registro junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, mediante **Certificado Posto Revendedor**; Comprovação de Regularidade Ambiental através da Licença de Operação¹.

A empresa Walfredo Lopes & Filho LTDA não apresentou o referido documento, e deveria, portanto, ter sido desclassificada, o que não ocorreu, não sendo observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias, impondo à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no edital de forma objetiva”.

Ao final, requer A total procedência do recurso, com a consequência da ação de todos os atos do pregão presencial nº 020/2021, refazendo a licitação, para que não sejam impedidos de participar em empresas de municípios vizinhos, bem como sejam corrigidos os valores incorretos do edital, referentes aos itens 2939, 4223, 2957 e 4324, além de ser declarada a desclassificação da empresa Walfredo Lopes & Filho Ltda, por falta de apresentação de documentação obrigatória, sob pena de anulação de todo o procedimento licitatório, ainda que pela via judicial haja vista que estaria evitado de ilegalidades.

IV – DAS IMPUGNAÇÕES ÀS RAZÕES RECURSAIS

A empresa WOLFREDO LOPES & FILHOS LTDA, em sede de IMPUGNAÇÕES, alegou que:

DO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

“(…) ao abrir o envelope de documentação da empresa ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA EPP, foram detectados “N” impossibilidades de participação ao referido certame, vejamos:

Inicialmente o Item 2.2 trata do tratamento diferenciado dado as ME'S e EPP'S.

Se houver, na data prevista para recebimento dos envelopes, a participação de no mínimo, três (03) empresa COMPETITIVAS (com cotação de todos os itens desta licitação), situadas no âmbito local e regional de acordo com o Decreto Municipal nº 115/2015 e enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa de Consumo, esta licitação será apuração em cotas: principal de até 75% e reservada de até 25%.

Com base na exigência acima, solicitamos que a empresa ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA APRESENTE comprove através de declarações federais informadas a SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL ou até mesmo mediante vista ao LIVRO DIÁRIO da empresa que comprove se de fato a mesma ainda se encontra enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE tendo que os valores para enquadramento da mesma é de até 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Paralelamente ao **Item 2.2** do edital supra, a empresa cita em toda documentação ser enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, no entanto, ao abrir a envelope PROPOSTA DE PREÇOS a mesma deixou de respeitar tanto o **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, tendo que não respeito os itens 2.2 e 12.1, bem como apresentou proposta com apenas 03(três) itens, e o referido instrumento solicitava cotação para 06(seis) itens (...)

Todavia, ficamos ainda mais sem compreender o verdadeiro enquadramento da referida empresa, mediante apresentação de proposta sem respeitar as quotas de participação reservada para as ME'S e EPP'S.

DA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL 24 HORAS POR DIA NA SEDE DO MUNICÍPIO

O **Item 12.1** trata da exigência de fornecimento 24 horas por dia na sede do município.

(...)

Os produtos serão fornecidos diariamente, na sede do Município de São José do Seridó/ RN, com funcionamento 24 horas por dia, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou a ser encaminhada pelo e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades horários indicadas no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, fretes, licenças ambientais, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento.

(...) não foi acostada nenhuma documentação que comprovasse a segurança de disponibilidade 24 horas no município, tendo em vista que o mesmo não tem Posto de Combustível na cidade, uma das possibilidades de comprovação seria mediante apresentação de CONTRATO DE ARRENDAMENTO ou LOCAÇÃO de outro estabelecimento de fornecimento do produto.

DA EXIGÊNCIA DO HABITE-SE

Quanto ao questionamento da apresentação do AVCB (habite-se) junto à licença do IDEMA, não há de prosperar, pois, o referido documento é CONDICIONANTE para EMISSÃO e LIBERAÇÃO (EXIGENCIA) para o órgão fiscalizador ambiental neste caso, o

IDEMA. E uma vez que a licença estando em posse do estabelecimento sua exigência é somente para fim de fiscalização enloco na empresa, o que é perceptível que sua validade jurídica não depende de apresentação conjunta.

DO VÍNCULO DO SERVIDOR CARLOS ROBERTO FELIPE

Outro item que não condiz, é a alegação de vincular os serviços prestados como blogueiro do Sr. CARLOS ROBERTO FELIPE, a cargo comissionado do mesmo. O profissional acima é contratado em cargo de comissão no Município de São José do Seridó na função de coordenador, todavia, o mesmo trabalha 06 (seis) horas diárias, restando todos os demais horários vagos para realização de serviços autônomos como prestador de serviço de Publicidade.

Desse modo, não resta dúvida que o mesmo pode desempenhar qualquer outro tipo de prestação de serviços em que não haja comprometimento de horário de trabalho vinculado ao município.

Ao final, requer o NÃO PROVIMENTO TOTAL DO RECURSO, ratificando a decisão proferida pela Pregoeira declarando-a vencedora do presente certame.

V - DOS FUNDAMENTOS

Analisando as alegações suscitadas pela empresa licitante recorrente ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA EPP, concluiu a Pregoeira Oficial deste Município por não modificar sua decisão quanto à DESCLASSIFICAÇÃO da Proposta da empresa recorrente, pelas razões que se seguem:

DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

A empresa recorrente teve sua proposta desclassificada por não CUMPRIR os termos das exigências do instrumento convocatório:

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

6.1.1 – Carta proposta com as seguintes especificações:

Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, em uma (01) via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

Conter a marca dos produtos;

d) **Desconto percentual, igual ou superior ao percentual de referência, com apenas duas (02) casas decimais**, a ser aplicado sobre os Valores referentes ao preço médio ao consumidor, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, para o mês e ano correspondente ao do faturamento;

Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;

Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão de obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

(...)

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 – Os produtos serão fornecidos diariamente, na sede do Município de São José do Seridó/ RN, com funcionamento 24 horas por dia, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou a ser encaminhada pelo e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades horários indicadas no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, fretes, licenças ambientais, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento.

(...)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

6 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 - Os produtos serão fornecidos diariamente, na sede do Município de São José do Seridó/ RN, com funcionamento 24 horas por dia, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou a ser encaminhada pelo e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades horários indicadas no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, fretes, licenças ambientais, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento.

(...)

ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA**DADOS DA EMPRESA**

Pregão Presencial nº 020/2021
Processo Licitatório MSJS/ RN nº 042/2021
Srª Pregoeira

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao Município de São José do Seridó/ RN, o fornecimento dos produtos abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

Item	Código	Descrição	Quant	Unid	Desconto Percentual
1	2939	GASOLINA COMUM	37500	Litro	___%
2	2941	ÓLEO DIESEL S-10	52500	Litro	___%
3	2957	ÓLEO DIESEL S-500	45000	Litro	___%
4	4323	GASOLINA COMUM - 25%	12500	Litro	___%
5	4324	ÓLEO DIESEL S-10 - 25%	17500	Litro	___%
6	4325	ÓLEO DIESEL S-500 - 25%	15000	Litro	___%

O desconto percentual será aplicado sobre o preço registrado na Tabela Síntese dos Preços Praticados - RIO GRANDE DO NORTE – SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS – CSA – ANP vigente à época da contratação.

	Campo a ser preenchido pela empresa proponente
	Desconto percentual mínimo: com apenas duas (02) casas decimais

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: impostos, taxas, frete, seguros, quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de sessenta (60) dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/Autorização de Compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____

Em todo o corpo editalício, que é elaborado de forma clara, sem entrelinhas e dubiedades, foram registradas as condições de

participação no presente certame, notadamente quanto a forma de apresentação das propostas, a forma de apuração da melhor proposta e as condições de fornecimento dos produtos.

Não houve a alegada “surpresa” e sim ausência de leitura do edital.

A forma de execução do objeto foi definida pela Administração Municipal visando a eficiência e economicidade da contratação haja vista que o fornecimento local reduz os gastos de viagem para o abastecimento da frota em cidades vizinhas, bem como se tem o retorno de parcela dos recursos oriundos do recolhimento do ICMS a que direito o Município de São José do Seridó/ RN, em atenção ao Princípio da Eficiência e da Economicidade das contratações.

Ao não apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS de acordo com o exigido pelo Edital, em atenção aos Princípios da Legalidade, da Isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, não haveria outro julgamento a ser proferido diverso da DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

BLOG CARLOS FELIPE O FERA COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Os ÚNICOS meios oficiais de publicidade dos atos administrativos do Município de São José do Seridó/ RN são o site oficial: www.saojosedoserido.rn.gov.br e o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A reprodução do conteúdo publicado em sites privados, blogs, jornais e similares não vinculam a Administração Municipais, não havendo qualquer interferência nos atos e decisões dos processos administrativos pelos mesmos, ainda que seus empreendedores sejam servidores do Município.

DA OFERTA DE DESCONTO

Ao apresentar proposta de preços desvinculada das condições editalícias, deve a Pregoeira DESCLASSIFICÁ-LA.

E o faz e fez em atenção ao Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório.

Em havendo necessidade de consulta acerca da aplicação das normas legais da lei geral de licitações no andamento da sessão de apuração de qualquer licitação, à Pregoeira é garantido o direito de socorrer-se da Assessoria Jurídica especializada em licitação deste Município para a tomada correta de suas decisões.

E o fez, enviando cópias das propostas de preços, recebendo a orientação pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa recorrente, e não pela INABILITAÇÃO da mesma, o que foi aceita.

Quanto à não localização da empresa no Município, a empresa recorrente deveria ter apresentado, já na PROPOSTA, uma solução para o abastecimento diário, 24 horas por dia, na cidade de São José do Seridó/ RN, e não o fez.

Não concordando com as disposições editalícias, caberia à empresa licitante recorrente IMPUGNÁ-LAS, no prazo legal; por nada fazer, operou-se a preclusão processual.

Assim dispõe o instrumento editalício sobre a IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

16.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, por e-mail ou através de Protocolo na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal e recebida no horário de expediente: das 07:00 às 13:00 horas, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 - Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.

DA AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PELA EMPRESA WALFREDO LOPES E FILHOS LTDA

Não há no edital, exigência de apresentação, para a habilitação das empresas, de AVCB (habite-se), emitido pelo corpo de bombeiros, conforme alegado.

Assim, há sustentação legal para o provimento do **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa recorrente **ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA EPP**.

Analisando as alegações suscitadas pela empresa licitante **WALFREDO LOPES & FILHOS LTDA**, a título de Impugnações às razões recursais, concluiu a Pregoeira Oficial deste Município por não modificar sua decisão quanto à **HABILITAÇÃO** da empresa e a declaração de vencedora do presente certame, pelas razões que se seguem:

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DADO AS ME'S E EPP'S.

A comprovação de enquadramento da empresa licitante como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa se dá, neste procedimento, através da Declaração de enquadramento nas condições da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do item editalício nº 5.1.2:

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em uma (01) via:

(...)
5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42ao art. 49 da Lei Complementar nº123, de 2006, **conforme o caso**.

Ao apresentar a referida declaração, a empresa licitante goza dos direitos dispostos pela Lei Complementar nº 123, de 2006. Porém, havendo declaração falsa, arcará a declarante com as penalidades legais.

Ao declarar a empresa licitante recorrente que está enquadrada na Lei Complementar nº 123, de 2006, ela se habilitou a receber o tratamento privilegiado.

DA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL 24 HORAS POR DIA NA SEDE DO MUNICÍPIO

A empresa licitante recorrente não apresentou solução para o fornecimento dos produtos na cidade de São José do Seridó/ RN, diariamente, 24 horas por dia.

DA EXIGÊNCIA DO HABITE-SE

A exigência de tal documentação não consta no rol dos documentos para a habilitação neste certame.

DO VÍNCULO DO SERVIDOR CARLOS ROBERTO FELIPE

Os ÚNICOS meios oficiais de publicidade dos atos administrativos do Município de São José do Seridó/ RN são o site oficial: www.saojosedoserido.m.gov.br e o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A reprodução do conteúdo publicado em sites privados, blogs, jornais e similares não vinculam a Administração Municipais, não havendo qualquer interferência nos atos e decisões dos processos

administrativos pelos mesmos, ainda que seus empreendedores sejam servidores do Município.

V – DA DECISÃO

Frete ao exposto, **RATIFICO** a decisão proferida nos autos deste processo, para **DESCCLASSIFICAR A PROPOSTA** da empresa licitante **ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA EPP** e **HABILITAR** e **DECLARAR VENCEDORA** a empresa licitante **WALFREDO LOPES & FILHOS LTDA**.

São José do Seridó/ RN, 08 de abril de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:0CF71227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 038/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/ 2021

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de combustível

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

R E S O L V E

Conhecer o recurso administrativo interposto pela empresa licitante **ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA EPP**, por ser tempestivo, e **no mérito**, negar-lhes provimento, acatando a decisão devidamente fundamentada e proferida pela Pregoeira Oficial deste Município, para **DESCCLASSIFICAR A PROPOSTA** da empresa licitante **ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA EPP** e **HABILITAR** e **DECLARAR VENCEDORA** a empresa licitante **WALFREDO LOPES & FILHOS LTDA**.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 08 de abril de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:D64D9ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 047/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL: R\$ 191.008,85 (Cento e noventa e um mil, oito reais e oitenta e cinco centavos); VALIDADE: 08 de abril de 2021 a 07 de abril de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Huender Luiz Medeiros de Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 08 de abril de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:5AAF48D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO Nº 020/2021 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEL

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que houve manifestação do interesse de interposição de recursos e não foram acatadas pela pregoeira.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.2.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

WALFREDO LOPES E FILHOS LTDA - valor global – R\$ **883.600,00** (oitocentos e oitenta e três mil e seiscentos reais).

Desconto percentual;

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Percentual desconto
2939	GASOLINA COMUM	LITRO	37.500,00	2,00 %
2941	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	52.500,00	2,00 %
2957	ÓLEO DIESEL S-500	LITRO	45.000,00	2,00 %
4323	Gasolina comum	LITRO	12.500,00	2,00 %
4324	Óleo Diesel S-500	LITRO	15.000,00	2,00 %
4325	Óleo Diesel S-10	LITRO	17.500,00	2,00 %

Valor Total da Contratação R\$ **863.600,00** (oitocentos e sessenta e três mil e seiscentos reais).

São José do Seridó/RN, 08 de abril de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:2190E79A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO Nº 020/2021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEL

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que houve manifestação do interesse de interposição de recursos e não foram acatadas pela pregoeira.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.2.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da licitante:

WALFREDO LOPES E FILHOS LTDA - valor global – R\$ **883.600,00** (oitocentos e oitenta e três mil e seiscentos reais).

Desconto percentual;

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Percentual desconto
2939	GASOLINA COMUM	LITRO	37.500,00	2,00 %
2941	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	52.500,00	2,00 %
2957	ÓLEO DIESEL S-500	LITRO	45.000,00	2,00 %
4323	Gasolina comum	LITRO	12.500,00	2,00 %
4324	Óleo Diesel S-500	LITRO	15.000,00	2,00 %
4325	Óleo Diesel S-10	LITRO	17.500,00	2,00 %

Valor Total da Contratação R\$ **863.600,00** (oitocentos e sessenta e três mil e seiscentos reais).

São José do Seridó/RN, 08 de abril de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:0BA74DE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 042/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA WALFREDO LOPES & FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.634.597/0005-00; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de combustível; VALOR GLOBAL: R\$ 883.600,00 (oitocentos e oitenta e três mil e seiscentos reais); DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2021. VALIDADE: 08 de abril de 2021 a 07 de abril de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Promitente Contratante e Edjane Maia - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 08 de abril de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:2DE9DC38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 915/2021, DE 06 ABRIL DE 2021.**

RECONHECE AS ATIVIDADES DE IGREJAS, TEMPLOS E CONGÊNERES ONDE SE REALIZAREM QUALQUER TIPO DE CULTO OU CERIMÔNIA RELIGIOSA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN COMO ATIVIDADES ESSENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam reconhecidas como atividade essencial, as exercidas em todas as igrejas, templos e congêneres, onde se realize ou celebre qualquer tipo de culto ou cerimônia religiosa situadas na cidade de São Miguel.

§ 1º. VETADO.

§ 2º. VETADO.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de abril de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 06 de abril de 2021, na Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 915, de 06/04/2021, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:E64553C8

RECURSOS HUMANOS

LEI Nº 916/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

DECLARA COMO ESSENCIAL A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS COM ESSA FINALIDADE, BEM COMO EM ESPAÇOS PÚBLICOS, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de São Miguel a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais à saúde da população, podendo ser realizada em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como a realização em espaços públicos.

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de abril de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 916/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

DECLARA COMO ESSENCIAL A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS COM ESSA FINALIDADE, BEM COMO EM ESPAÇOS PÚBLICOS, NA FORMA QUE INDICA.

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 06 de abril de 2021, na Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 916, de 06/04/2021, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5C8C2350

RECURSOS HUMANOS

LEI Nº 914/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA REALIZAÇÃO DOS

EXAMES LABORATORIAIS RELACIONADOS AO DIAGNÓSTICO DE PACIENTE COM NEOPLASIA MALIGNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Em consonância com as disposições da Lei Federal nº 12.732, de 22 de Novembro de 2012, com a alteração introduzida pela Lei Federal nº 13.896, de 31 de Outubro de 2019, a rede pública de saúde do município, que integra o Sistema Único de Saúde – SUS, deverá disponibilizar os exames necessários à elucidação dos casos em que a principal hipótese diagnóstica seja a de neoplasia maligna, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada do médico responsável.

Art. 2º. Institui a obrigatoriedade ao Poder Executivo Municipal, no intuito de dar a devida publicidade a referida lei, de afixar placas informativas em todos os prédios públicos vinculados à Secretaria de Saúde deste Município de São Miguel/RN advertindo que, de acordo com a Lei Federal nº 13.896, de 30 de Outubro de 2019, e ainda de acordo com a respectiva Lei Municipal, os exames relacionados ao diagnóstico de neoplasia maligna devem ser realizados no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de abril de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 914/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS RELACIONADOS AO DIAGNÓSTICO DE PACIENTE COM NEOPLASIA MALIGNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 06 de abril de 2021, na Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 914, de 06/04/2021, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:050CD3E5

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 096, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Estabelece prazos e datas para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e disposições do Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. O IPTU do Exercício de 2021 poderá ser lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

I – em quota única,

II – em 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas.

Art. 2º. Os prazos para pagamento do IPTU do exercício de 2021 serão:

- I – até o dia 30 de Junho de 2021, para o pagamento em quota única, com desconto de 30% (trinta por cento);
- II – primeira parcela até o dia 30 de Junho de 2021;
- III – segunda parcela até o dia 31/07/2021;
- IV – terceira parcela até o dia 31/08/2021;
- V – quarta parcela até o dia 30/09/2021.

Parágrafo único. O pagamento deve ser efetuado até o último dia útil dos meses subsequentes e consecutivos para as demais parcelas.

Art. 3º. O recolhimento do tributo após o vencimento, ensejará aplicação de multa, juros moratórios e atualização monetária na forma do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 476/2002).

Art. 4º. Este Decreto Nº 096/2021 entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

São Miguel / RN, em 07 de abril de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A4347E4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 002/2021**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 15 de março de 2021, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2021**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA PNEUS E CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, os quais compõe a frota municipal, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

Empresa	CNPJ (MF)
PNEU'S SHOP LTDA	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	09.524.685/0001-40
CPF: 425.146.654-34	

Valor Global: R\$ 605.000,00 – (Seiscentos e cincmil reais).

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

São Miguel do Gostoso/RN, em 22 de março de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:5714EA0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
CNPJ: 01.612.396/0001-90

PROMITENTE CONTRATADA: Pneu's Shop Ltda

CNPJ: 09.524.685/0001-40

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada pneus e câmaras de ar e protetores para atender a frota do município de São Miguel do Gostoso/RN, devidamente especificados no Anexo I – Termo de Referência

VALIDADE: 30 de março de 2021 a 29 de março de 2022;

VALOR GLOBAL: R\$ 605.000,00(Seiscentos e cinco mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;

SUBSCRITORES:

José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e

Pneu's Shop Ltda– pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br – contato: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 30 de março de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:1C357923

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021**

Processo Administrativo: 30030021

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI

Objeto: Aquisição de Gás GLP destinado a atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da Administração Municipal.

Valor Total: 16.200,00 (dezesesseis mil, duzentos reais)

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0301.041221002.2.210 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0501.206061003.2.213 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0901.103011011.2.233 Manutenção das Atividades do Fundo Munic.de Saúde FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1001.081221006.2.235 Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Trab. habita e Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0601.123611008.2.216 Manutenção das Atividades do Salario Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

São Paulo Do Potengi - RN, 30 de Março de 2021

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:43C0F2E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia **22 de Abril de 2021**, às **08h30**, na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, a Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de material de construção (material Hidráulico, pintura, ferragens, ferramentas,

elétricos e outros) destinado a atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.m.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de Abril de 2021.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:ADCC3BFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 063, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a adoção de medidas imprescindíveis ao funcionamento da Feira Livre Semanal no Município de São Paulo do Potengi/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SÃO PAULO POTENGI/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção ao Covid-19 são questões que devem ser enfrentadas por toda à sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta do Município, de feirantes e de cidadãos; CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo STF sobre a competência concorrente dos Estados, DF, Municípios e União na edição de norma ao combate à Covid-19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Art. 1º do Decreto Municipal nº 056, de 16 de março de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de abril de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:D04CE46E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200122

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrito(a) no CNPJ 30.399.726/0001-00, com sede na RUA TOMAZ BARBOSA DE MOURA, CENTRO, São Tomé-RN, CEP 59400-000, representada por MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 04 de Outubro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.030 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
SUBELEMENTO: 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 04/03/2021 e terá sua vigência até 04/10/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 04 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

ENGENHARIA QUALITY LTDA

CNPJ 30.399.726/0001-00

Contratado(a)

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:57FB007D

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200122

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrito(a) no CNPJ 30.399.726/0001-00, com sede na RUA TOMAZ BARBOSA DE MOURA, CENTRO, São Tomé-RN, CEP 59400-000, representada por MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 56.876,20 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 296.833,44 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO/ATIVIDADE: 1.030 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
SUBELEMENTO: 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 08 de Abril de 2021

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

ENGENHARIA QUALITY LTDA

CNPJ 30.399.726/0001-00

Contratado(a)

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:3F3785C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08040002/21

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ENGENHARIA QUALITY LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EUZÉBIO FERNANDES BEZERRA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 08 de Abril de 2021

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EUZÉBIO FERNANDES BEZERRA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Contratado.....: ENGENHARIA QUALITY LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 08 de Abril de 2021

MACIEL KELISON PEREIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:4BECC554

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 068/2021-GP, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer ao Gabinete do Deputado Estadual Nelter Queiroz, na Assembleia Legislativa do RN, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 06 de abril de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de abril de 2021

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DD119268

SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01030041

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento à empresa prestadora de serviços contábeis J. M. A. ASSUNÇÃO - ME (CNPJ: 04.966.751/0001-18) referente ao empenho nº. 01030041 datado em 01.03.2021, no valor de R\$ 3.950,00 (TRES MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS), referente a nota fiscal nº 00000207. No caso sob análise, verifica-se que o não pagamento do serviço, acarretará no atraso dos serviço contábeis, financeiro e fiscal da contabilidade. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços acima identificado.

Tendo em vista a justificação, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de Abril de 2021.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E9C3A599

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 24/2021**

CONTRATO Nº.....: 24/2021

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

CONTRATADA.....: **MARIA FABIANA COSTA SANTOS – CPF nº 038.368.584-28, COREN/RN 000.714.487.**

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Técnica de Enfermagem do município, com carga horária de 40 horas, sendo responsável pelas seguintes atribuições: Farmácia Básica.

I – Orientar pacientes sobre medicações.

II – Elaborar relatórios das atividades do setor, e efetuar controle diário do material e medicamento recebido, anotando quantidade e o tipo do mesmo, acompanhar, saída dos medicamentos e realizar anotações.

III– Elaboração de laudos e diagnósticos avaliativos, bem como de relatórios, de medicamentos que esta prestes a vencer.

IV – Realizar controle interno das medicações.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais), vigente no país para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2021 a 31 de Maio de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

Jane Maria Soares de Medeiros – **Prefeita Municipal**
Márcia Mayara Nunes de Medeiros – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

MARIA FABIANA COSTA SANTOS – CPF nº 038.368.584-28

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:19978E8F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2021 – ADM/RH**

Concede Licença Maternidade à ocupante de cargo de Conselheira Tutelar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da Licença Gestante das Servidoras Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **JOSIVANDA PEREIRA DE SOUZA CUNHA**, ocupante de cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, Mat. Nº 0001011, lotada no Conselho Tutelar, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 04 de abril de 2021 à 30 de setembro de 2021.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições encontradas.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 05 de abril de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:91E0A9B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 013/2021-GP/PMSGA, 08 DE
ABRIL DE 2021**

Decreta estado de calamidade pública no município de Senador Georgino Avelino em razão do contágio da COVID-19 (Corona Vírus) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pela Lei Federal N.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO os dispositivos dos Planos de Contingências do Ministério da Saúde e do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade excepcional de implementar Política de Saúde Municipal para enfrentamento do CORONA VÍRUS (COVID-19), de forma emergencial;

CONSIDERANDO as medidas do Comitê Especial de Enfrentamento ao COVID-19 (Corona Vírus) com base nos dados atuais da pandemia e as recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o Decreto n.º 29.534, de 19 de Março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que decretou estado de calamidade pública, em razão da pandemia do COVID-19 (Corona Vírus).

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Estado de Calamidade Pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (Coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas no âmbito do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Art. 2º. Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (Coronavírus) em todo o Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Art. 3º. O Poder Executivo solicitará, através de Ofício enviado à Assembleia Legislativa do Estado, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 08 de abril de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:5B0A4C00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 209/2021 – GP, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o Memorando nº 012/2021 expedido pela Secretaria de Planejamento, que solicita o cancelamento das férias do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a pedido as férias regulamentares que seriam usufruídas no período de 09/04/2021 a 08/05/2021, pelo servidor público o Sr. **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Matrícula nº 1154-1, ocupante do cargo em comissão de Coordenador(a) Geral de Planejamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, concedida através da Portaria nº 177/2021 – GP, de 18 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/03/2021, Edição 2486.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 08 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:F27920B6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 210/2021 – GP, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **MARIA IVONETE DOS SANTOS FARIAS**, Matrícula nº 50414-9, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo em comissão(a) de Vice-Diretor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 12/04/2021 a

11/05/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 08 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:831540E6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 211/2021 – GP, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Simone Tavares da Silva Oliveira – Matrícula nº 50.499-8
Râmida Raiza de Oliveira Pereira Gonçalves – Matrícula nº 1464
Janeide Herculano Gomes- Matrícula nº 50.826-8
Maria Daize de França do Nascimento Viana – Matrícula nº 0341

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 08 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:EB961FEB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 212/2021 – GP, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** conforme indicação de seus pares, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2021/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 627/97, alterada pela Lei nº 663/2001.

I – PODER EXECUTIVO – SECRETARIAS MUNICIPAIS:
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Membro Titular: **Simone Barboza da Silva**

Membro Suplente: **Romário Silva de Lima**

Secretaria Municipal de Educação

Membro Titular: **Moygley Samarone Viana**

Membro Suplente: **Maria José Honorato da Silva Batista**

Secretaria Municipal de Saúde;

Membro Titular: **Anne Gonçalo de Oliveira**

Membro Suplente: **Michelle Monteiro do Nascimento**

Secretaria Municipal de Administração:

Membro Titular: **Ana Gonçalo de Oliveira**

Membro Suplente: **Francisco Heriberto Gonçalo dos Santos**

II – ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

IPRESC:

Membro Titular: **Maria Cecília Gomes Iria**Membro Suplente: **Maria Tereza Ferreira Gomes**

Representante dos Usuários:

Membro Titular: **Maria de Lourdes de Souza**Membro Suplente: **Silvaneide Fernandes**

g) Sindicato dos Trabalhadores da Educação:

Membro Titular: **Maria Arlete do Nascimento Silva**Membro Suplente: **José Augusto Melquiadres de Oliveira**

h) Profissionais da Área:

Membro Titular: **Juciara Tinoco de França**Membro Suplente: **Lanara Stephane Guedes Costa Andrade**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 08 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:A540B0B6**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 031/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316.011/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA CNPJ: 29.483.800/0001-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSÓRIOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, BEM COMO REALIZAÇÃO DE JORNADA PEDAGÓGICA NO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm.: 09.001 – Sec. Munic. de Educação e Cultura

Função: 12 – Educação e 361 Ensino Fundamental

Ação: 2017 – Manut. das Ativ. Da Sec. Munic. de Educação e Cultura

2020 – Apoio ao Ens. Fundamental – FUNDEB 40.

2021 – programa Salário Educação - QSE

Fonte: 10010000 – Recursos ordinários

11200000 – Transferências do salário Educação

11130000 – transferência do FUNDEB 40%

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até de 06 de abril de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:C9143CBA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****CPL****EXTRATO DE CONTRATO - PE 004.2021**

PREFEITURA DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210053

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO

VEÍCULO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO.

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CONTRATADA.....: PÉRICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 03.466.020/0001-40

VALOR TOTAL.....: R\$ 748.550,00 (Setecentos e Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Unidade Orçamentária 02 03: Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária 02 06: Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária 02 10: Secretaria de Agricultura

projeto atividade: 2.048/2.033/2.010

ficha de despesa: 33903900

fontes de recursos: 10010000/12110000

VIGÊNCIA.....: 05 de abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Município de Serra de São Bento/RN

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Contratante

PÉRICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA – ME

CNPJ sob o número 03.466.020/0001-40

Contratado

Publicado por:

Accio da Rocha Pereira

Código Identificador:7C2F4DF7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 021/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, eleitos para a gestão 2021/2022.

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Maria do Socorro Luiz

Titular: Tatiane Aquino Pereira

Suplente: Manoel Batista de Oliveira

Suplente: Rafaela Dionísio do Nascimento

II - Representante dos professores da educação básica pública do Município:

Titular: Tânia Maria Bezerra dos Santos

Suplente: Lucineide Crisóstomo da Silva dos Anjos

III - Representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município:

Titular: Marinice Martins Salustino Soares

Suplente: Maria de Fátima da Silva Duarte

IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município:

Titular: Adalgisia Deyse Ferreira

Suplente: Dayanna da Costa Oliveira

V - Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município:

Titular: Maria Auxiliadora Bezerra dos Santos Lima

Titular: Adja Aparecida Bezerra

Suplente: José Cristiano Patrício Soares

Suplente: José Evangelista Herculanô

VI - Representantes dos estudantes da educação básica pública do Município:

Titular: Eduardo Raimundo da Silva

Titular: Doroteia Rios Dantas

Suplente: Leonardo Raimundo da Silva

Suplente: Emerson da Silva Benedito

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação- CME:

Titular: Clara Emília de Moraes Rodrigues

Suplente: Maria do Socorro Xavier da Silva

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Geovanny Jefferson Marinho do Carmo

Suplente: Carlos Augusto Amaro

IX - Representante das Escolas do Campo:

Titular: Maria Trajano de Lima Silva

Suplente: Leticia Moises Oliveira

Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Ficam designados os conselheiros acima listados para fins de execução do previsto na Lei Municipal nº 174/2021 de 31 de março de 2021.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 07 de abril de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:D0E9BB72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 048/2019**

DECRETO Nº 048, DE 15 DE MAIO DE 2019

Regulamenta a Lei nº 746, de 09 de Maio de 2019, que dispõe sobre o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI de créditos tributários e não tributários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a conceder parcelamento dos créditos tributários e não tributários municipais em atraso, com valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa, em especial, os seguintes tributos:

I - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de junho de 2019;

II - Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de junho de 2019;

III - Taxa de Localização de Estabelecimento de qualquer natureza, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de junho de 2019;

IV - Taxa de Fiscalização de Funcionamento e Instalações de Estabelecimento de qualquer natureza, cujo fato gerador tenha ocorrido até 30 de junho de 2019;

V - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia 31 de junho de 2019.

§ 1º - Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§ 2º - A adesão ao programa de parcelamento incentivado, deverá realizada até o último útil do mês subsequente ao da vigência da lei nº 746/2019.

§ 3º - Se existir ação judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar, devendo anexar à solicitação de ingresso no Programa a cópia da petição protocolada, comprovando o pedido de desistência do processo judicial.

§ 4º - Não será objeto de parcelamento e redução de acréscimos na forma do artigo 6º deste Decreto:

I - valores decorrentes de infrações originadas de falsificação, adulteração de documentos e de outros atos fraudulentos previsto em lei, bem como, de multas por infração isoladas, decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias;

II - débitos decorrentes de imposto retido por substituição tributária ou objeto de desconto de terceiros na fonte e não recolhido aos cofres públicos municipais.

Art. 2º - O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

Art.3º - O pedido de adesão ao Programa instituído neste Decreto deverá ser formulado pelo contribuinte junto a Secretaria de Tributação, através de requerimento padronizado assinado pelo devedor, seu representante legal ou procurador com poderes especiais, ficando o acolhimento do pedido condicionado às seguintes disposições:

I – assinatura do Termo de Adesão;

II – anexação de cópia dos seguintes documentos:

a) documento de identificação pessoal do contribuinte (RG, CPF, CNH ou equivalente), quando se tratar de Pessoa Física;

b) cópia do contrato social acompanhada de pelo menos o último aditivo, para que se permita a verificação da constituição da diretoria da empresa e a identificação dos responsáveis para sua representação administrativa e judicialmente, além dos documentos pessoais do seu representante legal (RG, CPF, CNH), quando se tratar de Pessoa Jurídica;

c) procuração e documentos pessoais do sujeito passivo e do procurador, quando a solicitação seja processada por terceiro, e ainda, documentos pessoais do seu representante legal (RG, CPF, CNH), quando o sujeito passivo seja Pessoa Jurídica;

d) documentos de identificação pessoal do representante legal, quando o sujeito passivo seja civilmente incapaz.

III - recolhimento do total do imposto devido ou da primeira parcela, em caso de opção pelo pagamento parcelado, de acordo com o montante confessado.

§ 1º - O débito objeto do ingresso no Programa será atualizado e consolidado na data de sua concessão para, após, serem deduzidos os descontos previstos no art.6º deste Decreto;

§ 2º - Não cumpridos os requisitos dos incisos I a III deste artigo, será considerada não efetivada a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado;

§ 3º - A adesão ao Programa estabelecido por este Decreto constitui-se como confissão irretroatável de dívida nos termos dos artigos 389, 393, 394 e 395, do Código de Processo Civil, e na renúncia de defesa ou recurso, administrativo ou judicial, bem como da desistência de defesa ou recurso já interpostos;

§ 4º - Existindo parcelamentos de débitos em fase de cobrança administrativa, concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista neste Decreto, com a redução dos acréscimos exclusivamente em relação ao débito restante, mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º do art.2º deste Decreto;

§ 5º - O parcelamento concedido nos termos deste Decreto dependerá (ou independerá) de apresentação de garantias, ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de

outras modalidades de parcelamentos, acaso existentes conforme §5º, do artigo 5º, da Lei nº 746/2019.

Art. 4º - Em caso de descumprimento do parcelamento, o contribuinte poderá solicitar o reparcelamento do saldo remanescente uma única vez.

Parágrafo único - No reparcelamento as multas serão restabelecidas aos seus percentuais máximos e não terão qualquer redução.

Art. 5º - A consolidação dos débitos para os efeitos de ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado terá por base a data da formalização do pedido e resultará da soma dos valores de:

I - principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento de créditos tributários e não tributários;

II - atualização monetária;

III - multa moratória;

IV - juros moratórios;

V - demais acréscimos legais, devidos na forma da legislação tributária municipal.

Parágrafo único - O pedido de parcelamento não importa em novação ou transação.

Art. 6º - O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado deverá recolher o valor do débito consolidado, com os seguintes percentuais de redução, exclusivamente nos acréscimos legais:

I - de 100% (cem por cento) dos valores relativos a juros e multa moratórios e multa por infração para pagamento a vista; (Inciso I, do art. 7º da Lei nº 746/2019)

II - de 50% (cinquenta por cento) dos valores relativos aos honorários advocatícios nos executivos fiscais;

III - de 100% (cem por cento) do valor atualizado relativo as multas para o pagamento parcelado até 60 (sessenta) parcelas;

Parágrafo único - Os acréscimos legais para efeitos deste artigo compreendem somente a multa de mora, os juros de mora e a multa por infração, quando lançada conjuntamente com o tributo a ser parcelado.

Art. 7º - A quitação da primeira prestação do parcelamento implica adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e na desistência de recursos administrativos e judiciais cascos existentes.

Art. 8º - O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e a R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoa jurídica (art. 10 da Lei nº 746/2019)

Art. 9º - O vencimento da primeira prestação ou da parcela única ocorrerá em 30 (trinta) dias, contados da data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.

Parágrafo único - O vencimento das demais prestações ocorrerá mensalmente, até o último dia útil de cada mês, iniciando-se no mês subsequente ao do vencimento da primeira prestação.

Art. 10 - No pagamento de prestação em atraso incidirão os acréscimos previstos na Lei Complementar Municipal de nº 537/2014 (Código Tributário do Município de Serra do Mel) ou outra lei que sobrevier no sentido de modificá-la neste aspecto ou revogá-la.

Art. 11 - O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - atraso superior a 90 (noventa) dias, contado da data do vencimento de qualquer prestação; ou (art. 14 da Lei nº 746/2019)

II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI;

III - não pagamento no vencimento da primeira prestação ou da parcela única.

Art. 12 - O cancelamento do parcelamento independerá de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável e, ainda:

I - na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas, independentemente de qualquer outra providência administrativa;

II - na autorização de protesto extrajudicial ou inscrição nos cadastros de inadimplentes das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas;

III - nas penalidades previstas na Lei Complementar Municipal de nº 537/2014 (Código Tributário do Município de Serra do Mel) ou outra que sobrevier no sentido de modificá-la neste aspecto ou revogá-la; e

IV - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

Art. 13 - A aplicação do disposto neste Decreto não implica restituição de quantias pagas ou a compensação de valores já recolhidos a qualquer título.

Art. 14 - Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a expedir todos os demais atos normativos necessários para a regulamentação do parcelamento de débito de que trata este Decreto, incluindo a forma de efetuar o pagamento que poderá ser:

I - através de depósito identificado diretamente na conta da prefeitura específico para este fim; ou

II - através de emissão do DAM.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Serra do Mel/RN, 15 de Maio de 2019.

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:261CBF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL-SRP 06-2021

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL-SRP 06-2021

Serra do Mel 07 de abril de 2021

Cuida-se da resposta ao Pedido de Impugnação do Edital nº. 006/2021 – PMSM – PREGÃO PRESENCIAL interposto pela empresa LG 2 PROMOÇÕES, inscrita no CNPJ nº 19.517.744/0001-06, pessoa jurídica de direito privado, ora Impugnante, fundamentada no subitem “1.1” do referido edital, cujo objeto é o registro de preços visando à futura e possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoria mensal de imprensa, agência de notícias, com ênfase também em publicidade e propaganda, de cunho institucional, de natureza constante com orientação técnica e especializada para divulgação de serviços municipais e de interesse social, a fim de aproximar a administração dos canais de comunicação social, em nome da prestação de contas e da transparência administrativa.

O subitem “1.1” do Edital do Pregão Presencial nº 06/2021 em comento, dispõe o seguinte, “in verbis”:

1.1 – O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1-DA SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

Em síntese a empresa insurge contra o critério de julgamento adotado contido no edital (MENOR VALOR POR LOTE), afirmando que restringe a competitividade, requer ainda que o edital seja retificado, alterando o critério de julgamento, passando a ser POR ITEM e a republicação do instrumento convocatório.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

Toda licitação é regida por um Instrumento convocatório, ao qual a Comissão bem como os licitantes estão vinculados, é o chamado Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório posto no artigo 3º da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão.

IV- ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade; (grifo nosso)

Nesse toar é a lição de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO:

“O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma, em observação feliz, que é a sua „lei interna“. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art. 41).

Diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis cabe, como regra e conforme o caso concreto justificar, a realização de licitação por itens ou lotes, que está prevista no art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93. Anote-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens ou lotes, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item ou lote corresponder a uma licitação autônoma:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item/lote e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Verifica-se que o Termo de Referência enviado pela Secretaria Municipal da Casa Civil justificativamente os itens são elencados por lote, o que não fere o disposto na lei, observa-se que a secretaria prevê maior viabilidade de execução do contrato nesse formato, bem como se amolda a necessidade da mesma.

3 –DA POSSIBILIDADE ECONÔMICA E TÉCNICA PARA DIVISÃO DO OBJETO

Cumpra esclarecer que, ainda na fase interna do certame, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

Quando a Administração concluir pela necessidade de instauração de licitação deve verificar a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto em vários itens ou lotes, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens ou lotes sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita.

Enfim, a licitação por itens ou lotes deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens/lotos não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, fatos esses que devem ser verificados e justificados pela autoridade competente.

Colaciona-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria:

“3. O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.”

Os atos administrativos devem ser fundamentados e justificados, inclusive, para fins de controle. Dessa forma, a Administração deve analisar a pertinência e a viabilidade prática dos procedimentos a serem adotados, oportunizando a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, etc.).

Admite-se a divisão seja feita por lotes (que serão compostos de vários itens), desde que haja justificativa para tal providência, além de ser imprescindível que o agrupamento dos itens de cada lote seja feito com cautela e em plena consonância com a prática de mercado.

Por oportuno, colaciona-se a orientação do Tribunal de Contas da União, no sentido de que a formação de grupos (lotes) deve ser precedida de justificativa:

“9.3.1. a opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da

vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993;

(...)

9.3.4. a pesquisa de mercado, prevista no art. 7º, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, deverá se conformar às características do objeto a ser licitado, possíveis de impactar no preço pesquisado, a exemplo das quantidades a serem adquiridas, do agrupamento de produtos e do critério de regionalização dos lotes, definidos no Pregão SRP 96/2012;”

Cabe ressaltar que em nenhum momento o edital do certame proíbe a participação da Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, ou restringe a participação das mesmas. Razão pela qual não se verifica qualquer restrição a competitividade do certame.

4 – DA CONCLUSÃO

Após análise e atendendo aos princípios da legalidade, moralidade, igualdade, economicidade, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e visando o interesse da Administração e todos os atos até então praticados, OPINO pelo conhecimento do recurso para no mérito julgá-los IMPROCEDENTES.

Por todo exposto, INDEFERIMOS a presente impugnação e daremos prosseguimento ao processo licitatório em curso.

Sem Mais,

É o que DECIDO.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:932B47C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Magna Mara Neves Silva de Oliveira** aprovada em Concurso Público no cargo de Auxiliar de secretaria, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeada pela Portaria nº 090/2010.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3 (três) meses com início em 12 de abril de 2021 e término em 12 de julho de 2021, correspondente ao período de 01 de dezembro de 2010 a 01 de dezembro de 2015.

Serra do Mel/ RN, 08 de abril de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:71914A8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2104080001 ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA - ME**.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO

Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ

Membro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:22CA1449

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2104080002 ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ

Membro

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO

Membro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:2952F853

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2104080003 ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO

Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ

Membro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:4A4E308C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2104080004 ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO

Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ

Membro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:23EEF626

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2104080005 ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO

Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ

Membro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:5C8F79D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE DISPENSA Nº 024/2021 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2104080001**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação direta de empresa especializada em elaboração dos programas de saúde e segurança do trabalho.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **FERNANDO D DA SILVA – ME (CNPJ nº 08.723.551/0001-95)**, perfazendo a importância mensal estimada de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), com vigência de abril a novembro de 2021.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa especializada em elaboração dos programas de saúde e segurança do trabalho**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de abril de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:E3555992

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021
DISPENSA Nº 024/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2104080006**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: FERNANDO D DA SILVA – ME (CNPJ nº 08.723.551/0001-95); OBJETO: Execução dos serviços de elaboração dos programas de saúde e segurança do trabalho; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 30 de novembro de 2021; VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTE: 12110000; PERCENTUAL: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:86EC56F8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2021**

§1º. Os valores apurados na conta PSE/CREAS, vinculada ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no exercício 2021, podendo ser adquirido veículo, inclusive;

§2º. Os valores apurados nas demais contas vinculadas ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias dos respectivos Serviços e Programas ao qual fazem jus, inclusive para folha de pagamento da equipe de referência, considerando a diminuição do co-financiamento federal em execução no exercício de 2021;

Art. 2º. O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, para a reforma do espaço do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de abril de 2021.

ZORAIDE LOPES DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Paloma Soares Ferreira Faria

Código Identificador:F55B2C02

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2021**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2021

Define critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais da Assistência Social do Município de Serra Negra do Norte/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido extraordinariamente, no dia 07 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2018.

Considerando o Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/1993,

Considerando o Decreto Federal nº 6.307/2007,

Considerando a Resolução nº 212/2006 de Conselho Nacional de Assistência Social,

Considerando a Lei Municipal nº 694/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e prazos para a concessão de benefícios eventuais da Assistência Social no âmbito do Município de Serra

Negra do Norte, conforme determina a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993 em seu artigo 22, § 1º.

Art. 2º A concessão do auxílio natalidade obedecerá ao disposto no artigo 36 da Lei Municipal nº 694/2018 e poderão ser concedidos, observando o que versa este artigo.

§ 1º Os critérios para a concessão de auxílio natalidade são:

I - residir no Município, salvo na condição estabelecida no inciso IV do artigo 36 da Lei Municipal 694/2018, e não possua residência fixa;
II - possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§ 2º Nos casos estabelecidos nos incisos II e III, do artigo 36 da Lei Municipal nº 694/2018, poderá ofertar benefício em pecúnia para superação dos fatos inestimados e supervenientes, devendo para tanto serem estipulados os limites dos benefícios que tratam esta Resolução.

§ 3º Fica sugerido ao Município de Serra Negra do Norte, através das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, promoverem campanhas, ações e serviços que garantam o acompanhamento dos responsáveis no período gestacional e o fortalecimento de vínculos familiares.

Art. 3º A concessão do auxílio funeral obedecerá ao disposto no artigo 37 da Lei Municipal nº 694/2018 e poderá ser ofertado, nos termos deste artigo, observando os limites de valores licitados.

§ 1º O solicitante poderá requerer o benefício em até 60 dias após o óbito de seu familiar.

§ 2º Os critérios para a concessão de auxílio funeral são:

I - famílias que declarem ser pobres e não ter condições de arcar com as despesas advindas do óbito de um membro, nos termos das Leis Federais 7115/1983 e 9534/1997;

II - residir no Município;

§ 3º Nos casos de ressarcimento de despesas à família que requerer o benefício em até 60 dias após o óbito, deverá possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

Art. 4º Aos cidadãos e às famílias que vivenciarem situações de vulnerabilidade temporária, na forma do regulamento, deverão ser concedidos benefícios que permitam, ao requisitante e à sua família, usufruir de condições e meios para suprir sua reprodução social cotidiana, incluindo-se o acesso à alimentação, água, energia para a produção de alimentos, documentação, domicílio e outras provisões que integrem as garantias do Sistema Único de Assistência Social, visando o reestabelecimento das seguranças sociais que foram comprometidas com o evento incerto.

§ 1º As provisões que se materializarem em benefícios, sejam em pecúnia, bens ou serviços, poderão ser concedidas por um prazo de até 6 meses.

§ 2º Será aplicado prazo de 12 meses de interrupção para a concessão de novos de benefícios ao cidadão ou a família que tenha recebido o total de 6 meses de ofertas continuadas ou intercaladas dentro de um período de 12 meses, salvo nas provisões necessárias para atender à novos eventos incertos, desde que comprovado por documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§ 3º Os critérios para a concessão dos benefícios prestados em situação de vulnerabilidade temporária são:

I - residir no Município;

II - possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§ 4º Terão prioridade no recebimento dos benefícios prestados em situação de vulnerabilidade temporária, as vivências de riscos, perdas e danos decorrentes:

I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de desastres e de calamidade pública; e

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 5º Após a concessão do primeiro mês de benefício, a família beneficiária deverá ser acompanhada por Unidade de Referência da Assistência Social, em ações que priorizem e promovam o desenvolvimento da autonomia e a emancipação econômico/financeira da família.

Art. 5º As passagens e despesas de locomoção para usuários e itinerantes da Assistência Social, integram os benefícios concedidos nas situações de vulnerabilidade temporária e poderão ser ofertadas mediante instrumento técnico que comprove a real necessidade do benefício.

Parágrafo único - Incluem-se nesta modalidade as situações de:

I - necessidade de passagem e/ou despesas de viagem para outra cidade e/ou unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

II - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; indivíduos e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva, medida socioeducativa e/ou tenham sofrido ameaça, violência ou violação de direitos;

III - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

Art. 6º As melhorias habitacionais de interesse social integram os benefícios concedidos nas situações de vulnerabilidade temporária e poderão ser ofertadas visando o reestabelecimento digno de domicílios, para moradia adequada de famílias que vivenciem situações de risco ocasionado pela insalubridade da unidade habitacional, observando o que dispõe o artigo 39 da Lei Municipal nº 694/2018.

§ 1º Os critérios para a concessão deste benefício são:

I - residir no Município, em domicílio próprio ou do qual tenha a posse;

II - possuir documento técnico emitido por assistente social e engenheiro(a), onde comprove a necessidade da família e estabeleça quais serviços precisam ser realizados.

§ 2º Terão prioridade na oferta deste benefício, famílias com crianças, pessoas com deficiência e idosos com dificuldade de locomoção.

Art. 7º Nas situações de emergência e/ou calamidade pública, além dos benefícios já definidos, o Município poderá ofertar outros benefícios assistenciais, desde que não caracterizados como integrantes de outras políticas públicas, para a população que se encontre em desproteção socioeconômica.

§ 1º Prioritariamente, deverão ser atendidas famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, na faixa de renda definida pelo Programa Bolsa Família.

§ 2º Poderão ser ofertados itens de higiene, proteção pessoal e material de limpeza, além de outros produtos e serviços que a Política de Assistência Social entender essencial no momento que se fez necessário.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar trimestralmente, relatório dos benefícios concedidos ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições estabelecidas na Resolução CMAS nº 01/2020.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de abril de 2021.

ZORAIDE LOPES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paloma Soares Ferreira Faria
Código Identificador:9C1AEF17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 101/2021

PORTARIA Nº: 101/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	08 de abril de 2021	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 08 de abril de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de abril de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:9E03BB12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 102/2021

PORTARIA Nº: 102/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	08 de abril de 2021	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 08 de abril de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para internação hospitalar conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de abril de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:91A3AAA2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 121/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, MARIELE TAISE ALVES PEREIRA, matrícula 1639, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:724257C1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 122/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei Municipal nº 541/2011 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 449/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Gestores Administrativos e Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA criado por meio da disposição inserta no artigo 72, da Lei Municipal nº 541/2011, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 33.030.639/0001-79, de acordo com o art. 3º do Decreto Municipal nº 449/2017.

PALOMA SOARES FERREIRA FARIA, CPF nº 077.369.804-38, Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, nomeado pela Portaria Municipal nº 35/2021.

BERENICE COSTA DO NASCIMENTO GOMES, CPF nº 013.952.774-51, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, constituída através da Resolução CMDCA nº 01/2021.

Art. 2º. A administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente inclui, dentre outras, as seguintes competências:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósito;
- III - autorizar cobrança;
- IV - receber, passar recibo e dar quitação;
- V - solicitar saldo, extratos e comprovantes;
- VI - requisitar talonários de cheques;
- VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
- VIII - retirar cheques devolvidos;
- IX - endossar cheque;
- X - requisitar cartão eletrônico;
- XI - movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- XII - efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XIII - sustar/contrar ordenar cheques;
- XIV - cancelar cheques;
- XV - baixar cheques;
- XVI - efetuar resgates/aplicações financeiras;

- XVII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVIII - efetuar saques – conta corrente;
- XIX - efetuar saques – popança;
- XX - efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XXI - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXII - efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:02905714

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021 - SEMTRIF

Estabelece os procedimentos a serem adotados para o reconhecimento de prescrição do crédito tributário, previsto no art. 25 §§ 2º e 3º da Lei nº 481, de 25 de março de 2021.

O Secretário Municipal de Tributação e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no Art. 25, §§ 2º e 3º da LEI Nº. 481, DE 25 DE MARÇO DE 2021,

Resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar a extinção do crédito tributário pela prescrição, na forma do art. 25 § 2º da LEI Nº. 481, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Art. 2º O reconhecimento da prescrição do crédito tributário dar-se-á:
 I - a requerimento do interessado, instruído com a prova de preenchimento das condições e requisitos legais, com identificação precisa do(s) débito(s), apresentada por escrito à repartição tributária do município;
 II - de ofício pelo Secretário de Tributação e Finanças.

Art. 3º Na hipótese do inciso I do art. 2º, o interessado formalizará requerimento ao Secretário Municipal de Tributação e Finanças, instruído com a prova do preenchimento das condições e requisitos legais, devendo protocolizar repartição tributária do município.

Art. 4º O Secretário de Tributação e Finanças decidirá o pedido que trata o art. 3º, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do seu recebimento.

Art. 5º O pedido de prescrição pelo interessado deverá ser instruído, no mínimo, com:
 I - documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme o caso;
 II - procuração, com poderes específicos para requerer o reconhecimento da prescrição do crédito tributário perante a SEMTRIF, se for o caso;
 III - ato de constituição consolidado e alterações, no caso de pessoa jurídica.

Art. 6º Compete ao Secretário de Tributação e Finanças, instruído com parecer técnico favorável do Coordenador de Cadastro, Fiscalização e Tributos, declarar a prescrição.

Art. 7º Na declaração de prescrição deve ser observado a confirmação de crédito tributário formalizado e devidamente lançado, cujo transcurso do prazo legal ultrapasse 5 (cinco) anos, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento, sem que tenha havido pagamento ou a impugnação;

Parágrafo único. Na contagem do prazo de prescrição de que trata o caput deste artigo deverão ser observadas as hipóteses de suspensão e interrupção do crédito tributário.

Art. 8º O crédito tributário prescrito deverá ser baixado no Sistema de Administração Tributária da Secretaria de Tributação e Finanças.

Art. 9º. O acompanhamento das baixas automatizadas no Sistema de Administração Tributária caberá a Coordenadoria de Cadastro, Fiscalização e Tributos.

Art. 10. A Secretaria de Tributação e Finanças não inscreverá em dívida ativa crédito tributário que saiba prescrito.

Art. 11. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 06 de abril de 2021.

MATEUS DE MEDEIROS

Secretário de Tributação e Finanças.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:56D2FBEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0002-2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 0002/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA AO FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE GÁS DE COZINHA - GLP BOTIJÃO DE 13KG E 45KG; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J LACERDA DE FREITAS CNPJ: 09.010.508/0001-45- R\$ 110.300,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 08 de abril de 2021

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:662DFDF6

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO 0004-2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 0004/2021, que objetiva REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN; ADJUDICO o seu objeto a: D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66 - R\$ 82.504,04; H F DINIZ CNPJ: 28.121.546/0001-10 - R\$ 2.859,45; LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP CNPJ: 01.973.806/0001-29 - R\$ 1.369,45; NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 05.383.313/0001-90 - R\$ 12.147,00; PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME CNPJ: 17.737.876/0001-18 - R\$ 97.896,00; UNIÃO VARIEDADES LTDA CNPJ: 70.050.661/0001-27 - R\$ 4.206,80; VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO CNPJ: 12.887.643/001-88 - R\$ 4.141,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 08 de abril de 2021

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:07B4F85E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 239/2021**

PORTARIA Nº 239/2021 Severiano Melo/RN, 08 de Abril de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sra. **FRANCISCAHORTÊNCIA DELMIRO DA COSTA**, CPF: 056.309.454-08 para o cargo de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO-CC-2**, Secretaria Municipal de Gabinete, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:484A3FCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADO: AUTO POSTO SÃO TOME, inscrito no CNPJ nº 04.839.900/0001-88.

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REALINHAMENTO DE VALOR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021.

BASE LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparado legal no artigo 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/93.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:90B9CE7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2021**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 0166/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o Registro de Preços para aquisição de pneus e, câmara de ar, protetores e baterias destinados à frota de veículos do Município de Tangará/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 23/04/2021, às 09h00min. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira.

Tangará/RN, 08 de janeiro de 2021.

O PREGOEIRO

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:88BD84B3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 167

PORTARIA Nº 167/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, com a seguinte composição:

Nome	Função	CPF
Ewerton Wellington da Costa Silva	Presidente	100.552.554-42
Jacson Viana da Silva	Membro	051.853.494-11
Frankemberg Pereira Dantas	Membro	079.892.034-30
Joao Maria da Silva	Suplente	058.879.034-65
Adriano Soares da Costa	Suplente	045.748.734-85

Parágrafo Único: Para fins de continuidade dos processos licitatórios instaurados, no caso em que o Presidente e/ou quaisquer dos Membros da CPL esteja impossibilitado de atuar na data aprazada para realização do certame, será automaticamente substituído pelo suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de abril de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:26AAF991

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO RESCISÃO AMIGÁVEL

PROCESSO (PREGÃO PRESENCIAL) Nº 9/2017-0038
CONTRATO Nº 20170081

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA LIMPMAX CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**, estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Maria Arlinda, nº36 – Centro, Tenente Ananias/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, representada neste ato pela Senhora LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME, portadora do CPF nº 068.847.774-46 e RG nº001.902.847 SEDS/RN, de agora em diante denominada **DISTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **LIMPMAX CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.557.524/0001-31, com Sede no Sítio Mãe D'água, Galpão B, Zona Rural, Sousa/PB, neste ato representado pelo Senhor THIAGO ARAÚJO DE SÁ LEITE, portador do CPF nº 069.122.434-01 e RG nº 2.917.034 SSP/PB, doravante denominado **DISTRATADO**, têm justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO nº. 20170081**, cujo objeto é a execução de serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos com varrição, gari, tombador, pintura de meio fio, lavagem de feira livres, poda de árvore, capinação, gerente operacional, manutenção de esgoto e com destino final ao aterro sanitário devidamente reconhecido e demais ferramentas necessárias para execução do objeto, em função da impossibilidade do reajuste de preço nas condições requisitadas pelo DISTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado pelo art. 79, inciso II da lei 8.666/93 e em conformidade com a Cláusula nona, d' do mencionado contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, O CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma à outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN.

Tenente Ananias/RN, 07 de abril de 2020.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN
Prefeita Municipal

THIAGO ARAÚJO DE SÁ LEITE

Limpmax Construções e Serviços LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:DDF82BF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico nº 010/2021, com critério de julgamento Menor Preço por Item, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para prestação de Serviços de Fiscalização, Acompanhamento de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, alimentação de Sistema: SIMEC, SISMOB e SIAIOBRAS ou ainda outro sistema que venha ser implantado sob a responsabilidade desta prefeitura Municipal e Assessoria Técnica**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 23/04/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de abril de 2021.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Pregoeira

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:4DFB03C5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 020/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Assunto: Locação de Imóvel para funcionamento da sede do Programa Criança Feliz.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. É dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

UNIDADE: 04.001 – Fundo Municipal Assistência Social

AÇÃO: 1075 – Manutenção do Programa Criança Feliz

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS

02. Importará a despesa o valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) global, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação com o Sr^a **EMMANUELE CRISTHINE DE SA RODRIGUES**, CPF nº 058.468.82-55, residindo Na Rua Manoel Nascimento, nº 464, Bairro: Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, na Locação de Imóvel, conforme Memorando 053/2021 e Processo nº 464/2021 da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

06. O presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de Abril de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:DAAC26A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 52/2020.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 12.745.010/0001-35

Contratada: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ 19.503.944/0001-00

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 52/2020.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2021

Prazo de Vigência: 09 de abril de 2021 a 08 de outubro de 2021

Valordo Aditivo: R\$ 14.999,64 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 1086 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS MARIA IRISMAR NOLASCO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0031 - SAUDE Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 1086 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS MARIA IRISMAR NOLASCO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0031 - SAUDE Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: arts. 57 e 65, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 2/2020

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCELO VITOR PEREIRA DE ALMEIDA

Contratado

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E4C1503E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 225.095/2021- DISPENSA Nº 5/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Locação de uma Retroescavadeira.

Tibau (RN), 08 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5B909156

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 5/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa 4 M Locações, Transportes e Serviços EIRELI, referente à Locação de uma Retroescavadeira.

PROCESSO: 225.095/2021

DISPENSA: 5/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU.

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: 4 M LOCAÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 40.411.459/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos mil reais)

Tibau (RN), 08 de março de 2021.

Pela Contratante

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

MYLANI NATHALINI DANTAS COSTA

4 M Locações, Transportes e Serviços EIRELI

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:109FBD23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 53/2021**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 53/2021

Contratante: MUNICÍPIO DETIBAU DO SUL

Contratada: CESTA DE PREÇOS- SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÃO

Processo nº 80/2021 - Dispensa nº 53/2021 - CPL

Objeto: A contratação da licença de uso anual do software sistema de CESTA DE PREÇOS se faz necessária, pois é uma ferramenta de Tecnologia da Informação Web e que tem como objetivo auxiliar órgãos e agentes públicos na elaboração de orçamentos estimativos para servirem de base nas licitações públicas, nas contratações diretas (dispensa ou inexigibilidade), nas prorrogações contratuais e nas caronas (adesão a ARP).

VALOR: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

VALIDADE DE 12 MESES

MUNICÍPIO DETIBAU DO SUL

Contratante

CESTA DE PREÇOS- SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÃO

Contratada

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:3DD32944

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.**

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

O Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, comunica aos interessados a suspensão da sessão pública do Pregão Presencial nº 003/2021, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de refeições, agendada para ocorrer às 09:00 horas do dia 09/04/2021, para correção do edital, e que a data da próxima sessão será publicada posteriormente, após as devidas correções no ato convocatório supra mencionado.

Tibau do Sul/RN, 08 de abril de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:275CCD7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA DISPENSA Nº 61/2021**

EXTRATO DA DISPENSA Nº 61/2021

Contratante: MUNICÍPIO DETIBAU DO SUL

Contratada: E&L MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Processo nº 94/2021 - Dispensa nº 61/2021 - CPL

Objeto: Aquisição de equipamentos para suprir as demandas da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul/RN..

VALOR: R\$ 9.866,60 (nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

MUNICÍPIO DETIBAU DO SUL

Contratante

E&L MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Contratada

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:76930F63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MTB/RN Nº 210112129/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 045/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLÍNICA ENDOPEDE SAUDE LTDA para a Contratação de empresa com profissional especializado para prestação de serviços de consultas pediátricas, no valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de março de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:F4B361F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO MTB/RN 210.112.126/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 046/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA** para a Contratação dos Serviços de Cessão de Direito de Uso de Sistema Integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Portal da Transparência., no valor global de R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de março de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:BC4CD2EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 859/2021

LEI MUNICIPAL Nº 859/2021

Cria o “Programa Terra Produtiva” no Município de Touros/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Touros/RN faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O “Programa Terra Produtiva” tem por finalidade atender os grupos de pequenos agricultores e familiares inseridos em comunidades rurais do município, auxiliando-os na execução dos trabalhos de preparo do solo (aração e gradagem) para o plantio e fomento a produção agrícola na zona rural do município de Touros/RN.

§ 1º – O “Programa Terra Produtiva” terá caráter contínuo e será executado observando o período de chuvas no Município, conforme plano de trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura – SMA.

Art. 2º – O “Programa Terra Produtiva” compreende a elaboração de estratégias locais de fomento à produção agrícola na Zona Rural de Touros/RN, com destaque para as seguintes ações, observada a disponibilidade orçamentaria e financeira respectivas:

I – Desenvolvimento de ações de fomento institucional e de orientação educativa de incentivo a produção agrícola na zona rural de Touros/RN, no contexto das ações de competência da SMA;

II – Aquisição e disponibilização de óleo diesel aos beneficiários do “Programa Terra Produtiva”, para fins exclusivos de auxiliar no corte de terra, sendo a distribuição do óleo efetuado pelo Poder Executivo local às associações devidamente comprovadas suas regularizações

junto à Receita Federal, esta responsáveis pelo corte de terra, obedecida cada doação ao cálculo de 10 litros de óleo diesel por hora.

III – Contratação de serviços destinados ao preparo do solo e ao plantio;

IV – Desenvolvimento de ações integradas com os demais Poderes como a sociedade civil organizada, através dos órgãos e entidades que objetivem o fomento agrícola;

V – Promover estratégias e ações de convivência com o semiárido.

Parágrafo único – Os integrantes do “Programa Terra Produtiva” delimitaram suas atividades, conforme a capacidade financeira e operacional alcançada, para cada período de atividades.

Art 3º – São da competência da SMA e do Gabinete Civil o desenvolvimento e a execução do plano de trabalho do “Programa Terra Produtiva”, o qual terá periodicidade anual e poderá compreender uma ou mais das ações definidas no art. 2º desta lei.

Parágrafo único – Para o desempenho das ações definidas no art. 2º desta lei, a SMA poderá contar com o apoio de outras secretarias municipais, observando as competências comuns e correlatas de cada órgão.

Art. 4º – Para indicação dos beneficiários do “Programa Terra Produtiva” especialmente no toante ao art. 2º, incisos II e III desta lei, o beneficiário deverá ser agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, sendo aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I – não detenha, a qualquer título, área maior do que 50 (cinquenta) hectares;

II – utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III – tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;

IV – dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família;

V – possua Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

§ 1º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 50 (cinquenta) hectares.

Art 5º Incube a SMA promover os atos administrativos de cadastro de beneficiários, controle, gestão e fixação do cronograma orçamentário financeiro do “Programa Terra Produtiva” na zona rural do município de Touros/RN, sendo o número de beneficiários das ações descritas no art. 2º desta lei estipulado de conformidade com tal cronograma.

Art. 6º – Para fins de indicação prioritária dos beneficiários do “Programa Terra Produtiva”, a SMA realizará cadastramento dos agricultores familiares que se enquadrem nas condições estabelecidas pelo Art. 4º desta lei, atualizando periodicamente tal cadastro, conforme procedimentos estabelecidos em ato do Secretário Municipal de Agricultura.

Parágrafo único – A prioridade na definição de beneficiários com relação às ações previstas no art. 2º será definida pelo critério de menor renda familiar e, no caso de agricultores com renda idêntica ou equivalente, a prioridade será dos interessados com estabelecimentos mais distantes do centro urbano.

Art. 7º – Para fins de manutenção das condições de beneficiário do “Programa Terra Produtiva”, o agricultor familiar beneficiando pelas ações definidas no art. 2º, inciso II, deverá apresentar comprovação do uso adequado dos bens e serviços disponibilizados, no prazo de 30

(trinta) dias após a conclusão das atividades do programa, conforme calendário estabelecido pela SMA.

Art. 8º – O beneficiário do “Programa Terra Produtiva” será excluído do programa acaso deixe de atender a quaisquer das obrigações e/ou dos critérios estabelecidos nesta Lei podendo ser novamente incluído em tal cadastro acaso volte a preencher tais requisitos e/ou cumpra com a obrigação desatendida, mediante devida comprovação.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Agricultura está autorizada a promover ações de auxílio aos beneficiários quanto ao registro e comprovação estabelecida no art. 7º desta Lei.

Art. 9º – As despesas decorrentes do “Programa Terra Produtiva” correrão por conta do Município de Touros/RN, em dotações constantes no orçamento da Secretaria de Agricultura.

Art. 10º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Touros, 07 de abril de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:774B27B2

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 273/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 273/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: PATRICIA ANDREA FRANÇA DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 969.984.904-53, servidora efetiva, matrícula: 000056-6, para exercer a função de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO**, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A servidora ora nomeada, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 31 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:AD76F557

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 274/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 274/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: TALITA SUERDA DE MOURA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 071.820.854-45, da função de **DIRETORA DE VIGILÂNCIA E EPIDEMIOLÓGICA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 198/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 01 de abril de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:4069F4F4

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 275/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 275/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: TALITA SUERDA DE MOURA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 071.820.854-45 para exercer a função de **COORDENADORA DE ALMOXARIFADO E LOGÍSTICA**, junto a Secretaria municipal de Saúde, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A servidora ora nomeada exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 01 de abril de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:479DCE67

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 279/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 279/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR: MARCOSUEL BATISTA DE MELO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 091.235.934-07, matrícula: 000302-5, nomeado pela portaria 021/2021, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A presente designação é retroativa em data à 31 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 01 de abril de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:C9C7803F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 280/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 280/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/20017 (Regime Jurídico Único), **06 (seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor **FRANCISCO COUTINHO DA SILVA**, Matrícula 00158-2, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 25 de março de 2021 até 20 de junho de 2021 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em data retroativa a 25 de março de 2021, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 01 de abril de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:B0A70E07

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 281/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 281/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**: os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Turismo do Município de Touros – RN, sendo:

ANA MATILDE VASCONCELOS DO NASCIMENTO SANTOS, CPF nº 075.494.374-75, representante do poder executivo;

CARLOS JOSÉ DA GAMA MAGNO DA SILVA, CPF nº 113.760.457-37, representante do empresariado local;

JACI CARDOSO DOS SANTOS, CPF nº 309.607.035-00, representante do empresariado local;

EDSON FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO, CPF nº 010.329.184-97, cidadão de conhecido saber na área do turismo;

FLÁVIO MARIA DOS SANTOS, CPF nº 012.434.674-01, membro de instituição cultural;

FÁBIO RICARDO DO NASCIMENTO, CPF nº 033.108.014-11, vereador;

IGOR DA SILVA NICACIO DE BRITO, CPF nº 074.103.114-01, vereador.

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal de Turismo são definidas pela Lei Municipal 434/1998.

Art. 3º O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em data retroativa a 01 de abril de 2021, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 06 de abril de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:BD9A0536

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 282/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 282/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**:

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA - Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 060.0583.644-05;

VALDECI DE SANDRO GONÇALVES DE SOUZA - Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 012.213.518-00.

Para exercerem a função de **FISCAIS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 06 de abril de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:F492632D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 285/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 285/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**: **TALITA SUERDA DE MOURA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 071.820.854-45, matrícula: 000922-9, nomeada pela portaria 275/2021, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiologia, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A presente designação é retroativa em data à 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 06 de abril de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:E426D088

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 286/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 286/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: DENNY GLENN BARROS RODRIGUES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 058.821.484-13, para exercer a função de **DIRETOR MÉDICO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - O servidor ora nomeado exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN,
Touros/RN, 07 de abril de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:E9BB39AB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 072/2021**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO
Nº 072/2021**

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratado: Laercio de Oliveira da Silva - CPF: 106.189.164-07;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado na comunidade de Santa Luzia, S/N -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Anexo da Escola Municipal João Joaquim da Silva.

Vigência: 01 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 01 de abril de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:8C8984D0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratado: Laercio de Oliveira da Silva - CPF: 106.189.164-07;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado na comunidade de Santa Luzia, S/N -Touros/RN - CEP:

59.584-000, para funcionamento do Anexo da Escola Municipal João Joaquim da Silva.

Vigência: 01 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 01 de abril de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:833F44B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 287/2021 - GABINETE CIVIL

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 079/2021, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO REVESTIMENTO DE POLTRONAS EM ÔNIBUS ESCOLARES PARA MELHOR ACOMODAR OS ALUNOS DURANTE TODO PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor para exercer a função de fiscal do contrato nº 079/2021, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada no revestimento de poltronas em ônibus escolares para melhor acomodar os alunos durante todo percurso do transporte escolar do município de Touros/RN.

Art. 2º - **DESIGNA o FISCAL: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 229.610.894-68, matrícula de nº 000015-9.

Art. 3º - A presente nomeação é retroativa em data à 12 de março de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 07 de abril de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:9EE712E1

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **LIVIA MATILDE FREIRE DO NASCIMENTO - CPF: 010.322.364-93**. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Auxiliar de Serviço Gerais no prédio sede do SAAE. Valor: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal, por um período de 03(três) meses. Vigência: 01 de abril de 2021 à 30 de junho de 2021. Data da Assinatura do Contrato: 01/04/2021.

Touros/RN, 01 de abril de 2021

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente do SAAE

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:845884CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
PE 001/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021**

Tomamos pública a todos interessados a homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2020, através do Sistema de Registro de Preço, tendo como objeto a(o) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, sendo vencedora as referidas empresas: **ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 - CNPJ: 24.025.067/0001-49**, vencedor dos itens nº 09, 11, 12 e 13, totalizando o valor R\$ 4.382,95 (quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos); **INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA - CNPJ: 36.534.168/0001-24**, vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, totalizando o valor R\$ 70.277,00 (setenta mil duzentos e setenta e sete reais); **RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI - Tipo: EPP/SS - CNPJ: 27.232.288/0001-86**, vencedora do item nº 29, totalizando o valor R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais e trinta e seis centavos); e **VITTOR M S DE MELO - CNPJ: 09.634.465/0001-79**, vencedor do item nº 05, totalizando o valor R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).

O referido Termo de Homologação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Triunfo-Potiguar-1877/PE-011-2021-2021-132175/>.

Campo Grande/RN, 08 de abril de 2021.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Autoridade Competente.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:05708B7E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20210061**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210061
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 035/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46
CONTRATADA(O).....: POMPEU JÁCOME DA COSTA BRITO ME, CNPJ Nº 21.001.858/0001-40
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
VALOR TOTAL.....: R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1002.103010075.2.020 Manutenção do MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.650,00
VIGÊNCIA.....: 31 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA...: 31 de Março de 2021

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:4C00F8FB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 203/2021**

DECRETO Nº 203 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Declara estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 em decorrência da grave crise ocasionada pela pandemia e seus reflexos nas finanças e reforça as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID – 19) no âmbito do município de Triunfo Potiguar – Rio Grande do Norte.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a contínua e rápida taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), tanto internacional quanto nacionalmente, que levou ao isolamento social, o qual acarretará a queda da arrecadação dos recursos públicos;

Considerando que as medidas de enfrentamento a essa pandemia adotadas pela área de saúde deste município, ocasiona a necessidade de remanejamento de recursos e o aumento dos gastos públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, notadamente quanto ao atingimento das metas fiscais e à limitação de

empenho, em razão da crise em saúde pública ocasionada pela pandemia da COVID-19 e sua repercussão nas finanças públicas do Município de Triunfo Potiguar/RN, com efeitos até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem ao Poder Legislativo Estadual, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Para fins de enfrentamento à pandemia da COVID-19, o poder público poderá requisitar bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita de Triunfo Potiguar

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:AA4DD84D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0228, DE 07 DE ABRIL DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 0228, DE 07 DE ABRIL DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Obter informações sobre a distribuição das vacinas da Covid-19, no COSEMS/RN;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 08 de Abril de 2021;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F4090530

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0229, DE 08 DE ABRIL DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 0229, DE 08 DE ABRIL DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** as novas nomenclaturas de cargos e secretarias trazidas pela Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, a qual alterou a estrutura administrativa desta municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JACKON DA SILVA FERNANDES**, inscrito no CPF/MF nº 050.960.714-48, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Escolinha e Campeonatos de Futebol Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A205506E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 001/2021 – GB DE 07 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 001/2021 – GB DE 07 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Obter informações sobre a distribuição das vacinas da Covid-19, no COSEMS/RN.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 08 de abril de 2021;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:52663465

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
006/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 391/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico SRP nº. 006/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONserto E REPARO DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**. O pregão será realizado no dia 26 de abril de 2021, às 09:00 horas, através do Portal BBMNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com

UPANEMA – RN, 08 de Abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:D4F78951

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico SRP nº. 007/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL (FOTOS, ARTES, CARTAZES E VÍDEOS), VISANDO O APRIMORAMENTO DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS A SER DIVULGADO NAS MÍDIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**. O pregão será realizado no dia 26 de abril de 2021, às 14:00 horas, através do Portal BBMNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com

UPANEMA – RN, 08 de Abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:A8270777

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO
CONTRATO DE ADESÃO Nº. 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2021.
MODALIDADE: ADESÃO Nº. 002/2021

ORGÃO GERENCIADOR: PREEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.167.306/0001-49.

ORGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 13.846.823/0001-84.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VARZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 14.811.042/0001-17.

CONTRATADA:L.D.A. COM E SERVIÇOS EIRELI – LTDA / INSCRITA NO CNPJ: 26.683.873/0001.-30

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias constante do orçamento vigente de acordo com o órgão requisitante.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 262.175,00 (Duzentos e sessenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 05/04/2021 à 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA:05/04/2021.

BASE LEGAL: Decreto Federal nº. 7.892/2013 e suas alterações posteriores bem como no Decreto Municipal nº. 021, de 03 de janeiro de 2010, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 05 de abril de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:11333A1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO NO 07/2021

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 07/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: 53 - GASOLINA COMUM (Abastecimento na Sede do Município).
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: FERNANDES E PINHEIRO LTDA. CNPJ: 23.761.095/0001-61.
Valor Global: 590.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
53 - GASOLINA COMUM (Abastecimento na Sede do Município)	SÃO SEBASTIÃO	5,900000	100.000,00

Lote 2: 55 - GASOLINA COMUM. (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI. CNPJ: 08.345.698/0001-99.

Valor Global: 117.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
55 - GASOLINA COMUM (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN)	ALE	5,860000	20.000,00

Lote 3: 54 - ÓLEO DIESEL S-10 (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI. CNPJ: 08.345.698/0001-99.

Valor Global: 46.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
54 - ÓLEO DIESEL S-10 (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN)	ALE	4,660000	10.000,00

Lote 4: 2020 - OLEO 90 20LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 5.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2020 - OLEO 90 20LT	dulub	300,000000	17,00

Lote 5: 2012 - OLEO CX MAR 90 1LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 4.005,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2012 - OLEO CX MAR 90 1LT	dulub	15,000000	267,00

Lote 6: 2014 - OLEO HIDRAULICO 1 LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 4.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2014 - OLEO HIDRAULICO 1 LT	dulub	15,000000	270,00

Lote 7: 2021 - OLEO 20W50 1 LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 3.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2021 - OLEO 20W50 1 LT	dulub	15,000000	250,00

Lote 8: 2022 - OLEO 15W40 BALDE 1 LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 3.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2022 - OLEO 15W40 BALDE 1 LT	dulub	15,000000	250,00

Lote 9: 2018 - OLEO 5W30 SINTÉTICO1LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2018 - OLEO 5W30 SINTÉTICO1LT	dulub	16,000000	250,00

Lote 10: 2019 - ÓLEO 20W50 PARA MOTOR DE MOTO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 387,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2019 - ÓLEO 20W50 PARA MOTOR DE MOTO	dulub	15,500000	25,00

Lote 11: 2023 - ÓLEO 10W30 PARA MOTOR DE MOTO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 475,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2023 - ÓLEO 10W30 PARA MOTOR DE MOTO	dulub	19,000000	25,00

Lote 12: 51 - OLEO DIESEL COMUM (ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: FERNANDES E PINHEIRO LTDA. CNPJ: 23.761.095/0001-61.

Valor Global: 552.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
51 - OLEO DIESEL COMUM (ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO).	SÃO SEBASTIÃO	4,600000	120.000,00

Lote 13: 52 - ÓLEO DIESEL S-10 (Abastecimento na Sede do Município).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: FERNANDES E PINHEIRO LTDA. CNPJ: 23.761.095/0001-61.

Valor Global: 484.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
52 - ÓLEO DIESEL S-10 (Abastecimento na Sede do Município)	SÃO SEBASTIAO	4,840000	100.000,00

Lote 14: 2009 - OLEO 15W40 20LT.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 51.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2009 - OLEO 15W40 20LT	dulub	225,000000	230,00

Lote 15: 2013 - OLEO DE TRANSMISSÃO 20 L.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 4.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2013 - OLEO DE TRANSMISSÃO 20 L	dulub	235,000000	20,00

Lote 16: 2015 - OLEO HIDRAULICO 68 20LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 20.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2015 - OLEO HIDRAULICO 68 20LT	dulub	200,000000	100,00

Lote 17: 2025 - OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSAO 140 1LT.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.
 Valor Global: 3.725,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2025 - OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSAO 140 1LT	dulub	14,900000	250,00

Lote 18: 4114 - ÓLEO 80W90 BALDE DE 20 LT ÓLEO 80W90 BALDE DE 20 LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.
 Valor Global: 6.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4114 - ÓLEO 80W90 BALDE DE 20 LT ÓLEO 80W90 BALDE DE 20 LT	dulub	250,000000	25,00

Lote 19: 3904 - GRAXA PARA ROLAMENTO, BALDE DE 20 KILOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.
 Valor Global: 9.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3904 - GRAXA PARA ROLAMENTO, BALDE DE 20 KILOS	dulub	300,000000	30,00

VENHA VER, 8 de abril de 2021

ASSINATURA

Publicado por:
 Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador: D9696E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 07/2021

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 07/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 07/2021, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preço para futura aquisição fracionada de combustíveis do tipo Gasolina Comum, Óleo Dieses Comum, Óleo Diesel S10, nas cidades de VenhaVerRN e na Capital do Estado NatalRN, e Óleos Lubrificantes, e graxas.

RESULTADO:

Lote 1: 53 - GASOLINA COMUM (Abastecimento na Sede do Município).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: FERNANDES E PINHEIRO LTDA. CNPJ: 23.761.095/0001-61.
 Valor Global: 590.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
53 - GASOLINA COMUM (Abastecimento na Sede do Município)	SÃO SEBASTIÃO	5,900000	100.000,00

Lote 2: 55 - GASOLINA COMUM. (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI. CNPJ: 08.345.698/0001-99.

Valor Global: 117.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
55 - GASOLINA COMUM. (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN)	ALE	5,860000	20.000,00

Lote 3: 54 - ÓLEO DIESEL S-10 (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI. CNPJ: 08.345.698/0001-99.

Valor Global: 46.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
54 - ÓLEO DIESEL S-10 (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN)	ALE	4,660000	10.000,00

Lote 4: 2020 - OLEO 90 20LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 5.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2020 - OLEO 90 20LT	dulub	300,000000	17,00

Lote 5: 2012 - OLEO CX MAR 90 1LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 4.005,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2012 - OLEO CX MAR 90 1LT	dulub	15,000000	267,00

Lote 6: 2014 - OLEO HIDRAULICO 1 LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 4.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2014 - OLEO HIDRAULICO 1 LT	dulub	15,000000	270,00

Lote 7: 2021 - OLEO 20W50 1 LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 3.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2021 - OLEO 20W50 1 LT	dulub	15,000000	250,00

Lote 8: 2022 - OLEO 15W40 BALDE 1 LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 3.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2022 - OLEO 15W40 BALDE 1 LT	dulub	15,000000	250,00

Lote 9: 2018 - OLEO 5W30 SINTÉTICO 1LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2018 - OLEO 5W30 SINTÉTICO 1LT	dulub	16,000000	250,00

Lote 10: 2019 - ÓLEO 20W50 PARA MOTOR DE MOTO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 387,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2019 - ÓLEO 20W50 PARA MOTOR DE MOTO	dulub	15,500000	25,00

Lote 11: 2023 - ÓLEO 10W30 PARA MOTOR DE MOTO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.
 Valor Global: 475,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2023 - ÓLEO 10W30 PARA MOTOR DE MOTO	dulub	19,000000	25,00

Lote 12: 51 - OLEO DIESEL COMUM (ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO).
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: FERNANDES E PINHEIRO LTDA. CNPJ: 23.761.095/0001-61.
 Valor Global: 552.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
51 - OLEO DIESEL COMUM (ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO).	SÃO SEBASTIÃO	4,600000	120.000,00

Lote 13: 52 - ÓLEO DIESEL S-10 (Abastecimento na Sede do Município).
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: FERNANDES E PINHEIRO LTDA. CNPJ: 23.761.095/0001-61.
 Valor Global: 484.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
52 - ÓLEO DIESEL S-10 (Abastecimento na Sede do Município)	SÃO SEBASTIAO	4,840000	100.000,00

Lote 14: 2009 - OLEO 15W40 20LT.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.
 Valor Global: 51.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2009 - OLEO 15W40 20LT	dulub	225,000000	230,00

Lote 15: 2013 - OLEO DE TRANSMISSÃO 20 L.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.
 Valor Global: 4.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2013 - OLEO DE TRANSMISSÃO 20 L	dulub	235,000000	20,00

Lote 16: 2015 - OLEO HIDRAULICO 68 20LT.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.
 Valor Global: 20.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2015 - OLEO HIDRAULICO 68 20LT	dulub	200,000000	100,00

Lote 17: 2025 - OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSAO 140 1LT.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.
 Valor Global: 3.725,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2025 - OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSAO 140 1LT	dulub	14,900000	250,00

Lote 18: 4114 - ÓLEO 80W90 BALDE DE 20 LT ÓLEO 80W90 BALDE DE 20 LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.
 Valor Global: 6.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4114 - ÓLEO 80W90 BALDE DE 20 LT ÓLEO 80W90 BALDE DE 20 LT	dulub	250,000000	25,00

Lote 19: 3904 - GRAXA PARA ROLAMENTO, BALDE DE 20 KILOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.
 Valor Global: 9.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3904 - GRAXA PARA ROLAMENTO, BALDE DE 20 KILOS	dulub	300,000000	30,00

VENHA VER, 8 de abril de 2021

ASSINATURA

Publicado por:
 Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:A7F96582

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 07/2021

AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 07/2021

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
 DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 07/2021

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição fracionada de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10), nas cidades de Venha-Ver/RN e Natal/RN, Óleos lubrificantes, e graxas.

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

FERNANDES E PINHEIRO LTDA CNPJ: 23.761.095/0001-61
 MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI CNPJ: 08.345.698/0001-99

IL PECAS CNPJ: 18.593.708/0001-69

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 08 de abril de 2021

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:CA003B87

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 015/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver**CONTRATADA:** J. D. Duarte de Lima, CNPJ: 39.964.329/0001-08**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 014/2021**OBJETO:** Assessoria e Consultoria técnica especializada para promover a estruturação da Comissão Permanente de Licitação.**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO:** 54 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 07/04/2021 à 07/09/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 7 de abril de 2021**Publicado por:**
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:4AE4400E**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021****CONTRATO Nº: 12/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver**CONTRATADA:** DUARTE & MARTINS LTDA**PROCESSO DE ORIGEM:** Pregão n.º 12/2021**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de veículo, em caráter permanente pelo período de 12 meses, conforme especificações.**VALOR MENSAL:** R\$ 10.025,00 (dez mil e vinte e cinco reais)**VALOR TOTAL:** R\$ 120.300,00 (cento e vinte mil e trezentos reais), por um período de 12 (doze) meses.**DOTAÇÃO:** 54 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
271 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 8 . 2.59 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
390 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 5 . 2.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**VIGÊNCIA:** 08/04/2021 à 08/04/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2021**Publicado por:**
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:BD78C071**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2021**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na manutenção, reparação e instalação de ar condicionados

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP (07.986.555/0001-01), objetivando Contratação de empresa especializada na manutenção, reparação e instalação de ar

condicionados, com o valor total julgado de R\$ 16.510,00 (dezesseis mil e quinhentos e dez reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Venha-Ver/RN, 08 de Abril de 2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:5872C5FC**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP (07.986.555/0001-01), referente à Contratação de empresa especializada na manutenção, reparação e instalação de ar condicionados.

220 - FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP (07.986.555/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Quant	Valor unit (RS)	Valor total (RS)
1	3991 - Serviços de Manutenção de Condicionadores de Ar tipo Split de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVIÇO	29	140,00	4.060,00
2	3992 - Serviços de Manutenção de Condicionadores de Ar tipo Split de 18.000 a 30.000 BTUS	SERVIÇO	15	170,00	2.550,00
3	3993 - Serviço de Reoperação de Carga de Gás em condicionadores de Ar tipo Split de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVIÇO	15	180,00	2.700,00
4	3994 - Serviço de reoperação de carga de Gás em condicionadores de Ar tipo Split de 18.000 a 30.000 BTUS	SERVIÇO	10	230,00	2.300,00
5	3995 - Serviços de instalação de condicionadores de Ar tipo Split de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVIÇO	5	350,00	1.750,00
6	3996 - Serviço de instalação de condicionadores de Ar tipo Split de 18.000 a 30.000 BTUS	SERVIÇO	2	500,00	1.000,00
7	3997 - Serviço de troca de capacitor	SERVIÇO	10	110,00	1.100,00
8	3998 - Serviço de motor do ventilador de condicionadores de Ar tipo Split	SERVIÇO	3	350,00	1.050,00
TOTAL GERAL					16.510,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Venha-Ver/RN, 06/04/2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:12895815**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021**CONTRATO Nº: 017/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver**CONTRATADA:** L C L DE AQUINO - ME**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 011/2021**OBJETO:** Aquisição de Suprimentos de Informática, periféricos e tintas para impressoras visando atender as necessidades das Secretarias solicitantes.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 12.777,00 (doze mil e setecentos e setenta e sete reais).

DOTAÇÃO: 59 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 08/04/2021 à 08/07/2021.

DATA DA ASSINATURA: 8 de abril de 2021

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:32A0F4B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021**

CONTRATO Nº: 018/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver

CONTRATADA: L C L DE AQUINO - ME

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 011/2021

OBJETO: Aquisição de Suprimentos de Informática, periféricos e tintas para impressoras visando atender as necessidades das Secretarias solicitantes.

VALOR TOTAL: R\$ 4.710,00 (quatro mil e setecentos e dez reais).

DOTAÇÃO: 396 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 5 . 2.56 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 08/04/2021 à 08/07/2021.

DATA DA ASSINATURA: 8 de abril de 2021

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:BEB19544

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO NA CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Anezio Marques de Sousa & CIA LTDA ME (08.505.026/0001-01), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO NA CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, com o valor total julgado de R\$ 17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Venha-Ver/RN, 08 de Abril de 2021

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:F5FEC99E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Anezio Marques de Sousa & CIA LTDA ME (08.505.026/0001-01), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO NA CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

941 - Anezio Marques de Sousa & CIA LTDA ME (08.505.026/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4175 - Fornecimento de Alimentação Fornecimento de refeição assegurando uma alimentação balanceada - considerando adultos saudáveis como referência - e em condições higiênico-sanitárias adequadas, respeitando a cultura local e com atenção socioambiental.	Und	1.170	15,00	17.550,00
Total					17.550,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Venha-Ver/RN, 08 de Abril de 2021

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:E7A78AC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DO PP 022/2018**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN, com sede e foro nesta Cidade de Vera Cruz Rio Grande do Norte, situada na Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 01, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.362.915/0001-59 doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Gestor, Marcos Antônio Cabral, Brasileiro, Casado, Residente e domiciliado a Av. Monsenhor Paiva, 586, centro, CEP: 59.184-000 - Vera Cruz/RN, e a L.R. FREIRE ME, inscrita no CNPJ Nº: 18.089.600/0001-33, estabelecida à Rua Princesa Isabel, 255A, centro - Montanhas/RN, doravante denominada "CONTRATADA", neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Joao Valentim da Costa Neto, portador do CPF: 027.424.964-24, resolvem rescindir o presente contrato, regido pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a rescisão do Contrato nº: 2018010102 - de origem do PP 022/2018, com o objeto de Serviços de Locação de motocicletas sem condutor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula décima sétima item 2.2 do referido contrato. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Vera Cruz/RN, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução do presente Contrato, no todo ou em parte, renunciando as partes contratantes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente termo de rescisão na imprensa oficial será providenciada pela contratante nos termos da Lei 8666/93.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 03 (tres) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Vera Cruz/RN, 07 de abril de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito de Vera Cruz

L.R. Freire ME
CNPJ Nº: 18.089.600/0001-33
JOAO VALENTIM DA COSTA NETO

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:1D063477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DO PP 014/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, com sede e foro nesta Cidade de Vera Cruz Rio Grande do Norte, situada na Rua Jerônimo de Albuquerque, nº 01, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.362.915/0001-59 doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo seu Gestor, Marcos Antônio Cabral, Brasileiro, Casado, Residente e domiciliado a Av. Monsenhor Paiva, 586, centro, CEP: 59.184-000, Vera Cruz/RN, e a COMERCIAL PAPARY, inscrita no CNPJ Nº: 13.097.272/0001-01, estabelecida à Nísia Floresta/RN, doravante denominada “CONTRATADA”, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Alisson Luiz Chagas Bezerra, portador do CPF: 008.298.884-62, resolvem rescindir o presente contrato, regido pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a rescisão do Contrato nº: 20200013 – de origem do PP014/2020, com o objeto de Aquisição de material de construção destinado a atender as necessidades da administração pública municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula décima sétima item 2.2 do referido contrato. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Vera Cruz/RN, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução do presente Contrato, no todo ou em parte, renunciando as partes contratantes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente termo de rescisão na imprensa oficial será providenciada pela contratante nos termos da Lei 8666/93.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 03 (tres) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Vera Cruz/RN, 07 de abril de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito de Vera Cruz

ALISSON LUIZ CHAGAS BEZERRA
Comercial Papary
CNPJ Nº: 13.097.272/0001-01

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B9890DBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 065/2021

DECRETO Nº 065/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$239.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 06 de abril de 2021
Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:CC9A3F55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 066/2021

DECRETO Nº 066/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$365.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 06 de abril de 2021

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:13DDA873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021 - PE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021 - PE

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 127/2021-PMV/GP, torna público a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 009/2021 - PE**, tipo Menor preço, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantões de enfermeiros e de técnicos de enfermagem**, foi **PRORROGADA** para às **14h30min**, do dia **22 de abril de 2021**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, e demais normas que regem a matéria.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 08/04/2021.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:134DE024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021 -
PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2021 - PP, homologada em 24/02/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a confecção de cestas básicas para suprir as carências das famílias de baixa renda através das políticas sociais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. FORNECEDORES: D A R T NUNES GONDIM - CNPJ: 23.974.437/0001-21, com sede na R FELIPE CAMARAO, 2135, AEROPORTO, Mossoró/RN. VALOR TOTAL

REGISTRADO: R\$ 921.774,00 (NOVECIENTOS E VINE E UM MMIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS). VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 26/02/2021, tendo seu término em 25/02/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 26/02/2021.

ASSINATURAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48, Victor Ramon Alves, Prefeito. FUTURA CONTRATADA: D A R T NUNES GONDIM, CNPJ: 23.974.437/0001-21.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0619C82E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 37/2021 - GAB.

Portaria n.º 37/2021 - Gab. Em, 01 de Março de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Isabel Cristina da Cruz Alves**, portador do CPF/MF **051.344.074-79**, para ocupar o cargo "Secretária Adjunta de Assistência Social", **CC2**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:E49B6AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 38/2021 - GAB

Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS/FUNDEB, do Município de Vila Flor/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei n.º 412, de 19 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os representantes abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB no Município de Vila Flor/RN.

MEMBROS TITULARES

Amanda Christine Silva

CPF: **102.***.***-29**

Representante do Poder Executivo Municipal;

Sayonara Lorena Campos de Melo Ferreira

CPF: 075.***.***-59

*Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação;***Florianio Felinto**

CPF: 898.***.***-15

*Representante dos professores da Educação Básica Pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;***Maria da Piedade Ângelo da Silva**

CPF: 066.***.***-25

*Representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;***Valdeir Félix Barbosa**

CPF: 701.***.***-10

*Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;***Cláudio Costa Freire**

CPF: 017.***.***-01

*Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;***Ellen Regina Oliveira de Santana**

CPF: 092.***.***-75

*Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;***Waleska Félix de Souza**

CPF: 781.***.***-95

*Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;***Raimunda Raíssa Bezerra da Silva**

CPF: 135.***.***-24

*Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;***Maria do Desterro de Matos**

CPF: 024.***.***-6

*Representante do Conselho Municipal de Educação;***Cesar Henrique Ferreira da Silva**

CPF: 135.***.***-24

*Representante do Conselho Tutelar;***Juliana Terto da Silva,**

CPF: 137.***.***-30

*Representantes de Organizações da Sociedade Civil;***Luiz Inácio Fernandes**

CPF: 230.***.***-49

*Representantes de Organizações da Sociedade Civil;***MEMBROS SUPLENTE:****Bruna Caroline do Vale Caetano**

CPF: 124.***.***-67

*Representante do Poder Executivo Municipal;***Alcione Maria de Lima**

CPF: 044.***.***-19

*Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação;***Alessandra Gomes da Silva**

CPF: 914.***.***-68

*Representante dos professores da Educação Básica Pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;***Maria Helena de Oliveira**

CPF: 044.***.***-24

*Representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;***Yara Carolina Amaro de Oliveira**

CPF: 706.***.***-88

*Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;***Isabel Cristina Amaro**

CPF: 069.***.***-00

*Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;***Eriane Severino da Silva**

CPF: 053.***.***-79

*Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;***Alice do Nascimento Rodrigues**

CPF: 130.***.***-79

*Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;***Luciana do Nascimento**

CPF: 075.***.***-30

*Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;***Ane Kécia da Silva Ferreira**

CPF: 050.***.***-90

*Representante do Conselho Municipal de Educação;***Arlene Marques da Silva**

CPF: 065.***.***-00

*Representante do Conselho Tutelar***Djalma Pereira da Silva Júnior**

CPF: 113.***.***-28

*Representantes de Organizações da Sociedade Civil;***Gércila Carla Cândidoa**

CPF: 068.***.***-96

*Representantes de organizações da Sociedade Civil;***Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Vila Flor/RN, em 08 de abril de 2021.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:759DC2E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39 /2021 - GAB***Nomeia membros para o Conselho Municipal de Educação, no âmbito do município de Vila Flor- RN.***A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 382/2017 que rege o Conselho Municipal de Educação de Vila Flor/RN,**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a nova composição do Conselho Municipal de Educação de Vila Flor/RN, para o biênio 2021/2023, com os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **Renágia Costa Augustinho**

CPF: **073 .XXX.XXX-59**

Suplente: **Sayonara Lorena campos de Melo Ferreira**

CPF: **057 .XXX.XXX-59**

Representantes da Secretaria Municipal da Ação Social:

Titular: **Ane Kécia da Silva Ferreira**

CPF: **050.XXX.XXX-90**

Suplente: **Rúbia Euflausino da Silva**

CPF: **111 .XXX.XXX-84**

Representantes do segmento de Diretor de escola pública da rede de ensino municipal:

Titular: **Maria do Rosário de Oliveira Matos**

CPF: **812.XXX.XXX-20**

Suplente: **Maria do Desterro Matos**

CPF: **024.XXX.XXX-66**

Representantes do segmento de Diretor de Escola do Estado:

Titular: **Alessandra Gomes da Silva**

CPF: **914. XXX.XXX-68**

Suplente: **Betânia Marinho de Carvalho**

CPF: **653.XXX.XXX-30**

Representante do segmento do Sindicato dos Trabalhadores da Educação SINTE/RN:

Titular: **Joana Darc do Nascimento**

CPF: **020.XXX.XXXX-88**

Suplente: **Clenes Maria da Silva**

CPF: **670.XXX.XXX-87**

Representante do segmento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: **Isabel Cristina da Cruz Alves**

CPF: **051.XXX.XXX-79**

Suplente: **Camila Taisa Félix da Silva**

CPF: **091.XXX.XXX-00**

Representante dos estudantes do município:

Titular: **Jaqueline Medeiros da Silva**

CPF: **084.XXX.XXX-71**

Suplente: **Maria Auxiliadora Pereira**

CPF: **119.XXX.XXX- 73**

Representante do segmento de estudantes do nível superior:

Titular : **Cleisson Ailton de Matos da Silva**

CPF: **121 .XXX.XXX-05**

Suplente : **Alyne Camila da Silva**

CPF : **130 .XXX.XXX-05**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 08 de Abril de 2021.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:641C68A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40/2021 -GAB**

Nomeia a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia do Covid-19 no âmbito da educação do município de Vila Flor-RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a declaração de Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde– OMS, no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que é dever dos demais entes federados observar as medidas de orientação e prevenção das medidas cabíveis a fim zelar pela saúde e bem-estar de sua população, devendo todos os órgãos do Poder Público auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO os Decretos normativos expedidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e Município de Vila Flor/RN, os quais estabelecem medidas voltadas para o combate e enfrentamento ao novo coronavírus, visando proteger a saúde do povo potiguar;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.521, de 16 de março de 2020, expedido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o qual institui o **Comitê Governamental de Gestão da Emergência em Saúde Pública** decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Vila Flor/RN;

CONSIDERANDO a necessidade do trabalho em rede e intersetorial, constituído por diversas áreas com objetivo de constituir respostas coordenadas e articuladas para o enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Vila Flor/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia do COVID-19 no âmbito do Município de Vila Flor/RN, composto pelos titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: **Renágia Costa Augustinho**

CPF: **073.***.***-59**

Suplente: **Carlos Magno Marques da Silva**

CPF: **107.***.***-10**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: **Kaliane Querino da Silva**

CPF: **047.***.***-44**

Suplente: **Kleyson Alves da Silva**

CPF: **109.***.***-25**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: **Ane Kécia da Silva Ferreira**

CPF: **050.***.***-90**

Suplente: **Isabel Cristina da Cruz Alves**

CPF: **051.***.***-79**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS :

Titular: **Tales Joaquim Carvalho de Souza**

CPF: **119.***.***-64**

Suplente: **Gerlane Maria Barbosa**

CPF: **048.***.***-79**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO :

Titular: **Joana Darc do Nascimento**

CPF: **.020***.***-88**

COMISSÕES ESCOLARES:

Titular: **Maria do Rosário de Oliveira Matos**

CPF: 812.***.***-20

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:Titular: **Maria Auxiliadora Pereira**
CPF: 119.***.***-73**REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**Titular: **Maria de Fátima Araujo Nascimento**
CPF: 396.***.***-68**REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO**Titular: **Alessandra Gomes da Silva**
CPF: .914***.***-68**REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DA REDE PRIVADA**Titular: **Viviane Maria da Silva**
CPF: .078***.***-94

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 08 de Abril de 2021.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:BEB485C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 001/2021 – GAB.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 03 (três) diárias **PARCIAIS** no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem) reais ao servidor **Itamar Brito de Medeiros** **Port. 019/2021**, ocupante da função de Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **Caicó/RN** e **Santa Cruz/RN**, durante o mês de março de 2021.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 31 de março de 2021.

MANOEL PINTO NETO

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:C0277C4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 002/2021 – GAB.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 05 (cinco) diárias **PARCIAIS** no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo um total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco) reais ao servidor **Itamar Brito de Medeiros** **Port. 019/2021**, ocupante da função de Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **Natal/RN** e **Mossoró/RN**, durante o mês de março de 2021.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 31 de março de 2021.

MANOEL PINTO NETO

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:5A61EB20

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL 001/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL 001/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Prefeito Municipal de Florânia, no uso de suas atribuições legais e considerando o Procedimento nº **02.23.2002.0000091/2021-22** – **MPRN**, visando a prevalecer interesse público, decide **REVOGAR O EDITAL N° 001/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, cujo objeto é a contratação por prazo determinado.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:CC9126A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 036/2021, Processo

Licitatório nº. 377/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8666/93, para a empresa BRA CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ: 21.421.864/0001-57, no valor de 1.682,15 (Mil seiscentos e oitenta e dois reais e quinze centavos), referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO NO VEÍCULO SPIN, PLACA RGH1G70.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 08 de abril de 2021.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:50BA8B80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 408/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 08 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:A2FF5FC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 410/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a

cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 06 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 08 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:678793B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 411/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 06 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:22BBA210

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 412/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 07 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:B0E72844

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 413/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 07 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:A7BD9449

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 414/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora

ROZANGELA ELITA BATISTA, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN no dia 07 de abril de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:004D6AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 415/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 07 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:B4C9441B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 416/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **GIORDANNA NOVICK**

PEREIRA CRUZ ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 07 de abril de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:E2560994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 418/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **CLÁUDIA DE MEDEIROS SANTOS OLIVEIRA** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 07 de abril de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 08 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:F629A69A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 419/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:A8B6D037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 420/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia de 07 de abril de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:8F444406

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 421/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 07 de abril de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:1F2B140B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 422/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:B2B8C2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 423/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município,

para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07 de abril de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:C4983E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 409/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 05 de abril de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:666913F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 417/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **ITAMAR BRITO**

MEDEIROS, ocupante da função de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 07 de abril de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:3BE622E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 424/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:6C15D419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 425/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08 de abril de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:1C9B9796

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 426/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 06 de abril de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:EAB85914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 427/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 06 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2410E63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 428/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 07 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0E0C58A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 429/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4D41DCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 430/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05 de abril de 2021, com o objetivo de transportar lotes de vacinas da COVID-19 da IV Regional em Caicó/RN para nosso Município..

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4A82BE09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 007/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 968/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2021, A SABER:

EMPRESAS VENCEDORAS				
CÓDIGO/ITEM	CÓDIGO/ITEM	CÓDIGO/ITEM	CÓDIGO/ITEM	CÓDIGO/ITEM
1)A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, CNPJ nº 21.869.689/0001-65	2)LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.351.078/0001-75	3)CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 39.910.323/0001-58	4)LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 27.062.419/0001-24	5)ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 00.226.324/0001-42
215	210	216	220	212
219	211	221	235	218
227	213	255	242	231
232	214	264	248	234
251	217	290	250	236
253	223	3023	258	241
254	226	3592	289	243
256	230	-	291	246
260	239	-	294	249
261	240	-	2151	252
279	244	-	3590	262
280	257	-	3594	276
283	259	-	-	278
284	285	-	-	286
292	306	-	-	287
293	307	-	-	288
2153	308	-	-	309
2158	3593	-	-	311
-	3595	-	-	2152
-	-	-	-	2154
-	-	-	-	2155
-	-	-	-	2156
-	-	-	-	2157
-	-	-	-	2160
-	-	-	-	2161
-	-	-	-	3591
-	-	-	-	3596
-	-	-	-	3597

1)A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, CNPJ nº 21.869.689/0001-65, totalizando o valor global de R\$ 34.997,68 (Trinta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos);

2)LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.351.078/0001-75, totalizando o valor global de R\$ 119.409,50 (Cento e dezenove mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos);

3)CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ nº 39.910.323/0001-58, totalizando o valor global de R\$ 64.576,05 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinco centavos);

4)LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 27.062.419/0001-24, totalizando o valor global de R\$ 56.516,50 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);

5)ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 00.226.324/0001-42, totalizando o valor global de R\$ 79.678,65 (Setenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Acari (RN), 01 de abril de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6EB0A9A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 007/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 968/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 007/2021, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESAS VENCEDORAS				
1)A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, CNPJ nº 21.869.689/0001-65	2)LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.351.078/0001-75	3)CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ nº 39.910.323/0001-58	4)LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 27.062.419/0001-24	5)ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 00.226.324/0001-42
CÓDIGO/ITEM	CÓDIGO/ITEM	CÓDIGO/ITEM	CÓDIGO/ITEM	CÓDIGO/ITEM
215	210	216	220	212
219	211	221	235	218
227	213	255	242	231
232	214	264	248	234
251	217	290	250	236
253	223	3023	258	241
254	226	3592	289	243
256	230	-	291	246
260	239	-	294	249
261	240	-	2151	252
279	244	-	3590	262
280	257	-	3594	276
283	259	-	-	278
284	285	-	-	286
292	306	-	-	287
293	307	-	-	288
2153	308	-	-	309
2158	3593	-	-	311
-	3595	-	-	2152
-	-	-	-	2154
-	-	-	-	2155
-	-	-	-	2156
-	-	-	-	2157
-	-	-	-	2160
-	-	-	-	2161
-	-	-	-	3591
-	-	-	-	3596
-	-	-	-	3597

1)A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, CNPJ nº 21.869.689/0001-65, totalizando o valor global de R\$ 34.997,68 (Trinta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos);

2)LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.351.078/0001-75, totalizando o valor global de R\$ 119.409,50 (Cento e dezenove mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos);

3)CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ nº 39.910.323/0001-58, totalizando o valor global de R\$ 64.576,05 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinco centavos);

4)LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 27.062.419/0001-24, totalizando o valor global de R\$ 56.516,50 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);

5)ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 00.226.324/0001-42, totalizando o valor global de R\$ 79.678,65 (Setenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Acari (RN), 01 de abril de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:183F09D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PROCESSO Nº 130112/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução dos Serviços de Construção de uma Quadra de Esportes (Comunidade do Patané), no Município de Arez/RN, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 873852/2018-Operação 1057784-54/Ministério do Esporte/CAIXA, Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 12:00hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos – Membro e Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início ao JULGAMENTO dos documentos de habilitação das empresas participantes da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, cujo os envelopes foram abertos na sessão realizada no dia dezoito do mês de março do ano em curso. Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta Ata, os mesmos passaram a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, fazendo as seguintes constatações:

ORDEM	LICITANTE	ME OU EPP	JULGAMENTO
01	FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 31.011.948/0001-76	NÃO	Não cumpriu a exigência do item: 6.1.6.3 - A Licitante deverá apresentar RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE do cumprimento das exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
02	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP / 12.607.846/0001-73	SIM	Não cumpriu a exigência do item: 6.1.6.2 - Comprovação da capacitação técnico-profissional , mediante prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA , acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT , expedida(s) pelo CREA de sua jurisdição, que comprove responsabilidade técnica, na sua área de atuação, de atividades ou serviços com características semelhantes e com porte compatível com o objeto desta licitação.
03	SOLAR ENGENHARIA EIRELI – EPP / 30.500.281/0001-02	SIM	Não cumpriu a exigência do item: 6.1.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
04	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI / 29.646.397/0001-75	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
05	LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 29.769.351/0001-43	NÃO	Atendeu a todas as exigências do edital.
06	A A DE PAIVA BANDEIRA ME / 30.301.547/0001-98	NÃO	Não cumpriu a exigência do item: 6.1.2.1 Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário(s)); Não cumpriu a exigência do item: 6.1.6.3 - A Licitante deverá apresentar RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE do cumprimento das exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação. Não cumpriu a exigência do item: 6.1.9.1 - Declaração Conjunta (Modelo ANEXO V): d) Que não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de Contrato(s) de serviços/obras de engenharia firmado(s) anteriormente com o Município de AREZ; e e) Declaração que mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Não cumpriu a exigência do item: 6.1.9.4 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pelo Município de AREZ, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a que se refere a presente licitação.
07	CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELLI / 34.250.064/0001-62	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
08	ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP / 07.275.651/0001-33	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
09	CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP / 26.635.344/0001-60	NÃO	Atendeu a todas as exigências do edital.
10	RFS ENGENHARIA EIRELI / 26.421.343/0001-13	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
11	IL AZEVEDO ENGENHARIA EIRELI / 29.381.128/0001-63	SIM	Não cumpriu a exigência do item: 6.1.6.3 A Licitante deverá apresentar RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE do cumprimento das exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
12	H & M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP / 01.233.506/0001-03	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.

Por todo o exposto, atendendo ao item 6.7 “As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas”, com fulcro no art. 41 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação julgou **INABILITADAS** por não cumprirem as exigências editalícias as seguintes licitantes:

	LICITANTE
01	FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 31.011.948/0001-76
02	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP / 12.607.846/0001-73
03	SOLAR ENGENHARIA EIRELI – EPP / 30.500.281/0001-02
04	A A DE PAIVA BANDEIRA ME / 30.301.547/0001-98
05	IL AZEVEDO ENGENHARIA EIRELI / 29.381.128/0001-63

Ao tempo em que declara **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital as seguintes empresas:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI / 29.646.397/0001-75	SIM
02	LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 29.769.351/0001-43	NÃO
03	CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELLI / 34.250.064/0001-62	SIM
04	ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP / 07.275.651/0001-33	SIM
05	CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP / 26.635.344/0001-60	NÃO
06	RFS ENGENHARIA EIRELI / 26.421.343/0001-13	SIM
07	H & M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP / 01.233.506/0001-03	SIM

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (cplarezpm@gmail.com). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, em 08 de abril de 2021.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Presidente da CPL**MARIA CRISTIANE SANTOS**
Membro**MARIA ANGÉLICA DO NASCIMENTO**
Membro**Publicado por:**
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:F91AF8AF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021			Exercício: 2021				
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	84.795.000,00	84.795.000,00	13.438.759,96	15,85	13.438.759,96	15,85	71.356.240,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.580.000,00	2.580.000,00	585.767,96	22,70	585.767,96	22,70	1.994.232,04
Impostos	2.210.000,00	2.210.000,00	467.355,75	21,15	467.355,75	21,15	1.742.644,25
Taxas	70.000,00	70.000,00	28.947,70	41,35	28.947,70	41,35	41.052,30
Contribuição de Melhoria	300.000,00	300.000,00	89.464,51	29,82	89.464,51	29,82	210.535,49
Receita Patrimonial	190.000,00	190.000,00	10.425,22	5,49	10.425,22	5,49	179.574,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Valores Mobiliários	170.000,00	170.000,00	10.425,22	6,13	10.425,22	6,13	159.574,78
Receita de Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Outros Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências Correntes	81.988.000,00	81.988.000,00	12.829.371,80	15,65	12.829.371,80	15,65	69.158.628,20
Transferências da União e de suas Entidades	39.449.800,00	39.449.800,00	5.414.739,53	13,73	5.414.739,53	13,73	34.035.060,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	22.018.200,00	22.018.200,00	3.770.109,30	17,12	3.770.109,30	17,12	18.248.090,70
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.500.000,00	20.500.000,00	3.644.522,97	17,78	3.644.522,97	17,78	16.855.477,03
Outras Receitas Correntes	22.000,00	22.000,00	13.194,98	59,98	13.194,98	59,98	8.805,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	13.194,98	188,50	13.194,98	188,50	-6.194,98
Receitas de Capital	614.000,00	614.000,00	9.140,12	1,49	9.140,12	1,49	604.859,88
Operações de Crédito	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências de Capital	600.000,00	600.000,00	9.140,12	1,52	9.140,12	1,52	590.859,88
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	9.140,12	3,05	9.140,12	3,05	290.859,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total Receitas	85.409.000,00	85.409.000,00	13.447.900,08	15,75	13.447.900,08	15,75	71.961.099,92
Déficit					0,00		
Total					19.727.060,09		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	85.409.000,00	0,00	85.409.000,00	18.375.847,05	18.375.847,05	67.033.152,95	7.168.740,07	7.168.740,07	78.240.259,93	6.733.386,04	0,00
Despesas Correntes	68.507.850,00	1.287.000,00	69.794.850,00	18.202.051,91	18.202.051,91	51.592.798,09	7.077.497,27	7.077.497,27	62.717.352,73	6.674.860,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.474.510,00	0,00	49.474.510,00	15.295.135,20	15.295.135,20	34.179.374,80	5.809.232,90	5.809.232,90	43.665.277,10	5.790.063,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA Dívida Interna	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.028.340,00	1.287.000,00	20.315.340,00	2.906.916,71	2.906.916,71	17.408.423,29	1.268.264,37	1.268.264,37	19.047.075,63	884.797,44	0,00
Despesas de Capital	16.681.150,00	1.287.000,00	15.394.150,00	173.795,14	173.795,14	15.220.354,86	91.242,80	91.242,80	15.302.907,20	58.525,53	0,00
INVESTIMENTO	16.681.150,00	1.287.000,00	15.394.150,00	173.795,14	173.795,14	15.220.354,86	91.242,80	91.242,80	15.302.907,20	58.525,53	0,00
Reserva de Contingência	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	85.409.000,00	0,00	85.409.000,00	18.375.847,05	18.375.847,05	67.033.152,95	7.168.740,07	7.168.740,07	78.240.259,93	6.733.386,04	0,00
Superávit								6.279.160,01			
Total								13.447.900,08			

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMARIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2021
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	84.795.000,00	13.438.759,96
Receitas Tributárias	2.580.000,00	585.767,96
IPTU	60.000,00	0,00
ISS	1.400.000,00	353.733,79
IBTI	50.000,00	19.619,90
IRRF	700.000,00	94.002,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	370.000,00	118.412,21
Receitas de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	190.000,00	10.425,22
Aplicações Financeiras (II)	170.000,00	10.425,22
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00
Transferências Correntes	81.988.000,00	12.829.371,80
Cota-Parte do FPM	28.000.000,00	4.957.534,05
Cota-Parte do ICMS	26.000.000,00	4.322.684,40
Cota-Parte do IPVA	750.000,00	119.155,10
Cota-Parte do ITR	38.000,00	1.599,75
Transferências da LC 87/1996	53.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	24.000,00	266.555,34
Transferências do FUNDEB	20.500.000,00	3.644.522,97
Outras Transferências Correntes	6.623.000,00	-482.679,81
Demais Receitas Correntes	37.000,00	13.194,98
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	37.000,00	13.194,98
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	84.625.000,00	13.428.334,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	614.000,00	9.140,12
Operações de Crédito (VI)	2.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00	0,00
Transferências de Capital	600.000,00	9.140,12
Convênios	400.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	200.000,00	9.140,12
Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	10.000,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	612.000,00	9.140,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	85.237.000,00	13.437.474,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	69.794.850,00	18.210.322,09	7.085.767,45	6.676.663,90	342.236,44	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	49.474.510,00	15.303.405,38	5.817.503,08	5.791.866,46	342.045,77	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.315.340,00	2.906.916,71	1.268.264,37	884.797,44	190,67	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	69.789.850,00	18.210.322,09	7.085.767,45	6.676.663,90	342.236,44	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.394.150,00	173.795,14	91.242,80	58.525,53	0,00	0,00	0,00
Investimentos	15.394.150,00	173.795,14	91.242,80	58.525,53	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.394.150,00	173.795,14	91.242,80	58.525,53	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	85.404.000,00	18.384.117,23	7.177.010,25	6.735.189,43	342.236,44	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							6.360.048,99
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-5.430.750,00	
JUROS NOMINAIS						VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))						6.360.048,99	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	34.670.361,53	34.670.361,53
DEDUÇÕES (XXIX)	6.381.762,74	14.053.647,31
Disponibilidade de Caixa	6.381.762,74	14.053.647,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.766.414,06	14.266.868,45
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.384.651,32	213.221,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	28.288.598,79	20.616.714,22
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		7.671.884,57
AJUSTE METODOLÓGICO		
VALOR CORRENTE		
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.171.430,18	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	1.859.594,60	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.360.048,99	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	6.360.048,99	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
VALOR CORRENTE		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

NATINE FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Controlador Geral do Município.

MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA
Sec. Mun. e Gestão Tributária e Financeira

Publicado por:
Natiné Ferreira da Silva Júnior
Código Identificador:EAADFE49

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2021
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021				
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.210.000,00	2.210.000,00	467.355,75	21,15
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	19.619,90	39,24
1.2.1 - ITBI	50.000,00	50.000,00	19.619,90	39,24
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	353.733,79	25,27
1.3.1 - ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	353.733,79	25,27
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	700.000,00	700.000,00	94.002,06	13,43
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	54.865.000,00	54.865.000,00	9.667.528,64	17,62
2.1 - Cota-Parte FPM	28.000.000,00	28.000.000,00	4.957.534,05	17,71
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	28.000.000,00	28.000.000,00	4.957.534,05	17,71
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	26.000.000,00	26.000.000,00	4.322.684,40	16,63
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	24.000,00	24.000,00	266.555,34	1,10,65
2.5 - Cota-Parte ITR	38.000,00	38.000,00	1.599,75	4,21
2.6 - Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	119.155,10	15,89
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	57.075.000,00	57.075.000,00	10.134.884,39	17,76
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.824.000,00	4.824.000,00	171.207,06	3,55
5.1 - Transferências do Salário-Educação	932.000,00	932.000,00	92.521,44	9,93
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	950.000,00	950.000,00	78.675,60	8,28
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	267.000,00	267.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	10,02	0,10
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00

7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.224.000,00	5.224.000,00	171.207,06	3,28
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.973.000,00	10.973.000,00	1.933.707,39	17,62
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.600.000,00	5.600.000,00	991.506,76	17,71
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.200.000,00	5.200.000,00	864.536,84	16,63
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.800,00	4.800,00	52.927,06	1.102,65
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	7.600,00	7.600,00	319,93	4,21
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	150.000,00	150.000,00	24.416,80	16,28
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	20.540.000,00	20.540.000,00	3.644.577,15	17,74
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	20.500.000,00	20.500.000,00	3.644.522,97	17,78
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	40.000,00	40.000,00	54,18	0,14
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	9.527.000,00	9.527.000,00	1.710.815,58	0,16

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.972.000,00	15.972.000,00	2.864.414,57	17,93	1.112.414,57	6,96	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	15.972.000,00	15.972.000,00	2.864.414,57	17,93	1.112.414,57	6,96	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	6.655.000,00	6.655.000,00	2.628.482,39	39,50	1.993.017,20	29,95	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	6.655.000,00	6.655.000,00	2.628.482,39	39,50	1.993.017,20	29,95	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	22.627.000,00	22.627.000,00	5.492.896,96	24,28	3.105.431,77	13,72	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							
VALOR							
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							4.005,58
16.1 - FUNDEB 60%							2.683,46
16.2 - FUNDEB 40%							1.322,12
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							4.005,58
INDICADORES DO FUNDEB							
VALOR							
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)							3.101.426,19
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%							30,44
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%							54,64
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%							14,92
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							
VALOR							
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	23.921.700,00	24.281.700,00	5.664.101,89	23,33	3.171.013,45	13,06	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	22.627.000,00	22.627.000,00	5.492.896,96	24,28	3.105.431,77	13,72	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.294.700,00	1.654.700,00	171.204,93	10,35	65.581,68	3,96	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	23.921.700,00	24.281.700,00	5.664.101,89	23,33	3.171.013,45	13,06	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							
VALOR							
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							1.710.815,58
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)							1.710.815,58
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							1.710.815,58
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							1.460.197,87
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100%) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							14,40
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	932.000,00	932.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.700.000,00	4.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	5.632.000,00	5.632.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)								
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	29.553.700,00	29.913.700,00	5.664.101,89	18,93	3.171.013,45	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2021(J)	
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						6.083,35		0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						6.083,35		0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00		0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						VALOR		
						FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO	
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						0,00		0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)						0,00		0,00
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						0,00		0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício						0,00		0,00
47.2 (-) Restos a Pagar						0,00		0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						0,00		0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						0,00		0,00
50 - (+) Ajustes						(22.391,99)		0,00
50.1 (+) Retenções						0,00		0,00
50.2 (-) Valores a recuperar						0,00		0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários						0,00		0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária						(22.391,99)		0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						(22.391,99)		0,00

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

NATINE FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Controlador Geral do Município.

MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA

Sec. Mun. e Gestão Tributária e Financeira

Publicado por:
Natiné Ferreira da Silva Júnior
Código Identificador:313AE0AC

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
DEMONSTRATIVO DA SAUDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2021
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.210.000,00	2.210.000,00	467.355,75	21,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
IPTU	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	19.619,90	39,23
ITBI	50.000,00	50.000,00	19.619,90	39,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	353.733,79	25,26
ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	353.733,79	25,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	700.000,00	700.000,00	94.002,06	13,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.865.000,00	54.865.000,00	9.667.528,64	17,62
Cota-Parte FPM	28.000.000,00	28.000.000,00	4.957.534,05	17,70
Cota-Parte ITR	38.000,00	38.000,00	1.599,75	4,20
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	119.155,10	15,88
Cota-Parte ICMS	26.000.000,00	26.000.000,00	4.322.684,40	16,62
Cota-Parte IPI-Exportação	24.000,00	24.000,00	266.555,34	1.110,64
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)	57.075.000,00	57.075.000,00	10.134.884,39	17,75
= (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.679.000,00	2.479.000,00	35.000,00	1,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.084.000,00	1.084.000,00	35.000,00	3,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.595.000,00	1.395.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.200.000,00	6.400.000,00	2.287.148,29	35,73	1.456.164,69	22,75	1.325.768,21	20,71	0,00
Despesas Correntes	6.185.000,00	6.385.000,00	2.280.748,29	35,72	1.456.164,69	22,80	1.325.768,21	20,76	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	6.400,00	42,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.909.000,00	8.909.000,00	2.322.148,29	26,06	1.456.164,69	16,34	1.325.768,21	14,88	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)	2.322.148,29	1.456.164,69	1.325.768,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPSP em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.322.148,29	1.456.164,69	1.325.768,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.520.232,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.520.232,66
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			(64.067,97)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			(64.067,97)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			14,36

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	(h)	(i)	(j)	(k)	(l) = (h - (i + j + k))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	%(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.386.000,00	10.386.000,00	971.547,96	9,35
Proveniente da União	10.136.000,00	10.136.000,00	971.547,96	9,58
Proveniente dos Estados	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.000,00	30.000,00	108,80	0,36
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.416.000,00	10.416.000,00	971.656,76	9,32

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.453.265,00	10.553.265,00	1.033.746,58	9,79	495.797,78	4,69	491.542,78	4,65	0,00	
Despesas Correntes	6.433.265,00	6.533.265,00	1.033.746,58	15,82	495.797,78	7,58	491.542,78	7,52	0,00	
Despesas de Capital	4.020.000,00	4.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	240.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas Correntes	230.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	359.370,00	359.370,00	30.000,00	8,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	359.370,00	359.370,00	30.000,00	8,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	316.200,00	316.200,00	21.246,51	6,71	11.246,51	3,55	11.246,51	3,55	0,00
Despesas Correntes	316.200,00	316.200,00	21.246,51	6,71	11.246,51	3,55	11.246,51	3,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.000.000,00	1.000.000,00	525.438,84	52,54	183.240,00	18,32	171.990,00	17,19	0,00
Despesas Correntes	950.000,00	950.000,00	525.438,84	55,30	183.240,00	19,28	171.990,00	18,10	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.368.835,00	12.368.835,00	1.610.431,93	13,02	690.284,29	5,58	674.779,29	5,45	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)			
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.132.265,00	13.032.265,00	1.068.746,58	8,20	495.797,78	3,80	491.542,78	3,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	270.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	359.370,00	359.370,00	30.000,00	8,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	316.200,00	316.200,00	21.246,51	6,71	11.246,51	3,55	11.246,51	3,55	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.200.000,00	7.400.000,00	2.812.587,13	38,00	1.639.404,69	22,15	1.497.758,21	20,23	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.277.835,00	21.277.835,00	3.932.580,22	18,48	2.146.448,98	10,08	2.000.547,50	9,40	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	12.368.835,00	12.368.835,00	1.610.431,93	13,02	690.284,29	5,58	674.779,29	5,45	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.909.000,00	8.909.000,00	2.322.148,29	5,46	1.456.164,69	4,50	1.325.768,21	3,95	0,00

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

NATINE FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Controlador Geral do Município.

MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA
Sec. Mun. e Gestão Tributária e Financeira

Publicado por:
Natiné Ferreira da Silva Júnior
Código Identificador:F95FAC0B

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA RESUMO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2021	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária			
Bimestre: 1/2021			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		85.409.000,00	
Previsão Atualizada		85.409.000,00	
Receitas Realizadas		13.447.900,08	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00	
DESPESAS			
Dotação Inicial		85.409.000,00	
Dotação Atualizada		85.409.000,00	
Despesas Empenhadas		18.384.117,23	
Despesas Liquidadas		7.177.010,25	
Despesas Pagas		6.735.189,43	
Superávit Orçamentário		6.270.889,83	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		18.384.117,23	
Despesas Liquidadas		7.177.010,25	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida Ajustada		79.462.011,38	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)
Resultado Primário - Acima da Linha		-5.430.750,00	6.360.048,99
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	6.360.048,99
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
			Saldo a Pagar

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	213.221,14	0,00	0,00	213.221,14
Poder Executivo	179.512,26	0,00	0,00	179.512,26
Poder Legislativo	33.708,88	0,00	0,00	33.708,88
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	401.220,98	0,00	0,00	401.220,98
Poder Executivo	401.220,98	0,00	0,00	401.220,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	614.442,12	0,00	0,00	614.442,12
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual
				% Mínimo a Aplicar no Exercício
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		1.460.197,87	25,00	14,40
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio		1.112.414,57	60,00	30,52
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.		0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00		0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Regime Previdência		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual
				% Mínimo a Aplicar no Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.456.164,69	15,00	14,36
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

NATINE FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Controlador Geral do Município.

MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA

Sec. Mun. e Gestão Tributária e Financeira

Publicado por:
Natiné Ferreira da Silva Júnior
Código Identificador:EFDF746A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA 54 - BENTO FERNANDES

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49
PORTARIA Nº 54, DE 02 de março de 2020

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 37, inciso 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 510/2019 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 02 de março de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					76.400,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				16.850,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	50,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				16.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					10.000,00

ASSISTENCIA SOCIAL						
	2017 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS					10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001		10.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						26.050,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA					1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		1.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB					5.050,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001		5.050,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC					19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		1.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE					500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		500,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA					500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		500,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO						22.500,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		20.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE					2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	0001		2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	0001		500,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U						1.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		1.000,00
Anexo II (Redução)						76.400,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS						16.850,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		1.800,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					50,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001		50,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS					15.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001		15.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						10.000,00
	2107 ASSOCIAÇÃO JAIME FERREIRA ANDRADE CUNHA - EMENDA IMPOSITIVAS					7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	10010000	0001		2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		5.000,00
	2108 ASSOCIAÇÃO ESPINHEIRO I - EMENDA IMPOSITIVA					3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001		3.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						21.050,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA					5.344,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		3.344,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		2.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL-		SB			48,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		48,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB					580,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001		80,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		500,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC					10.904,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		861,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	10010000	0001		10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		43,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE- ACS					194,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		94,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001		100,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE					1.210,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	12140000	0001		500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		310,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE	12140000	0001		100,00

		TRABALHOS DE CAMPO			
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				520,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	520,00
	2073 IMPLNTAÇÃO E MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	50,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	50,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				2.150,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	12140000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	950,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					27.500,00
	2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
	2045 MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	2053 MANUNTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
	2101 MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Ensino Infantil				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	2.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					1.000,00
	2062 MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				1.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:90C1C16D

GABINETE DO PREFEITO CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA 72 - BENTO FERNANDES

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49
PORTARIA Nº 72, DE 09 de abril de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 37, inciso 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 510/2019 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 09 de abril de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE.FINANÇAS					93.800,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				9.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	9.000,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				40.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	20.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	20.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					44.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE.FINANÇAS					93.800,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				20.000,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	20.000,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SENTENÇAS JUDICIAIS				29.800,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	29.800,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					44.000,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	27.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	8.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:329F9F0F

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA 80 - BENTO FERNANDES

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

PORTARIA Nº 80, DE 04 de maio de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 37, inciso 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 510/2019 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 04 de maio de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					266.500,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE.FINANÇAS					8.500,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				8.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					31.500,00
	2110 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				31.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	31.500,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					147.500,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.500,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	500,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				90.500,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	90.500,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				31.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					65.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	11130000	0001	40.000,00

		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					4.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					10.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					266.500,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					8.500,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SENTENÇAS JUDICIAIS				8.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	8.500,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					35.500,00
	2013 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÃO SOBRE EMPREENDEDORISMO				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
	2017 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.000,00
	2110 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				31.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	6.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	25.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					116.500,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				7.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				4.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	500,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE				90.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	100,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	800,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				11.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	500,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					106.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	25.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	5.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				22.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11130000	0001	2.700,00
	2047 Promoção e Realização de Cursos Preparatórios para o Ingresso ao ENEM, IFRN e Universidades				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00

	2049 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				21.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2104 Manutenção Educação Infantil - FUNDEB 40%				17.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	300,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:47A6812C

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA 93 - BENTO FERNANDES

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49
PORTARIA Nº 93, DE 01 de julho de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 37, inciso 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 510/2019 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 348.400,00 (trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de julho de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					348.400,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				39.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	33.400,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					46.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				16.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.700,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE				10.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	300,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					13.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					235.300,00

	1035 IMPLATAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL				164.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	164.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				71.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	71.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					15.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					348.400,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					3.100,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				3.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.700,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					24.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	19.000,00
	2107 ASSOCIAÇÃO JAIME FERREIRA ANDRADE CUNHA - EMENDA IMPOSITIVAS				5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					96.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				4.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	300,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				37.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	11.000,00
	2031 MANUTENÇÃO PREDIAL DOS IMOVEIS DA SECRETARIA				700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				14.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				16.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.700,00
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				14.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	1116 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					61.000,00
	2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	8.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	5.000,00
	2099 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - Educação Infantil Pré-escolar				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	3.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS U					164.300,00
	1018 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL				5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	5.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES E CALÇADÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO				6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.000,00
	1028 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	1.000,00
	1029 CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.000,00
	1031 REALIZAR PAVIMENTALÇAÍ DE VIAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.000,00
	1035 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL				20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				290,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0001	90,00
	2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE				10,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10,00
	1118 CONSTRUÇÃO DE 01(UM) CENTRO ADMINISTRATIVO NA SEDE DO MUNICÍPIO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
	1126 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANT.DE PRÉDIOS PÚBLICOS COM CONST.DE ACESSIBILIDADE P/PORTADORES DE DEFICIÊNCIA				56.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	8.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00
	1127 DUPLICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA RN -120				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
	1129 INFRAESTRUTURA CENTRO DE VELÓRIO - EMENDA IMPOSITIVA				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	45.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:91E7916B

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA 84 - BENTO FERNANDES

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

PORTARIA Nº 84, DE 01 de junho de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 37, inciso 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 510/2019 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 242.600,00 (duzentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de junho de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					242.600,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE.FINANÇAS					21.800,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				21.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.500,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					117.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	1.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				39.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	39.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	500,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				4.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	4.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
	1114 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.				17.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	8.000,00
	1116 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					65.000,00
	1035 IMPLATAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	55.000,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					38.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO					800,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	800,00
Anexo II (Redução)					242.600,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE.FINANÇAS					6.800,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.200,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				5.600,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	5.600,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					28.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO				26.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					148.000,00
	1016 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				4.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	4.500,00
	1017 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	8.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				4.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	800,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				63.500,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE				600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB				33.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	24.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	100,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				5.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE				4.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	600,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12900000	0001	4.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	200,00
	1114 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.				4.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	4.500,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					49.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11210000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11210000	0001	2.000,00
	2049 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	23.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	2055 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA				3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	3.000,00
	2092 AQUISIÇÃO KIT ALUNO/PROFESSOR				6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - Educação Infantil Creche				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	3.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					10.000,00
	1035 IMPLATAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	10.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					800,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	200,00

	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F6CA7E8C

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA 100 - BENTO FERNANDES

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

PORTARIA Nº 100, DE 03 de agosto de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 37, inciso 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 510/2019 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 469.247,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 03 de agosto de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					469.247,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					82.800,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				30.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	30.000,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				2.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.100,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				30.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	30.000,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				20.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	20.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					7.000,00
	2016 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
	2110 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	4.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					262.535,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				20.650,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	11.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.850,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB				5.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	5.600,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				16.031,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.006,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	11.775,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	250,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				7.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	7.300,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE				4.260,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.010,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	250,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				3.540,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.290,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	250,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				205.154,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	12140000	0001	40.000,00

		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.304,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	47.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	47.750,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					24.450,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	350,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	9.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				15.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	15.100,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					64.052,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				47.052,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	39.452,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	5.000,00
	1126 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANT.DE PRÉDIOS PÚBLICOS COM CONST.DE ACESSIBILIDADE P/PORTADORES DEDEFICIÊNCIA				17.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					25.120,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				25.120,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.120,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					3.290,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				3.290,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.290,00
Anexo II (Redução)					469.247,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE.FINANÇAS					2.800,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.700,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				1.100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.100,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					23.452,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO				13.762,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.762,00
	2107 ASSOCIAÇÃO JAIME FERREIRA ANDRADE CUNHA - EMENDA IMPOSITIVAS				2.690,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.690,00
	2110 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13900000	0001	1.500,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					352.535,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				1.390,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
	2031 MANUTENÇÃO PREDIAL DOS IMOVEIS DA SECRETARIA				800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE				806,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB				7.460,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.150,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	60,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				17.415,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	70,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	70,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.775,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				116.410,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	99.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12900000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.310,00
	2073 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	250,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				1.550,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	540,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10,00
	1116 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	700,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				205.154,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	34.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15200000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	21.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15200000	0001	900,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15200000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	31.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	32.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	21.604,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.850,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					65.860,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				39.570,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	5.720,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10010000	0001	350,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				15.690,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.690,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%				10.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	10.600,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					24.600,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				7.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	7.600,00
	1126 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANT.DE PRÉDIOS PÚBLICOS COM CONST.DE ACESSIBILIDADE P/PORTADORES DEDEFICIÊNCIA				17.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19400000	0001	17.000,00

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA 121 - BENTO FERNANDES

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

PORTARIA Nº 121, DE 01 de setembro de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 37, inciso 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 510/2019 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 170.376,00 (cento e setenta mil, trezentos e setenta e seis reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de setembro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					170.376,00
02 .001	SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS				11.080,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				11.080,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.580,00
04 .001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				29.402,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				12.060,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.560,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	500,00
	2017 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				1.492,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.492,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPPF				4.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.300,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				7.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.300,00
	2110 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	2.000,00
05 .001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				102.880,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				32.730,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	16.430,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	15.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				8.570,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.570,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	400,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				2.120,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.870,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	250,00
	1116 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				20.060,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.060,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				39.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	34.800,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					4.280,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	280,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	4.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					16.994,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				16.994,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.294,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					5.740,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				1.370,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.370,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				4.370,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.370,00
Anexo II (Redução)					
					170.376,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					2.400,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				1.700,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.700,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				400,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	400,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					62.112,00
	1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				8.492,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.492,00
	2011 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVOS				22.660,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.060,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.600,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				7.680,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.680,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	3.000,00
	2016 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPPF				3.860,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	1.860,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				12.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	500,00
	2093 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS				750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	250,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	500,00
	2108 ASSOCIAÇÃO ESPINHEIRO I - EMENDA IMPOSITIVA				1.370,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.370,00
	2110 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					82.820,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB				5.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	80,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15200000	0001	570,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE				14.570,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	140,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	14.430,00
	2073 IMPLNTAÇÃO E MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				610,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	610,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				8.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	4.000,00
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				2.390,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	990,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	1.400,00
	1113 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS -				400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	400,00
	1116 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				2.090,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.320,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	270,00
	1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	5.000,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				39.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					4.280,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				280,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	280,00
	2055 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11240000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					14.394,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				14.394,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	14.294,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					4.370,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				1.370,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.370,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA 125 - BENTO FERNANDES

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

PORTARIA Nº 125, DE 01 de outubro de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 37, inciso 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 510/2019 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 552.778,05 (quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de outubro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					552.778,05
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					140.730,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				85.730,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	71.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.680,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				25.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	25.000,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				30.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	30.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					15.700,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	7.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	300,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				8.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.200,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					102.448,05
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				23.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.800,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA-PSE				14.403,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	14.403,05
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				9.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE				33.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	27.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				17.045,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.045,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					210.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				151.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	151.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	41.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	18.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					40.500,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				40.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	15.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					13.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					8.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					22.400,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				22.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	19.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					552.778,05
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					23.930,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				5.180,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	5.180,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				12.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10900000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				5.850,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	5.850,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					108.200,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				38.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	2.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	12.400,00
	2011 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVOS				5.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.300,00
	2013 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÃO SOBRE EMPREENDEDORISMO				900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				1.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	900,00
	2016 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.200,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				33.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.500,00

		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.800,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.800,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO				2.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.900,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO				12.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	4.500,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				6.600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.000,00
	2110 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13900000	0001	900,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					85.848,05
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.800,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA-PSE				14.403,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	14.403,05
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				57.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	42.100,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				10.545,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15200000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.500,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					334.300,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				168.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	55.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	113.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				19.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	19.400,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	8.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				138.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	119.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	19.900,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					500,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:8CF11F45

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA 130 - BENTO FERNANDES

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

PORTARIA Nº 130, DE 03 de novembro de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 37, inciso 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 510/2019 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 232.885,00 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para Reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata

o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 03 de novembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					232.885,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					5.800,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				4.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				1.500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	1.500,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.530,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				920,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	920,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	600,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					77.215,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				15.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.800,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				22.720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	11.360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	11.360,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				7.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.300,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				25.395,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	45,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	25.250,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					134.200,00
	1031 REALIZAR PAVIMENTALÇAI DE VIAS PUBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO				109.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	109.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				15.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	1126 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANT.DE PRÉDIOS PÚBLICOS COM CONST.DE ACESSIBILIDADE P/PORTADORES DEDEFICIÊNCIA				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19400000	0001	10.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					13.200,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				13.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					940,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				940,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	940,00
Anexo II (Redução)					
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					232.885,00
					1.500,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	500,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.530,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	400,00
	2019 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				1.120,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	320,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	200,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	10,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					97.755,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				12.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.100,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				11.670,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	11.360,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB				400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	400,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				12.840,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.940,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.900,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				3.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	450,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE				23.290,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	80,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				23.660,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	15.750,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	75,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.085,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				250,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	250,00
	2073 IMPLNTAÇÃO E MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				2.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				6.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.300,00
	1116 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	10010000	0001	400,00

		PESSOA JURÍDICA			
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				345,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	45,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					7.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	5.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					109.500,00
	1035 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL				109.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	109.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					12.300,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				12.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.300,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					3.300,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.300,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C3B8351D

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA 135 - BENTO FERNANDES

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49
PORTARIA Nº 135, DE 01 de dezembro de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 37, inciso 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 510/2019 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 241.711,83 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e onze reais e oitenta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de dezembro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					241.711,83
01 .000 CAMARA MUNICIPAL					37.800,00
	2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES				37.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	27.800,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					7.492,00
	1005 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM				242,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	242,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				50,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	50,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SENTENÇAS JUDICIAIS				6.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	6.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					4.144,08
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				1.300,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.000,73
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	300,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				100,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	13110000	0001	100,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS					443,35
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	10010000	0001	443,35
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	2.300,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						51.410,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA					28.440,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	2.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12150000	0001	26.240,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB					8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	12140000	0001	8.500,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC					2.290,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	1.930,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	10010000	0001	360,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE- ACS					100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	100,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE					1.030,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	12140000	0001	430,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA					2.430,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	12140000	0001	430,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19					8.620,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15200000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	4.320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	10010000	0001	3.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO						100.715,75
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					1.380,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	10010000	0001	1.380,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%					27.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11120000	0001	27.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%					72.335,75
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11130000	0001	69.239,96
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11130000	0001	3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11130000	0001	95,79
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U						21.150,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					11.150,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	9.750,00
	1126 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANT.DE PRÉDIOS PÚBLICOS COM CONST.DE ACESSIBILIDADE P/PORTADORES DEDEFICIÊNCIA					10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	19400000	0001	10.000,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE						10.700,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE					10.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	9.500,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO						8.300,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					8.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	300,00
Anexo II (Redução)						241.711,83
01.000 CAMARA MUNICIPAL						37.800,00
	2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES					37.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	13.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	10010000	0001	14.500,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS						1.492,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada					292,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		10010000	0001	292,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					1.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	10010000	0001	100,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	500,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					4.144,08
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				1.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	100,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				0,73
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	0,73
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	100,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPPBF				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	100,00
	2019 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDUSAS				1.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	300,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				343,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	43,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	100,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	200,00
	2093 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	100,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	13110000	0001	100,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					28.870,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				8.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	60,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.140,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE				90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				50,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	50,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				1.060,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	60,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	50,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE				900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	900,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	700,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				1.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.650,00
	1116 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	200,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				8.620,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.320,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					132.865,75
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				475,79
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	380,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10010000	0001	95,79

	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				69.239,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	69.239,96
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	3.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				31.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	31.350,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				19.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.750,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	9.500,00
	2102 Manutenção Das Atividades Do Ensino Jovens e Adultos - EJA FUNDEB 60%				1.850,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	450,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	450,00
	2103 Manutenção Das Atividades Do Ensino Jovens e Adultos - EJA FUNDEB 40%				700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	150,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	150,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					36.240,00
	1031 REALIZAR PAVIMENTALÇAI DE VIAS PUBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO				36.240,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	36.240,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					300,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10010000		0001	100,00
	1124 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL				200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	100,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:AA27EE48

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 5 - BENTO FERNANDES

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000
CNPJ: 08.110.884/0001-49

DECRETO Nº 5, DE 02 de março de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 93.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

GABONETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 518/2019 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 02 de março de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					93.000,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					5.000,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					46.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	12.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					20.000,00

TRANSP. E SERVIÇOS U					
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					22.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					5.000,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				900,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	800,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	100,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				1.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SENTENÇAS JUDICIAIS				2.900,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	100,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	100,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	2.700,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					46.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				13.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	8.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	300,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB				1.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	300,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				7.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	300,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				4.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE				3.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				10.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	12140000	0001	10.000,00

		PERMANENTE			
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	100,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	2073 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	200,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					12.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	7.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					20.000,00
	1018 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
	1129 INFRAESTRUTURA CENTRO DE VELÓRIO - EMENDA IMPOSITIVA				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					10.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				1.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
	2066 INSTALAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE AÇUDES - EMENDA IMPOSITIVA				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO E APOIO AO PEQUENO PECUARISTA				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	100,00
	1042 PADRONIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE COM BARRACAS E PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	1043 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO				5.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.300,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:3B2E19F2

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 9 - BENTO FERNANDES

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49
DECRETO Nº 9, DE 01 de abril de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 136.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

GABONETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 518/2019 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de abril de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					136.000,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					6.000,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					57.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	35.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					35.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	35.000,00
08.001 SEC. MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					10.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					28.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA				28.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	23.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					136.000,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					6.000,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				574,42
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	10,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	49,42
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	10,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	10,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	10,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SENTENÇAS JUDICIAIS				5.425,58
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	5.425,58
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					57.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				56.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					35.000,00
	1018 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	100,00
	1030 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	100,00
	1031 REALIZAR PAVIMENTALÇAÍ DE VIAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				7.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	600,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	1129 INFRAESTRUTURA CENTRO DE VELÓRIO - EMENDA IMPOSITIVA				7.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					10.000,00
	1033 CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (AÇUDES, BARREIROS E LAGOAS)				500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	500,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	200,00
	1040 AMPLIAÇÃO E APOIO AO PEQUENO PECUARISTA				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
	1041 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS				1.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	500,00
	1042 PADRONIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE COM BARRACAS E PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
	1043 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO				1.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.200,00
	1044 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO DA CIDADE				2.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	1045 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE OBRAS				3.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	2.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					28.000,00
	1026 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA				1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
	2087 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO				2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.900,00
	2091 PADRONIZAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE CULTURA				14.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	14.500,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:3FD7795A

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 15 - BENTO FERNANDES

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49
DECRETO Nº 15, DE 04 de maio de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

GABONETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 518/2019 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 04 de maio de 2020

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.500,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					80.500,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				70.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	42.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	19.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	8.500,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					40.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					30.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					150.500,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					106.000,00
	1021 CONTRUÇÃO DE 01(UMA) CRECHE				47.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	47.500,00
	1022 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.000,00
	1023 CONTRUÇÃO DE 1(UM) ESPAÇO PARA O ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.500,00
	1038 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS				1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	1.500,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	5.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	19.000,00
	2047 Promoção e Realização de Cursos Preparatórios para o Ingresso ao ENEM, IFRN e Universidades				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2049 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	2059 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ENTRE TODAS AS CATEGORIAS ESPORTIVAS				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	2100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Ensino Médio				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	0001	2.000,00
	2101 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Ensino Infantil				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	3.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					25.000,00
	1031 REALIZAR PAVIMENTALÇAÍ DE VIAS PUBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO				9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.900,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				5.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE				2.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
	1129 INFRAESTRUTURA CENTRO DE VELÓRIO - EMENDA IMPOSITIVA				8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	7.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					19.500,00
	1026 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA				10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	5.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA				500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
	1125 CONTRUÇÃO DE 01(UM) PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DO MUSEU HISTÓRICO NO MUNICIPIO				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:4286BD3A

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 18 - BENTO FERNANDES

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

DECRETO Nº 18, DE 01 de junho de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

GABONETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 518/2019 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de junho de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					90.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					50.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					40.000,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					90.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					90.000,00
	1031 REALIZAR PAVIMENTALÇAI DE VIAS PUBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
	1035 IMPLATAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15100000 0001			35.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:3B0FB4E9

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 21 - BENTO FERNANDES

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

DECRETO Nº 21, DE 01 de julho de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 499.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

GABONETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 518/2019 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 499.500,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de julho de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					499.500,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					47.500,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.500,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				44.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	44.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					8.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	8.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					342.000,00
	1035 IMPLATAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA ZONA RURAL				332.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	332.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE					54.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				54.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	54.000,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO					33.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				28.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	21.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					499.500,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				5.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	600,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	80,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SENTENÇAS JUDICIAIS				4.220,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	3.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	1.220,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					2.500,00
	2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				2.500,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.500,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					10.000,00
	1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO,REFORMA OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	1.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					213.500,00
	1016 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				3.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	3.500,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				173.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	105.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12900000	0001	11.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	2073 IMPLNTAÇÃO E MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANÇIA SANITARIA				1.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	1.000,00
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	1114 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	1.000,00
	1117 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILANCIA SANITÁRIA				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	1.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					184.000,00
	1020 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1021 CONTRUÇÃO DE 01(UMA) CRECHE				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	2.000,00
	1024 CONTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	1039 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - DESPORTO E LASER				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	2.000,00
	2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				101.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11520000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11130000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	63.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11210000	0001	2.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	4.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	3.000,00

	2055 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - Educação Infantil Creche				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	2.000,00
	2102 Manutenção Das Atividades Do Ensino Jovens e Adultos - EJA FUNDEB 60%				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	2.000,00
	2104 Manutenção Educação Infantil - FUNDEB 40%				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	5.000,00
	2106 INFRAESTRUTURA AABF - EMENDA IMPOSITIVAS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					79.500,00
	1026 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA				12.100,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	9.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	900,00
	2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA				2.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	900,00
	1125 CONTRUÇÃO DE 01(UM) PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DO MUSEU HISTÓRICO NO MUNICÍPIO				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	8.000,00
	1128 CONTRUÇÃO DA CASA MUNICIPAL DE CULTURA				49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	19.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	29.500,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				800,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	300,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	100,00
	2071 GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				2.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	1124 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	500,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:1C094A1B

**GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 26 - BENTO FERNANDES**

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49
DECRETO Nº 26, DE 03 de agosto de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 147.259,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

GABONETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 518/2019 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 147.259,00 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 03 de agosto de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					147.259,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					137.459,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				7.675,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.275,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				8.184,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	8.184,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				121.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	69.600,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					2.200,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	2.200,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					2.600,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				2.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.600,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					147.259,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					8.600,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				8.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.600,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					7.600,00
	1011 CONSTRUÇÃO,REFORMA OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	2019 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				2.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	2.600,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					131.059,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				32.984,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	32.984,00
	2031 MANUTENÇÃO PREDIAL DOS IMOVEIS DA SECRETARIA				1.275,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	275,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				8.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	15.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				34.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	14.800,00

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 28 - BENTO FERNANDES

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

DECRETO Nº 28, DE 01 de setembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 388.830,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

GABONETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 518/2019 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 388.830,00 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de setembro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					388.830,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					35.950,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				35.950,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	35.950,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.800,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				1.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.300,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	500,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					196.270,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				133.260,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	17.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.510,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	94.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				7.920,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.920,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				5.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				10.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.200,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE				4.940,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.690,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	250,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.500,00
	1116 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	21.000,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				10.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.100,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					3.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					118.340,00
	1028 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				102.340,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	102.340,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.000,00

08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					31.070,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				31.070,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	31.070,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					2.400,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				2.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.400,00
Anexo II (Redução)					388.830,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					67.180,00
	1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	400,00
	1011 CONSTRUÇÃO,REFORMA OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS				11.680,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13900000	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	3.680,00
	1014 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES PARA POPULAÇÃO				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	4.500,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
	2011 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVOS				18.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00
	2016 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF				4.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.500,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	1.500,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	8.000,00
	2019 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	3.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	500,00
	2108 ASSOCIAÇÃO ESPINHEIRO I - EMENDA IMPOSITIVA				1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.300,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					193.970,00
	1016 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				1.450,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	1.450,00
	1017 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				2.450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	2.450,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				38.230,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	10,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	29.420,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				65.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	24.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	2.500,00
	2031 MANUTENÇÃO PREDIAL DOS IMOVEIS DA SECRETARIA				990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	490,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB				37.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS	10010000	0001	19.800,00

		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	14.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15200000	0001	750,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.500,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				4.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	1.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	500,00
	1114 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.				15.200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	6.200,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				10.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	3.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	7.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					94.940,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				5.950,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.950,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	30.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA				6.990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	1.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	5.000,00
	2097 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE Educação Jovens e Adultos - EJA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	2.000,00
	2106 INFRAESTRUTURA AABF - EMENDA IMPOSITIVAS				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					18.340,00
	1019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES E CALÇADÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19400000	0001	1.000,00
	1031 REALIZAR PAVIMENTALÇAI DE VIAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16100000	0001	10.000,00
	1126 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANT.DE PRÉDIOS PÚBLICOS COM CONST.DE ACESSIBILIDADE P/PORTADORES DEDEFICIÊNCIA				7.340,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	2.340,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19400000	0001	5.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					12.000,00
	1026 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA				7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	4.000,00
	1125 CONTRUÇÃO DE 01(UM) PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DO MUSEU HISTÓRICO NO MUNICÍPIO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					2.400,00
	2086 ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	2.400,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:55972B89

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 29 - BENTO FERNANDES

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49
DECRETO Nº 29, DE 01 de outubro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 765.070,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

GABONETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 518/2019 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 765.070,00 (setecentos e sessenta e cinco mil e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de outubro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					765.070,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					386.700,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				181.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	176.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.700,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				205.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	205.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					164.400,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.800,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE				14.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	14.500,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				115.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	115.000,00
	1116 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				31.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	31.100,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					500,00
	2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					161.170,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				161.170,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	99.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	36.470,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	22.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.600,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE					14.600,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				14.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.800,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO					37.700,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				36.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	24.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	12.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.400,00
Anexo II (Redução)					765.070,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					13.000,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				10.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.900,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				2.100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.400,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA	10010000	0001	700,00

		CONTRATUAL RESGATADO			
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					200,00
	2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	200,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					52.300,00
	1011 CONSTRUÇÃO,REFORMA OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS				300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	300,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				12.550,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	950,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	2.950,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.950,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	450,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	450,00
	2011 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVOS				850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	450,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				10.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	2.850,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.950,00
	2013 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÃO SOBRE EMPREENDEDORISMO				1.350,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	450,00
	2016 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				7.860,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	640,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	650,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	100,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.990,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	490,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	350,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	450,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	13110000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	750,00
	2017 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
	2019 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				1.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.900,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				8.650,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.100,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.950,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO				1.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.950,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO				950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	950,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				2.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	13110000	0001	450,00

		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	550,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	950,00
	2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				440,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	440,00
	2107 ASSOCIAÇÃO JAIME FERREIRA ANDRADE CUNHA - EMENDA IMPOSITIVAS				250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	250,00
	2108 ASSOCIAÇÃO ESPINHEIRO I - EMENDA IMPOSITIVA				1.050,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					31.100,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EM SAÚDE				9.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	900,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				3.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				17.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	12.300,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					463.470,00
	1020 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO				5.026,99
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	4.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	27,99
	1022 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES 8.997,00				
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	4.999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11250000	0001	1.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	1.999,00
	1023 CONTRUÇÃO DE 1(UM) ESPAÇO PARA O ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR				490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	490,00
	2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				68.068,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	35.550,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	210,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.990,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.990,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.999,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				376.393,01
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	599,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11510000	0001	4.999,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	99,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	83.226,01
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	287.470,00
	2049 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.497,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	499,00
	2092 AQUISIÇÃO KIT ALUNO/PROFESSOR				2.998,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	999,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11240000	0001	1.999,00
99.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					205.000,00
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				205.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	205.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:51054B16

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 32 - BENTO FERNANDES

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

DECRETO Nº 32, DE 01 de dezembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 903.796,04, para os fins que especifica e dá outras providências.

GABONETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 518/2019 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 903.796,04 (novecentos e três mil, setecentos e noventa e seis reais e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de dezembro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					903.796,04
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					246.380,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				35.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	35.000,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				15.980,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.680,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				21.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	21.000,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SENTENÇAS JUDICIAIS				174.400,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	174.400,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					71.850,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				14.330,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.530,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB				5.040,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	5.040,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				27.650,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	27.650,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				5.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.200,00
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				3.930,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	3.930,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				15.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	9.100,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					563.239,96
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				563.239,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	536.239,96

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	27.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					9.840,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				9.840,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.840,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					11.476,08
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				11.476,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.486,08
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					1.010,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				1.010,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.010,00
Anexo II (Redução)					903.796,04
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE.FINANÇAS					171.360,00
	1005 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM				1.900,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.900,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				58.500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	58.500,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				59.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	54.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.300,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				4.860,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.620,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	3.240,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				46.200,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	46.200,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					4.300,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				4.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.300,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					93.930,00
	1016 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	500,00
	1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	2.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				5.767,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	690,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.560,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	700,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				2.913,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	890,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	10010000	0001	189,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	415,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	740,00
	2031 MANUTENÇÃO PREDIAL DOS IMOVEIS DA SECRETARIA				424,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	224,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	200,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE				232,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	132,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB				2.140,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	190,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15200000	0001	1.600,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				3.441,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	911,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.530,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				1.320,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	190,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	440,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE				790,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	290,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				47.224,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	23.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	724,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	22.440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	70,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	150,00
	2073 IMPLNTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				1.290,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	50,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				7.030,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.970,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60,00
	1113 AQUISIÇÃO DE VEICULOS -				99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	99,00
	1114 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.				2.080,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	2.080,00
	1116 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				330,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	230,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				15.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	9.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.600,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					492.990,00
	1020 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO				2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	2.000,00
	1021 CONTRUÇÃO DE 01(UMA) CRECHE				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	500,00
	1022 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	1.000,00
	1024 CONTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL				3.998,98
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	1.999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	11250000	0001	999,99

	TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	999,99
1038 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS				13.498,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	4.999,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	8.499,00
1039 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - DESPORTO E LASER				7.960,31
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.961,31
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	2.999,00
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				49,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	49,00
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				100.115,99
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11130000	0001	199,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	99,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	64.100,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11130000	0001	299,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	4.999,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	30.419,00
2043 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				3.570,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.170,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	1.400,00
2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE				1.499,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11210000	0001	999,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11210000	0001	500,00
2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				26.757,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.999,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	1.650,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	12.999,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	3.600,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	0001	610,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11230000	0001	1.999,00
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				101.688,86
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11200000	0001	9.999,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	19.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11200000	0001	4.999,99
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11200000	0001	9.999,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	9.999,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	28.390,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	7.900,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11200000	0001	9.999,90
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	400,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	499,00
2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				156.193,94
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	999,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	90,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.999,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.999,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	999,00
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	199,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	499,99
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.999,99
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	1.999,00
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	10010000	0001	199,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	36.300,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	14.999,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	9.999,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.999,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.199,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.819,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.499,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	199,00

		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	199,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	12.999,99
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.999,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	54.999,99
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	999,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				35.163,99
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	4.420,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	499,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.249,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%				4.999,99
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	4.999,99
	2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA				3.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	100,00
	2059 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ENTRE TODAS AS CATEGORIAS ESPORTIVAS				2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
	2098 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - Educação Infantil Creche				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	500,00
	2101 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Ensino Infantil				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	0001	500,00
	2103 Manutenção Das Atividades Do Ensino Jovens e Adultos - EJA FUNDEB 40%				9.196,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	199,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	2.999,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	4.999,00
	2104 Manutenção Educação Infantil - FUNDEB 40%				14.195,97
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	999,99
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	999,99
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	4.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	4.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	999,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	699,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					27.840,00
	1031 REALIZAR PAVIMENTALÇAÍ DE VIAS PUBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	18.000,00
	1126 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANT.DE PRÉDIOS PÚBLICOS COM CONST.DE ACESSIBILIDADE P/PORTADORES DEDEFICIÊNCIA				9.840,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	19400000	0001	9.840,00

99.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			113.376,04
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				113.376,04
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA	10010000	0001	113.376,04

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:FBECC34C

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA 1 - BENTO FERNANDES

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ:
08.110.884/0001-49

PORTARIA Nº 1, DE 04 de janeiro de 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 37, inciso 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 520/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.612.930,00 (três milhões, seiscentos e doze mil, novecentos e trinta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 04 de janeiro de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.612.930,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					463.800,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				50.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	40.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				363.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	193.800,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	50.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					139.240,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				31.180,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	28.280,00
	2016 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF				6.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.200,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				101.860,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	88.080,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.380,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.400,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					868.610,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				107.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	99.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				37.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	37.800,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				133.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	83.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	50.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				33.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	30.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	3.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				482.910,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	298.910,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	155.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	16.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	5.000,00
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				40.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	40.000,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				11.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	11.900,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					2.010.870,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				1.170.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	1.066.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	104.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				676.470,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	674.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	2.470,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%				164.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	148.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	15.700,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					67.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				67.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					9.110,00
	2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA				9.110,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.010,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					54.300,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				43.060,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.060,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				7.240,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.740,00
Anexo II (Redução)					3.612.930,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					362.640,00
	1005CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM				9.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				270.640,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10900000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.640,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	129.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00
	2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2007 REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO E PLANTA DE VALORES				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				46.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	6.000,00

		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	40.000,00
	2084 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	2090 ORDENAMENTO E CONCIENTIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					139.240,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				47.760,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	13.280,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	8.280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	10.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				73.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	2023 INCENTIVO REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES ATRAVÉS DE PARC. COM SISTEMAS E ESCOLAS AGRICOLAS				8.080,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.080,00
	2107 ASSOCIAÇÃO JAIME FERREIRA ANDRADE CUNHA- EMENDA IMPOSITIVAS				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.278.710,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				354.910,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	150.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	95.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	19.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	50.110,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	79.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB				136.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	29.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	19.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	10.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				259.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	52.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	137.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE- ACS				77.800,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	19.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			
			12140000	0001	14.000,00
		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			
			10010000	0001	10.000,00
		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			
			12140000	0001	12.800,00
		PESSOA JURÍDICA			
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				42.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				178.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	27.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12900000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				49.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
	1116 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.000,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				50.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					1.671.930,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				151.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	69.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	19.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				578.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	40.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	538.100,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				548.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	37.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	219.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11130000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	119.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	119.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11130000	0001	34.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -			PNAE	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				87.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	29.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	29.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				16.160,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	6.160,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11220000	0001	10.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				148.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				76.800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	19.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	19.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%				4.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	4.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - Educação Infantil Creche				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.000,00
	2102 Manutenção Das Atividades Do Ensino Jovens e Adultos - EJA FUNDEB 60%				39.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	9.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	9.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	9.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	9.900,00
	2103 Manutenção Das Atividades Do Ensino Jovens e Adultos - EJA FUNDEB 40%				1.470,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	1.470,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					67.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				46.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	26.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	11.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO E APOIO AO PEQUENO PECUARISTA				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	1044 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO DA CIDADE				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
	2115 Potencializar o Programa de Coleta Seletiva do Lixo Doméstico				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					9.110,00
	2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA				2.010,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.010,00
	2088 INCENTIVO E EXPANSÃO DO PROJETOS JUNINO "JOÃO PEDRO"				7.100,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.100,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO					84.300,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				25.740,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	4.740,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2071 GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
	1124 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL				3.060,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.560,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:207AEEF5

**GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 1 - BENTO FERNANDES**

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49
DECRETO Nº 1, DE 04 de janeiro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.663.089,26, Para os fins que especifica e dá outras providências.

GABONETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 522/2020 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.663.089,26 (dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 04 de janeiro de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.663.089,26
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					829.712,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				26.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	26.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				595.712,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	422.482,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	128.230,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	45.000,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SENTENÇAS JUDICIAIS				208.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	136.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	72.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					170.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				110.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	110.000,00
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				60.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	60.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO					1.050.650,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				909.650,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	11120000	0001	686.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11120000	0001	223.450,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%					141.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11130000	0001	141.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U						612.727,26
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					612.727,26
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	10010000	0001	489.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	123.727,26
Anexo II (Redução)						2.663.089,26
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS						244.600,00
	1005 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM					10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10010000	0001	10.000,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada					7.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10010000	0001	7.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria					1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	100,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					5.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10010000	0001	1.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10010000	0001	4.000,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS					221.600,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10010000	0001	2.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10010000	0001	1.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10010000	0001	218.600,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						78.550,00
	1036 INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS					49.550,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	49.550,00
	2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					29.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	10010000	0001	29.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						216.630,00
	1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO					34.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	34.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO,REFORMA OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS					50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13120000	0001	29.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)					39.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	10010000	0001	20.000,00
	2011 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVOS					10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	9.000,00
	2017 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS					28.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10010000	0001	14.000,00
	2019 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS					9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13110000	0001	9.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS					25.630,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13110000	0001	25.630,00
	2110 Enfrentamentos da Emergência COVID-19					21.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						617.800,00
	1016 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12150000	0001	49.000,00
	1017 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA					29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12150000	0001	29.000,00
	1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS					29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12150000	0001	29.000,00

	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				221.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	102.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	14.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				24.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	14.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	14.500,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				46.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	14.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	14.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	4.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				2.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	900,00
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				9.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	9.000,00
	1113 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS -				29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	29.000,00
	1114 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.				4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
	1116 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	1117 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILANCIA SANITÁRIA				59.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	29.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	29.500,00
	1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA				58.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	29.500,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE					974.782,00
	1020 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO				108.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	19.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	19.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	19.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
	1021 CONTRUÇÃO DE 01(UMA) CRECHE				138.682,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	49.682,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	49.000,00
	1022 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES				49.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	9.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11250000	0001	9.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	9.900,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.900,00
	1023 CONTRUÇÃO DE 1(UM) ESPAÇO PARA O ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR				109.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	9.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	9.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	79.900,00
	1024 CONTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL				108.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	49.900,00
	1038 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS				63.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	49.900,00
	1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - DESPORTO E LASER				9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	9.900,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				109.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.900,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				139.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	139.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				58.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	29.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	14.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				34.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	14.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.900,00
	2106 INFRAESTRUTURA AABF - EMENDA IMPOSITIVAS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					470.727,26
	1018 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES E CALÇADÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO				39.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	39.000,00
	1029 CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00
	1030 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	29.000,00
	1031 REALIZAR PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO				19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	19.000,00
	1035 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	2061 MANUTENÇÃO/IMPLANTAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES				23.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				149.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	14.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	14.500,00
	1118 CONSTRUÇÃO DE 01(UM) CENTRO ADMINISTRATIVO NA SEDE DO				20.000,00

MUNICIPIO					
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
	1126 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANT.DE PRÉDIOS PÚBLICOS COM CONST.DE ACESSIBILIDADE P/PORTADORES DE DEFICIÊNCIA				24.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
	1127 DUPLICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA RN - 120				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00
	1129 INFRAESTRUTURA CENTRO DE VELÓRIO - EMENDA IMPOSITIVA				67.827,26
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.927,26
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	19.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					60.000,00
	1034 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SUPORTE TÉCNICO AO AGRICULTOR LOCAL				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
	1043 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:4ECE0495

GABINETE DO PREFEITO CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA 37 - BENTO FERNANDES

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49
PORTARIA Nº 37, DE 01 de fevereiro de 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 37, inciso 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 520/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 172.400,00 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de fevereiro de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					172.400,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					4.500,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SENTENÇAS JUDICIAIS				3.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	3.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					58.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				56.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7.300,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				1.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	700,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					88.300,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				88.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	74.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	13.900,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					21.600,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				21.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	21.600,00
Anexo II (Redução)					172.400,00

02	.001	SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E							4.500,00
FINANÇAS									
		2005 Otimização das Atividades da Secretaria							3.500,00
			3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001				400,00
			3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001				100,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001				3.000,00
		2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL							1.000,00
			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001				500,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001				500,00
04	.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE							58.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL									
		2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)							50.000,00
			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001				36.000,00
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001				14.000,00
		2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE							4.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001				4.000,00
		2013 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÃO SOBRE EMPREENDEDORISMO							3.300,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001				3.300,00
		2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ							700,00
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001				700,00
05	.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							88.300,00
		2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB							20.400,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001				4.000,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001				6.500,00
			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001				4.000,00
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001				4.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001				1.900,00
		2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB							16.900,00
			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001				4.500,00
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001				900,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001				7.000,00
			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001				4.500,00
		2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC							27.000,00
			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001				4.500,00
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001				5.000,00
			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001				3.000,00
			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001				4.500,00
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001				4.500,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001				4.500,00
			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001				1.000,00
		2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19							24.000,00
			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001				8.000,00
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001				8.000,00
			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001				8.000,00
06	.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE							21.600,00
EDUCAÇÃO E DESPORTO									
		2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO							21.600,00
			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001				19.000,00
			3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001				1.600,00
			3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001				1.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador: B51C0430

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 4 - BENTO FERNANDES

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

DECRETO Nº 4, DE 04 de fevereiro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 245.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

GABONETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 522/2020 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 04 de fevereiro de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					245.000,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					209.000,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				209.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	40.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	169.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					36.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				36.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	36.000,00
Anexo II (Redução)					245.000,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					40.000,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				40.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	40.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					205.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO,REFORMA OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS				16.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	8.000,00
	1014 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES PARA POPULAÇÃO				29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	29.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				10.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	2011 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVOS				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
	2013 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÃO SOBRE EMPREENDEDORISMO				12.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	2016 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	4.000,00
	2019 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				32.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	10010000	0001	2.000,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	2023 INCENTIVO REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES ATRAVÉS DE PARC. COM SISTEMAS E ESCOLAS AGRICOLAS				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
	2107 ASSOCIAÇÃO JAIME FERREIRA ANDRADE CUNHA - EMENDA IMPOSITIVAS				16.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	2110 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E1EB825D

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 30 - BENTO FERNANDES

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49
DECRETO Nº 30, DE 03 de novembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 244.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

GABONETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 518/2019 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 244.300,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 03 de novembro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					244.300,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					73.700,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				35.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	35.000,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS				700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	700,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				38.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	38.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					9.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					32.600,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.200,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				4.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.300,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				27.100,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	12.300,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					129.000,00
	1035 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL				109.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	109.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					244.300,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					8.190,00
	1014 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES PARA POPULAÇÃO				960,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	480,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	480,00
	2011 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVOS				530,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	530,00
	2017 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
	2019 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				690,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	200,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				3.180,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	780,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	990,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	480,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	480,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	450,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO				480,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	480,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				460,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	460,00
	2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	990,00
	2105 IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉZ DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	450,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					81.800,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				32.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	28.900,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS				49.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	49.200,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					108.300,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				108.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	45.190,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	63.110,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					35.720,00
	1019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES E CALÇADÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO				1.660,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	480,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	480,00
	1027 CONSTRUÇÃO DE 01(UM) CEMITÉRIO PÚBLICO PRÓXIMO A SEDE DO MUNICÍPIO				1.800,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	480,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	840,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	480,00
	1029 CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO				970,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	970,00
	1031 REALIZAR PAVIMENTALÇAÍ DE VIAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO				9.980,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16100000	0001	5.980,00

	1035 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	1.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				14.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	13.100,00
	1126 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANT.DE PRÉDIOS PÚBLICOS COM CONST.DE ACESSIBILIDADE P/PORTADORES DE DEFICIÊNCIA				4.040,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.400,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	640,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19400000	0001	2.000,00
	1129 INFRAESTRUTURA CENTRO DE VELÓRIO - EMENDA IMPOSITIVA				1.570,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	340,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	650,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	580,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					2.220,00
	1026 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA				780,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	780,00
	2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA				480,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	480,00
	1128 CONTRUÇÃO DA CASA MUNICIPAL DE CULTURA				960,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	480,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	480,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					8.070,00
	1003 REEQUIPAMENTO DO GABINETE				990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	990,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				340,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	340,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				4.160,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.880,00
	2086 ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL				2.580,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	2.580,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:74D4500A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN BIÊNIO MAIO/2021 A MAIO/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN

BIÊNIO Maio/2021 a Maio/2023

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, com fulcro na Resolução do CNS nº 333/2003, e, na Resolução do CNS nº 453/2012;

A comissão responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Brejinho/RN, constituída por representantes do poder executivo, conselheiro da atual composição do CMS e Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o presente edital para convocar as entidades representativas dos seguimentos: Usuários, Representantes dos trabalhadores da saúde, Representantes do Executivo Municipal e Representantes dos Serviços de Saúde conveniados privados ou em fins lucrativos para participarem da Assembleia do Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde do município de Brejinho/RN.

- Disposições Gerais:

- A Assembleia destina-se à eleição para a composição do Conselho Municipal de Saúde do município de Brejinho/RN /RN;
- A Eleição será disciplinada por esse edital de convocação e organizada pela comissão eleitoral;
- Será realizada a assembleia para eleição dos membros que irá compor o Conselho Municipal de Saúde nos seguintes seguimentos: usuários, representantes de trabalhadores de Saúde, representante do executivo municipal e representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos que atendam os critérios estabelecidos neste Edital;
- Na Plenária serão eleitos representantes por segmento para composição do Conselho Municipal de Brejinho/RN conforme dispositivos abaixo:

I – 50% Segmento: Trabalhadores em Saúde, Representantes do Governo, Prestadores de Serviço Privados ou sem fins lucrativos e ou Conveniados, sendo assim distribuídos:

- 25% - 06 (seis) representantes do poder executivo, tendo o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde como membro nato, sendo três titulares e dois suplentes;
- 25% - 06 (seis) representantes de Trabalhadores de Saúde, sendo três titulares e dois suplentes;

II – 50% Segmento: Usuários, sendo assim distribuídos:

- A. 8,33% - 02(dois) representantes de entidade Religiosa Católica, sendo um titular e um suplente;
- B. 8,33% - 02(dois) representantes de entidade Religiosa Evangélica, sendo um titular e um suplente;
- C. 8,33% - 02(dois) representante da Sociedade Habitacional Popular Ruaral de Brejinho, sendo um titular e um suplente;
- D. 8,33% - 02(dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar, sendo um titular e um suplente;
- E. 8,33% - 02(dois) representantes do Centro Comunitário Lagoa da Ema, sendo um titular e um suplente;
- F. 8,33% - 02(dois) representantes da Associação Comunitária dos produtores rurais dos Remédios, sendo um titular e um suplente;

III- Comunicação e divulgação do Processo Eleitoral:

As Estratégias de divulgação e comunicação do Processo da Eleição do Conselho de Saúde de Brejinho/RN, serão definidos pela Comissão do processo eleitoral, e de responsabilidade da assessoria de comunicação do Município.

IV- Processo de inscrição e habilitação:

As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento usuário no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Brejinho/RN, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Requerimento da inscrição devidamente preenchida a ser aprovada pela comissão eleitoral;
 Declaração do representante legal da entidade indicando dois representantes para ocuparem a função de titular e suplente, ou, no caso de outras entidades representativas;
 Cópias dos documentos dos candidatos; RG, CPF e Comprovante de Residência.

As entidades pleiteantes ao processo eleitoral pelo segmento dos trabalhadores de saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Brejinho/RN, deverão se inscrever mediante a apresentação dos documentos:

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Eleitoral;
2. Declaração que comprove o vínculo empregatício com a prefeitura municipal de Brejinho/RN /Secretaria Municipal de Saúde;
3. Cópias dos documentos dos candidatos; RG, CPF e Comprovante de Residência.

As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Brejinho/RN, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos;

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido a ser aprovado pela Comissão Eleitoral;
2. Se representantes da gestão Municipal, ofício do Chefe do Executivo Municipal, indicando titular e suplente;
3. Se representante de serviços de saúde privados e conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos, Declaração do Gestor da entidade prestadora de serviços de saúde indicando titular e suplente;
4. Cópias dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

d) A aprovação da inscrição está condicionada ao recebimento pela Comissão de todos os documentos previstos que atendam os critérios estabelecidos neste Edital.

e) A habilitação dará direito ao representante de participar, votar e ser votado na Assembleia no âmbito da Eleição para a composição do Conselho Municipal de Brejinho/RN.

V- Prazos de inscrição, Habilitação, Recursos e Divulgação dos resultados:

As datas e prazos do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Brejinho/RN, definidas pela comissão e Aprovada em Plenária pelos Conselheiros, obedecerão ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital: 09 / 04 /2021.

Divulgação: 09 / 04 /2021.

Período de Inscrições de: 09 / 04 /2021 à 15 / 04 /2021.

Avaliação das inscrições: 16 / 04 /2021.

Divulgação das inscrições homologadas: 19 / 04 /2021.

Apresentação de Recursos: até 20 / 04 /2021.

Divulgação resultado final das inscrições homologadas: 22 / 04 /2021.

Assembleia de Eleição: 26 / 04 /2021.

VI- Local para protocolar as Inscrições e Recursos:

As inscrições dos representantes das entidades, bem como os recursos porventura impetrados, serão protocoladas na Secretaria municipal de Saúde, localizada na Av Antônio Alves Pessoa, s/n – Centro – Brejinho/RN.

VII- Forma de Divulgação dos Resultados:

Os resultados da avaliação e julgamento das inscrições e dos possíveis recursos serão divulgados nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde através de Portaria, bem como o resultado da Eleição.

VIII- Local, Data, e Horário de realização da Assembleia;

Data: dia 26 / 04 /2021 Credenciamento a partir das 8 horas e realização da plenária a partir das 09h30.

Local: Ginásio Poliesportivo Avelino Matias Xavier

IX-Regulamento da assembleia:

A assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Brejinho/RN, será conduzida e presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, a qual possui representação garantida no CMS.

Só poderão participar da assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Brejinho/RN, com direito a voz de voto, representantes das entidades habilitadas, devidamente credenciadas.

O credenciamento dos representantes das entidades habilitadas será realizado no local da assembleia, por funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação da comissão.

Cada indicado representará uma, e somente uma, entidade habilitada no processo para realização da Assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição Conselho Municipal de Saúde de Brejinho/RN.

Cada entidade representará um, e somente um segmento, no âmbito da eleição para o Conselho Municipal de Brejinho/RN, sendo definido durante processo de inscrição.

A eleição para as específicas de cada segmento representativo será processada em uma única Assembleia, da qual participarão com direito a voz e voto os representantes de entidades credenciadas para concorrer à (s) respectiva (s) vaga (s).

A Comissão indicará representantes que farão acompanhamento e, se necessário a coordenação do processo de eleição nas Sub-Plenárias.

A Plenária dos segmentos representativos no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Brejinho/RN, no ato de finalizações deverá lavrar e aprovar a Ata acompanhada de lista de presença de seus participantes, devidamente assinada pelo Presidente e Secretária da mesa condutora da reunião, e demais presentes.

A Posse dos Conselheiros será dada em reunião extraordinárias a ser definida a data mediante a publicação do Decreto de nomeação dos escolhidos e, na oportunidade, também será definida a Mesa Diretora para composição do Conselho Municipal de Saúde de Brejinho/RN.

Os casos omissos neste Edital deverão ser julgados pela Comissão do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Brejinho/RN.

Wendell Costa

Presidente da Comissão eleitoral

JOSÉ ARLINDO AMÂNCIO

Presidente em Exercício do COMSAÚDE de Brejinho

Brejinho/RN, 07 de Abril de 2021.

**COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN
BIÊNIO MAIO2021/MAIO2023**

Segmento	Nome	CONTATO
Poder Executivo	WENDELL COSTA	98879-6160 wendellcosta45@gmail.com
Conselho Municipal de Saúde	FRANCIELE DE FREITAS GOMES	98163-7251 Franciellefreitas5@gmail.com
Secretaria Municipal de Saúde	RICARDO ALEXANDRE SOARES DE CARVALHO	99155-2965 Ricardo.asoares@hotmail.com

WENDELL COSTA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:B632B6B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0336**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0336/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9655-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN- 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Jazi Vieira da Silva para realizar cateterismo, no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 30/03/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS

01	Natal/RN	30/03/2021	RS 80,00	RS 80,00
----	----------	------------	----------	----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AE00C19C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0344**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0344/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar paciente Ani Vitória Araújo Vanderlei, que encontrava-se de alta hospitalar no Hospital Varela Santiago em Natal/RN, no dia 01/04/2021			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/04/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:776A0C3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0350**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0350/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância Spín QGY -4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostras de COVID-19 do Hospital Regional de Caicó/RN, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 02/04/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/04/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C0EF5FD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Sr. Miguel Ferreira de Aquino, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo nº 00091/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: 4091 - Contratação de farmácia/drogaria para fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento SIMILARES constante na Tabela de Preços Máximos da CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DROGARIA MICAELENSE LTDA.
CNPJ: 14.998.381/0001-54.

Produto	Marca	Desconto %
4091 - Contratação de farmácia/drogaria para fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento SIMILARES constante na Tabela de Preços Máximos da CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos).	TODOS OS LAB CADASTRADOS JUNDO A CMED	26 %

Lote 2: 4090 - Contratação de farmácia/drogaria para fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento GENÉRICOS constante na Tabela de Preços Máximos da CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FARMACIA LIMA LTDA.
CNPJ: 19.810.156/0001-66.

Produto	Marca	Desconto %
4090 - Contratação de farmácia/drogaria para fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento GENÉRICOS constante na Tabela de Preços Máximos da CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos).	Conforme tabela CMED	55,20%

Lote 3: 4089 - Contratação de farmácia/drogaria para fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento ÉTICOS/REFERÊNCIA constante na Tabela de Preços Máximos da CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FARMACIA A MAGNUS LTDA.
CNPJ: 10.273.345/0001-72.

Produto/Serviço	Marca	Desconto %
4089 - Contratação de farmácia/drogaria para fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento ÉTICOS/REFERÊNCIA constante na Tabela de Preços Máximos da CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos).	SIMILARES	20,70%

Coronel João Pessoa – RN, 08 de abril de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:230F9A41

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 022/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **CARVALHO & PESSOA CONSULTORIA E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.795.721/0001-91.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4171 - Locação de veículo do tipo passeio (tipo pick-up), sem condutor. CARACTERÍSTICA(S): - ano mínimo 2016; - ar condicionado; - motor movido a gasolina e/ou álcool (flex); - potência mínima de 1.4; - com carroceria aberta; - direção hidráulica e/ou elétrica; - ar condicionado; - transmissão manual com 5 marchas ou superior; - capacidade de 2 (dois) passageiros, incluindo o motorista; - manutenção: contratante; - combustível: contratante.	Mês	5	2.875,00	14.375,00
Total Geral					14.375,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:103E5667

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05040001/2021

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05040001/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05040001/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, com sede na: Rua Afonso Rodrigues, 17, Centro, ENCANTO, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.601.397/0001-28, sediado(a) na ROD CE-138, S/N, PEREIRO, TRECHO PEREIRO - CE DIVISA COM RN - KM14 ESTRADA DE ACESSO BRISA 1KM - PORTAO A PREDIO 2 - ENTRADA 3 TERREO, em Pereiro doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 97006008936, expedida pela (o) SSP/CE, e CPF nº 928.996.923-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 11030001/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 010/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é: Contratação da prestação de serviços de acesso à Internet banda larga com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender as diversas Secretarias do Municipal de Encanto/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
16	4260 - Serviço de acesso à internet - Prefeitura velocidade 50 Mbps Full (dez Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Prefeitura)	MÊS	BRISANET	12	400,00	4.800,00
17	12691 - Serviço de acesso à internet - Secretaria de Meio Ambiente velocidade 50 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
18	11174 - Serviço de acesso à internet - Secretaria de Agricultura velocidade 50 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
Total Geral					10.800,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 05/04/2021 e encerramento em 04/05/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 10.800,00 dez mil e oitocentos reais.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

1 - Prefeitura Municipal de Encanto

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - Administração

124 - Controle Interno

2 - Administração

2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

29 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1 - RECURSOS PRÓPRIOS

1 - Prefeitura Municipal de Encanto

5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 - Agricultura
 122 - Administração Geral
 3 - APOIO A AGRICULTURA MUNICIPAL
 2.10 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 57 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 1 - RECURSOS PRÓPRIOS
 1 - Prefeitura Municipal de Encanto
 11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 4 - Administração
 122 - Administração Geral
 2 - Administração
 2.71 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 244 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 1 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Encanto - RN, 5 de abril de 2021

Prefeitura Municipal De Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA
 Prefeito

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
 04.601.397/0001-28
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
 NOME

2 - _____
 NOME

Publicado por:
 Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:803B36A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05040002/2021

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05040002/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05040002/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, com sede na: Rua Afonso Rodrigues, 17, Centro, ENCANTO, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.601.397/0001-28, sediado(a) na ROD CE-138, S/N, PEREIRO, TRECHO PEREIRO - CE DIVISA COM RN - KM14 ESTRADA DE ACESSO BRISA 1KM - PORTAO A PREDIO 2 - ENTRADA 3 TERREO, em Pereiro doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 97006008936, expedida pela (o) SSP/CE, e CPF nº 928.996.923-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 11030001/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 010/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é: Contratação da prestação de serviços de acesso à Internet banda larga com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender as diversas Secretarias do Municipal de Encanto/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	4256 - Serviço de acesso à internet - Hospital Municipal velocidade 50 MB (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Hospital Municipal)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
14	4257 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. de Saúde velocidade 50 Mbps (oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sede da Secretari	MÊS	BRISANET	12	500,00	6.000,00
15	4252 - Serviço de acesso à internet - Posto de Saúde velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Posto de Saúde)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
Total Geral						12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 05/04/2021 e encerramento em 05/04/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 12.000,00 doze mil reais.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto
 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 - Saúde
 122 - Administração Geral
 9 - SAÚDE PARA TODOS
 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 278 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3 - Recursos Próprios - Saúde

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Encanto - RN, 5 de abril de 2021

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA

Prefeito

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

04.601.397/0001-28

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
NOME

2 - _____
NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05040003/2021

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05040003/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05040003/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, com sede na: Rua Afonso Rodrigues, 17, Centro, ENCANTO, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.601.397/0001-28, sediado(a) na ROD CE-138, S/N, PEREIRO, TRECHO PEREIRO - CE DIVISA COM RN - KM14 ESTRADA DE ACESSO BRISA 1KM - PORTAO A PREDIO 2 - ENTRADA 3 TERREO, em Pereiro doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 97006008936, expedida pela (o) SSP/CE, e CPF nº 928.996.923-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 11030001/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 010/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é: Contratação da prestação de serviços de acesso à Internet banda larga com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender as diversas Secretarias do Municipal de Encanto/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
19	4248 - Serviço de acesso a internet - Secretaria Mul. Assistência Social velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sede da Secretaria)	MÊS	BRISANET	12	500,00	6.000,00
20	4251 - Serviço de acesso a internet - CRAS velocidade 50 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Cras)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
21	11176 - Serviço de acesso à internet - Conselho Tutelar velocidade 50 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, fibra ótica	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
22	12683 - Serviço de Acesso a Internet - SCFV velocidade 50 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
Total Geral						15.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 05/04/2021 e encerramento em 05/04/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 15.000,00 quinze mil reais.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

3 - Fundo de Assistência Social de Encanto

9000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8 - Assistência Social

122 - Administração Geral

8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.46 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

362 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Encanto - RN, 5 de abril de 2021

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA

Prefeito

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

04.601.397/0001-28

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
NOME

2 - _____
NOME

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:2E807A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05040004/2021

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05040004/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05040004/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, com sede na: Rua Afonso Rodrigues, 17, Centro, ENCANTO, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.601.397/0001-28, sediado(a) na ROD CE-138, S/N, PEREIRO, TRECHO PEREIRO - CE DIVISA COM RN - KM14 ESTRADA DE ACESSO BRISA 1KM - PORTAO A PREDIO 2 - ENTRADA 3 TERREO, em Pereiro doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 97006008936, expedida pela (o) SSP/CE, e CPF nº 928.996.923-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 11030001/2021 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 010/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é: Contratação da prestação de serviços de acesso à Internet banda larga com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender as diversas Secretarias do Municipal de Encanto/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4254 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. Educação velocidade 50 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Secretaria Mul. Educação)	MÊS	BRISANET	12	500,00	6.000,00
2	4253 - Serviço de acesso a internet - Escola Maria Pereira Leite velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Escola Maria Pereira Leite)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
3	4261 - Serviço de acesso à internet - Sala de Leitura velocidade 50 Mbps (Quatro Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sala de Leitura)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
4	4255 - Serviço de acesso à internet - Creche velocidade 50 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Creche)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
5	4250 - Serviço de acesso à internet - Centro Rural Padre Luiz Sampaio velocidade 50 Mbps (dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, fibra ótica. (Centro Rural Padre Luiz Sampaio)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
6	15915 - Serviços de acesso à Internet banda larga. Unidade Escolar Manoel joaquim Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Encanto de Cima)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
7	15916 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar Antônio Pereira Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Carnaubinha)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
8	15917 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar Manoel Oliveira Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Nadador)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
9	15918 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar José Oliveira Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Terra Boa)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
10	15919 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar Otaviano Severiano Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Várzea Nova)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
11	15920 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar Manoel Fernandes Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Várzea Velha)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
12	15921 - Serviço de acesso à internet - Biblioteca Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Biblioteca)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
Total Geral						39.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 05/04/2021 e encerramento em 05/04/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 39.000,00 trinta e nove mil reais.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

- 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12 - Educação
- 122 - Administração Geral
- 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
- 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 89 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 2 - Recursos Próprios - Educação

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irreajustável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Encanto - RN, 5 de abril de 2021

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA

Prefeito

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

04.601.397/0001-28

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
NOME

2 - _____
NOME

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:F83C9EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07040001/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 07040001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 07040001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Referente a realização de exames laboratoriais de rotina diversos para os municípios de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1151 - EDCARLA MARIA DE SOUZA (26.619.620/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	18067 - HEMOGRAMA COMPLETO	SV		30	15,00	450,00
2	18068 - VDRL	SV		3	15,00	45,00
3	18069 - TTGO 75G	SV		6	30,00	180,00
4	1342 - ANDROSTENEDIONA	SV		3	40,00	120,00
5	1338 - DHEA	SV		4	40,00	160,00
6	8918 - TESTOSTERONA TOTAL	UND		4	30,00	120,00
7	2772 - PROLACTINA	SV		3	30,00	90,00
8	18311 - LH	SV		2	30,00	60,00
9	1332 - INSULINA	SV		2	30,00	60,00
10	1335 - FSH	SV		3	30,00	90,00
11	1337 - ESTRADIOL	SV		2	25,00	50,00
12	18071 - 17 (OH) PROGESTERONA	SV		2	40,00	80,00
13	1357 - TGO	SV		30	15,00	450,00
14	1358 - TGP	SV		30	15,00	450,00
15	18072 - BILIRRUBINAS	SV		20	20,00	400,00
16	18073 - CA15-3	SV		2	40,00	80,00
17	8729 - CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	UND		5	40,00	200,00
18	1324 - CALCIO	SV		15	20,00	300,00
19	1355 - CREATININA	SV		40	15,00	600,00
20	18075 - DESIDROGENASE LACTICA	SV		6	20,00	120,00
21	1328 - FOSFATASE ALCALINA	SV		10	18,00	180,00
22	18076 - GGT	SV		12	18,00	216,00
23	2777 - MAGNÉSIO	SV		2	20,00	40,00
24	18312 - SÓDIO	SV		10	20,00	200,00
25	18313 - POTASSIO	SV		10	20,00	200,00
26	1356 - UREIA	SV		6	10,00	60,00
27	1346 - GLICOSE	SV		10	10,00	100,00
28	8814 - HbA1C - HEMOGLOBINA GLICADA - GLICOHEMOGLOBINA	UND		10	25,00	250,00
29	11979 - Colesterol Total e Fração	SV		15	30,00	450,00
30	1330 - TSH	SV		10	20,00	200,00
31	18077 - T4 LIVRE	SV		10	20,00	200,00
32	11989 - 25 Hidróxvitamina D	UND		10	50,00	500,00
33	8934 - TRIGLICÉRIDOS	UND		10	10,00	100,00
34	1361 - CA 125	SV		4	40,00	160,00
35	18078 - UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	SV		15	40,00	600,00
36	18314 - PCR	SV		10	15,00	150,00
37	8675 - FATOR REUMATOIDE - LATEX	UND		5	15,00	75,00
38	2774 - TIREOGLOBULINA	SV		5	35,00	175,00
39	8670 - ANTICORPO ANTI-TIREOGLOBULINA	UND		4	40,00	160,00
40	18315 - DNA DUPLA HÉLICE	SV		1	40,00	40,00
41	18316 - ANTI-RO	SV		4	35,00	140,00
42	18317 - ANTI-LA	SV		4	35,00	140,00
43	8803 - FAN - FATOR ANTI NUCLEAR	UND		4	20,00	80,00
44	8834 - HLA B27	UND		4	120,00	480,00
45	8745 - AMILASE	UND		5	15,00	75,00
46	8973 - COOMBS INDIRETO	UND		5	25,00	125,00
47	8735 - ÁCIDO FÓLICO	UND		2	50,00	100,00
48	2045 - VITAMINA B12	SV		5	40,00	200,00
49	8833 - HIV I E II - ANTICORPOS	UND		4	40,00	160,00
50	18318 - ANTI-HCV	SV		2	50,00	100,00
51	8822 - HBSAG	UND		2	30,00	60,00
52	8828 - HERPES SIMPLES I E II - IGG	UND		2	40,00	80,00
53	8829 - HERPES SIMPLES I E II - IGM	UND		2	40,00	80,00
54	18319 - CITAMEGALOVIRUS IgG	SV		2	35,00	70,00
55	18320 - CITAMEGALOVIRUS IgM	SV		2	35,00	70,00
56	18321 - ANTI - HBC	SV		2	35,00	70,00
57	8708 - TOXOPLASMOSE IGG	UND		2	30,00	60,00
58	8709 - TOXOPLASMOSE IGM	UND		2	30,00	60,00
59	18322 - D-DÍMERO	SV		5	150,00	750,00
60	6937 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM - 202030342	UND		3	40,00	120,00
61	18323 - ANTI CORPOS ANTIAQUAPORINA 4	SV		3	870,00	2.610,00
62	18324 - ANTICORPO ANTICARDIOLIPINA	SV		2	120,00	240,00
63	18325 - ANTICORPO ANTI COAGULANTE LÚPICO CIRCULANTE	SV		2	90,00	180,00
64	8911 - T3 LIVRE	UND		10	20,00	200,00
65	18326 - TAP	SV		11	15,00	165,00
66	1334 - TTPA	SV		10	15,00	150,00
67	18327 - ANTI-TPO	SV		4	40,00	160,00
68	18328 - TRAP	SV		4	60,00	240,00
69	11981 - Acido Úrico	UND		20	10,00	200,00
Total (RS):						15.326,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 15/03/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:8FB5D641**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08040001/2021**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 08040001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 08040001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de uma (1) Consulta Oftalmológica, em caráter de urgência, para Katia Ribeiro de Souza Brito de CPF: 055.638.174-23, residente na Rua Juvencio R. Silva, Centro, Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

564 - PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA (09.415.258/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14716 - Consulta Oftalmologica	SV		1	300,00	300,00
Total (RS):						300,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 07/04/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:5B215216**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08040002/2021**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 08040002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 08040002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a uma (1) Consulta Obstétrica, em caráter de urgência, para a paciente Maria Riquiciliana Dantas da Silva de CPF: 102.640.084-80, residente no Sítio Encanto de Cima, Zora Rural do Município de Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

209 - DUARTE & SILVA LTDA (10.449.356/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3182 - CONSULTA OBSTETRICA	SV		1	200,00	200,00
Total (RS):						200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 25/03/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:BCBC6FED**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 003/2021 - PP - SRP

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 08 (oito) dias de abril de 2021, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, residente e domiciliado neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ: 11.685.975/0001-17, nos

termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/19, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 11.685.975/0001-17

ENDEREÇO: Rua Ilha do Luciano 414, Zona Rural, Galinhos/RN – CEP: 59.596-000 REPRESENTANTE: Maria da Paz Santos Vale de Oliveira, CPF: 904.289.864-04 CONTATO 84 9.9447-9990 / 3552-0135

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
001	ÁGUA MINERAL, GARRAFAO COM 20 LITROS	BLANCA	Unidade	10520	7,50	78.900,00
002	VASILHAME PARA ÁGUA DE 20 LITROS	BLANCA	Unidade	100	17,00	1.700,00
003	ÁGUA MINERAL 500ML	STERBOM	Unidade	500	1,90	950,00
004	GÁS DE COZINHA 13KG	ULTRAGÁS	Unidade	400	103,00	41.200,00
005	BOTIJA DE GÁS VAZIA DE 13KG (VASILHAME)	ULTRAGÁS	Unidade	50	123,25	6.162,50
VALOR TOTAL						128.912,50

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 08 de Abril de 2021.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Maria Da Paz Santos Vale De Oliveira – ME
C.N.P.J. Nº 11.685.975/0001-17
MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:482F1748

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA DE SUPLEMENTAÇÕES**

**Gabinete Civil
PORTARIA Nº 1, DE 05 de janeiro de 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.099.393,25 (quatro milhões, noventa e nove mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 05 de janeiro de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.099.393,25
02.001 Gabinete do Prefeito					100.000,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					2.010.613,06
	2009 Contribuicao a AMLAP, FEMURN E CNM				100.320,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	100.320,00
	1010 Amortizacao da Divida junto ao Fundo de Previdencia Municipal				700.000,00
		4.6.91.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	700.000,00
	2011 Contribuicao para Formacao PASEP				46.502,96
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	46.502,96
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				1.157.190,10
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	751.220,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	403.720,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	926,28
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	1.323,82
	2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoarifado				6.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.600,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					224.200,00
	1015 Construcão e/ou Reconstrucão de Pavimentacão em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas				224.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	224.200,00
06.002 Fundo Municipal de Saude					1.636.580,19
	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB				320.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	320.000,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				470.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	470.000,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				1.580,19
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.580,19

	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				845.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	845.000,00
07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					10.000,00
	2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	10.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					118.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				118.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	80.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	38.000,00
Anexo II (Redução)					4.099.393,25
02 .001 Gabinete do Prefeito					100.000,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	100.000,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					1.272.393,06
	2009 Contribuicao a AMLAP, FEMURN E CNM				178.720,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	178.720,00
	1010 Amortizacao da Divida junto ao Fundo de Previdencia Municipal				700.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	700.000,00
	2011 Contribuicao para Formacao PASEP				83.622,96
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	46.502,96
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	37.120,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				185.603,82
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	110.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	21.280,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15300000	0001	1.323,82
	2010 Manutencao da Junta do Servicos Militar				926,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	926,28
	2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoarifado				1.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.600,00
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				41.920,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	41.920,00
	2147 Locação de Software				80.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	80.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					224.200,00
	1020 Construcao de Passagem Molhada Sobre Rio Jacu				224.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	224.200,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					1.636.580,19
	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB				26.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	20.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	6.000,00
	2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas				15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	10.000,00
	2028 Atenção Primária à Saúde - NASF				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	5.000,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				105.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	80.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	15.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	10.000,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	5.000,00
	2031 Atenção Primária à Saúde - PMAQ				140.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	140.000,00
	2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	5.000,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				914.053,46
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	895.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	10.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	8.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.053,46
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				11.526,73
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	526,73
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12110000	0001	1.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	5.000,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II				20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	15.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	5.000,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				390.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	355.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	20.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	15.000,00
07.001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					748.220,00
	2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%				738.220,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	738.220,00
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	10.000,00
12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					118.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				117.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	74.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	38.000,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				1.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:751F2049

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA DE SUPLEMENTAÇÕES

Gabinete Civil
PORTARIA Nº 2, DE 09 de fevereiro de 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.616.328,76 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 09 de fevereiro de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.616.328,76
02.001 Gabinete do Prefeito					40.173,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				40.173,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	40.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	173,00
03.001 Secretaria de Planejamento, Admin e Finanças M.					39.000,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	22.000,00
	2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoxarifado				17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	17.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saude					1.483.455,96
	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB				643,72
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	643,72
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				8.307,85
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	8.307,85
	2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas				735,81
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	735,81
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				96.119,99
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	80.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	11.119,99
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	5.000,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				79.280,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	79.280,25
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				26.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	26.100,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				968.192,85
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	900.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	38.192,85

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12400000	0001	30.000,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				240.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	240.000,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II				790,36
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	790,36
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				63.285,13
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	63.285,13
07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					44.948,02
	2046 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Fundamental				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	15.000,00
	2086 Manutenção das Atividades do Setor de Esportes				1.948,02
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.948,02
	2072 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Infantil				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	28.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					86,58
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS				86,58
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	86,58
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					8.665,20
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				8.665,20
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.526,66
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.138,54
Anexo II (Redução)					1.616.328,76
02 .001 Gabinete do Prefeito					40.173,00
	2005 Criação e Instalação da Guarda Municipal				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
	2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito				173,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	173,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Administração e Finanças					39.000,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				39.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	32.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	2.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					1.483.455,96
	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB				314.060,61
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	4.060,61
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	50.000,00
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				63.285,13
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	3.285,13
	2039 Manutenção das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontológicas				1.119,99
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12110000	0001	1.119,99
	2028 Atenção Primária à Saúde - NASF				270.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	50.000,00
	2023 Manutenção da Secretaria M de Saúde				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12400000	0001	30.000,00
	2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				110.511,77
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	50.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	10.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12110000	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	35.511,77
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	5.000,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				79.280,25
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	12140000	0001	9.280,25
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				26.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	26.100,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				405.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	200.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12110000	0001	5.000,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				72.307,85
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	60.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12110000	0001	4.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	8.307,85

	2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II				21.790,36
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	21.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	790,36
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				90.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	80.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12110000	0001	10.000,00
07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					44.948,02
	2046 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Fundamental				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	8.000,00
	2086 Manutenção das Atividades do Setor de Esportes				1.948,02
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.948,02
	2072 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Infantil				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	20.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					86,58
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS				86,58
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	86,58
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					8.665,20
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				5.138,54
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.138,54
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				3.526,66
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.526,66

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:0F364C09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.250, DE 19 de março de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 982.069,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 982.069,50 (novecentos e oitenta e dois mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 19 de março de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
982.069,50					
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Administração e Finanças					222.000,00
	1004 Amortização da Dívida Junto ao INSS				172.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	172.000,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					760.069,50
	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB				20.069,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.069,50
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				740.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	740.000,00
		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
Anexo II (Redução)					
982.069,50					
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Administração e Finanças					222.000,00
	1010 Amortização da Dívida junto ao Fundo de Previdência Municipal				50.000,00
		4.6.91.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	50.000,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				172.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	100.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					760.069,50

	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB				20.069,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.069,50
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				240.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	240.000,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	100.000,00
	2129 Transferências de Recursos a Parceiros Prestadores de Serviços de Saúde				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	300.000,00

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:B11FC2CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 RESOLUÇÃO – CMS Nº 004/2021

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e
 Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;
 Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e
 Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário a Relação Municipal Essenciais-REMUME para o exercício 2021.

WALMIRA MARIA DE LIMA GUEDES
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 004/2021 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO
 Secretário Municipal de Saúde

Guamaré- RN, 13 de janeiro de 2021.

ANEXO I - Relação de Medicamentos do Componente Básico de Assistência Farmacêutica

Classificação dos Princípios Ativos Padronizados em Guamaré com Base no Anatomical Therapeutic Chemical (ATC)

Aparelho Digestivo e Metabolismo

Denominação Genérica	Concentração Composição	Forma Farmacêutica Descrição	Grupo de Medicamento
Cloridrato de Metformina	500 e 850 mg	comprimido	Biguanidas - antidiabético
Cloridrato de Metoclopramida	10 mg	comprimido	Propulsivo
	5 mg/ml	Solução injetável	Propulsivo
	4 mg/ml	solução oral	Propulsivo
Cloridrato de Ondansetrona	4 e 8mg	comprimido	Antiemético
Cloridrato de Ranitidina	150 mg	comprimido	Antagonistas de Receptor H2 - Tratamento de Úlcera Péptica
Glibenclâmida	5 mg	comprimido	Sulfoniúria - antidiabético
Gliclazida	30 mg	Comprimido de liberação prolongada	antidiabético
Glicerol	120 mg/ml	Solução Retal	Laxante
Hidróxido de Alumínio	61,5 mg/ml	suspensão oral	Antiácido
Insulina Humana NPH	100 UI/ml	suspensão injetável	antidiabético
Insulina Regular Humana	100 UI/ml	suspensão injetável	antidiabético
Lactulose	667 mg/ml	xarope	Laxante
Nistatina	100.000 UI/ml	suspensão oral	Antifúngico
Omeprazol	20mg	cápsula	Inibidores da bomba de prótons - Tratamento de Úlcera Péptica
Sais para Reidratação Oral	NaCl, Glicose, KCl,	pó p/ solução oral	Antidiarréico

Sangue e Órgãos Hematopoéticos

Denominação Genérica	Concentração Composição	Forma Farmacêutica Descrição	Grupo de Medicamento
Ácido Acetilsalicílico	100 mg	comprimido	Inibidores da Agregação Plaquetária
Ácido Fólico	5 mg	comprimido	Antianêmico
Sulfato Ferroso	40 mg	comprimido	Antianêmico

	5 mg/ml	xarope	Antianêmico
	25 mg/ml	Solução oral	Antianêmico

Aparelho Cardiovascular

Denominação Genérica	Concentração Composição	Forma Farmacêutica Descrição	Grupo de Medicamento
Anlodipino	5 e 10 mg	comprimido	Bloqueador de Canais e Ca - antihipertensivo/Angina
Atenolol	50 e 100 mg	comprimido	Beta Bloqueadores seletivos - Vasoprotetor
Captopril	25 mg	comprimido	Inibidor de enzima - Antihipertensivo
Carvedilol	3,125, 6,25, 12,5 e 25 mg	comprimido	Alfa e betabloqueador - Vasoprotetor
Cloridrato de Amiodarona	200 mg	comprimido	Antiarrítmicos
Cloridrato de Propanolol	40mg	comprimido	Diurético
Verapamil	80 e 120 mg	comprimido	Antihipertensivo
Digoxina	0,25 mg	comprimido	Glicosídeo Cardíaco - Antiarrítmico e Insuficiência cardíaca
Espironolactona	25mg	comprimido	Diurético
Furosemida	40 mg	comprimido	Diurético
Hidroclorotiazida	25 mg	comprimido	Diurético
Losartana Potássica	50 mg	comprimido	Antihipertensivo
Maleato de Enalapril	5, 10 e 20 mg	comprimido	Inibidor de enzima - Antihipertensivo
Metildopa	250 mg	comprimido	Antihipertensivo
Sinvastatina	20 e 40 mg	comprimido	Redutores de Colesterol e Triglicérides
Succinato de Metoprolol	50 mg	comp de liberação prolongada	Beta Bloqueadores - Vasoprotetor

Medicamentos Dermatológicos

Denominação Genérica	Concentração Composição	Forma Farmacêutica Descrição	Grupo de Medicamento
Aciclovir	50 mg/g	creme	Antiviral
Cloridrato de Lidocaína	20 mg/g	gel	Anestésico tópico
Dexametasona	1 mg/g	creme	Corticóide
Oleo de Girassol		óleo	Emoliente
Pasta-d'água		Pasta	Emoliente
Permanganato de Potássio	100 mg	comprimido uso topico	antibiótico/antifúngico tópico
Sulfadiazina de prata	10 mg/g	creme	antibiótico tópico

Aparelho Geniturinário e Hormônios Sexuais

Denominação Genérica	Concentração Composição	Forma Farmacêutica Descrição	Grupo de Medicamento
Estríol	1 mg/g	creme vaginal	Estrogênios
Estrogênios Conjugados	0,3 mg	comprimido	Estrogênios
Metronidazol	100 mg/g	gel vaginal	Antibacteriano
Nitrato de Miconazol	20 mg/g	creme vaginal	Antifúngico

Preparações Hormonais Sistêmicas

Denominação Genérica	Concentração Composição	Forma Farmacêutica Descrição	Grupo de Medicamento
Dexametasona	4 mg	comprimido	corticóide
	0,1 mg/ml	elixir	corticóide
Fosfato sódico de Prednisolona	1 e 3 mg/ml	solução oral	corticóide
Levotiroxina Sódica	25, 50 e 100 mcg	comprimido	Hormônio tireoídiano
Prednisona	5 e 20 mg	comprimido	corticóide

Anti-infeciosos para uso sistêmico

Denominação Genérica	Concentração Composição	Forma Farmacêutica Descrição	Grupo de Medicamento
Aciclovir	200 mg	comprimido	Antiviral
Amoxicilina	50 mg/ml	suspensão oral	Antibacteriano - betalactâmico
	500 mg	cápsula	Antibacteriano - betalactâmico
Amoxicilina + Clavulonato de Potássio	50 mg/ml + 12,5mg/ml	suspensão oral	Antibacteriano - betalactâmico
	500 mg + 125 ml	comprimido	Antibacteriano - betalactâmico
Azitromicina	500 mg	comprimido	Antibacteriano - Macrolídeo
	40 mg/ml	Pó para suspensão oral	Antibacteriano - Macrolídeo
Cefalexina	500 mg	comprimido	Antibacteriano - betalactâmico
	50 mg/ml	suspensão oral	Antibacteriano - betalactâmico
Ciprofloxacino	500 mg	comprimido	Antibacteriano - fluorquinolona
Cloridrato de Clindamicina	300 mg	cápsula	Antibacteriano - lincosamidas
Fluconazol	150 mg	cápsula	Antimicótico - triazólico
Metronidazol	250 mg	comprimido	Antibacteriano - Imidazólico
Sulfametoxazol + Trimetoprima	40 mg/ml + 8 mg/ml	suspensão oral	Antibacteriano - Sulfonamidas
	400 mg + 80 mg	comprimido	Antibacteriano - Sulfonamidas

Sistema Musculoesquelético

Denominação Genérica	Concentração Composição	Forma Farmacêutica Descrição	Grupo de Medicamento
Alendronato de Sódio	70 mg	comprimido	Osteoporoze
Diclofenaco Sódico	50 mg	comprimido	Antiinflamatório
Ibuprofeno	600 mg	comprimido	Antiinflamatório
	50 mg/ml	suspensão oral	Antiinflamatório
Tenoxicam	20 mg	comprimido	Antiinflamatório

Sistema Nervoso

Denominação Genérica	Concentração Composição	Forma Farmacêutica Descrição	Grupo de Medicamento
Ácido Acetilsalicílico	500 mg	comprimido	Analgésico e Antipirético
Ácido Valpróico	250 e 500 mg	comprimido	Antiepiléptico
	50 mg/ml	xarope	Antiepiléptico
Carbamazepina	200 e 400mg	comprimido	Antiepiléptico
	20 mg/ml	suspensão oral	Antiepiléptico
Carbonato de Lítio	300 mg	comprimido	Antipsicótico
Clonazepam	2,5 mg/ml	solução oral	Antiepiléptico
Cloridrato de Amitriptilina	25 mg	comprimido	Antidepressivo
Cloridrato de biperideno	2 mg	comprimido	Antiparkinsoniano
Cloridrato de Clorpromazina	40 mg/ml	solução oral	Antipsicótico
	25 e 100mg	comprimido	Antipsicótico
Cloridrato de Clomipramina	10 e 25mg	Comprimido	Antidepressivo tricíclico
Cloridrato de Fluoxetina	20 mg	cápsula	Antidepressivo
Decanoato de Haloperidol	50 mg/ml	solução injetável	Antipsicótico
Cloridrato de Nortriptilina	10, 25, 50 e 75mg	cápsula	Antidepressivo
Diazepam	5 e 10 mg	comprimido	Ansiolítico
Dipirona	500 mg	comprimido	Analgésico e Antipirético
	500 mg/ml	solução oral	Analgésico e Antipirético
Fenitoína	100 mg	comprimido	Antiepiléptico
Fenobarbital	100 mg	comprimido	Antiepiléptico
	40 mg/ml	solução oral	Antiepiléptico
Haloperidol	1 e 5 mg	comprimido	Antipsicótico
	2 mg/ml	solução oral	Antipsicótico
Levodopa + Carbidopa	200 + 50 mg	comprimido	Antiparkinsoniano
Paracetamol	200 mg/ml	solução oral	Analgésico e Antipirético

Medicamentos Antiparasitários

Denominação Genérica	Concentração Composição	Forma Farmacêutica Descrição	Grupo de Medicamento
Albendazol	40 mg/ml	suspensão oral	anti-helmíntico
	400 mg	comprimido mastigável	anti-helmíntico
Benzoilmetronidazol	40 mg/ml	suspensão oral	antiprotozoários
Ivermectina	6 mg	Comprimido	anti-helmíntico
Permetrina	10mg/ml e 50mg/mL	Loção	antiparasitário

Aparelho Respiratório

Denominação Genérica	Concentração Composição	Forma Farmacêutica Descrição	Grupo de Medicamento
Brometo de Ipratrópio	0,25mg/ml	solução para inalação	antiasmáticos
Cloridrato de Prometazina	25 mg	comprimido	Anti-histamínico
Maleato de Dexclorfeniramina	0,4 mg/ml	solução oral	Anti-histamínico
Salbutamol	100 mcg/dose	aerosol oral	antiasmáticos

**Replicado por Incorreção.

Publicado por:
Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:37F437F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 017-2021

LICITAÇÃO N.º SRP0172021

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartável

MODALIDADE: SRP-PREGAO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ORIANNA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS ME	08.483.362/0001-92
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
24581	ACIDO MURIATICO, FRASCO COM 1000ML	UNID	LIMPA FACIL	300,00	3,2000	960,00
24582	AGUA SANITARIA, FRASCO COM 1000ML	UNID	IGUAL	10.000,00	1,3500	13.500,00
24583	ALCOOL EM GEL, FRASCO COM 1000ML	UNID	START	300,00	9,9800	2.994,00
24584	ALCOOL ETILICO LIQUIDO, HIDRATADO 46°, FRASCO COM 1000ML	UNID	ZUMBI	300,00	6,0000	1.800,00
24585	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, COM 02 LAMINAS	UNID	BIC	200,00	2,0000	400,00
24586	AVENTAL PARA COZINHA EM PLASTICO, TAM 60CMX85CM	UNID	BELA	100,00	2,9000	290,00
24587	BALDE PLASTICO COM ALCA, CAPACIDADE 20LITROS	UNID	ORCA	300,00	6,9900	2.097,00

24588	CESTO TELADO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS	UNID	ORCA	150,00	4,0000	600,00
24589	CONDICIONADOR INFANTIL, UNIDADE COM 200ML	UNID	FLORA	100,00	8,0000	800,00
24590	COTONETES COM ASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODAO, CAIXA COM 75 UNIDADES.	CX	COTAN	300,00	1,2500	375,00
24591	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR, SABORES VARIADOS, BISNAGA COM 50G.	UNID	TANDY	300,00	4,1000	1.230,00
24592	CREME PREVENTIVO PARA ASSADURAS EM CRIANCAS, BISNAGA COM 90G.	UNID	FLORA	150,00	6,4500	967,50
24593	DESINFETANTE LIQUIDO PERFUMADO PARA USO GERAL, FRASCO COM 2000ML	UNID	NOVO LAR	7.000,00	3,8000	26.600,00
24594	DESINFETANTE, USO HOSPITALAR, EMBALAGEM COM 5L	UNID	DALLAS	5.000,00	11,4900	57.450,00
24595	DESODORANTE DE AMBIENTE, FRAGRANCIAS, SPRAY COM 360ML	UNID	CASA VIDA	200,00	8,5000	1.700,00
24596	DETERGENTE FRASCO COM 500ML	UNID	GUARANI	5.000,00	1,4500	7.250,00
24597	ESCOVA SANITARIA COM CABO PLASTICO	UNID	SORTIDA	100,00	4,9400	494,00
24598	ESPONJA DE LA DE ACO, PACOTE COM 06 UNIDADES, EMBALAGEM COM 40G	UNID	QLUSTRO	3.000,00	1,0000	3.000,00
24599	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE MULTIUSO, MEDIDAS: 108 A 114 MM 69 A 77 MM 20 A 25 MM	UNID	LIMPANO	3.000,00	0,5000	1.500,00
24600	FLANELA 100% ALGODAO, MEDINDO 28X38CM.	UNID	N.S. DE FATIMA	1.000,00	1,4800	1.480,00
24601	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE, COM GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAIS ANTEVASAMENTO, PRATICA, ANATOMICA E CONFORTAVEL, COM ELASTICO NAS PERNAS. PACOTE COM 8 UNIDADES E MAXIMO DE 24 UNIDADES.	PCT	SAPEKA	200,00	6,0000	1.200,00
24602	HIPOCLORETO DE SODIO A 1%, USO HOSPITALAR, EMBALAGEM COM 5L	UNID	START	500,00	35,0000	17.500,00
24603	MULTI INSETICIDA AEROSOL, USO DOMESTICO, UNIDADE COM 300ML	UNID	SBP	200,00	8,4900	1.698,00
24604	NAFTALINA, SACHE COM 50G	UNID	SANILAR	100,00	1,2800	128,00
24605	PA DOMESTICA DE ZINCO PARA LIXO, COM CABO DE MADEIRA COM 50CM	UNID	SANCHES	200,00	4,9900	998,00
24606	PANO DE CHAO MESCLA CONFECCIONADO COM FIOS DE ALGODAO E RESIDUOS TEXTEIS, TECIDO COM TEXTURA LISA E COR CINZA, MEDINDO 68CMX88CM	UNID	ALGO BOM	300,00	2,4900	747,00
24607	PANO DE PRATO 40CMX80CM	UNID	CRISTAL	500,00	1,5900	795,00
24608	PANO MULTIUSO 70% DE VISCOSE E 30% DE POLIESTER, MEDIDAS 30 CM X 50 CM, PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	ALGO BOM	100,00	4,4900	449,00
24609	PAPEL HIGIENICO PACOTE C/4 ROLOS DE 30M, FOLHA SIMPLES NEUTRO	PCT	NOVO	4.000,00	1,9300	7.720,00
24610	PASTILHA SANITARIA COM APOIO DE FIXACAO NO VASO DE 25G	UNID	HARPIC	200,00	1,6400	328,00
24611	PERFUME UNISSEX INFANTIL, FRASCO COM 400ML	UNID	XUXINHA	200,00	11,8900	2.378,00
24612	POLIDOR DE ALUMINIO, FRASCO COM 500ML	UNID	LIMPA SIM	2.000,00	1,7900	3.580,00
24613	QUEROSENE COMUM, FRASCO COM 500ML	UNID	LIDER	100,00	6,4900	649,00
24614	RODO COM CABO DE MADEIRA, REVESTIMENTO EM PLASTICO, PONTA ROSQUEAVEL E PUXADOR COM DUAS BORRACHAS DE 40CM CADA.	UNID	DA4D	300,00	5,9000	1.770,00
24615	RODO COM CABO DE MADEIRA, REVESTIMENTO EM PLASTICO, PONTA ROSQUEAVEL E PUXADOR COM DUAS BORRACHAS DE 40CM CADA.	UNID	DA4D	300,00	6,1400	1.842,00
24616	SABAO EM BARRA GLICERINADO, UNIDADE DE 1KG	UNID	TROIA	500,00	5,8300	2.915,00
24617	SABAO EM BARRA, UNIDADE COM 400G	UNID	TROIA	3.000,00	2,1100	6.330,00
24618	SABONETE COMUM, UNIDADE COM 90G	UNID	EVEN	500,00	1,2000	600,00
24620	SHAMPOO INFANTIL, UNIDADE COM 200 ML	UNID	XUXINHA	100,00	6,5000	650,00
24621	SODA CAUSTICA, FRASCO COM 300ML	UNID	LIMPA FACIL	100,00	5,0000	500,00
24622	TOALHA DE BANHO FELPUDA, MEDINDO 80CMX120CM	UNID	AMANDA CORINA	300,00	12,9000	3.870,00
24623	TOALHA DE ROSTO FELPUDA, MEDINDO 30CMX60CM	UNID	AMANDA CORINA	150,00	4,5000	675,00
24624	VASSOURA DE NYLON COM CABO REVESTIDO EM PLASTICO	UNID	BRILHUS	500,00	6,9500	3.475,00
24625	VASSOURA DE PALHA, COSTURADA	UNID	BRILHUS	3.000,00	1,8900	5.670,00
24626	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM, USO HOSPITALAR, FRASCO COM 1000ML	UNID	2M	500,00	9,0000	4.500,00
24627	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID	JOHNSON	1.000,00	2,9900	2.990,00
24628	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO MEDIO, COM GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAIS ANTEVASAMENTO, PRATICA, ANATOMICA E CONFORTAVEL, COM ELASTICO NAS PERNAS. PACOTE COM NO MINIMO 8 UNIDADES E MAXIMO DE 24 UNIDADES.	PCT	BIG	200,00	12,0000	2.400,00
24629	LUVA DE BORRACHA LATEX, REUTILIZAVEL, TAMANHOS VARIADOS	UNID	LATEX	100,00	5,7500	575,00
24630	SABAO EM PO, PACOTE COM 500G	UNID	GUARANI	5.000,00	2,0000	10.000,00
24631	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE COM GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAIS ANTEVASAMENTO, PRATICA, ANATOMICA E CONFORTAVEL, COM ELASTICO NAS PERNAS. PACOTE COM 8 UNIDADES E MAXIMO DE 24 UNIDADES.	PCT	BIG	300,00	12,5800	3.774,00
Total						216.193,50

Valor total da contratação 216.193,50 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, CENTO E NOVENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de Abril de 2021.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 017-2021

LICITAÇÃO N.º SRP0172021

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartável

MODALIDADE: SRP-PREGAO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ORIANNA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS ME				08.483.362/0001-92		
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
24581	ACIDO MURIATICO, FRASCO COM 1000ML	UNID	LIMPA FACIL	300,00	3,2000	960,00
24582	AGUA SANITARIA, FRASCO COM 1000ML	UNID	IGUAL	10.000,00	1,3500	13.500,00
24583	ALCOOL EM GEL, FRASCO COM 1000ML	UNID	START	300,00	9,9800	2.994,00
24584	ALCOOL ETILICO LIQUIDO, HIDRATADO 46º, FRASCO COM 1000ML	UNID	ZUMBI	300,00	6,0000	1.800,00
24585	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, COM 02 LAMINAS.	UNID	BIC	200,00	2,0000	400,00
24586	AVENTAL PARA COZINHA EM PLASTICO, TAM 60CMX85CM	UNID	BELA	100,00	2,9000	290,00
24587	BALDE PLASTICO COM ALCA, CAPACIDADE 20LITROS	UNID	ORCA	300,00	6,9900	2.097,00
24588	CESTO TELADO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS	UNID	ORCA	150,00	4,0000	600,00
24589	CONDICIONADOR INFANTIL, UNIDADE COM 200ML	UNID	FLORA	100,00	8,0000	800,00
24590	COTONETES COM ASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODAO, CAIXA COM 75 UNIDADES.	CX	COTAN	300,00	1,2500	375,00
24591	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR, SABORES VARIADOS, BISNAGA COM 50G.	UNID	TANDY	300,00	4,1000	1.230,00
24592	CREME PREVENTIVO PARA ASSADURAS EM CRIANCAS, BISNAGA COM 90G.	UNID	FLORA	150,00	6,4500	967,50
24593	DESINFETANTE LIQUIDO PERFUMADO PARA USO GERAL, FRASCO COM 2000ML	UNID	NOVO LAR	7.000,00	3,8000	26.600,00
24594	DESINFETANTE, USO HOSPITALAR, EMBALAGEM COM 5L	UNID	DALLAS	5.000,00	11,4900	57.450,00
24595	DESODORANTE DE AMBIENTE, FRAGRANCIAS, SPRAY COM 360ML	UNID	CASA VIDA	200,00	8,5000	1.700,00
24596	DETERGENTE FRASCO COM 500ML	UNID	GUARANI	5.000,00	1,4500	7.250,00
24597	ESCOVA SANITARIA COM CABO PLASTICO	UNID	SORTIDA	100,00	4,9400	494,00
24598	ESPONJA DE LA DE ACO, PACOTE COM 06 UNIDADES, EMBALAGEM COM 40G	UNID	QLUSTRO	3.000,00	1,0000	3.000,00
24599	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE MULTIUSO, MEDIDAS: 108 A 114 MM 69 A 77 MM 20 A 25 MM	UNID	LIMPANO	3.000,00	0,5000	1.500,00
24600	FLANELA 100% ALGODAO, MEDINDO 28X38CM.	UNID	N.S. DE FATIMA	1.000,00	1,4800	1.480,00
24601	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE, COM GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAIS ANTEVASAMENTO, PRATICA, ANATOMICA E CONFORTAVEL, COM ELASTICO NAS PERNAS. PACOTE COM 8 UNIDADES E MAXIMO DE 24 UNIDADES.	PCT	SAPEKA	200,00	6,0000	1.200,00
24602	HIPOCLORETO DE SODIO A 1%, USO HOSPITALAR, EMBALAGEM COM 5L	UNID	START	500,00	35,0000	17.500,00
24603	MULTI INSETICIDA AEROSOL, USO DOMESTICO, UNIDADE COM 300ML	UNID	SBP	200,00	8,4900	1.698,00
24604	NAFITALINA, SACHE COM 50G	UNID	SANILAR	100,00	1,2800	128,00
24605	PA DOMESTICA DE ZINCO PARA LIXO, COM CABO DE MADEIRA COM 50CM	UNID	SANCHES	200,00	4,9900	998,00
24606	PANO DE CHAO MESCLA CONFECCIONADO COM FIOS DE ALGODAO E RESIDUOS TEXTEIS, TECIDO COM TEXTURA LISA E COR CINZA, MEDINDO 68CMX88CM	UNID	ALGO BOM	300,00	2,4900	747,00
24607	PANO DE PRATO 40CMX80CM	UNID	CRISTAL	500,00	1,5900	795,00
24608	PANO MULTIUSO 70% DE VISCOSE E 30% DE POLIESTER, MEDIDAS 30 CM X 50 CM, PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	ALGO BOM	100,00	4,4900	449,00
24609	PAPEL HIGIENICO PACOTE C/4 ROLOS DE 30M, FOLHA SIMPLES NEUTRO	PCT	NOVO	4.000,00	1,9300	7.720,00
24610	PASTILHA SANITARIA COM APOIO DE FIXACAO NO VASO DE 25G	UNID	HARPIC	200,00	1,6400	328,00
24611	PERFUME UNISSEX INFANTIL, FRASCO COM 400ML	UNID	XUXINHA	200,00	11,8900	2.378,00
24612	POLIDOR DE ALUMINIO, FRASCO COM 500ML	UNID	LIMPA SIM	2.000,00	1,7900	3.580,00
24613	QUEROSENE COMUM, FRASCO COM 500ML	UNID	LIDER	100,00	6,4900	649,00
24614	RODO COM CABO DE MADEIRA, REVESTIMENTO EM PLASTICO, PONTA ROSQUEAVEL E PUXADOR COM DUAS BORRACHAS DE 40CM CADA.	UNID	DA4D	300,00	5,9000	1.770,00
24615	RODO COM CABO DE MADEIRA, REVESTIMENTO EM PLASTICO, PONTA ROSQUEAVEL E PUXADOR COM DUAS BORRACHAS DE 40CM CADA.	UNID	DA4D	300,00	6,1400	1.842,00
24616	SABAO EM BARRA GLICERINADO, UNIDADE DE 1KG	UNID	TRÓIA	500,00	5,8300	2.915,00
24617	SABAO EM BARRA, UNIDADE COM 400G	UNID	TRÓIA	3.000,00	2,1100	6.330,00
24618	SABONETE COMUM, UNIDADE COM 90G	UNID	EVEN	500,00	1,2000	600,00
24620	SHAMPOO INFANTIL, UNIDADE COM 200 ML	UNID	XUXINHA	100,00	6,5000	650,00
24621	SODA CAUSTICA, FRASCO COM 300ML	UNID	LIMPA FACIL	100,00	5,0000	500,00
24622	TOALHA DE BANHO FELPUDA, MEDINDO 80CMX120CM	UNID	AMANDA CORINA	300,00	12,9000	3.870,00
24623	TOALHA DE ROSTO FELPUDA, MEDINDO 30CMX60CM	UNID	AMANDA CORINA	150,00	4,5000	675,00
24624	VASSOURA DE NYLON COM CABO REVESTIDO EM PLASTICO	UNID	BRILHUS	500,00	6,9500	3.475,00
24625	VASSOURA DE PALHA, COSTURADA	UNID	BRILHUS	3.000,00	1,8900	5.670,00
24626	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70º INPM, USO HOSPITALAR, FRASCO COM 1000ML	UNID	2M	500,00	9,0000	4.500,00
24627	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID	JOHNSON	1.000,00	2,9900	2.990,00
24628	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO MEDIO, COM GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAIS ANTEVASAMENTO, PRATICA, ANATOMICA E CONFORTAVEL, COM ELASTICO NAS PERNAS. PACOTE COM NO MINIMO 8 UNIDADES E MAXIMO DE 24 UNIDADES.	PCT	BIG	200,00	12,0000	2.400,00
24629	LUVA DE BORRACHA LATEX, REUTILIZAVEL, TAMANHOS VARIADOS	UNID	LATEX	100,00	5,7500	575,00
24630	SABAO EM PO, PACOTE COM 500G	UNID	GUARANI	5.000,00	2,0000	10.000,00
24631	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE COM GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAIS ANTEVASAMENTO, PRATICA, ANATOMICA E CONFORTAVEL, COM ELASTICO NAS PERNAS. PACOTE COM 8	PCT	BIG	300,00	12,5800	3.774,00

	UNIDADES E MAXIMO DE 24 UNIDADES.						
Total							216.193,50

Valor total da contratação 216.193,50 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, CENTO E NOVENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para assinatura da(s) atas de registro de preços Contratos.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de Abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DAAB5D09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 002/2021 PE

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021 PE, destinado à Registro de preços para futura aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

21 - POSTO PAUFERRENSE LTDA (04.661.568/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	56 - ÓLEO DIESEL S-500 Com até 500 mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre.	L	Ale	129.760	4,65	603.384,00
2	55 - ÓLEO DIESEL S-10 Com um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão).	L	Ale	128.000	4,85	620.800,00
3	54 - GASOLINA COMUM Octanagem mínima de 80 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 30 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre.	L	Ale	70.000	6,13	429.100,00
4	9118 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20w50 MOTOR A GASOLINA	L	Mobil	72	21,00	1.512,00
5	9119 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 SINTÉTICO MOTOR A GASOLINA	L	Mobil	400	34,00	13.600,00
6	9120 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 MOTOR DIESEL	L	Mobil	192	42,00	8.064,00
7	9121 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 MOTOR DIESEL	L	Mobil	800	19,00	15.200,00
8	9126 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 283	UND	TECFIL	100	90,00	9.000,00
9	9129 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 280	UND	TECFIL	350	50,00	17.500,00
10	9127 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEL 1998	UND	TECFIL	350	54,00	18.900,00
11	9123 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 619	UND	TECFIL	24	17,00	408,00
12	9122 - FILTRO DE AR ARL 4152	UND	TECFIL	72	20,00	1.440,00
13	9124 - ARLA 32 BALDE 20 LTS	UND	LUBRAX	40	69,00	2.760,00
14	9125 - FUIDO DE FREIO DOT 4 - 500 ML	UND	BOSCH	40	22,00	880,00
15	9138 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 152	UND	TECFIL	15	29,00	435,00
16	9139 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 56	UND	TECFIL	70	20,00	1.400,00
17	9128 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	UND	TECFIL	200	32,00	6.400,00
18	9130 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MÁQUINA PESADA L 4/1	UND	TECFIL	30	69,00	2.070,00
19	9131 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MÁQUINA PESADA PL 519	UND	TECFIL	25	73,00	1.825,00
20	9132 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MÁQUINA PESADA PSL 569	UND	TECFIL	30	82,00	2.460,00
21	9133 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 655	UND	TECFIL	24	75,00	1.800,00
22	9134 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 77	UND	TECFIL	40	25,00	1.000,00
23	9135 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 78	UND	TECFIL	40	22,00	880,00
24	9136 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 818	UND	TECFIL	15	25,00	375,00
25	9140 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEL 727	UND	TECFIL	25	42,00	1.050,00
26	9141 - FILTRO DE AR ARL 4157	UND	TECFIL	25	29,00	725,00
27	9142 - FILTRO DE AR ARL 5137	UND	TECFIL	70	38,00	2.660,00
28	9137 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 158	UND	TECFIL	15	75,00	1.125,00
Total (RS):						1.766.753,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 08 de abril de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:3071F546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N.º 011/2021

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, destinado à Futura e Eventual Contratação da Prestação de serviços com locação de veículo de utilitário com motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1627 - JOSE CIRIACO SOBRINHO 29625406867 (40.712.377/0001-98)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1	10343 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITARIO COM CAPACIDADE PARA 14 PASSAGEIROS Locação de Veículo Utilitário com capacidade para 14 passageiros para atender as necessidades da secretaria de saúde.	Mês	9	2.400,00	21.600,00
1	2	10347 - CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA Contratação de motorista devidamente habilitada categoria "D" com curso de direção defensiva, curso de transporte de passageiros, curso de primeiros socorros para transporte de passageiros.	Mês	9	1.100,00	9.900,00
Total (RS):						31.500,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 08 de abril de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:2AB36212

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 028/2021 – SMS

Portaria nº 028/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 07 de Abril de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Natal – RN	03h00min	13h40min		04.03.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para realizar cateterismo.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	02h50min	08h50min		10.03.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT – 3A48	Natal – RN	08h15min	15h08min		14.03.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	21h40min	04h41min		24.03.2021	RS 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto necessitando de assistência obstétrica.
QGF – SJ56	Natal – RN	07h00min	18h00min		26.03.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para realização de tomografia.
QGT – 3A48	Natal – RN	07h40min	14h50min		29.03.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para consulta oncológica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:A51936A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 029/2021 – SMS**

Portaria nº 029/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 07 de Abril de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRMÁRIO DIÓGENES L. GUIMARÃES**, matrícula nº 821, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Natal – RN	17h19min	01h29min		04.03.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação no politrauma.
QGR – 6112	Natal – RN	10h00min	20h08min		09.03.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para tratamento radioterápico.
QGY – 1D96	Natal – RN	10h00min	17h03min		14.03.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	09h26min	16h33min		22.03.2021	RS 20,00	Conduzir gestante para o hospital Ana Bezerra em Santa Cruz – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:5261EFBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 030/2021 – SMS**

Portaria nº 030/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 07 de Abril de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	13h30min	20h10min		05.03.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGF - 5156	Natal – RN	17h30min	01h47min		08.03.2021	RS 40,00	Conduzir paciente gestante para maternidade Januário Cicco.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	14h10min	20h00min		11.03.2021	RS 20,00	Conduzir gestante necessitando de consulta especializada.
QGY – 1D96	Natal – RN	20h30min	02h20min		11.03.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação neurológica.
QGT – 3A48	Caicó – RN	17h30min	23h00min		19.03.2021	RS 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGT – 3A48	Natal – RN	11h30min	17h00min		20.03.2021	RS 40,00	Conduzir paciente com suspeita de TCE, regulado para politrauma.
QGT – 3A48	Natal – RN	08h00min	15h00min		28.03.2021	RS 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	18h40min	23h43min		28.03.2021	RS 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGT – 3A48	Natal – RN	23h50min	06h00min		28.03.2021	RS 40,00	Conduzir paciente que recebeu descarga elétrica que segue para avaliação no HWG.
QGR – 6112	Natal – RN	15h37min	20h50min		29.03.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para revisão cirúrgica.
QGT – 3A48	Natal – RN	19h17min	02h40min		30.03.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:AF223E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 031/2021 – SMS

Portaria nº 031/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 07 de Abril de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Caicó – RN	20h13min	03h59min		02.03.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para internamento clínico do covid-19.
QGG - 5686	Santa Cruz – RN	09h00min	19h30min		04.03.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	14h40min	20h54min		12.03.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	09h00min	14h15min		17.03.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	14h30min	20h42min		17.03.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Natal – RN	03h00min	13h15min		22.03.2021	RS 40,00	Conduzir paciente ao retorno pós cirúrgico no hospital Dioclécio Marques em Natal – RN.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	15h07min	20h10min		27.03.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT – 3A48	Natal – RN	20h30min	03h00min		27.03.2021	RS 40,00	Conduzir paciente com lesão no pé direito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:F15106C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 032/2021 – SMS

Portaria nº 032/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 07 de Abril de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGT – 3A48	Natal – RN	12h50min	18h00min		02.03.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	12h30min	18h00min		07.03.2021	RS 20,00	Conduzir paciente gestante para avaliação encaminhada para Santa Cruz – RN.
QGT – 3A48	Natal – RN	10h30min	16h23min		10.03.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para realizar radioterapia na liga-Cecan.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	10h50min	16h30min		17.03.2021	RS 20,00	Conduzir paciente gestante necessitando de avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	18h30min	23h30min		17.03.2021	RS 20,00	Conduzir paciente gestante necessitando de avaliação obstétrica.

QGR – 612	Natal – RN	18h30min	03h20min	20.03.2021	RS 40,00	Conduzir paciente com suspeita de TCE após acidente automobilístico.
QGT – 3A48	Natal – RN	03h30min	11h30min	22.03.2021	RS 40,00	Conduzir paciente destinado ao hospital do coração em Natal – RN.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	13h10min	18h30min	22.03.2021	RS 20,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:A5DE59AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 033/2021 – SMS

Portaria nº 033/2021 – SMS
Lagoa Nova/RN, 07 de Abril de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIANO FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 498, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGR – 612	Natal – RN	08h35min	18h40min		05.03.2021	RS 40,00	Remoção de paciente do Walfredo Gurgel para Lagoa Nova – RN
QGR – 612	Natal – RN	21h00min	05h13min		05.03.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	09h50min	16h15min		15.03.2021	RS 20,00	Remoção de paciente gestante para avaliação obstétrica.
QGT – 3A48	Natal – RN	23h38min	06h24min		15.03.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGR – 612	Caicó – RN	16h20min	21h45min		18.03.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para realização de profilaxia após picada de aranha.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	10h14min	18h57min		25.03.2021	RS 20,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 612	Natal – RN	19h57min	01h59min		25.03.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGR – 612	Natal – RN	17h45min	00h50min		30.03.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:8C3A7267

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 034/2021 – SMS

Portaria nº 034/2021 – SMS
Lagoa Nova/RN, 07 de Abril de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ANTÔNIO FELIPE ALVES DA COSTA**, matrícula nº **3508**, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	17h00min	23h00min		06.03.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT – 3A48	Caicó – RN	10h00min	15h00min		13.03.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para procedimento de soro antiveneno após picada de cobra.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	15h55min	21h40min		13.03.2021	RS 20,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGF – 5J56	Natal – RN	12h00min	20h30min		16.03.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	22h35min	03h50min		16.03.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Natal – RN	16h00min	23h30min		18.03.2021	RS 40,00	Conduzir gestante necessitando de consulta especializada.
QGT – 3A48	Caicó – RN	05h30min	10h30min		23.03.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para realizar TC em Caicó – RN.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	11h00min	18h30min		23.03.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT – 3A48	Natal – RN	12h30min	22h30min		26.03.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação oftalmológica.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	22h40min	04h00min		26.03.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGY – 1E26	Santa Cruz – RN	05h45min	11h15min		29.03.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGY – 1E26	Natal – RN	17h30min	23h15min		31.03.2021	RS 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:40A289C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 035/2021 – SMS**

Portaria nº 035/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 07 de Abril de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) à Servidora **MARIA GENILDA S. LUCIANO**, matrícula nº 127, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	17h00min	23h00min		06.03.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	02h50min	08h50min		10.03.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGF – SJ56	Natal – RN	16h00min	23h30min		18.03.2021	RS 40,00	Conduzir gestante necessitando de consulta especializada.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	21h40min	04h41min		24.03.2021	RS 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto necessitando de assistência obstétrica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:FE2FD6A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 036/2021 – SMS**

Portaria nº 036/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 07 de Março de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) à Servidora **RITA DE CÁSSIA D. F. MEDEIROS**, matrícula nº 130, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGT – 3A48	Natal – RN	12h50min	18h00min		02.03.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	12h30min	18h00min		07.03.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante para avaliação encaminhada para Santa Cruz – RN.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	14h10min	20h00min		11.03.2021	R\$ 20,00	Conduzir gestante necessitando de consulta especializada.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	22h35min	03h50min		16.03.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	03h00min	08h30min		17.03.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.
QGH – 8312	Santa Cruz – RN	10h00min	16h00min		23.03.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGH – 8312	Santa Cruz – RN	14h25min	21h00min		29.03.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	22h35min	04h00min		29.03.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jakeline Andresa da Silva

Código Identificador:990093F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 037/2021 – SMS**

Portaria nº 037/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 07 de Abril de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) à Servidora **JOELMA MARIA NUNES CRUZ**, matrícula nº 1515, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Natal – RN	23h30min	06h25min		08.03.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jakeline Andresa da Silva

Código Identificador:CA76DBFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 038/2021 – SMS**

Portaria nº 038/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 07 de Abril de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) à Servidora **LÚCIA MARIA DANTAS**, matrícula nº 337, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGY – 1D96	Natal – RN	15h35min	22h40min		20.03.2021	RS 40,00	Conduzir paciente encaminhada para puérpera para tomar concentrado de sangue fenotipado.
QGT – 3A48	Natal – RN	19h17min	02h40min		30.03.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:40258AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 039/2021 – SMS

Portaria nº 039/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 07 de Abril de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO CHAGAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	07h00min	12h10min		01.03.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	12h40min	18h00min		01.03.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Natal – RN	19h00min	02h40min		01.03.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para tomografia e avaliação neurológica.
QGR – 6112	Natal – RN	10h00min	19h40min		08.03.2021	RS 40,00	Remoção de paciente oncológico para realizar procedimento de quimio e radioterapia na LIGA.
QGR – 6112	Natal – RN	23h30min	06h25min		08.03.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT – 3A48	Natal – RN	05h30min	13h00min		11.03.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para consulta com cardiologista.
QGT – 3A48	Natal – RN	16h00min	22h40min		11.03.2021	RS 40,00	Remover paciente que recebeu alta hospitalar.
QGT – 3A48	Caicó – RN	14h00min	20h00min		16.03.2021	RS 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	03h00min	08h30min		17.03.2021	RS 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.
QGT – 3A48	Natal – RN	03h00min	14h20min		19.03.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para realização de cateterismo.
QGR – 6112	Natal – RN	16h00min	23h50min		19.03.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	03h20min	08h40min		20.03.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para assistência materna em Santa Cruz – RN.
QGY – 1D96	Natal – RN	15h35min	22h40min		20.03.2021	RS 40,00	Conduzir paciente encaminhada para puérpera para tomar concentrado de sangue fenotipado.
QGO – 0486	Santa Cruz – RN	09h00min	14h30min		21.03.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Natal – RN	04h30min	15h00min		29.03.2021	RS 40,00	Conduzir paciente com retorno do Hospital Deoclecio Marques.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	22h35min	04h00min		29.03.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:ED8620CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 542/2021, DE 8 DE ABRIL DE 2021

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 542/2021

Lucrécia/ RN, 8 de abril de 2021.

Abre crédito especial por anulação parcial ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito especial no valor de R\$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial por anulação parcial no valor de R\$ **R\$ 14.280,00** (quatorze mil e duzentos e oitenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os Recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as Disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 7 de abril de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Crédito					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002- FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.12 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 40%			
			1334 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 11130000	RS 14.280,00
Total da Ação:					RS 14.280,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 14.280,00
Valor total suplementado:					RS 14.280,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.12 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 40%			
			769 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11130000	RS 4.760,00
Total da Ação:					RS 4.760,00
		2.135- Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB40%			
			789 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11130000	RS 4.760,00
Total da Ação:					RS 4.760,00
		2.14 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB40%			
			780 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11130000	RS 4.760,00
Total da Ação:					RS 4.760,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 14.280,00
Valor total Reduzido: RS					RS 14.280,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:B2148FC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE COOPERAÇÃO**

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o número 08.354.383/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Câmara Cascudo, 300, Centro, Montanhas, RN, e a Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o número 08.354.896/0001-19, neste ato representado pela Prefeita Dejerlane Macedo, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Claudino Martins, 12, Centro, Pedro Velho/RN, para firmarem o presente termo.

1. CLÁUSULA DE PRIMEIRO – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objetivo o intercâmbio de funcionários da área de educação, visando suprimir necessidade das partes.

Parágrafo Único: O intercâmbio de funcionários que se refere a objeto deste Termo se dará observadas as devidas compensações em número de funcionários cedidos neste termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

2.1. A cessão através deste Termo de Cooperação se dará em número igual entre ambos os municípios.

2.2. Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste Termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPETÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

3.1. Manter o servidor do município de Pedro Velho/RN, nominado, qualificado e quantificado no Quadro II, parte integrante deste Termo, nos serviços do Magistério Municipal em Montanhas/RN.

3.2. Responsabilizar-se pelo pagamento total das remunerações e vantagens do servidor cedido pelo município de Montanhas/RN, no presente Termo.

3.3. Encaminhar o servidor, cedido pelo município de Pedro Velho/RN, para suas funções e origem, ao término do prazo de vigência do presente Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN

4.1. Manter o servidor do município de Montanhas/RN, nominado, qualificado e quantificado no Quadro I, parte integrante deste Termo, nos serviços do Magistério Municipal em Pedro Velho/RN.

4.2. Responsabilizar-se pelo pagamento total das remunerações e vantagens do servidor cedido pelo município de Pedro Velho/RN, no presente Termo.

4.3. Encaminhar o servidor, cedido pelo município de Montanhas/RN, para suas funções e origem, ao término do prazo de vigência do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo terá a vigência a partir da data de sua assinatura, com termo final em 31/12/2024.

6. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Velho, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente Termo de Cooperação.

6.2. E por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Montanhas/RN, 12 de março de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

CPF: 829.208.004-00

Prefeito Municipal de Montanhas/RN

DEJERLANE MACEDO

CPF: 026.373.004-26

Prefeito Municipal de Pedro Velho/RN

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

QUADRO I

Servidor da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN, cedido à Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL	CLASSE	LOTAÇÃO
01	Neuza Cristina da Costa	11026	Professor	PN-III	B	Creche Mundo Encantado

QUADRO II

Servidor da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedro Velho/RN, cedido à Prefeitura Municipal de Montanhas/RN

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL	CLASSE	LOTAÇÃO
01	Maria Gracinalda Fernandes Coutinho	525	Professor	PN - IV	E	Escola Municipal Rabiscando o Saber

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A2CDAFDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 04060/2021**

Aos 06 dias do mês de Abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 054, de 15 de Maio de 2017; Decreto Municipal nº 055, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação dos Serviços de manutenção em equipamento de ar condicionado pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: Frio Máximo Refrigeração e Climatização Ltda						
CNPJ: 07.986.555/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Instalação de Ar Cond. 9.000/12.000		UND	25	240,00	6.000,00
6	Instalação de Ar Cond. 18.000/24.000		UND	8	264,00	2.112,00
7	Reposição de Peças		UND	85	90,00	7.650,00
8	Colocação Carga de gás refrig. Freezer e bebedouro		UND	25	110,00	2.750,00
10	Colocação de Carga de gás Automotivo		UND	40	100,00	4.000,00
TOTAL						22.512,00

VENCEDOR: SS Construções & Serviços Ltda						
CNPJ: 15.595.243/0001-97						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Manutenção de Ar Cond. 9.000/12.000		UND	100	158,00	15.800,00
2	Manutenção de Ar Cond. 18.000/24.000		UND	10	168,00	1.680,00
3	Carga de Gás Ar Cond. 9.000/12.000		UND	100	198,50	19.850,00
4	Carga de Gás Ar Cond. 18.000/24.000		UND	10	218,50	2.185,00
9	Serviço de retirada Ar Cond. Split		UND	35	120,00	4.200,00
TOTAL						43.715,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00008/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- Frio Máximo Refrigeração e Climatização Ltda.

CNPJ: 07.986.555/0001-01.

Item(s): 5 - 6 - 7 - 8 - 10.

Valor: R\$ 22.512,00.

- SS Construções & Serviços Ltda.

CNPJ: 15.595.243/0001-97.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 9.

Valor: R\$ 43.715,00.

Total: R\$ 66.227,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 06 de Abril de 2021

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:06D741DB

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03310/2021**

Aos 31 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 054, de 15 de Maio de 2017; Decreto Municipal nº 055, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00009/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Futuro e Eventual fornecimento de peças para ar condicionados pertencentes as secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: Frio Máximo Refrigeração e Climatização Ltda						
CNPJ: 07.986.555/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Capacitor de fase, placa e partida		UND	90	70,00	6.300,00
2	Placa do comando Ar Cond. Split		UND	10	455,00	4.550,00
3	Motor vent. Cond. Ar Cond. Split		UND	8	430,00	3.440,00
4	Motor Vent. Evap. Ar Cond. Split		UND	8	430,00	3.440,00
5	Comp. Refrig. Freezer e Bebedouro		UND	8	690,00	5.520,00
6	Compressor Ar Cond. 9.000/12.000		UND	8	750,00	6.000,00
7	Compressor Ar Cond. 18.000/24.000		UND	2	850,00	1.700,00
8	Evaporador Automotivo		UND	12	610,00	7.320,00
9	Condensador Automotivo		UND	10	690,00	6.900,00
10	Compressor Automotivo		UND	6	2.700,00	16.200,00
11	Helice Axial Cond. Ar Cond. Split		UND	3	250,00	750,00
13	Sensor		UND	6	80,00	480,00
TOTAL						62.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00009/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00009/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- Frio Máximo Refrigeração e Climatização Ltda.
CNPJ: 07.986.555/0001-01.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13.
Valor: R\$ 62.600,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 31 de Março de 2021

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 021/2021
Pregão Presencial nº. 005/2021
Validade da Ata: 31/03/2021.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, Gestão Administrativa 2018/2021, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Pedro Avelino-RN, resolve REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E FRACIONADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 021/2021 – Pregão Presencial 005/2021-SRP, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 7892/2013-PR e 002/2017 Prefeitura Municipal de Poço Branco; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, e as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR: EMPRESA LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida Abel Cabral, nº 15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.151-250, inscrita no CNPJ: 40.351.078/0001-75, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Valdomiro Pinheiro de Araújo, residente em Parnamirim/RN, portador da Carteira de Identidade nº. 2.037.918-SSP-RN e CPF nº. 011.877.624-07.

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no ANEXO I desta Ata, no valor total de **R\$ 102.841,00 (CENTO E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS)**.

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **30/03/2022**.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1 Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações Orçamentária 2021.

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2021

5.2 As dotações utilizadas em 2021 serão oportunamente informadas de acordo com o orçamento vindouro.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.

6.2 O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3 Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

6.4 O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal.

6.5 Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2 O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3 O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1 O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2 Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1 DO MUNICÍPIO:

A Contratante obriga-se a:

Liberar o acesso a prestação dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.2. DO FORNECEDOR:

A Contratada obriga-se a:

Disponibilizar todos profissionais, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado documentos do profissionais e do motorista (conforme for o caso);

Arcar com toda e qualquer despesa decorrente dos serviços objeto deste Pregão, assim como todo e qualquer custo, inclusive rendimentos, impostos, fardamentos, alimentação, despesas trabalhistas e EPI's, que venham a ser cobrados e/ou gerados para com os profissionais contratados pela empresa vencedora, para a fiel execução do presente contrato;

Substituir a qualquer momento os profissionais que não estejam atendendo o município, tendo um prazo máximo de 48h para disponibilizar o novo profissional, que atenda as exigências do termo de referência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, refazer a prestação dos serviços, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, os serviços que não tenham sido realizados corretamente ou apresentem falhas;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO. O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1 No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3 O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4 O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (dias) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5 Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7 O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9+8 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irredutível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1 O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 PELO MUNICÍPIO:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2 PELO FORNECEDOR:

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços; Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não manter a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1 A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. CLAUSULA QUARTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

15. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

16. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

16.1 E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

16.2 Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular prestador contratado.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

EMPRESA LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida Abel Cabral, nº 15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.151-250, inscrita no CNPJ: 40.351.078/0001-75, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Valdomiro Pinheiro de Araújo, residente em Parnamirim/RN, portador da Carteira de Identidade n.º 2.037.918-SSP-RN e CPF n.º 011.877.624-07.

VALDOMIRO PINHEIRO DE ARAÚJO

Representante

TABELA DE ITENS COM PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
1	ALÇA P/ CABO 16MM	STILOOP	UND	100	3,50	350,00
2	BASE P/ RELE FOTO ELETRICO	MAPETRONIC	UND	100	7,25	725,00
3	BOCAL ADAPTADOR C/ BASE E-40 P/ E-27	G20	UND	50	5,50	275,00
4	BOCAL DE LOUÇA E-27	G20	UND	50	3,50	175,00
5	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 1MT	TECNOLINSA	UND	100	25,80	2.580,00
7	CABO MULTIPLEQUISADO 2X16MM	METALPRIME	MT	1.000	4,00	4.000,00
8	CABO PP 2,5MM	LUNA CABOS	MT	5.000	5,90	29.500,00
9	CABO TRIFÁSICO 2,5MM	LUNA CABOS	MT	5.000	8,40	42.000,00
12	DJUNTOR 30 AMP.	SOPRANO	UND	30	8,60	258,00
13	DJUNTOR 60 AMP.	SOPRANO	UND	30	9,50	285,00
15	DJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMP.	SOPRANO	UND	30	34,50	1.035,00
16	ESCADA DE 8MTS P/ ELETRICISTA	SINTESI	UND	01	1.730,00	1.730,00
17	ESPORA P/ ELETRICISTA	VONDER	UND	02	754,00	1.508,00
21	FITA ISOLANTE 3M	HAMMER	UND	50	5,50	275,00
23	LÂMPADA BOBULED DE 40W E-40	OURO LUX	UND	100	39,70	3.970,00
28	LUMINARIA PADRÃO COSERN	TECNOLINSA	UND	100	45,00	4.500,00
30	OLHAL - 16MM	PISA	UND	50	14,00	700,00
31	LUVA DE 1000W	ORION	PAR	02	430,00	860,00
37	REFLETOR LED - 50W	AVANT	UND	20	54,50	1.090,00
38	RELE FOTO ELETRICO NA	EXATRON	UND	50	18,00	900,00
39	RELE FOTO ELETRICO NF	TECNOLINSA	UND	350	17,50	6.125,00
	TOTAL GERAL					102.841,00

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:21D73FE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 021/2021
Pregão Presencial nº. 005/2021
Validade da Ata: 31/03/2021.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, Gestão Administrativa 2018/2020, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Pedro Avelino-RN, resolve REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E FRACIONADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 021/2021 – Pregão Presencial 005/2021-SRP, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 7892/2013-PR e 002/2017 Prefeitura Municipal de Poço Branco; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, e as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR: EMPRESA LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede na Avenida Guarujá, nº 740, Qd. 34 Lt. 30/31, Sala 04, Jardim Atlântico, Goiânia/GO – CEP: 74.343-370, inscrita no CNPJ: 32.617.419/0001-83, neste ato representada pel(a) Senhor(a) Fernando de Souza Urzeda, residente em Goiânia/GO, portador da Carteira de Identidade n.º 3.250.387-SSP/GO e CPF n.º 633.989.151-91.

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no ANEXO I desta Ata, no valor total de **R\$ 249.436,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**.

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **30/03/2022**.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1 Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações Orçamentária 2021.

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2021

5.2 As dotações utilizadas em 2021 serão oportunamente informadas de acordo com o orçamento vindouro.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.

6.2 O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3 Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

6.4 O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal.

6.5 Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2 O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3 O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1 O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2 Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1 DO MUNICÍPIO:

A Contratante obriga-se a:

Liberar o acesso a prestação dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.2. DO FORNECEDOR:

A Contratada obriga-se a:

Disponibilizar todos profissionais, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado documentos dos profissionais e do motorista (conforme for o caso);

Arcar com toda e qualquer despesa decorrente dos serviços objeto deste Pregão, assim como todo e qualquer custo, inclusive rendimentos, impostos, fardamentos, alimentação, despesas trabalhistas e EPI's, que venham a ser cobrados e/ou gerados para com os profissionais contratados pela empresa vencedora, para a fiel execução do presente contrato;

Substituir a qualquer momento os profissionais que não estejam atendendo o município, tendo um prazo máximo de 48h para disponibilizar o novo profissional, que atenda as exigências do termo de referência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, refazer a prestação dos serviços, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, os serviços que não tenham sido realizados corretamente ou apresentem falhas;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO. O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1 No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3 O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4 O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (dias) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5 Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7 O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9+8 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1 O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 PELO MUNICÍPIO:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2 PELO FORNECEDOR:

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não mantiver a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1 A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. CLAUSULA QUARTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

15. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

16. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

16.1 E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

16.2 Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular prestador contratado.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

EMPRESA LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede na Avenida Guarujá, nº 740, Qd. 34 Lt. 30/31, Sala 04, Jardim Atlântico, Goiânia/GO – CEP: 74.343-370, inscrita no CNPJ: 32.617.419/0001-83, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Fernando de Souza Urzeda, residente em Goiânia/GO, portador da Carteira de Identidade n.º 3.250.387-SSP/GO e CPF n.º 633.989.151-91.

FERNANDO DE SOUZA URZEDA

Representante

TABELA DE ITENS COM PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
6	BRAÇO P/ LUMINARIA LONGO	LED LUZ	UND	50	154,00	7.700,00
10	CHAVE COMANDO - 30AMP.	EXATRON	UND	20	165,00	3.300,00
11	CONECTOR PERFURANTE	EMPALUX	UND	100	6,90	690,00
14	DJUNTOR TRIFASICO 30 AMP.	SOPRANO	UND	30	36,00	1.080,00
18	FIO 2,5MM FLEXISIVO	METALFLEX	PÇ	50	200,00	10.000,00
19	FIO PLASTICO CHUMBO 2X1,0MM	CORFIO	PÇ	10	490,00	4.900,00
20	FITA ALTA FUSÃO	DECORLUZ	UND	50	21,00	1.050,00
22	LAMPADA BOBULED DE 30W E-27	AVANT	UND	500	34,99	17.495,00
24	LAMPADA METALICA R27 - 150W	EMPALUX	UND	150	38,00	5.700,00
25	LAMPADA METALICA R27 - 70W	EMPALUX	UND	500	40,00	20.000,00
26	LAMPADA METALICA TUBULAR 400W	KIAN	UND	50	43,00	2.150,00
27	LAMPADA METALICA TUBULAR E-40 250W	KIAN	UND	50	43,90	2.195,00
29	LUMINARIA LED 100 W P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA	IDL	UND	300	485,00	145.500,00
32	PLAFON PORTA LAMPADA REDONDO	DEMI	UND	500	3,75	1.875,00
33	REATOR METALICO - 150W	MAPRELUX	UND	50	69,50	3.475,00
34	REATOR METALICO - 70W	MAPRELUX	UND	200	54,50	10.900,00
35	REFLETOR LED - 100W	REMANCI	UND	40	136,90	5.476,00
36	REFLETOR LED - 200W	REMANCI	UND	20	297,50	5.950,00
	TOTAL GERAL					249.436,00

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:0FD9A377

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 317/2021

Pregão Presencial nº. 006/2021

Validade da Ata: 08/04/2021

Aos oito dias do mês de abril do ano de 2021, o Município de PEDRO AVELINO-RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ(MF) Nº 08.294.654/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos ventos, zona rural, Pedro Avelino-RN, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 7892/2013-PR; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM CONDUTOR, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 00000, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR: EMPRESA AJ DE SOUZA LOCAÇÕES - ME, com sede na Rua Vereador José Bezerra de Sá, nº 108, Bairro Bela Vista, Assú/RN, CEP 59.650-000, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 11.572.226/0001-83, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Antônio José de Souza, residente em Assú/RN, portador da Carteira de Identidade n.º 1.883.915 e CPF n.º 033.976.174.13.

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM CONDUTOR, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata, no valor total de **R\$ 154.800,00** (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **07/04/2022**.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1 Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações Orçamentária 2021.

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2021.

5.2 As dotações utilizadas em 2021 serão oportunamente informadas de acordo com o orçamento vindouro.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.

6.2 O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3 Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

6.4 O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal.

6.5 Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2 O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3 O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1 O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2 Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1 DO MUNICÍPIO:

A Contratante obriga-se a:

Liberar o acesso a prestação dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.2. DO FORNECEDOR:

A Contratada obriga-se a:

Disponibilizar todos profissionais, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado documentos do profissionais e do motorista (conforme for o caso);

Arcar com toda e qualquer despesa decorrente dos serviços objeto deste Pregão, assim como todo e qualquer custo, inclusive rendimentos, impostos, fardamentos, alimentação, despesas trabalhistas e EPI's, que venham a ser cobrados e/ou gerados para com os profissionais contratados pela empresa vencedora, para a fiel execução do presente contrato;

Substituir a qualquer momento os profissionais que não estejam atendendo o município, tendo um prazo máximo de 48h para disponibilizar o novo profissional, que atenda as exigências do termo de referência;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, refazer a prestação dos serviços, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, os serviços que não tenham sido realizados corretamente ou apresentem falhas;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO. O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1 No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3 O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4 O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (dias) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5 Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7 O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9+8 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1 O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 PELO MUNICÍPIO:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2 PELO FORNECEDOR:

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não manter a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1 A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

15. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

16. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de LAJES para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

16.1 E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

16.2 Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

AJ DE SOUZA LOCAÇÕES - ME, inscrita no CNPJ: 11.572.226/0001-83, com sede na Vereador José Bezerra de Sá, nº 108, Bairro Bela Vista, Assú/RN, CEP 59.650-000 – Fone: (84) 99921-8110.

Representante Legal: Antônio José de Souza - CPF: 033.976.174.13, RG nº 1.883.915, residente e domiciliado em Assú/RN.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA

Representante

TABELA DE ITENS COM PREÇOS

Item - Código - Descrição	Quantidade	Unidade	Valor. Unit. Mês	Valor. Mensal	Valor. Total 12 meses
3 - 0009780 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULOS TIPO ÔNIBUS, com as seguintes características mínimas: com potência mínima de 200CV, motor a diesel, capacidade de 48 lugares, direção hidráulica ou similar, porta lateral corredeira, quilometragem livre, todos os equipamentos exigidos por lei, seguro total por franquia por conta da contratada; manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da contratada. Período de 12 (doze) meses. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE. Tempo máximo de uso do veículo de 05 (cinco) anos.	03	Veículo	4.300,00	12.900,00	154.800,00
VALOR TOTAL					154.800,00

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:15A8ED57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 317/2021

Pregão Presencial nº. 006/2021

Validade da Ata: 08/04/2021

Aos oito dias do mês de abril do ano de 2021, o Município de PEDRO AVELINO-RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ(MF) Nº 08.294.654/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos ventos, zona rural, Pedro Avelino-RN, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 7892/2013-PR; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM CONDUTOR, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 00000, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR: EMPRESA J TRAVESSA FILHO-ME, com sede na Rua Suzana Gonzaga Nobre, nº 55, Bairro Pinheirão, Ipanguaçu/RN, CEP 59.508-000, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 23.884.012/0001-21, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) José Travessa Filho, residente em Ipanguaçu/RN, portador da Carteira de Identidade n.º 2.449.048 e CPF n.º 055.276.614.35.

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM CONDUTOR, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata, no valor total de **R\$ 156.000,00** (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **07/04/2022**.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1 Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações Orçamentária 2021.

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2021.

5.2 As dotações utilizadas em 2021 serão oportunamente informadas de acordo com o orçamento vindouro.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.

6.2 O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3 Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

6.4 O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal.

6.5 Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2 O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3 O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1 O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2 Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1 DO MUNICÍPIO:

A Contratante obriga-se a:

Liberar o acesso a prestação dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.2. DO FORNECEDOR:

A Contratada obriga-se a:

Disponibilizar todos profissionais, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado documentos do profissionais e do motorista (conforme for o caso);

Arcar com toda e qualquer despesa decorrente dos serviços objeto deste Pregão, assim como todo e qualquer custo, inclusive rendimentos, impostos, fardamentos, alimentação, despesas trabalhistas e EPI's, que venham a ser cobrados e/ou gerados para com os profissionais contratados pela empresa vencedora, para a fiel execução do presente contrato;

Substituir a qualquer momento os profissionais que não estejam atendendo o município, tendo um prazo máximo de 48h para disponibilizar o novo profissional, que atenda as exigências do termo de referência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, refazer a prestação dos serviços, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, os serviços que não tenham sido realizados corretamente ou apresentem falhas;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO. O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1 No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3 O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4 O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (dias) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5 Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7 O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9+8 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1 O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 PELO MUNICÍPIO:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2 PELO FORNECEDOR:

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não manter a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1 A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. CLAUSULA QUARTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

15. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

16. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de LAJES para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

16.1 E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

16.2 Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

J TRAVESSA FILHO-ME, inscrita no CNPJ23.884.012/0001-21, com sede Rua Suzana Gonzaga Nobre, nº 55, Bairro Pinheirão, Ipanguaçu/RN, CEP 59.508-000 – Fone: (84) 99950-3065.

Representante Legal: José Travessa Filho - CPF: 055.276.614.35, RG nº 2.449.048, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN.

JOSÉ TRAVESSA FILHO

Representante

TABELA DE ITENS COM PREÇOS

Item - Código – Descrição	Quantidade	Unidade	Valor. Unit. Mês	Valor. Mensal	Valor. Total 12 meses
4 - 0009781 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULOS TIPO UTILITÁRIO com as seguintes características mínimas: capacidade para 7 lugares, motor com potência mínima equiparada a 1.8 cv, flex, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica ou similar, portas laterais traseiras deslizantes, vidros elétricos, trava e alarme, quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; seguro total com franquia por conta da contratada, manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da contratada. Período de 12 (doze) meses. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE. Tempo máximo de uso do veículo de 05 (cinco) anos.	04	Veiculo	2.800,00	11.200,00	134.400,00
6 - 0009782 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO UTILITÁRIO com as seguintes características mínimas: capacidade para 2 lugares, cabine simples, carroceria aberta, motor com potência mínima equiparada a 1.4 cv, flex, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica ou similar, duas portas, vidros elétricos, trava e alarme, quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; seguro total com franquia por conta da contratada, manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da contratada. Período de 12 (doze) meses. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE. Tempo máximo de uso do veículo de 05 (cinco) anos.	01	Veiculo	1.800,00	1.800,00	21.600,00
VALOR TOTAL					156.000,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 006/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº. 317/2021
Pregão Presencial nº. 006/2021
Validade da Ata: 08/04/2021

Aos oito dias do mês de abril do ano de 2021, o Município de PEDRO AVELINO-RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ(MF) Nº 08.294.654/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos ventos, zona rural, Pedro Avelino-RN, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 7892/2013-PR; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM CONDUTOR, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 00000, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR: EMPRESA L R FREIRE COSTA ME, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 255, Letra A Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP 59.196-000, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 18.089.600/0001-33, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) David Pinheiro de Lima Junior, residente em Natal/RN, portador da Carteira de Identidade nº. 2.124.164 e CPF nº. 069.209.704.06.

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM CONDUTOR, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata, no valor total de **R\$ 121.896,00** (CENTO E VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **07/04/2022**.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1 Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações Orçamentária 2021.

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2021.

5.2 As dotações utilizadas em 2021 serão oportunamente informadas de acordo com o orçamento vindouro.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.

6.2 O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3 Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

6.4 O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal.

6.5 Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2 O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3 O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1 O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2 Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1 DO MUNICÍPIO:

A Contratante obriga-se a:

Liberar o acesso a prestação dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.2. DO FORNECEDOR:

A Contratada obriga-se a:

Disponibilizar todos profissionais, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado documentos do profissionais e do motorista (conforme for o caso);

Arcar com toda e qualquer despesa decorrente dos serviços objeto deste Pregão, assim como todo e qualquer custo, inclusive rendimentos, impostos, fardamentos, alimentação, despesas trabalhistas e EPI's, que venham a ser cobrados e/ou gerados para com os profissionais contratados pela empresa vencedora, para a fiel execução do presente contrato;

Substituir a qualquer momento os profissionais que não estejam atendendo o município, tendo um prazo máximo de 48h para disponibilizar o novo profissional, que atenda as exigências do termo de referencia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, refazer a prestação dos serviços, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, os serviços que não tenham sido realizados corretamente ou apresentem falhas;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO. O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1 No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3 O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4 O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (dias) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5 Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7 O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9+8 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1 O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 PELO MUNICÍPIO:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2 PELO FORNECEDOR:

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não manter a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1 A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

15. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

16. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de LAJES para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

16.1 E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

16.2 Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

L R FREIRE COSTA ME, inscrita no CNPJ: 18.089.600/0001-33, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 255, Letra A Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP 59.196-000- Fone: (84) 98131-0091.

Representante Legal: David Pinheiro de Lima Junior - CPF: 069.209.704.06, RG nº 2.124.164, residente e domiciliado em Natal/RN.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Representante

TABELA DE ITENS COM PREÇOS

Item - Código - Descrição	Quantidade	Unidade	Valor. Unit. Mês	Valor. Mensal	Valor. Total 12 meses
1 - 0009777 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS TIPO HATCH PASSEIO POPULAR, com as seguintes características mínimas: ar condicionado, direção hidráulica ou similar, com potência mínima de 65CV, bicombustível (gasolina e álcool); vidros e travas elétricas, capacidade para transportar 5 passageiros incluindo condutor; quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; seguro total com franquia por conta da contratada; manutenção do veículo inclusive peças, por conta da contratada. Período de 12 (doze) meses. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE. Tempo máximo de uso do veículo de 05 (cinco) anos.	03	Veículo	1.587,00	4.761,00	57.132,00
2 - 0009778 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS TIPO SEDAN PASSEIO POPULAR, com as seguintes características mínimas: ar condicionado, direção hidráulica ou similar, com potência mínima de 65CV, bicombustível (gasolina e álcool); vidros e travas elétricas, capacidade para transportar 5 passageiros incluindo condutor; quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; seguro total com franquia por conta da contratada; manutenção do veículo inclusive peças, por conta da contratada. Período de 12 (doze) meses. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE. Tempo máximo de uso do veículo de 05 (cinco) anos.	03	Veículo	1.799,00	5.397,00	64.764,00
VALOR TOTAL					121.896,00

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador: 75C99F25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

O(A) (Prefeitura Municipal), com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021, publicada no portal de compras públicas de 29/01/2021, processo administrativo nº 1774/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ARTMED COMERCIAL EIRELI ME						
CNPJ: 04.361.467/0001-18		Telefone: (84) 3211-9821		e-mail: artmedrn@artmedrn.com.br		
Endereço: Rua Luiz Dutra, nº 340 – Alecrim, Natal-RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	ALAVANCAS CURVAS DIREITAS	ABC	20	Unidade	28,35	567,00
3	ALAVANCAS CURVAS ESQUERDAS	ABC	20	Unidade	28,35	567,00
4	ALAVANCAS RETAS	CASSIFLEX	20	Unidade	39,15	783,00
7	BRUNIDOR N 29 FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	100	Unidade	9,42	942,00
8	BRUNIDOR N 33 FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	100	Unidade	9,42	942,00
35	HOLEMBECKER 3S	BRASVAL	30	Unidade	9,42	282,60
42	PORTA AMALGAMA DE INOX	BRASVAL	40	Unidade	29,00	1.160,00
46	SINDESMOTOMO	CASSIFLEX	50	Unidade	11,60	580,00
VALOR TOTAL						5.823,60

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Pedro Avelino-RN, em 12 de março de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Artmed Comercial EIRELI ME

CNPJ: 04.361.467/0001-18

Endereço: Rua Luiz Dutra, nº 340 – Alecrim, Natal-RN

Responsável:

GABRIEL DELANNE MARINHO

CPF. 537.886.724-04 RG 703.959-ITEP/RN

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:9BBE6AFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

O(A) ONZE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM (11/03/2021) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de Serviços Continuados de Instalação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

EMPRESA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA					
CNPJ: 13.406.686/0001-67					
ENDEREÇO: R DA BRONZITA, nº 2002, Lagoa Nova, Natal-RN					
REPRESENTANTE: Raphaella Galhardo Fernandes de Lima					
E-MAIL: comercial@esig.com.br TEL.: (84) 3034-9310/4141-2141					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instalação e Treinamento do SIGEduc, para atender a 11 (onze) Unidades de Ensino.	1	Serv.	1.500,00	1.500,00
02	Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem do SIGEduc, para atender a 11 (onze) Unidades de Ensino.	12	Mês	1.518,00	18.216,00
VALOR TOTAL:					19.716,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/03/2021 e encerramento em 10/03/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 19.716,00 (dezenove mil, setecentos e dezesseis reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 05.001 – Fundo Municipal de Educação
 Projeto/Ativ.: 2021 – Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE
 Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Fonte: 11200000

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de LAJES/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino/RN, 11 de março de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO	RAPHAELA GALHARDO FERNANDES DE LIMA
Prefeito	CPF. 011.955.434-84
Responsável Legal da Contratante	Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:258788D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

O(A) (Prefeitura Municipal), com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021, publicada no portal de compras públicas de 29/01/2021, processo administrativo nº 1774/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
CNPJ: 16.826.043/0001-60		Telefone: (84) 3206-5408		e-mail: licitacao@dentalmednatal.com.br		
Endereço: Rua Dr. Poty Nobrega, nº 1945 – Lagoa Nova, Natal-RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5	BANDEJA DE INOX 29X18X1,5 INOX	40	Unidade	AÇONOX	67,68	2.707,20
15	CURETA DE TARTARECTOMIA N00	50	Unidade	CASSIFLEX	13,00	650,00
31	FÓRCEPS INFANTIL N 1	30	Unidade	SKAY	63,00	1.890,00
32	FÓRCEPS INFANTIL N 18 L	30	Unidade	SKAY	63,00	1.890,00
33	FÓRCEPS INFANTIL N 18 R	30	Unidade	SKAY	63,00	1.890,00
34	FÓRCEPS INFANTIL N 16	30	Unidade	SKAY	63,00	1.890,00
51	TESOURA RETA 14 CM PARA REMOÇÃO DE SUTURA	50	Unidade	ABC	30,00	1.500,00
VALOR TOTAL						12.417,20

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Pedro Avelino-RN, em 12 de março de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Dentalmed Comercio e Representações LTDA

CNPJ: 16.826.043/0001-60

Endereço: Rua Dr. Poty Nobrega, nº 1945 – Lagoa Nova, Natal-RN

Responsável:

ELIAS SIMÕES DE ARAUJO

CPF. 044.702.654-20 RG 1.933.195-ITEP/RN

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:FA143EDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

O(A) (Prefeitura Municipal), com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021, publicada no portal de compras públicas de 29/01/2021, processo administrativo nº 1774/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA						
CNPJ: 09.210.219/0001-90			Telefone: (83) 3531-3217 / (88) 99958-1205		e-mail: dentalcajazeiraseltronico@gmail.com	
Endereço: Av. Severino Cordeiro, nº 402 – Jardim Oasis, Cajazeiras-PB						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
9	CABO DE BISTURI N3	50	Unidade	COOPERFLEX	8,00	400,00
10	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO	50	Unidade	COOPERFLEX	4,00	200,00
11	CALCADOR PARA AMÁLGAMA TIPO WARD N 4	50	Unidade	COOPERFLEX	9,16	458,00
12	CALCADOR N2 CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DE NÚMERO E MARCA EM AÇO INOX	50	Unidade	COOPERFLEX	9,20	460,00
14	CURETA DE DENTINA	50	Unidade	COOPERFLEX	33,26	1.663,00
16	CURETA DE TARTARECTOMIA MCCALL N13/14	50	Unidade	COOPERFLEX	33,26	1.663,00
17	CURETA DE TARTARECTOMIA MCCALL N14/15	50	Unidade	COOPERFLEX	33,26	1.663,00
18	CURETA DE TARTARECTOMIA MCCALL N 17/18	50	Unidade	COOPERFLEX	33,26	1.663,00
19	ESPÁTULA 7	50	Unidade	COOPERFLEX	6,10	305,00
20	ESPÁTULA 24	40	Unidade	COOPERFLEX	6,10	244,00
21	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA	60	Unidade	COOPERFLEX	10,00	600,00
23	ESPELHO ODONTOLÓGICO SEM CABO N05	60	Unidade	IODONTOSUL	30,33	1.819,80
37	PINÇA CLÍNICA	40	Unidade	COOPERFLEX	7,00	280,00
47	SONDA EXPLORADORA DUPLA N05	50	Unidade	COOPERFLEX	9,30	465,00
48	SONDA PERIODONTAL DA OMS	50	Unidade	COOPERFLEX	33,93	1.696,50
53	SELADORA ODONTOLÓGICA	2	Unidade	BIOTRON	240,00	480,00
VALOR TOTAL						14.060,30

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Pedro Avelino-RN, em 12 de março de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira

CNPJ: 09.210.219/0001-90

Endereço: Av. Severino Cordeiro, nº 402 – Jardim Oasis, Cajazeiras-PB

Responsável:

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA

CPF. 959.145.283-72 RG 990.291.682-94-SSP/CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

O(A) (Prefeitura Municipal), com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021, publicada no portal de compras públicas de 29/01/2021, processo administrativo nº 1774/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA						
CNPJ: 11.511.020/0001-43		Telefone: (84) 3201-3057 / (84) 99931-9689			e-mail: licitacao01@saudental.com	
Endereço: Rua: Açú 341 – Tirol – Natal – RN / CEP 59020-110						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
1	ABRIDOR DE BOCA COM TRAVAS	8	Unidade	Golgran	159,40	1.275,20
6	BRUNIDOR N 02 FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL	100	Unidade	Golgran	6,77	677,00
13	COLGADURA INDIVIDUAL INOX	20	Unidade	Tecnodent	3,66	73,20
22	ESPÁTULA SUPRAFILL	40	Unidade	Golgran	48,93	1.957,20
24	FÓRCEPS 150	30	Unidade	Golgran	64,00	1.920,00
25	FÓRCEPS 151	30	Unidade	Golgran	64,00	1.920,00
26	FÓRCEPS 18 R	30	Unidade	Golgran	64,00	1.920,00
27	FÓRCEPS 18 L	30	Unidade	Golgran	64,00	1.920,00
28	FÓRCEPS 17	30	Unidade	Golgran	64,00	1.920,00
29	FÓRCEPS 16	30	Unidade	Golgran	64,00	1.920,00
30	FÓRCEPS 69	30	Unidade	Golgran	64,00	1.920,00
36	OSTEÓTOMO RETO	30	Unidade	Golgran	56,76	1.702,80
38	PLACA DE VIDRO	20	Unidade	Preven	6,66	133,20
39	AFASTADOR MINESOTA	40	Unidade	Golgran	9,00	360,00
40	PORTA AGULHA EM INOX 14 CM	50	Unidade	Golgran	31,84	1.592,00
43	POTE DAPPEN	50	Unidade	Preven	1,91	95,50
44	SACA BROCA UNIVERSAL	15	Unidade	Gmores	13,15	197,25
45	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	50	Unidade	Brasval	20,29	1.014,50
49	TESOURA ÍRIS CURVA 12 CM	50	Unidade	Golgran	18,47	923,50
50	TESOURA ÍRIS RETA 12 CM	50	Unidade	Golgran	18,47	923,50
52	KIT DE POSICIONADORES RADIOGRAFICOS ADULTO/INFANTIL	8	KIT	Maquira	56,50	452,00
VALOR TOTAL						24.816,85

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Pedro Avelino-RN, em 12 de março de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Saude Doctor Comercio LTDA

CNPJ: 11.511.020/0001-43

Endereço: Rua: Açú 341 – Tirol – Natal – RN / CEP 59020-110

Responsável:

CÉSAR CARLOS SILVEIRA MARIZ

CPF. 022.592.184-74

RG. 3.449.675 SSP/RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:50DA0583

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **31** dias do mês de março de 2021, o Município de Pedro Avelino/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, inscrito no CNPJ sob o nº **08.294.654/0001-87**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**, inscrito no CPF/MF sob o 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Pedro

Avelino/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021**, conforme Ata publicada em **19/03/2021** e homologada pelo Sr. Prefeito Municipal:

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.449.378/0001-20, com sede na Rua Amaro Pereira Neto, nº 69, CEP 59.650-000, BR 304, Centro Industrial, Município de Assu-RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Adriano Oliveira de Medeiros, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.602.329/SSP-RN e CPF nº 942.707.324-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS, visando atender às necessidades da Frota Oficial do **Município de Pedro Avelino/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRO AVELINO/RN;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DE PEDRO AVELINO/RN;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE PEDRO AVELINO/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO (SE HOVER)

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, podendo atingir o limite de 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e as devidas certidões de regularidade fiscal pela Contratada.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de PEDRO AVELINO/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 004/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de **LAJES/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Pedro Avelino-RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS

Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____

ANEXO (ENCARTE) PARTE INTEGRANTE DESTA ATA

LOTES VENCIDOS PELA LICITANTE: PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 10.449.378/0001-20.

LOTE 03 – VEICULOS DE GRANDE PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO	VALOR C/ DESC.
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	1000	R\$ 145,06	R\$ 145.060,00	32%	R\$ 145.060,00
2	PEÇAS			R\$ 300.000,00	30%	R\$ 210.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE 03						R\$ 355.060,00

LOTE 04 – MAQUINAS / TRATORES / IMPLEMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO	VALOR C/ DESC.
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	1000	R\$ 147,00	R\$ 210.000,00	30%	R\$ 147.000,00
2	PEÇAS			R\$ 300.000,00	30%	R\$ 210.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE 04						R\$ 357.000,00

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇOS MÉDIO KM	TOTAL
Lote 7	GRANDE PORTE	1000	KM	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
Lote 8	MAQUINAS PESADAS	1000	KM	R\$ 14,30	R\$ 14.300,00

Pedro Avelino-RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS

Proprietário

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A47AC09F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **31** dias do mês de março de 2021, o Município de Pedro Avelino/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, inscrito no CNPJ sob o nº **08.294.654/0001-87**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**, inscrito no CPF/MF sob o 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Pedro Avelino/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021**, conforme Ata publicada em **19/03/2021** e homologada pelo Sr. Prefeito Municipal:

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **F N de SOUZA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.639.242/0001-83, com sede na **Av. Senador João Câmara, nº 2829**, CEP 59.650-000, JANDUIS, Município de Assu-RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Francisco Neto de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade nº **421.585/SSP-RN** e CPF nº 241.700.704-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS**, visando atender às necessidades da Frota Oficial do **Município de Pedro Avelino/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRO AVELINO/RN;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DE PEDRO AVELINO/RN;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE PEDRO AVELINO/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO (SE HOUVER)

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, podendo atingir o limite de 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e as devidas certidões de regularidade fiscal pela Contratada.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta) dias**;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de PEDRO AVELINO/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 004/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de **LAJES/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Pedro Avelino-RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

FRANCISCO NETO DE SOUZA

Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª _____
- CPF: _____

2ª _____
- CPF: _____

ANEXO (ENCARTE) PARTE INTEGRANTE DESTA ATA

LOTES VENCIDOS PELA LICITANTE: F. N. DE SOUZA, CNPJ sob o nº 10.639.242/0001-83.

LOTE 01 - VEICULOS DE PEQUENO PORTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO	VALOR C/ DESC.
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	1000	RS 99,00	RS 99.000,00	28%	RS 99.000,00
2	PEÇAS			RS 300.000,00	31%	RS 207.000,00
	VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE 01					RS 306.000,00

LOTE 02 - VEICULOS DE MEDIO PORTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO	VALOR C/ DESC.
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	1000	RS 129,58	RS 129.580,00	27%	RS 129.580,00
2	PEÇAS			RS 300.000,00	27%	RS 219.000,00
	VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE 02					RS 348.575,00

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇOS MÉDIO KM	TOTAL
Lote 5	PEQUENO PORTE	1000	KM	RS 3,40	RS 3.400,00

Pedro Avelino-RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

FRANCISCO NETO DE SOUZA

Proprietário

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGREGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182 /2021-GP/PMP

REGULAMENTA A CONCESSÃO TEMPORÁRIA DE CESTAS BÁSICAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE AGRAVO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DECORRENTE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA OCASIONADA PELA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando os termos do Decreto 30.347 de 30 de dezembro de 2020, renovando a vigência do Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Norte em decorrência da crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, bem como para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando os termos do Decreto Municipal nº. 179/2021, que prorrogou a vigência do Decreto Municipal Nº 152/2021 de 18 de janeiro de 2021, que declarou Estado de Calamidade Pública, para os fins do disposto art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19 (novo Coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do município de Portalegre, até 31 de junho de 2021;

Considerando o Decreto Legislativo nº 24, de 26 de março de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a renovação do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em especial o Município de Portalegre/RN;

Considerando que a pandemia impossibilitou que vários profissionais autônomos, trabalhadores informais e rurais, agricultores familiares, ambulantes, feirantes, diaristas, moto taxistas e demais categorias continuassem a prestar seus serviços, reduzindo sua renda e aumentando a pobreza dos cidadãos Portalegrense, dificultando o acesso das famílias mais carentes aos itens mais básicos de alimentação e higiene pessoal;

Considerando a necessidade de regulamentação o art. 42, I da Lei nº 434, de 07 de outubro de 2019, que regulamenta a concessão dos benefícios da Política da Assistência Social no Município de Portalegre/RN e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Concessão Temporária de Cestas Básicas às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do município de Portalegre/RN, decorrente da situação de emergência de saúde pública ocasionada pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), em conformidade com o disposto no art. 42, da Lei Municipal nº 434, de 07 de outubro de 2019.

Parágrafo Único. Os direitos provenientes do *caput* deste artigo consideram-se benefício eventual na modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporária, nos termos do art. 42, incisos I e III da Lei 434/2019, limitada enquanto perdurar as consequências da situação de emergência de saúde pública ocasionada pela pandemia provocada pelo Coronavírus.

Art. 2º Fica o Município de Portalegre/RN, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, autorizado a fornecer uma cesta básica a família que esteja em situação de vulnerabilidade social temporária, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19, em forma de benefício eventual temporário previsto no art. 42, II da Lei Municipal nº. 434/2019.

I- Farão jus ao benefício temporário que trata o *caput* do presente artigo as famílias que contemplem os critérios de elegibilidade do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, e público usuário dos Serviços da Política Municipal de Assistência Social assistidos na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial no âmbito do SUS;

II-A família será beneficiada com doação que trata o *caput* do presente artigo, após a avaliação social realizada pelos técnicos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social opinando pela concessão.

Parágrafo Único. O benefício só poderá ser concedido às famílias participantes dos programas elencados no presente artigo se forem enquadradas em situação de agravo de vulnerabilidade socioeconômica decorrente da situação de emergência de saúde pública ocasionada pela pandemia provocada pelo Coronavírus, assim declaradas por minucioso e detalhado relatório elaborado por técnicos da Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º A Concessão Temporária de Cestas Básicas será coordenada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ficando responsável pela compra, fiscalização, concessão e organização do referido Benefício Eventual a ser ofertado.

§1º A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, fará um levantamento do número de famílias que serão beneficiadas pela presente Lei, bem como um levantamento do quantitativo de cestas básicas de alimentos a serem fornecidas.

§2º A entrega das cestas básicas deverá ser realizada necessariamente na residência cadastrada dos beneficiados, com o intuito de evitar aglomerações, devendo cada cesta ser esterilizada com álcool antes da entrega.

§3º Cada Cesta Básica deverá conter os seguintes itens previstos no anexo 1 do presente Decreto

Art. 4º Poderá ser dispensável a licitação para aquisição de bens e insumos necessários à realização do programa previsto neste Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 08 de abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ITENS COMPONENTES DA CESTA BÁSICA

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE
Açúcar Cristal - sacarose de cana obtida da cana de açúcar tipo refinado, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. (bem. 1kg)	UND	02
Arroz - tipo 01 parboilizado. subgrupo parboilizado, tipo 1, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária seco plástico atóxico transparente (emb. 1kg)	UND	02
Biscoito Doce – sem Recheio ou Salgado - tipo Cream Craker, Elaborado Com Composição Básica Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico. Acondicionado Em Embalagem Primária Plástico Atóxico Transparente (Emb. 400g)	UND	02
Café Em Pó - torrado e moído, sem glúten, 100% café de 1ª qualidade (emb. c/ 250 g)	UND	02
Feijão Tipo Carioca - tipo I (emb. c/ 1000g), acondicionado em saco plástico de polietileno transparente, fechado hermeticamente	UND	02
Farinha De Milho Flocada – 500g elaborada a partir de grãos do milho e enriquecida com ferro e ácido fólico, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de unidade, isento de sujidade. 500g	UND	04
Massa Alimentícia - tipo seca para macarronada, formato espagete nº 8, com fio fino e longo comprimento entre 25 e 30 cm, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas. Embalagem 500g	UND	03
Óleo Vegetal Comestível - composição óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, tipo 1, isento de ranço, acondicionado em embalagem primária pet (900ml) com respectiva informação nutricional	UND	01
Proteína Texturizada de soja-média escura, tipo carne de soja desengordurada, embalagem plástica contendo 400g.	UND	01
Sal Moído - Iodado, Embalagem Primária Plástico Atóxico Transparente (Emb. 1kg), Com Respectivas Informações Nutricional, Data De Fabricação/Validade/Lote Embalagem Secundária Plástico Resistente.	UND	01

Publicado por:
Raihes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6F1B3FC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020-SRP.

Processo Administrativo nº 480/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0019911 - BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, ALTURA APROXIMADA DE 220MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 570MM	PLASVALE	Unidade	50,00	11,50	575,00
15	0019922 - CREME DENTAL COM FLUOR CONTENDO 1500 PPM DE FLUOR DISPONÍVEL, ESTAVEL E REATIVO, PADRÃO PH ENTRE 6.0 A 11.0, FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO, EMBALADO EM TUBO OU BSNAGA PLÁSTIC	EVEN	Unidade	2000,00	1,49	2.980,00
35	0019939 - DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LOUÇA, NEUTRO, COM TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM "BICO ECONÔMICO", PADRÃO PH ENTRE 6.5 E 7.0, VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML	MARILUX	Unidade	3000,00	0,95	2.850,00
38	0019272 - QUEROSENE COMUM, 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ALCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1000 ML	SERTANEJO	Unidade	1200,00	6,50	7.800,00
39	0019941 - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMUM, 92.8%, USO DOMÉSTICO, UNIDADE COM 500 ML	ZULU	Unidade	1500,00	4,00	6.000,00

Fornecedor: J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME

CNPJ: 15.052.431/0001-79

Endereço: AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 3025, CENTRO, NATAL/RN, CEP: 59133-090

Representante: Francisco Gilberto de Oliveira Fernandes - CPF: 089.580.744-00

Vigência: 01/02/2022. Santa Cruz/RN, 02 de fevereiro de 2021. Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Francisco Gilberto de Oliveira Fernandes – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8160D85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020-SRP.

Processo Administrativo nº 480/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
Fornecedor: J I C DE CARVALHO ME						
CNPJ: 09.439.791/0001-25						
Endereço: RUA JOAO BIANOR BEZERRA, 94 , CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000						
Representante: José Iran Cortes de Carvalho - CPF: 276.867.444-34						
3	0019910 - AGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, INCOLOR, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMP A LACRADA, UNIDADE COM 1000 ML	IGUAL	Litro	10000,00	1,13	11.300,00
5	0019247 - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMP A, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS	IGUAL	Unidade	150,00	25,00	3.750,00
6	0019248 - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS E ALÇA LATERAL EM ARAME GALVANIZADO, SEM TAMP A, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	IGUAL	Unidade	80,00	5,90	472,00
9	0019255 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	CRISTAL	Unidade	500,00	4,73	2.365,00
10	0019256 - VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA Nº 10, BASE EM FORMA DE LEQUE COM CORPO EM MADEIRA RESISTENTE REVESTIDO DE LATA, COM TAFULHOS DE PIAÇAVA COSTURADO A ARAME NA BASE DE MADEIRA, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M	PAULISTINHA	Unidade	200,00	3,70	740,00
11	0019914 - VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CERDAS EM NYLON, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM	2M	Unidade	100,00	2,60	260,00
12	0019916 - FÓSFORO, CORPO EM MADEIRA, ÁREA DE RISCAGEM DA CAIXA COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, CAIXA COM 40 PALITOS, MAÇO COM 10 CAIXAS	QUELUZ	Unidade	1000,00	1,89	1.890,00
17	0019258 - LUSTRA MÓVEIS, PERFUME SUAVE, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, UNIDADE COM 200 ML	BRYO	Unidade	500,00	3,50	1.750,00
18	0019925 - POLIDOR DE ALUMÍNIO, PARA LIMP A UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PEÇAS DE OURO, PRATA E BRONZE, UNIDADE COM 500 ML	BRILHOTEX	Unidade	1000,00	1,35	1.350,00
19	0019259 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, MÉDIA	PANASONIC	Unidade	1000,00	2,50	2.500,00
20	0019260 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, PEQUENA	PANASONIC	Unidade	2000,00	1,09	2.180,00
21	0019261 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, PALITO	PANASONIC	Unidade	2000,00	1,50	3.000,00
36	0019940 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE TIPO SPRAY (AEROSOL), SEM CFC - CLOROFLUORCARBONO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, UNIDADE COM 400 ML	BOM AR	Unidade	500,00	6,70	3.350,00
37	0019271 - DESINFETANTE GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMP A LACRADA, UNIDADE COM 2000 ML	MAXLIMP	Unidade	6000,00	3,35	20.100,00
42	0019944 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, BRANCO C/ 1.000 FOLHAS	SERIDÓ	FARDO	4000,00	6,90	27.600,00
43	0019945 - APARELHO DE BARBEAR TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 LÂMINAS EM AÇO, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA E FITA LUBRIFICANTE	PROBAC II	Unidade	500,00	1,30	650,00
50	0021810 - ROLO BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC 38CM X 1000 METROS 5,7KG, MEDIDAS: COMPRIMENTO: 1000 METROS, LARGURA: 38CM, COR: TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO / PVC, LIVRE DE BISFENOL A	IMPLASVERDE	Rolo	80,00	81,99	6.559,20

Vigência: 01/02/2022. Santa Cruz/RN, 02 de fevereiro de 2021. Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e José Iran Cortes de Carvalho – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:73B88407

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020-SRP.

Processo Administrativo nº 480/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
Fornecedor: NECY G DA SILVA						
CNPJ: 70.319.678/0001-17						
Endereço: RUA SERRA DO BUJARI, 8087 , PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59068-190						
Representante: Neci Galdino da Silva - CPF: 175.431.264-00						
1	0019906 - ACIDO MURIÁTICO, LÍQUIDO FUMEGANTE, TRANSPARENTE, MISCÍVEL EM ÁGUA, PARA LIMPEZA DE PEÇAS CERÂMICAS E CALÇADAS	MARILUX	Litro	800,00	3,15	2.520,00
2	0019908 - INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC - CLOROFLUORCARBONO, UNIDADE COM 400 ML	SBP	Unidade	1000,00	6,60	6.600,00
8	0019253 - RODO, BASE EM MADEIRA, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 CM FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M	POTIGUAR	Unidade	500,00	3,70	1.850,00
13	0019917 - GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 21 X 22 CM, MATERIAL CELULOSE, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	ELITE	Pacote	800,00	0,98	784,00
16	0019257 - LIMP A VIDROS LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, FRASCO PLÁSTICO COM GATILHO, UNIDADE COM 500 ML	MARILUX	Unidade	1000,00	3,20	3.200,00
28	0019265 - PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM	SANTOS REIS	Unidade	5000,00	1,90	9.500,00

29	0019933 - PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, BRANCO, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 68X40 CM	SANTOS REIS	Unidade	500,00	1,79	895,00
30	0019935 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 15 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	RAVA	Pacote	1200,00	4,50	5.400,00
31	0019936 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	RAVA	Pacote	1200,00	7,75	9.300,00
32	0019937 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	RAVA	Pacote	3000,00	11,45	34.350,00
33	0019938 - AMACIANTE LÍQUIDO PARA ROUPA A BASE DE LAVANDA, ASPECTO FÍSICO VISCOSO CONCENTRADO, UNIDADE COM 2000 ML, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR	MARILUX	Galão	1500,00	4,35	6.525,00
34	0019269 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA-DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5.0 A 6.0, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 2000 ML	MARILUX	Unidade	1500,00	6,25	9.375,00
40	0019942 - PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 30X10 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26G/M2, PACOTE COM 4 ROLOS.	PERSONAL	Pacote	10000,00	3,17	31.700,00
41	0019943 - PAPEL TOALHA COM 1000 FOLHAS, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 22X20 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 38G/M2, ALVURA	NOBRE	Pacote	3000,00	3,60	10.800,00
44	0019946 - ESCOVA DENTAL ADULTO, DE "PRIMEIRA LINHA", COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, CABO EM POLIPROPILENO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CERDAS MACIAS EM NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS EM ZIGUE-ZAGUE QUE PERMITAM UMA LIMPEZA EM PROFUNDIDADE E	CONDOR	Unidade	2000,00	1,75	3.500,00
45	0019947 - ESCOVA DENTAL INFANTIL, DE "PRIMEIRA LINHA", COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, CABO EM POLIPROPILENO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CERDAS MACIAS EM NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS EM ZIGUE-ZAGUE QUE PERMITAM UMA LIMPEZA EM PROFUNDIDADE	CONDOR	Unidade	2000,00	1,75	3.500,00

Vigência: 01/02/2022.

Santa Cruz/RN, 02 de fevereiro de 2021.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Neci Galdino da Silva-Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4BDD92D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020-SRP.

Processo Administrativo nº 480/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 30.585.637/0001-58						
Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, 2244, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59054-600						
Representante: Maciane Paulo da Silva - CPF: 060.040.174-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0019250 - CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 42 LITROS NO MÍNIMO	IGUAL	Unidade	100,00	27,30	2.730,00
14	0019919 - PALITO DE DENTE, ROLIÇO, DE MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	BAMBU	Caixa	200,00	0,49	98,00
22	0019927 - BATERIA TIPO ALCALINA 9V x 1,5A, DE ALTA PERFORMANCE, NÃO RECARREGAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	PANASONIC	Unidade	200,00	13,75	2.750,00
24	0019264 - COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO PARA AGUA, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 150 ML, GRAMATURA DE 75 G/CENTO, CX COM 2.500 UNIDADES	TOTALPLAST	Caixa	1200,00	77,00	92.400,00

Vigência: 01/02/2022. Santa Cruz/RN, 02 de fevereiro de 2021. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Maciane Paulo da Silva-Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6F97C2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020-SRP.

Processo Administrativo nº 480/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI						
CNPJ: 28.031.958/0001-69						
Endereço: Rua José Peixoto, 2000 Sala 03, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59148-220						
Representante: José Reinaldo Coelho Peixoto Filho - CPF: 066.375.594-82						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0019928 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 G	MARILUX	Pacote	1800,00	3,90	7.020,00
25	0019930 - ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA LAVAR LOUÇA, MÉDIA ABRASIVIDADE, FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X60X20 MM	BETTANIN	Unidade	4000,00	0,37	1.480,00
26	0019931 - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE	FLANEBERG	Unidade	700,00	1,35	945,00
27	0019932 - LÃ DE AÇO, MÉDIA ABRASIVIDADE, APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 08 UNIDADES	ASSOLAN	Pacote	2000,00	0,95	1.900,00
46	0019949 - SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE DE 03 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24x31CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	VERDEPLAS	Pacote	250,00	3,90	975,00
47	0019950 - SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE DE 05 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28x40CM,	VERDEPLAS	Pacote	400,00	5,51	2.204,00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
48	0019280 - SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA GERAL, DE "PRIMEIRA LINHA", BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500 G	MARILUX	Unidade	7000,00	1,17	8.190,00
49	0019281 - ÁLCOOL E GEL, A BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTISÉPTICA, SEM ENXAGUE, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. EMBALAGEM COM 01 LITRO	SANTA CRUZ	Litro	3000,00	10,00	30.000,00
51	0023357 - SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE DE 01 LITRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12x30CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	VERDEPLAS	Pacote	1000,00	2,27	2.270,00

Vigência: 01/02/2022. Santa Cruz/RN, 02 de fevereiro de 2021. Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e José Reinaldo Coelho Peixoto Filho –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5D90BACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020-SRP

Processo Administrativo nº 453/2020

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos visando o enfrentamento da pandemia do novo Corona vírus – COVID-19, no âmbito do município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
Fornecedor: ANTONIO WILLIAN COSTA						
CNPJ: 24.590.259/0001-06						
Endereço: RUA JAGUARARI, 2512, LAGOA SECA, NATAL /RN, CEP: 59064-500						
Representante: Antônio Willian Costa - CPF: 139.079.644-20						
6	0023271 - NITROGLICERINA (TRIDIL) - AMPOLA 50MG	CRISTALIA	AMPOLAS	300,00	49,45	14.835,00
7	0023272 - NORADRENALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML	ADREM	AMPOLAS	400,00	11,10	4.440,00
10	0023275 - LIDOCAÍNA 20MG/ML FRASCO COM 20ML	CRISTALIA	AMPOLAS	500,00	3,85	1.925,00
39	0023304 - SULFATO DE POLÍMIXINA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500.000 UI/FA	GEOLAB	AMPOLAS	200,00	49,90	9.980,00
40	0023305 - CLINDAMICINA INJETÁVEL 150MG/ML	TEUTO	AMPOLAS	300,00	5,60	1.680,00
41	0023306 - FLUCONAZOL 200MG INJETÁVEL (FRASCO 100ML)? FLUCONAZOL 2MG/ML - INFUSÃO IV - * (SISTEMA FECHADO) BOLSA FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO PENTALAMINADO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA COM PONTO PARA ACESSO À CONEXÃO DO EQUIP	TEUTO	Bolsa	1800,00	20,15	36.270,00
50	0022238 - BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML (8,4%), AMPOLA 10ML. REGISTRO NO MS/ANVISA	HYPOFARMA	AMPOLAS	2000,00	1,20	2.400,00
51	0023313 - CLORIDRATO DE EPINEFRINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML. REGISTRO NO MS/ANVISA	CRISTALIA	AMPOLAS	2000,00	2,45	4.900,00
55	0023315 - LORATADINA 1 MG/ML. XAROPE	GEOLAB	FRASCOS	1500,00	4,22	6.330,00
56	0022335 - ACIDO TRANEXAMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMP COM 5ML	HYPOLABOR	AMPOLAS	1200,00	6,45	7.740,00
63	0021427 - CLINDAMICINA (FOSFATO)150 MG/ML- 4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLAS	8000,00	7,22	57.760,00
66	0022258 - PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLAS	1000,00	11,60	11.600,00
68	0021432 - AZITROMICINA 500 MG	PRATI	Comprimi	30000,00	1,95	58.500,00
72	0022217 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML,	HYPOFARMA	AMPOLAS	8000,00	1,45	11.600,00
75	0023327 - FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML	TEUTO	AMPOLAS	20000,00	1,74	34.800,00
76	0023328 - AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML. FRASCO 150 ML	TEUTO	FRASCOS	3000,00	5,75	17.250,00
77	0022272 - DEXAMETASONA 4 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLAS	15000,00	1,74	26.100,00
82	0023332 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. FRASCO COM 10ML	NATULAB	FRASCOS	10000,00	1,00	10.000,00

Vigência: 05/01/2022.

Santa Cruz/RN, 06 de janeiro de 2021.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Antônio Willian Costa –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:BAFA47BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020-SRP

Processo Administrativo nº 453/2020

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos visando o enfrentamento da pandemia do novo Corona vírus – COVID-19, no âmbito do município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
Fornecedor: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
Endereço: AVENIDA BARAO DE BONITO, 0, RECIFE /PE, CEP: 50740-080						
Representante: IVANDERSON PEREIRA FORTUNATO SILVA - CPF: 091.676.724-85						
15	0023280 - SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% BOLSA DE 250ML	FRESENIUS	BOLSAS	3600,00	4,50	16.200,00
37	0023302 - MEROPENEM 1G. PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM 25 FRASCOS-AMPOLA.	ABL	AMPOLAS	3750,00	22,00	82.500,00
52	0023314 - HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR – ENOXAPARINA. SERINGA 40MG/0,4ML	MYLAN	AMPOLAS	2250,00	21,86	49.185,00
60	0023317 - PARACETAMOL 500MG. CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	PRATI DONAD	caixas	1500,00	56,00	84.000,00
70	0022295 - MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	AMPOLAS	2250,00	22,00	49.500,00
74	0023326 - LORATADINA 10MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CIMED	caixas	4500,00	1,05	4.725,00

Vigência: 05/01/2022.

Santa Cruz/RN, 06 de janeiro de 2021.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e IVANDERSON PEREIRA FORTUNATO SILVA - Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:31849634

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020-SRP

Processo Administrativo nº 453/2020

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos visando o enfrentamento da pandemia do novo Corona vírus – COVID-19, no âmbito do município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
Fornecedor: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI						
CNPJ: 26.084.982/0001-30						
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 610, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59275-000						
Representante: PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES - CPF: 060.403.504-74						
1	0023266 - Cloridrato de Diltiazem 60mg	TEUTO	Comprimi	10000,00	0,42	4.200,00
2	0023267 - Cloridrato de Diltiazem 30mg	TEUTO	Comprimi	10000,00	0,24	2.400,00
9	0023274 - CLORIDRATO DE AMIODARONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	600,00	2,25	1.350,00
17	0023282 - CILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	Comprimi	5000,00	0,45	2.250,00
18	0023283 - CILOSTAZOL 100 MG	EUROFARMA	Comprimi	4000,00	0,65	2.600,00
19	0023284 - ETOMIDATO APRESENTAÇÃO: 2 MG/ML AMPOLA DE 10 ML	CRISTALIA	AMPOLAS	200,00	34,00	6.800,00
22	0023287 - NEOSTIGMINA: 0,5 MG/ML AMPOLA DE 1 ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	200,00	1,70	340,00
45	0023310 - OMEPRAZOL 40 MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FA + DILUENTE (AMP	BLAU	AMPOLAS	600,00	38,80	23.280,00
53	0022250 - HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR – ENOXAPARINA. SERINGA 60MG/0,6ML	BLAU	AMPOLAS	1800,00	34,00	61.200,00
54	0022251 - HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR – ENOXAPARINA. SERINGA 80MG/0,8ML	BLAU	AMPOLAS	1500,00	43,00	64.500,00
58	0022224 - CÁLCIO, GLICONATO 100MG/ML, CA++) - AMPOLA 10ML	ISOFARMA	AMPOLAS	1200,00	6,00	7.200,00
67	0023322 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS (BÚSCOPAN COMPOSTO). SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO COM 20 ML	HIPOLABOR	FRASCOS	3000,00	8,45	25.350,00
73	0023325 - SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG FE++ CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	NATULAB	caixas	3000,00	4,00	12.000,00
79	0023329 - VITAMINA COM ZINCO FRASCO C/ 10 COMPRIMIDOS	AIRELA	FRASCOS	1200,00	8,80	10.560,00
80	0023330 - OMEPRAZOL 20MG. CAIXA COM 28 CÁPSULAS	GEOLAB	caixas	3000,00	4,10	12.300,00
90	0023348 - HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR – ENOXAPARINA. SERINGA 80MG/0,8ML - ME/EPP/MEI	BLAU	AMPOLAS	500,00	43,00	21.500,00
95	0023353 - LORATADINA 10MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS - ME/EPP/MEI	GEOLAB	caixas	1500,00	1,85	2.775,00

Vigência: 05/01/2022. Santa Cruz/RN, 06 de janeiro de 2021. Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES - Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6C2FB9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020-SRP

Processo Administrativo nº 453/2020

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos visando o enfrentamento da pandemia do novo Corona vírus – COVID-19, no âmbito do município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
Fornecedor: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI						
CNPJ: 27.029.083/0001-06						
Endereço: AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 27029-083						
Representante: FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA - CPF: 867.889.574-87						
5	0023270 - NITROPRÚSSIATO DE SÓDIO 50 MG + 5 AMPOLAS DE DILUENTE COM 2 ML.	HYPOFARMA	AMPOLAS	400,00	19,50	7.800,00
8	0023273 - VASOPRESSINA AMPOLA 20U/ML. AMPOLA DE 1ML	BIOLAB	AMPOLAS	400,00	32,70	13.080,00
11	0023276 - ADENOSINA APRESENTAÇÃO: 3 MG/ML AMPOLA DE 2 ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	400,00	12,50	5.000,00
12	0023277 - HEPARINA SÓDICA - NICOTINATO DE BENZILA GEL - EMBALAGEM COM BISNAGA DE 40G	ABBOTT	BISNAGAS	200,00	24,00	4.800,00
13	0023278 - VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDOS DE 2,5 MG	FARMOQUIMICA	Comprimi	6000,00	0,49	2.940,00
14	0023279 - VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDOS DE 5 MG	UNIAO QUIMICA	Comprimi	6000,00	0,30	1.800,00
25	0023290 - CLORETO DE SÓDIO- 0,9% AMPOLA DE 10 ML.	ISOFARMA	AMPOLAS	40000,00	0,40	16.000,00
26	0023291 - CLORETO DE SÓDIO- 20% AMPOLA DE 20 ML	ISOFARMA	AMPOLAS	10000,00	0,65	6.500,00
31	0023296 - PENTOXIFILINA: 100MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	200,00	2,57	514,00
33	0023298 - CEFEPIMA 1G: CADA FRASCO-AMPOLA CONTEM CLORIDRATO DE CEFEPIMA EQUIVALENTE A 1 G DE CEFEPIMA NA FORMA DE PÓ PARA SOLUÇÃO. USO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSO.	ABL	AMPOLAS	200,00	42,00	8.400,00
34	0023299 - CEFTAZIDIMA 1G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSO.	BLAU FARMACEUTICA	AMPOLAS	200,00	18,40	3.680,00
35	0023300 - IMPENEM + CILASTATINA (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG)	ABL	AMPOLAS	300,00	29,50	8.850,00
36	0023301 - PIPERACILINA + TAZOBACTAN PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,25G E 4,5G	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	200,00	35,80	7.160,00
38	0023303 - LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO PARA INFUSÃO CAIXA CONTENDO BOLSAS PLÁSTICAS COM 100 ML	ISOFARMA	BOLSAS	300,00	26,40	7.920,00
43	0023308 - MOXIFLOXACINO 400MG SOLUCAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 250ML	HYPOFARMA	BOLSAS	300,00	46,70	14.010,00

44	0023309 - METOPROLOL 1 MG/ML SOL INJ AMP 5ML	CRISTALIA	AMPOLAS	200,00	40,50	8.100,00
48	0023311 - PREDINISONA 20 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	VITAPAN	caixas	1500,00	6,50	9.750,00
49	0023312 - AGUA BIDEUTILADA, ASPECTO FISICO BIDEUTILADA, ESTERIL, APIROGENICA, AMPOLA COM 10ML	FARMACE	AMPOLAS	40000,00	0,39	15.600,00
59	0023316 - VITAMINA C GOTAS, FRASCO COM 20ML	NATULAB	FRASCOS	4000,00	1,60	6.400,00
64	0023320 - DOPAMINA 5 G/ML. DOPAMINA CLORIDRATO. SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML. AMPOLA COM 10ML. REGISTRO NO MS/ANVISA	CRISTALIA	AMPOLAS	2000,00	5,50	11.000,00
71	0023324 - CEFTRIAXONA SODICA- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAVENOSA 1 G. REGISTRO NO MS/ANVISA	ABL	AMPOLAS	7500,00	13,70	102.750,00
78	0022294 - VITAMINA C SOLUÇÃO INJETAVEL	SANTISA S A	AMPOLAS	10000,00	0,97	9.700,00
81	0023331 - DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML. FRACOS COM 120ML + DOSADOR GRADUADO	HIPOLABOR	FRASCOS	5000,00	1,80	9.000,00
83	0022268 - VANCOMICINA, CLORIDRATO DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 500 MG	ABL	AMPOLAS	3000,00	7,25	21.750,00
84	0022269 - PENTOXIFILINA PRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL, DOSAGEM 20 MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	2000,00	2,00	4.000,00
85	0023333 - COMPLEXO B CAIXA CM 500 XCMOPRIMIDOS.	NATULAB	caixas	200,00	31,80	6.360,00
86	0023334 - SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML (SULFATO) XAROPE + DOSADOR GRADUADO. FRASCO COM 100ML	FARMACE	FRASCOS	1000,00	1,80	1.800,00
88	0023346 - MEROPENEM 1G. PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL. EMBALAGEM COM 25 FRASCOS-AMPOLA - ME/EPP/MEI	ABL	AMPOLAS	1250,00	29,00	36.250,00
89	0023347 - HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR - ENOXAPARINA. SERINGA 40MG/0,4ML - ME/EPP/MEI	EUOFARMA	AMPOLAS	750,00	32,00	24.000,00
93	0023351 - MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - ME/EPP/MEI	ABL	AMPOLAS	750,00	29,50	22.125,00
94	0023352 - CEFTRIAXONA SODICA- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAVENOSA 1 G. REGISTRO NO MS/ANVISA - ME/EPP/MEI	ABL	AMPOLAS	2500,00	13,70	34.250,00
96	0023369 - SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% BOLSA DE 250ML, CX COM 40 BOLSAS - ME/EPP/MEI	FARMACE	BOLSAS	1200,00	7,00	8.400,00

Vigência: 05/01/2022. Santa Cruz/RN, 06 de janeiro de 2021. Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA-Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:EAAF18F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 544/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial com base no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº541/2020, de 29 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa referente aos poderes, fundos, órgãos e entidades das administrações direta e indireta do Município de São Bento do Norte para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) na Lei Municipal nº541/2020, de 29 de dezembro de 2020, observadas as normas que tratam do orçamento municipal de São Bento do Norte, em conformidade com o que segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR RS
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE 02.001 - GABINETE CIVIL 2002 - 4.4.90.52 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	10010000	10.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1004 - 4.4.90.52 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	10010000	50.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2003 - 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	50.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2008 - 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	120.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1015 - 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	20.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO 2018 - 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	50.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2019 - 4.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	100.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2019 - 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	60.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2019 - 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	50.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 2023 - 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	60.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 2024 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	10010000	50.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2026 - 4.4.90.52 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	10010000	50.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE 02.020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2041 - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	100.000,00
Adições		770.000,00

Art. 2º A cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei será efetivada com base no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos resultantes de anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias e/ou de créditos adicionais autorizados em lei, no valor de até R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), observando-se o enquadramento que segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR RS
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1005 - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES SALDO ORÇAMENTÁRIO ATUAL: R\$ 600.000,00	11110000	500.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1009 - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES SALDO ORÇAMENTÁRIO ATUAL: R\$ 250.000,00	10010000	200.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1992 - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES SALDO ORÇAMENTÁRIO ATUAL: R\$ 200.000,00	11110000	70.000,00
Anulações		770.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de abril de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:17F651DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP0222021 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME		12.005.957/0001-00				
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
9	ARROZ POLIDO TIPO 2, EMBALAGEM DE 1KG	UND	CURIMATAU	300,00	4,8800	1.464,00
10	ARROZ VERMELHO, EMBALAGEM 1KG	UND	CAICO	500,00	6,1900	3.095,00
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS LATA 500G	UND	YOKI	300,00	4,8800	1.464,00
12	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE 500ML	UND	BORREDA	100,00	15,8000	1.580,00
13	AZEITONA EMBALAGEM COM 200G	UND	RIVOLI	80,00	4,2000	336,00
14	BATATA PALHA EMBALAGEM COM 140G	UND	AMARELINHA	50,00	6,0500	302,50
17	BISCOITO PALITO DE PADARIA, EMBALAGEM 300G	PCT	BOM SUCESSO	100,00	4,2200	422,00
19	BISCOITO SORTIDO, EMBALAGEM COM 400G	PCT	AFIMIL	100,00	4,5800	458,00
22	BOLO COCOROTE, UNIDADE COM 40G, EMBALAGEM C/10UND 300G	UND	PARAIBA	100,00	4,7700	477,00
24	BOLO DE MILHO	KG	CASA DO BOLO	150,00	14,0000	2.100,00
33	CARNE DE CHARQUE, EMBALADA A VÁCUO, COM 500G	UND	CAICO	150,00	18,4000	2.760,00
41	COSTELA BOVINA SALGADA, POUCA GORDURA, SERRADA EM PORÇÕES PEQUENAS	KG	REGIONAL	300,00	23,7000	7.110,00
43	DOCE DE BANANA, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30G EMBALAGEM TOTAL 300G	UND	LECY	100,00	3,2000	320,00
44	DOCE DE GOIABA, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30 G EMBALAGEM TOTAL 300G	UND	LECY	350,00	3,2000	1.120,00
48	FARINHA DE MANDIOCA AMARELADA, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	CURIMATAU	100,00	3,9900	399,00
49	FARINHA DE MILHO, FLOCOS, PRÉ-COZIDA, EMBALAGEM COM 500G.	PCT	VITAMILHO	2.000,00	1,3500	2.700,00
50	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG.	UND	PRIMOR	150,00	3,9900	598,50
51	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	CUNHAU	300,00	7,0000	2.100,00
52	FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	CUNHAU	100,00	7,8000	780,00
53	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	CUNHAU	200,00	6,8900	1.378,00
54	FEIJÃO VERDE, EMBALAGEM DE 400G	UND	IN NATURA	350,00	5,0000	1.750,00
55	FILE DE PEIXE MERLUZA, PRODUTO CONGELADO EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EMBALAGEM C/1KG	KG	PESCADOS FHSCH	200,00	31,3000	6.260,00
56	FARINHA LÁCTEA, LATA COM 400G.	UND	MARATA	30,00	9,9800	299,40
62	GOMA FRESCA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM COM 1KG	KG	IN NATURA	500,00	4,8900	2.445,00
63	KETCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 300G.	UND	DU SUL	50,00	3,0000	150,00

65	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 395G.	UND	MOCOCA	50,00	4,5500	227,50
68	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G.	UND	BOM SABOR	800,00	2,3600	1.888,00
69	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 500G.	UND	BRANDINI	100,00	3,9800	398,00
72	MILHO PARA MUNGUZA, TIPO 1, EMBALAGEM COM 500G.	UND	SERIDO	200,00	2,7100	542,00
74	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM DE 500G.	UND	SERIDO	50,00	2,9900	149,50
78	MISTURA PARA MINGAU, SABOR TRADICIONAL, CAIXA COM 200G.	UND	MARATA	30,00	3,9900	119,70
79	MOLHO INGLÊS, EMBALAGEM DE 150G.	UND	SADIO	10,00	2,7000	27,00
83	OVO DE GALINHA, TAMANHO GRANDE.	UND	CASCATEL	6.000,00	0,4800	2.880,00
84	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.	UND	LIZA	200,00	8,4600	1.692,00
88	PÃO FRANCÊS DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	MASSA E CIA	50,00	9,6100	480,50
89	PÃO DE SEDA DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	MASSA E CIA	300,00	6,6500	1.995,00
94	RAPADURA EMBALADA POR UNIDADE, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 30G, EMBALAGEM TOTAL 1KG	UND	MARIRI	200,00	6,5800	1.316,00
95	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	PEPSI COLA	100,00	7,2000	720,00
98	SAL IODADO, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	RN	150,00	0,8000	120,00
99	SARDINHA, LATA DE 125G	UND	BURQUESA	300,00	3,9900	1.197,00
101	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM DE 500ML.	UND	SADIO	200,00	1,5900	318,00
103	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM COM 500G.	UND	SADIO	30,00	1,4500	43,50
105	VISCERAS BOVINAS (FIGADO E CORAÇÃO) CONGELADO	KG	FRI BOI	100,00	14,0000	1.400,00
4192	FARINHA DE ROSCA, PACOTE COM NO MÍNIMO 500G	UND	PIDEAL	30,00	6,9900	209,70
4193	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO, PACOTE COM NO MÍNIMO 500G.	UND	ITAIQUARA	10,00	12,5100	125,10
4194	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PACOTE COM NO MÍNIMO 100G.	UND	ROYAL	30,00	3,9900	119,70
4196	LINGUIÇA BOVINA: RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VACUO PADRONIZADA DE ATÉ 05 KG.	KG	FRIATO	30,00	16,0000	480,00
4197	LINGUIÇA CALABRESA: RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VACUO PADRONIZADA DE ATÉ 05 KG.	KG	ESTRELA	30,00	16,0000	480,00
4199	LINGUIÇA MISTA: RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VACUO PADRONIZADA DE ATÉ 05 KG.	KG	DALIA	30,00	16,0000	480,00
4201	PÃO DE FORMA, PACOTE DE 500G, COM, NO MÍNIMO, 10 FATIAS, ACODICIONADOS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	PCT	MASSA E CIA	100,00	4,8900	489,00
5534	AÇÚCAR REFINADO TRITURADO, PACOTE 1 KG	UND	CURUIMATAU	500,00	3,2500	1.625,00
5535	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML	UND	SADIO	20,00	3,2500	65,00
5536	ADOÇANTE SUCRALOSE LÍQUIDO 100 ML	UND	SADIO	20,00	3,2500	65,00
5537	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG	UND	CHINES	30,00	4,9900	149,70
5538	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM 350 G, SABOR LEITE, COCO OU CHOCOLATE.	UND	VITARELLA	100,00	3,9900	399,00
5539	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, EMBALAGEM 400 G.	UND	ESTRELA7	100,00	4,2500	425,00
5540	BOLO DE LEITE	UND	CASA DO BOLO	150,00	12,7200	1.908,00
5541	BOLO DE OVOS	UND	PARAIBA	400,00	11,8000	4.720,00
5543	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SALGADA.	KG	REGIONAL	700,00	35,8400	25.088,00
5544	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA SALGADA.	KG	REGIONAL	300,00	26,0000	7.800,00
5545	CARNE BOVINA DE 2ª SALGADA.	KG	REGIONAL	200,00	30,7000	6.140,00
5546	CARNE DE FRANGO CONGELADA (COXA E SOBRECORA).	KG	REAL	600,00	9,0000	5.400,00
5547	CARNE DE FRANGO CONGELADA (PEITO).	KG	REAL	600,00	9,8900	5.934,00
5548	CHÁ SABORES DIVERSOS, PACOTE COM 10 G.	UND	PRIMAVERA	500,00	1,3500	675,00
5552	LEITE EM PÓ DE SOJA SEM LACTOSE COM 400G.	UND	SOMIX	30,00	16,0000	480,00
5553	LEITE EM PÓ DESNATADO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIÉSTER METALIZADO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, 200G.	UND	PIRACANJUBA	50,00	5,8900	294,50
5554	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIÉSTER METALIZADO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, 200G.	UND	AURORA	200,00	5,6400	1.128,00
5557	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 200G.	UND	SO FRUTA	500,00	2,7500	1.375,00
5558	MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 340G.	UND	TARANTELLA	300,00	2,7000	810,00
5560	PEIXE INTEIRO TIPO TILÁPIA, CONGELADO OU IN NATURA.	KG	PESCADOS DAGUA	2.000,00	16,8900	33.780,00
5561	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, BRANCA, EMBALAGEM COM 400G.	UND	CAMIL	150,00	3,9900	598,50
5562	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, VERMELHA, EMBALAGEM COM 400G.	UND	CAMIL	50,00	3,9900	199,50
5564	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM C/ 250G.	UND	BETANIA	100,00	6,7500	675,00
5565	SALSICHA COMUM, FRANGO.	KG	BOM TODO	25,00	7,9900	199,75
5566	SALSICHA COMUM, TIPO HOT DOG.	KG	BOM TODO	50,00	7,5900	379,50
5587	APRESUNTADO DE CARNE SUINA, PRECOZIDO FATIADO	UND	BRUSTER	80,00	13,2500	1.060,00
5591	BOLACHA COMUM DE PADARIA, EMBALAGEM COM 300G	KG	JUCURUTU	600,00	3,8900	2.334,00
5594	BOLACHA DE LEITE DE PADARIA (BROA) EMBALAGEM COM 10UND 300G	UND	PARAIBA	250,00	3,9900	997,50
5604	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 350G.	UND	TARANTELLA	200,00	2,8900	578,00
5620	REFRIGERANTE SABOR GUARANA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	KUAT	50,00	7,0000	350,00
5621	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	SUKITA	50,00	6,4400	322,00
5658	ACHOCOLATADO PO, EMBALAGEM 400G	KG	CHOCO TEEN	100,00	3,9000	390,00
5659	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE 1KG	UND	EGOCUCAR	400,00	2,9900	1.196,00
5661	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500G	UND	KIMIMO	100,00	6,9900	699,00
5662	ARROZ TIPO 1, PARBOILIZADO, EMBALAGEM 1KG	UND	FAZENDA	1.000,00	5,0500	5.050,00
5664	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM 400G	UND	ESTRELA	400,00	3,8900	1.556,00

5665	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, EMBALAGEM 400G	PCT	ESTRELA	400,00	3,8900	1.556,00
5666	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM 400G	PCT	ESTRELA	500,00	3,6900	1.845,00
5667	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO COM 250G	PCT	PURO	1.200,00	4,2500	5.100,00
5668	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 21,20, OU 19G	UND	ARISCO	200,00	0,7800	156,00
5669	CALDO DE FRANGO, EMBALAGEM COM 21,20 OU 19G	UND	ARISCO	100,00	0,7800	78,00
5670	CHOCOLATE, UNIDADES DE 20G, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	SERENATA DE AMOR	50,00	31,7100	1.585,50
5671	COLORIFICO, PACOTE COM 100G.	UND	MARATA	300,00	0,9300	279,00
5672	CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200G.	UND	MOCOCA	1.000,00	2,5500	2.550,00
5673	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G.	UND	SO FRUTA	30,00	2,5600	76,80
5674	FARINHA DE MANDIOCA FINA, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	CURIMATAU	150,00	3,9900	598,50
5679	MAIONESE, EMBALAGEM DE 500G.	UND	QUERO	50,00	3,8900	194,50
5681	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM 500G	UND	DELICATA	250,00	3,8900	972,50
5682	FARINHA DE TRIGO SEM, FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG.	UND	PRIMOR	100,00	3,7800	378,00
6300	ACUCAR DEMERARA, PACOTE DE 1 KG	UND	UNIAO	200,00	3,9900	798,00
6301	PAO DE FORMA INTEGRAL, PACOTE DE 500G COM, NO MINIMO 10 FATIAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LIQUIDO. VALIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DO ATO DA ENTREGA.	PCT	MASSAS E CIA	50,00	4,5900	229,50
Total						191.008,85

Valor total da contratação 191.008,85 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 08 de Abril de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:3DABB355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP0222021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME		12.005.957/0001-00				
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
9	ARROZ POLIDO TIPO 2, EMBALAGEM DE 1KG	UND	CURIMATAU	300,00	4,8800	1.464,00
10	ARROZ VERMELHO, EMBALAGEM 1KG	UND	CAICO	500,00	6,1900	3.095,00
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS LATA 500G	UND	YOKI	300,00	4,8800	1.464,00
12	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE 500ML	UND	BORREDA	100,00	15,8000	1.580,00
13	AZEITONA EMBALAGEM COM 200G	UND	RIVOLI	80,00	4,2000	336,00
14	BATATA PALHA EMBALAGEM COM 140G	UND	AMARELINHA	50,00	6,0500	302,50
17	BISCOITO PALITO DE PADARIA, EMBALAGEM 300G	PCT	BOM SUCESSO	100,00	4,2200	422,00
19	BISCOITO SORTIDO, EMBALAGEM COM 400G	PCT	AFIMIL	100,00	4,5800	458,00
22	BOLO COCOROTE, UNIDADE COM 40G, EMBALAGEM C/10UND 300G	UND	PARAIBA	100,00	4,7700	477,00
24	BOLO DE MILHO	KG	CASA DO BOLO	150,00	14,0000	2.100,00
33	CARNE DE CHARQUE, EMBALADA A VÁCUO, COM 500G	UND	CAICO	150,00	18,4000	2.760,00
41	COSTELA BOVINA SALGADA, POUCA GORDURA, SERRADA EM PORÇÕES PEQUENAS	KG	REGIONAL	300,00	23,7000	7.110,00
43	DOCE DE BANANA, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30G EMBALAGEM TOTAL 300G	UND	LECY	100,00	3,2000	320,00
44	DOCE DE GOIABA, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30G EMBALAGEM TOTAL 300G	UND	LECY	350,00	3,2000	1.120,00
48	FARINHA DE MANDIOCA AMARELADA, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	CURIMATAU	100,00	3,9900	399,00
49	FARINHA DE MILHO, FLOCOS, PRÉ-COZIDA, EMBALAGEM COM 500G.	PCT	VITAMILHO	2.000,00	1,3500	2.700,00
50	FARINHA DE TRIGO COM, FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG.	UND	PRIMOR	150,00	3,9900	598,50
51	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	CUNHAU	300,00	7,0000	2.100,00
52	FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	CUNHAU	100,00	7,8000	780,00
53	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	CUNHAU	200,00	6,8900	1.378,00
54	FEIJÃO VERDE, EMBALAGEM DE 400G	UND	IN NATURA	350,00	5,0000	1.750,00
55	FILÉ DE PEIXE MERLUZA, PRODUTO CONGELADO EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EMBALAGEM C/1KG	KG	PESCADOS FHISCH	200,00	31,3000	6.260,00
56	FARINHA LÁCTEA, LATA COM 400G.	UND	MARATA	30,00	9,9800	299,40
62	GOMA FRESCA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM COM 1 KG	KG	IN NATURA	500,00	4,8900	2.445,00
63	KETCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 300G.	UND	DU SUL	50,00	3,0000	150,00
65	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 395G.	UND	MOCOCA	50,00	4,5500	227,50
68	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G.	UND	BOM SABOR	800,00	2,3600	1.888,00
69	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 500G.	UND	BRANDINI	100,00	3,9800	398,00
72	MILHO PARA MUNGUZÁ, TIPO 1, EMBALAGEM COM 500G.	UND	SERIDO	200,00	2,7100	542,00

74	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM DE 500G.	UND	SERIDO	50,00	2,9900	149,50
78	MISTURA PARA MINGAU, SABOR TRADICIONAL, CAIXA COM 200G.	UND	MARATA	30,00	3,9900	119,70
79	MOLHO INGLÊS, EMBALAGEM DE 150G.	UND	SADIO	10,00	2,7000	27,00
83	OVO DE GALINHA, TAMANHO GRANDE.	UND	CASCABEL	6.000,00	0,4800	2.880,00
84	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.	UND	LIZA	200,00	8,4600	1.692,00
88	PÃO FRANCÊS DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	MASSA E CIA	50,00	9,6100	480,50
89	PÃO DE SEDA DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	MASSA E CIA	300,00	6,6500	1.995,00
94	RAPADURA EMBALADA POR UNIDADE, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 30G, EMBALAGEM TOTAL 1KG	UND	MARIRI	200,00	6,5800	1.316,00
95	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	PEPSI COLA	100,00	7,2000	720,00
98	SAL IODADO, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	RN	150,00	0,8000	120,00
99	SARDINHA, LATA DE 125G	UND	BURQUESA	300,00	3,9900	1.197,00
101	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM DE 500ML.	UND	SADIO	200,00	1,5900	318,00
103	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM COM 500G.	UND	SADIO	30,00	1,4500	43,50
105	VÍSCERAS BOVINAS (FÍGADO E CORAÇÃO) CONGELADO	KG	FRI BOI	100,00	14,0000	1.400,00
4192	FARINHA DE ROSCA, PACOTE COM NO MÍNIMO 500G	UND	PIDEAL	30,00	6,9900	209,70
4193	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, PACOTE COM NO MÍNIMO 500G.	UND	ITAIQUARA	10,00	12,5100	125,10
4194	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PACOTE COM NO MÍNIMO 100G.	UND	ROYAL	30,00	3,9900	119,70
4196	LINGUIÇA BOVINA: RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO PADRONIZADA DE ATÉ 05 KG.	KG	FRIATO	30,00	16,0000	480,00
4197	LINGUIÇA CALABRESA: RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO PADRONIZADA DE ATÉ 05 KG.	KG	ESTRELA	30,00	16,0000	480,00
4199	LINGUIÇA MISTA: RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO PADRONIZADA DE ATÉ 05 KG.	KG	DALIA	30,00	16,0000	480,00
4201	PÃO DE FORMA, PACOTE DE 500G, COM, NO MÍNIMO, 10 FATIAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	PCT	MASSA E CIA	100,00	4,8900	489,00
5534	AÇÚCAR REFINADO TRITURADO, PACOTE 1 KG	UND	CURUMATAU	500,00	3,2500	1.625,00
5535	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML	UND	SADIO	20,00	3,2500	65,00
5536	ADOÇANTE SUCRALOSE LÍQUIDO 100 ML	UND	SADIO	20,00	3,2500	65,00
5537	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG	UND	CHINES	30,00	4,9900	149,70
5538	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM 350 G, SABOR LEITE, COCO OU CHOCOLATE.	UND	VITARELLA	100,00	3,9900	399,00
5539	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, EMBALAGEM 400 G.	UND	ESTRELA7	100,00	4,2500	425,00
5540	BOLO DE LEITE	UND	CASA DO BOLO	150,00	12,7200	1.908,00
5541	BOLO DE OVOS	UND	PARAIBA	400,00	11,8000	4.720,00
5543	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SALGADA.	KG	REGIONAL	700,00	35,8400	25.088,00
5544	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA SALGADA.	KG	REGIONAL	300,00	26,0000	7.800,00
5545	CARNE BOVINA DE 2ª SALGADA.	KG	REGIONAL	200,00	30,7000	6.140,00
5546	CARNE DE FRANGO CONGELADA (COXA E SOBRECAXA).	KG	REAL	600,00	9,0000	5.400,00
5547	CARNE DE FRANGO CONGELADA (PEITO).	KG	REAL	600,00	9,8900	5.934,00
5548	CHÁ SABORES DIVERSOS, PACOTE COM 10 G.	UND	PRIMAVERA	500,00	1,3500	675,00
5552	LEITE EM PÓ DE SOJA SEM LACTOSE COM 400G.	UND	SOIMIX	30,00	16,0000	480,00
5553	LEITE EM PÓ DESNATADO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIÉSTER METALIZADO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, 200G.	UND	PIRACANJUBA	50,00	5,8900	294,50
5554	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIÉSTER METALIZADO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, 200G.	UND	AURORA	200,00	5,6400	1.128,00
5557	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 200G.	UND	SO FRUTA	500,00	2,7500	1.375,00
5558	MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 340G.	UND	TARANTELLA	300,00	2,7000	810,00
5560	PEIXE INTEIRO TIPO TILÁPIA, CONGELADO OU IN NATURA.	KG	PESCADOS DAGUA MAE	2.000,00	16,8900	33.780,00
5561	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, BRANCA, EMBALAGEM COM 400G.	UND	CAMIL	150,00	3,9900	598,50
5562	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, VERMELHA, EMBALAGEM COM 400G.	UND	CAMIL	50,00	3,9900	199,50
5564	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM C/ 250G.	UND	BETANIA	100,00	6,7500	675,00
5565	SALSICHA COMUM, FRANGO.	KG	BOM TODO	25,00	7,9900	199,75
5566	SALSICHA COMUM, TIPO HOT DOG.	KG	BOM TODO	50,00	7,5900	379,50
5587	APRESUNTADO DE CARNE SUINA.PRECOZIDO FATIADO	UND	BRUSTER	80,00	13,2500	1.060,00
5591	BOLACHA COMUM DE PADARIA, EMBALAGEM COM 300G	KG	JUCURUTU	600,00	3,8900	2.334,00
5594	BOLACHA DE LEITE DE PADARIA (BROA) EMBALAGEM COM 10UND 300G	UND	PARAIBA	250,00	3,9900	997,50
5604	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 350G.	UND	TARANTELLA	200,00	2,8900	578,00
5620	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	KUAT	50,00	7,0000	350,00
5621	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	SUKITA	50,00	6,4400	322,00
5658	ACHOCOLATADO PO, EMBALAGEM 400G	KG	CHOCO TEEN	100,00	3,9000	390,00
5659	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE 1KG	UND	EGOCÚCAR	400,00	2,9900	1.196,00
5661	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500G	UND	KIMIMO	100,00	6,9900	699,00
5662	ARROZ TIPO I, PARBOILIZADO, EMBALAGEM 1KG	UND	FAZENDA	1.000,00	5,0500	5.050,00
5664	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM 400G	UND	ESTRELA	400,00	3,8900	1.556,00
5665	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, EMBALAGEM 400G	PCT	ESTRELA	400,00	3,8900	1.556,00
5666	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM 400G	PCT	ESTRELA	500,00	3,6900	1.845,00
5667	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO COM 250G	PCT	PURO	1.200,00	4,2500	5.100,00
5668	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 21,20, OU 19G	UND	ARISCO	200,00	0,7800	156,00
5669	CALDO DE FRANGO, EMBALAGEM COM 21,20 OU 19G	UND	ARISCO	100,00	0,7800	78,00
5670	CHOCOLATE, UNIDADES DE 20G, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	SERENATA AMOR DE	50,00	31,7100	1.585,50
5671	COLORÍFICO, PACOTE COM 100G.	UND	MARATA	300,00	0,9300	279,00
5672	CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200G.	UND	MOCOCA	1.000,00	2,5500	2.550,00
5673	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G.	UND	SO FRUTA	30,00	2,5600	76,80
5674	FARINHA DE MANDIOCA FINA, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	CURIMATAU	150,00	3,9900	598,50
5679	MAIONESE, EMBALAGEM DE 500G.	UND	QUERO	50,00	3,8900	194,50
5681	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM 500G	UND	DELICATA	250,00	3,8900	972,50
5682	FARINHA DE TRIGO SEM, FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG.	UND	PRIMOR	100,00	3,7800	378,00
6300	ACÚCAR DEMERARA, PACOTE DE 1 KG	UND	UNIAO	200,00	3,9900	798,00
6301	PAO DE FORMA INTEGRAL, PACOTE DE 500G COM, NO MÍNIMO 10 FATIAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DO ATO DA ENTREGA.	PCT	MASSAS E CIA	50,00	4,5900	229,50
Total						191.008,85

Valor total da contratação 191.008,85 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

São José do Seridó/RN, 08 de Abril de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:C8434B5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram a Sr. José Renato Teixeira de Souza, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 009.524.474-36, residente e domiciliado nesta cidade, – Centro - São Miguel do Gostoso/RN, Prefeito Municipal e legítima representante do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.396/0001-90, com sede à Av. dos Arrecifes, nº 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN; e o Sr. JOSÉ MOURA DE CARVALHO NETO – CPF: 022.690.194-74, Representante Legal da empresa CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA, CNPJ: 07.212.081/0001-32, doravante denominada CONTRATADO, os quais, pela presente “Ata de Registro de Preços”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O objeto desta Ata é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, ELETRICOS, ELETRÔNICOS E DE CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA (ITEM 01 – SERVIÇOS / ITEM 02 – PEÇAS – DESCONTO PERCENTUAL)**, conforme especificações contidas no Edital e anexos, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2021, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo CONTRATADO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:

Os produtos e preços ora registrados são os constantes no(s) Iten(s) ITEM 01 – SERVIÇOS / ITEM 02 – PEÇAS – DESCONTO PERCENTUAL, na Proposta de Preços apresentada pelo CONTRATADO na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2021, a qual é parte integrante da presente Ata, conforme tabelas abaixo:

Mapa de Apuração Final – “Valor unitário por lote”

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS	MÃO DE OBRA		
		UNID	ESTIMATIVA	VALOR DA HORA
01	SERVIÇOS MECANICOS, ELETRICOS / ELETRÔNICOS DE CAPOTARIA, TAPEÇARIA E DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA.	HORA	1.500	145,00
02	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATALOGO DE PREÇOS E ACESSÓRIOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO VALOR ESTIMADO	10%	

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa poderá ser paga por conta do orçamento vigente do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa correrá por conta do orçamento vigente do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

CLÁUSULA 5ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- Os produtos contratados serão fornecidos diariamente e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo período das 06:00 às 21:00 horas, exclusivamente no município de São Miguel do Gostoso/RN;
- As mercadorias contratadas e não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda;
- Os produtos a serem fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO;
- Havendo alguma distorção entre os produtos contratados e os fornecidos, o Licitante contratado, após notificação por parte do órgão contratante, providenciará a imediata regularização da qualidade dos mesmos, inclusive com a sua substituição, se necessário for, sem qualquer ônus para a contratante; e
- Caso haja atraso ou indisponibilidade no tocante ao fornecimento dos produtos, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a imediata regularização.

CLÁUSULA 6ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

- O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item “Regularidade Fiscal” do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2021, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota; e
- Os pagamentos terão como base de cálculo a quantidade dos produtos mensalmente fornecidos.

CLÁUSULA 7ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2021, homologada em 25 de março de 2021.

CLÁUSULA 8ª - DA VARIAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO:

- a) Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato, exceto haja uma determinação por parte do Governo Federal, caso em que o reajuste será limitado aos índices definidos pelo mesmo; e
- b) Aos preços contratados serão aceitos descontos durante a vigência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA 9ª – DA VALIDADE:

- a) A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
- b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os produtos ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATARIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA 10 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

- a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e
- b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11 - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços apresentados através da proposta de preços, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES:

Da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “DO CRONOGRAMA FINANCEIRO”, existente neste Contrato;
- b) Encaminhar os veículos até a sede da CONTRATADA, para serem providos com as mercadorias contratadas; e
- c) Acompanhar e fiscalizar o andamento do fornecimento dos produtos.

Da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços e sem interrupção;
- b) Fornecer os produtos contratados diariamente pelo período das 06:00 às 21:00 horas;
- c) Fornecer produtos dentro das especificações definidas pelo INMETRO;
- d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos; e
- e) Informar à CONTRATANTE até o dia 30 de cada mês, as quantidades fornecidas.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES:

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de Fornecimento de Produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
- b) Por dia de atraso no tocante à regularização do fornecimento dos produtos, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO:

- a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao CONTRATADO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
- c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 15 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Touros/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

São Miguel do Gostoso/RN, em 30 de março de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA	Pelo Center Car Parnamirim LTDA
	CNPJ: 07.212.081/0001-32
	JOSÉ MOURA DE CARVALHO NETO
	CPF: 022.690.194-74
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:0AA7FC4A

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/FIA Nº 01/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social sob a anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Gostoso/RN, - CMDCA, em observância aos dispositivos contidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 034, de 19 de dezembro de 2017, divulga o presente Edital de Chamamento Público com prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos com vistas a receber e selecionar Projetos Sociais Inovadores e Complementares às Políticas Públicas apresentados por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), que poderão vir a serem financiados pelo Fundo da Infância e da Adolescência - FIA conforme os termos definidos neste instrumento.

CAPÍTULO - I**DA FINALIDADE**

Art.1º. A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é proceder a divulgação dos critérios com vistas a receber e promover a seleção de propostas de parcerias apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil que visem firmar, mediante cooperação mútua com finalidade de interesse social, público e recíproco que poderão envolver a transferência de recursos financeiros abrigados Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, desde que estejam em consonância com o Plano Anual de Aplicações de tais recursos deliberado pelo CMDCA e em consonância com as Políticas Públicas Complementares destinadas às Crianças e Adolescentes do Município e conforme as condições estabelecidas neste Edital

§1º. O Fundo tem por objetivo potencializar a captação e promover o repasse e a aplicação de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, vinculados às entidades não governamentais e à promoção de programas e projetos voltados à garantia da proteção integral de crianças e adolescentes e seus familiares, conforme disposto no art. 4º da Lei Federal nº 8.069/90.

§2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas e projetos de proteção à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social e risco social e/ou pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das Políticas Sociais Básicas.

§3º. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Executivo Municipal nº 034, de 19 de dezembro de 2017 e subsidiariamente onde couber, pelo Decreto Federal nº 8.726, de 26 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

CAPÍTULO - II**DOS OBJETIVOS DAS PARCERIAS.**

Art.2º. São objetivos específicos das parcerias:

I- Potencializar o fortalecimento da família e seus vínculos no contexto das vulnerabilidades decorrentes da pandemia provocada pela COVID-19, vendo o núcleo familiar como o principal ente a ser trabalhado no sentido de se promover o resgate social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social;

II- Promover de forma complementar, a melhoria qualitativa da educação ofertada nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino através da integração PODER PÚBLICO - FAMÍLIA - ESCOLA por meio da prevenção, do enfrentamento das mazelas sociais e a contribuição para o resgate e socialização de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, fortalecendo as práticas socioeducativas e o resgate dos princípios éticos e morais nos quais sejam valorizados a disciplina, os limites, a responsabilização por atos e escolhas, o mútuo respeito, a valorização da vida sob todas as suas formas;

III- Fomentar as práticas Esportivas, Culturais e de Lazer no sentido de enfrentar e prevenir problemas da evasão do ambiente escolar mesmo que em ambiente virtual, a prevenção das violências e/ou violações de direitos que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes

IV- Fortalecer, ampliar e contribuir para a continuidade ou criação de ações, programas ou projetos bem fundamentados e que reduzam e previnam violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes e promovam o desenvolvimento integral desse público.

V- Contribuir para o fortalecimento institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na formulação de planos de ação e mobilização de recursos financeiros.

CAPÍTULO - III**DOS EIXOS TEMÁTICOS DE ATUAÇÃO**

Art.3º. As propostas apresentadas para realização de parcerias devem indicar no Projeto Básico e Plano de Trabalho pelo menos 50% (cinquenta por cento) das atividades constantes nos eixos temáticos a seguir discriminados:

I- Atividades e ações de prevenção e atendimento biopsicossocial a crianças e adolescentes em situação de risco social e do Serviço de Acolhimento sob a forma de guarda, tutela ou adoção de Crianças e Adolescente;

II- Atividades de prevenção e enfrentamento a toda forma de violência contra Crianças e Adolescentes, com potencial de possibilitar a realização de ações ligadas à promoção do esporte, melhoria da educação, incentivo a cultura e lazer dirigido ao público infantojuvenil em situação de maior vulnerabilidade social e/ou carência de espaços públicos e de lazer, que tenham como foco a inclusão social, ações preventivas e convivência comunitária e familiar;

III- Iniciativas, inovadoras e complementares às Políticas Públicas, apresentados na conformidade com o Projeto Básico e Plano de Trabalho a ser previamente selecionado e aprovado pelo CMDCA/SMG, que:

a) Sejam destinadas as crianças e aos adolescentes sob o risco de uso de substâncias psicoativas (drogas);

b) Necessitem de apoio de forma Intersetorial no sentido de por em prática ações de cunho preventivo à violência sob todas as suas formas em especial Abuso e Exploração Sexual bem como da Gravidez na Adolescência;

c) Tenha por meta o desenvolvimento de atividades de formação e capacitação profissional de adolescentes com idade superior a 14 anos não contemplados por programas de governo, objetivando sua inserção no mercado de trabalho na condição de Menor Aprendiz, dentro das normas estabelecidas pela Lei Nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000. (Lei do menor Aprendiz);

d) Promova o estímulo ao desenvolvimento integral das crianças e adolescentes com deficiência no município, através do esporte e cultura, lazer e áreas afins;

e) Incentive a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente a ter o acesso a uma educação e saúde de boa qualidade e uma convivência familiar e comunitária que lhes proporcione uma qualidade de vida fundamentada no exercício pleno da cidadania e assim a sociedade local ganhar um membro produtivo e socialmente ajustado;

f) Acolha, sob a forma de guarda, criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

IV- Tenha por objetivos e metas desenvolver ações e atividades educativas e protetivas:

a)- com crianças em situação de trabalho infantil ou do adolescente em condição de trabalho irregular;

- b)-** ressocialização de adolescentes em conflito com lei, egressos de órgão de acolhimento institucional, inclusive mediante o incentivo à guarda e adoção;
- c)-** de práticas restaurativas e mediação que busquem a resolução pacífica dos conflitos no ambiente escolar que busque sobretudo o sentido de pertencimento, participação nas decisões, autonomia, respeito mútuo e responsabilização pelo danos causados aos bens públicos no âmbito da escola bem como os de propriedade de terceiros;
- d)-** voltadas à orientação para a cidadania plena nas quais sejam contemplados conteúdos específicos de direitos e deveres, boas maneiras, defesa do meio ambiente, cultura da paz, segurança no trânsito, educação financeira, boa convivência familiar, social e comunitária entre outras ações que tenham por foco uma prática pedagógica na qual se respeite a criança e o adolescente como protagonista de um Projeto de Vida promissor e a escola como espaço confortável e acolhedor.

CAPÍTULO –IV

DA PROGRAMAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

Art.4º. Os valores de repasse, provenientes dos Termos de Fomento firmados com base neste Edital, serão suportados pela dotação orçamentária 06. - 06.002 - 08- 243 - 2063 instituído pela Lei nº 357, 14 de dezembro 2020. (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021) cuja fonte é o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.5º. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção de que trata este Edital, o CMDCA indicará no Plano Anual de Ação e Aplicação dos recursos do FIA, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes:

Art.6º. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de aditivo do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

Art.7º. O valor total disponível para as propostas é de R\$ 65.970,00 (Sessenta e cinco mil, novecentos e setenta reais) com possível destinação a:

I- 01 (um) projeto social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a contemplar Organizações da Sociedade Civil com territorialidade na zona urbana com potencial de promover ações no ambiente das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, focado no resgate dos valores cívicos, éticos e familiares, na melhoria da qualidade da oferta do ensino ao público infantil na faixa etária dos 2 aos 6 anos e ao fortalecimento dos vínculos: **Poder Público-Escola-Família** visando o enfrentamento das consequências econômicas no ambiente familiar e afetações emocionais do alunado decorrentes da pandemia motivada pela COVID-19.

II- 01 um projeto social no valor de R\$ 45.970,00 (quarenta mil novecentos e setenta reais) destinado às Organizações Sociais da Sociedade Civil com territorialidade no âmbito da Zona Urbana atuante no ambiente das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação com potencial de beneficiar crianças e adolescentes e seus respectivos familiares, com ações focadas no resgate dos valores familiares, cívicos e éticos, focados na melhoria da qualidade da oferta do ensino ao público infantojuvenil e ao fortalecimento dos vínculos: **Poder Público – Escola - Família** visando minimizar as consequências negativas nos campo temático da economia familiar e emocional do alunado, decorrentes da pandemia motivada pela COVID-19.

III- 01 um projeto social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) destinado às Organizações Sociais da Sociedade Civil com territorialidade no âmbito da Zona Rural com potencial de promover ações com vistas a minimizar o êxodo rural e atuação no ambiente das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, focado no resgate dos valores cívicos, éticos e familiares, na melhoria da qualidade da oferta do ensino ao público infantojuvenil e ao fortalecimento dos vínculos: **Poder Público-Escola-Família** visando o enfrentamento das consequências econômicas no ambiente familiar e afetações emocionais do alunado decorrentes da pandemia motivada pela COVID-19.

Art.8º. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

Art.9º. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o Manual de Prestação de Contas disponibilizado no CMDCA. É recomendável a leitura integral desse manual bem como da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Executivo Municipal nº 034, de 19 de dezembro de 2017, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não conhece a mencionada legislação, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

Art.10. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

I- Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II- Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III- Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

IV- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

V- Construção e reforma de espaços físicos que se configurem em caráter essencial à execução do projeto na conformidade com o permissivo previsto no Art. 16, §2º da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de, com redação dada pelo Art. 1º da Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017, observando as regras estabelecidas na Resolução CMDCA/SMG nº 06/2020, de 5 de novembro de 2020.

Art.11. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

Art.12. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

Art.13. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública Municipal a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

CAPÍTULO - V

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art.14. Poderão participar deste Edital de Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo Art. 2º, I, alínea a, b, ou c da Lei 13.019/2014, e alterações posteriores dadas pela Lei, inscritas no CMDCA aqui inclusas as Unidades Executoras dos Caixas Escolares.

I- Nos expressos termos do Art. 33, incisos I, III e IV a Organização da Sociedade Civil - OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

- a)** Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b)** Prever em seus estatuto social que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c)** Possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d)** Estar constituída como entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediatamente ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva ou;

II- São alcançadas pelo constante neste edital:

- a)** as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social ou;
- b)** As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos

Art.15. A instituição proponente deve possuir:

I- no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II- experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III- instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

IV- finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Art.16. A Organização de Sociedade Civil (OSC) deve ainda:

I- estar com situação fiscal regular perante a fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como, com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

II- apresentar o Plano de Trabalho de acordo com as proposições constantes neste Edital.

Art.17. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

Art.18. Não será permitida a participação em rede.

Art.19. Serão aceitas somente propostas apresentadas exclusivamente por proponentes sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Município de São Miguel do Gostoso/RN, onde será executado o objeto da parceria, nos termos do II §2º do art.24 da Lei 13.019/2014.

Art.20. Ficará impedida de celebrar Termo de Fomento a OSC que:

I- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II- Esteja omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas, conforme prevê o art. 39, caput, inciso II, da Lei 13.019 de 31/07/2014;

III- Tenha em seu quadro de dirigentes, membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes titulares de órgão ou entidade da administração Pública Municipal, estendendo-se ao disposto no inciso III do art. 39, da Lei 13.019/2014.

CAPÍTULO - VI DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art.21. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída na forma estabelecida na portaria de nomeação, devendo ser constituída pelo Conselho Curador do FIA caso o projeto seja financiado por recursos de fundos específicos, nos termos do §1º do art.27 da Lei 13.019/2014.

Art.22. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público.

Art.23. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

Art.24. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art.25. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

CAPÍTULO - VII DA FASE DE SELEÇÃO

Art.26. O processo de seleção de proposta a que se destina este Edital obedecerá ao calendário abaixo, podendo ser alterado se necessário, por decisão do CMDCA face de alguma ocorrência não prevista:

TABELA 1 – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	PRAZOS
Publicação do Edital	08/ abril/ 2021
Impugnação do Edital	09 a 12/ abril/ 2021
Entrega das propostas em envelope lacrado mediante protocolo	08/abril a 08/junho/2021
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	09 e 10/junho/2021
Publicação do Resultado Preliminar	11/junho/2021
Interposição de recursos pelas proponentes	12 a 16/junho/2021
Apresentações das contra-razões	17 a 21/junho/2021
Avaliação dos Recursos pela Comissão de Seleção	22 a 24/junho/2021
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado final	25/junho/2021

Art.27. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das OSCs selecionadas mais bem classificadas.

CAPÍTULO - VIII

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art.28. O presente Edital será devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios e divulgado através de sua fixação nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos para a apresentação das propostas, a contar da data de sua publicação.

CAPÍTULO - IX

DO CREDENCIAMENTO

Art.29. A OSC deverá apresentar no momento da apresentação do projeto, documentação a fim de comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no art. 2º, incisos I a VI; do caput do art. 33 e nos incisos II a VII, do caput do art. 34 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I- Cópia do Estatuto Social registrado em Cartório e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações sendo indispensável que contenha:

- a)** Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b)** Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c)** Que a entidade mantém “escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade de com as Normas Brasileiras de Contabilidade”

II- Cópia da ata eleição e posse da diretoria em exercício;

III- Declaração de funcionamento regular da instituição atestado por Autoridade Municipal;

IV- Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Presidente da entidade ou cargo equivalente;

V- Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Tesoureiro da entidade ou cargo equivalente;

VI- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 1 (um) ano;

VII- Certidões:

a) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) negativa de Débitos Trabalhistas;

c) negativa de Débitos Estaduais ou declaração de que a entidade proponente por sua peculiar natureza, não possui inscrição estadual (Art. 43, inciso II, alínea “e” do Decreto Executivo Municipal nº 034 de 19/dezembro/2017;

d) negativa de Débitos Municipais;

e) de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VIII- Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme teor da ata da Assembleia Geral em que ocorreu o Processo de Escolha, contendo: endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas, de cada um deles conforme o art. 27 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016

IX- Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no Município de São Miguel do Gostoso - RN e no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X- Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a)-cópia de instrumentos de parceria já firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b)-relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c)-publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

e)-currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

d)-declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

e)-prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC;

XI- Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, com informação de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº. 13.019/2014;

XII- Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria

XIII- Certificado de Registro no CMDCA atualizado, e no CMAS quando pertinente

Parágrafo único O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada e deverão ser entregues pessoalmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no horário e dias conforme instruções já mencionadas neste Edital.

Art.30. Não serão aceitos protocolos, declarações ou documentos afins para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das instituições proponentes.

Art.31. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, o CMDCA realizará as consultas necessárias para verificar se há informações sobre a ocorrência impeditiva à referida celebração;

Art.32. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Organização da Sociedade Civil (OSC) e Organizações Governamentais será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

Art.33. No período entre a apresentação da documentação prevista na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil (OSC) fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

CAPÍTULO - X

DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS PELAS OSCs

Art.34. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope lacrado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com inscrição “**Proposta ao Edital de Chamamento Público FIA nº 01/2021**” e entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário de 08hs as 12hs de segunda à sexta (exceto feriados).

Art.35. A proposta, em duas vias impressas, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas seqüencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

Art.36. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

Art.37. Serão acolhidas propostas de diferentes organizações da sociedade civil sendo que cada entidade poderá apresentar apenas 01 (um) projeto a ser executado no ano de 2021 para eixos temáticos estabelecidos neste Edital e de acordo com o valor descrito anteriormente

Art.38. Observado os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I- Descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;

II- As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III- Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV- O valor global.

CAPÍTULO - XI

DA ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art.39. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

Art.40. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 2 (dois) dias.

Art.41. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na tabela abaixo, observado as Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho.

Art.42. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
A)- Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	-Grau pleno de atendimento - 4,0 pontos -Grau satisfatório de atendimento – 2,0 ponto -O não atendimento ou atendimento insatisfatório - 0,0 ponto	4,0
B)- Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou ações em que se incere a parceria	- Grau pleno de adequação - 2,0 pontos - Grau satisfatório de adequação – 1,0 ponto - O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação – 0,0 ponto	2,0
C- Descrição da realidade objeto da parceria e o nexa entre essa realidade as atividades do projeto	- Grau pleno de descrição - 2,0 pontos - Grau satisfatório da descrição – 1,0 ponto - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório - 0,0 ponto	2,0
D- Capacidade técnica-operacional da entidade proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionado objeto da parceria ou de nature za semelhante	- Grau pleno de capacidade - 2,0 pontos - Grau satisfatório de capacidade – 1,0 ponto - O não atendimento ou atendimento insatisfatório do aspecto técnico-operacional – 0,0 ponto	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL 10,0 PONTOS		

Art.43. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Art.44. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

Art.45. Serão eliminadas aquelas propostas:

I- Cujas pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

II- Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

d) que estejam em desacordo com o Edital, ou

e) cujo valor global estiver acima do teto previsto neste Edital.

Art.46. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das nota lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

Art.47. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

CAPÍTULO - XII

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art.48. O CMDCA divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial dos Municípios e afixará tal informação nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal iniciando-se o prazo para recurso.

CAPÍTULO – XIII

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Art.49. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

§1º. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

§2º. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário de 08hs às 12hs de segunda à sexta (exceto feriados).

§3º. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

§4º. Interposto recurso, o CMDCA dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. A Comissão de Seleção dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

CAPÍTULO – XIV DA ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art.50. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

§1º. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03(três) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, com as informações necessárias à decisão final.

§2º. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

§3º. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

§4º. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO – XV DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOVER)

Art.51. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o CMDCA deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial dos Municípios, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

§1º. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

§2º. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, o CMDCA poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

CAPÍTULO - XVI DA FASE DE CELEBRAÇÃO

Art.52. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

I- 1ª Etapa: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

II- 2ª Etapa: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorren impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho;

III- 3ª Etapa: Ajuste do Plano de Trabalho e regularização se necessário;

IV- 4ª Etapa: Emissão dos Pareceres Técnico e Jurídico pelos órgãos competentes.

V- 5ª Etapa: Publicação da Resolução do CMDCA em que aprova as propostas e dos extratos dos Termos de Fomento das respectivas parcerias.

ETAPA 01 – CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARceria E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS.

I- Para a celebração da parceria, o CMDCA convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

II- Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação aplicável à espécie.

Parágrafo único. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I- Descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II- Forma de execução das ações;

III- Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV- Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V- Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

VI- Valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

ETAPA 02 – VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARceria E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO:

I- Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

II- No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Comissão de Seleção deverá consultar a Secretaria da Fazenda do Município para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva ou restritiva à referida celebração.

III- A Comissão de Seleção examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

IV- Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

V- Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquelas imediatamente mais bem classificadas poderão ser convidadas a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por elas apresentadas.

VI- Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo único. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos documentos a que se refere o Art.29 e seus incisos:

ETAPA 03 – AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO:

I- Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

II- Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

ETAPA 04 – PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E JURÍDICO SEGUIDO DAS ASSINATURA DOS TERMOS DE FOMENTO:

I- A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico, emissão de parecer jurídico por órgãos da entidade pública, a designação do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de previsão orçamentária para execução da parceria.

II- A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

III- No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

IV- A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

ETAPA 05 – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA RESOLUÇÃO DO CMDCA EM QUE APROVA A EXECUÇÃO DA PARCERIA E DOS EXTRATOS DOS RESPECTIVOS TERMO DE FOMENTO:

Parágrafo único. Os Termos de Fomento somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação da deliberação do CMDCA quanto a aprovação da parceria e do respectivo extrato do Termo de Fomento no meio oficial de publicidade do Município.

**CAPÍTULO -XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.53. Qualquer interessado ou participante poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca deste edital desde que o faça até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública até a data-limite para envio das propostas, através do e-mail: cmdcadesmg.gov@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no na Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN. A resposta às impugnações caberá ao CMDCA/SMG.

Art.54. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: cmdcadesmg.gov@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

Art.55. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Art.56. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

Art.57. O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Art.58. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art.59. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

Art.60. O CMDCA não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

Art.61. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração ou indenização por parte da administração pública.

Art.62. O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

Art.63. Constitui parte integrante do presente Edital, independente de sua transcrição o rol de modelos das declarações citadas no Art. 29 deste Edital entre outras, as quais podem ser solicitadas pelo e-mail: cmdca.smg.gov@hotmail.com estando de igual forma à disposição dos interessados na sede administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social na Rua Sarabonete nº 01 – Centro, de Segunda a Sexta-Feira no horário das 08:00 às 12:00 horas.

São Miguel do Gostoso/RN, em 08 de abril de 2021

PAULO CÉSAR MARTINIANO DA COSTA FILHO
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

OTONIEL DE SOUZA BARACHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:093D53D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 CONTRATO 20210092 (RETIFICAÇÃO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000070/20

CONTRATO Nº.....:20210092

ORIGEM.....:PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2020

CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....:BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ 33.330.526/0001-99 ENDEREÇO R DIOGO LEITE, Nº 100, SAO JOSE, Garanhuns-PE, CEP 55295-170

OBJETO.....:AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ITENS:

ITEM NA ATA	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RSUNIT	RS GLOBAL
16	CADERNO GRANDE, MATERIAL PAPEL OFF-SET GRAMATURA 56G/M2, CAPA DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, MÍNIMO DE 160 FOLHAS, FORMATO UNIVERSITÁRIO (10 MATÉRIAS)	UNIDADE	TILIBRA	5	9,50	47,50
18	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIIONDA, MATERIAL COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, COM AS PARTES DO LACRE E FECHAMENTO DAS CAIXAS DEMARCADOS. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 25 X 36,5 X 13,5 CM, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS NA COR AZUL.	UNIDADE	POLIBRAS	600	4,99	2.994,00
24	CALCULADORA, DE MESA COM 12 DÍGITOS, VISOR LCD, TAMANHO MÍNIMO DE 13CM.	UNIDADE	BRW	10	16,92	169,20
33	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, COM 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM.	CAIXA	BRW	50	1,90	95,00
35	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, COM 50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM.	CAIXA	BRW	40	2,20	88,00
36	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, COM 25 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM.	CAIXA	BRW	40	2,30	92,00
49	COPO 150 ML, COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 150 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	CRISTALCOPO	700	3,40	2.380,00
127	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, REDONDA, TINTA ESPECIAL, DE COR PRETO, AZUL, OU VERMELHO, RECARREGÁVEL.	UNIDADE	BRW	10	2,54	25,40

VALOR TOTAL.....:R\$ 5.891,10 (cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente:041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....:24 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....:24 de Março de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE:JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº031.534.614-06

PELA CONTRATADA:RAISSA RABELO FERREIRA portador do CPF 136.619.254-07

FISCAL DO CONTRATO:ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA PORTADOR DO CPF Nº 037.515.524-48

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C20F1701

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210126**

-aos 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84,

CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA; C.N.P.J. Nº 06.267.047/0001-00, SITUADO NA RUA PC AUGUSTO SEVERO, 91, RIBEIRA – NATAL/RN, CEP: 59.012-380** CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA; C.N.P.J. Nº 06.267.047/0001-00

ENDEREÇO: RUA PC AUGUSTO SEVERO, 91, RIBEIRA – NATAL/RN, CEP: 59.012-380; TEL.: (84) 3211-1132; E-MAIL: DJMATERIAL2004@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE: JUSCELINO CAMARA DE LIMA (CPF: 721.062.394-91)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
11	Cabo para pá	Unidade	30	TRAMONTINA	RS 11,90	RS 357,00
12	Capacete fabricado em polietileno, várias cores.	Unidade	45	PROSAFETY	RS 10,90	RS 490,50
13	Carrinho de mão comum	Unidade	60	METALOSA	RS 204,00	RS 12.240,00
15	Cavadeira em ferro com cabo de madeira	Unidade	8	COLLINS	RS 27,30	RS 218,40
16	Chibanca fabricada em ferro	Unidade	20	TRAMONTINA	RS 27,40	RS 548,00
17	Desempenadeira de aço 25 cm	Unidade	20	KEF	RS 11,80	RS 236,00
18	Disco de corte diamantado para cortar cerâmica	Unidade	80	BR+	RS 13,80	RS 1.104,00
19	Disco de corte p / metais (maquita)	Unidade	50	LOTUS	RS 2,70	RS 135,00
20	Disco de serra p/ cortar madeira (maquita)	Unidade	50	CORTAG	RS 12,80	RS 640,00
21	Enxada 2 1/2 fabricada em ferro	Unidade	50	TRAMONTINA	RS 22,00	RS 1.100,00
38	Marreta oitavada cabo de madeira 5 kg	Unidade	24	TENACE	RS 98,80	RS 2.371,20
39	Máscara protetora descartável para poeira e névoa, dobrável, com respirador.	Unidade	400	DELTAPLUS	RS 4,20	RS 1.680,00
40	Motor Monofásico 110/220 v 2cv 2pol	Unidade	4	NOVA	RS 1.152,60	RS 4.610,40
41	Motor trifásico Alt 220/380 v 5cv 2pol	Unidade	4	NOVA	RS 1.836,70	RS 7.346,80
45	Picareta fabricada em ferro	Unidade	8	TENACE	RS 33,80	RS 270,40
57	Serra para ferro	Unidade	160	NICHOLSON	RS 5,60	RS 896,00
58	Serrote 24"	Unidade	10	STARET	RS 9,50	RS 95,00
61	Trincha 2" simp. Multiuso	Unidade	35	CONDOR	RS 4,50	RS 157,50
62	Abraçadeira nylon20 cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	55	MAX	RS 7,00	RS 385,00
77	Broca 1/4	Unidade	20	NOVE	RS 6,10	RS 122,00
81	Brocha para pintura	Unidade	120	ROMA	RS 5,90	RS 708,00
82	Bucha fixação nº 10	Unidade	430	VAP SOLUTION	RS 0,20	RS 86,00
87	Cadeado latão maciço e haste de aço inox 35 mm	Unidade	120	PADO	RS 21,30	RS 2.556,00
88	Cadeado latão maciço e haste de aço inox 40	Unidade	130	PADO	RS 24,20	RS 3.146,00
106	Dobradiça aço zincada 2"	Unidade	123	SILVANA	RS 2,00	RS 246,00
107	Dobradiça aço zincada 3"	Unidade	195	SILVANA	RS 2,80	RS 546,00
110	Escova aço	Unidade	70	LOTUS	RS 5,20	RS 364,00
119	Ferrolho aço 3" chato	Unidade	120	SILVANA	RS 3,50	RS 420,00
120	Ferrolho aço 5" chato	Unidade	120	SILVANA	RS 5,60	RS 672,00
121	Fita crepe 18 x 50	Unidade	130	ADERE	RS 4,80	RS 624,00
137	Lixa para massa de Nº 80	Unidade	350	WORKER	RS 0,60	RS 210,00
138	Lixa para massa de Nº150	Unidade	350	WORKER	RS 0,70	RS 245,00
139	Lixa para massa de Nº180	Unidade	350	WORKER	RS 0,60	RS 210,00
216	Disco de corte 7"	Unidade	160	ITAMBE	RS 4,80	RS 768,00
217	Disco desbaste	Unidade	160	ITAMBE	RS 7,40	RS 1.184,00
231	Chuveiro branco	Unidade	62	ROMAZI	RS 6,00	RS 372,00
232	Cola branca 1kg	Unidade	10	BRAVOX	RS 14,00	RS 140,00
234	Fita veda rosca, 20 metros.	Unidade	110	GOOL	RS 3,00	RS 330,00
242	Joelho esgoto 50 45°	Unidade	90	KRONA	RS 2,90	RS 261,00
246	Mangueira 1/2 polegadas cristal	Metro	300	PLASTMAR	RS 3,50	RS 1.050,00
248	Mangueira para jardim de 3/4.	Metro	600	QUALITY	RS 5,20	RS 3.120,00
249	Parafuso para sanitários	Unidade	214	GOFIX	RS 1,20	RS 256,80
257	Registro de esfera em Latão 32	Unidade	40	GENEBRE	RS 56,50	RS 2.260,00
258	Registro de esfera em Latão1. "1/2"	Unidade	40	LIEGE	RS 103,40	RS 4.136,00
259	Registro de esfera em Plástico 20	Unidade	40	MAX	RS 5,40	RS 216,00
260	Registro de esfera em Plástico 25	Unidade	80	MAX	RS 6,50	RS 520,00
261	Registro de esfera em Plástico 32	Unidade	80	MAX	RS 12,00	RS 960,00
262	Registro de esfera em Plástico 40	Unidade	60	MAX	RS 19,30	RS 1.158,00
263	Registro de esfera em Plástico 50	Unidade	60	MAX	RS 25,65	RS 1.539,00
264	Registro de gaveta em latão 1.1/2"	Unidade	40	HIGIBAN	RS 55,00	RS 2.200,00
267	Registro de pressão esfera de 25mm soldável	Unidade	45	KRONA	RS 11,90	RS 535,50
273	Te soldável de PVC 40	Unidade	80	KRONA	RS 5,50	RS 440,00
292	Veda vaso	Unidade	210	BLUKIT	RS 8,60	RS 1.806,00
295	Sifão tubo extensivo duplo universal	Unidade	130	CIPLA	RS 13,50	RS 1.755,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: 70.043,50 (SETENTA MIL, QUARENTA E TRÊS REIAS E CINQUENTA CENTAVOS)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 07 DE ABRIL DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

JUSCELINO CAMARA DE LIMA

(CPF: 721.062.394-91)
DJ.Material de Construcao LTDA
C.N.P.J. Nº 06.267.047/0001-00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B40D0A84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 858/2021**

LEI Nº 858 DE 08 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0004	Ensino Fundamental			
Ação	2018	Gestão e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	11110000	RS 30.000,00
Total do Crédito (RS)					30.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0005	Educação Infantil			
Ação	2023	Gestão e Manutenção das Atividades da Educação Infantil – CRECHE			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	11110000	RS 10.000,00
Total do Crédito (RS)					10.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	366	Educação De Jovens E Adultos			
Programa	0007	Educação De Jovens E Adultos			
Ação	2027	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	11110000	RS 10.000,00
Total do Crédito (RS)					10.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0004	Ensino Fundamental			
Ação	2053	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 60%			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11120000	RS 40.000,00
Total do Crédito (RS)					40.000,00
Total Geral dos Créditos (RS)					90.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **anulação parcial ou total**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0004	Ensino Fundamental			
Ação	2019	Fardamento Escolar - Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	11110000	RS 26.000,00
Total da Anulação (RS)					26.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0005	Educação Infantil			
Ação	2025	Gestão e Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11110000	RS 9.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	RS 4.000,00
Total da Anulação (RS)					13.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0005	Educação Infantil			
Ação	2025	Gestão e Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos E Material Permanente	Fonte de Recurso	11110000	RS 9.000,00
Total da Anulação (RS)					9.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	366	Educação De Jovens E Adultos			
Programa	0007	Educação De Jovens E Adultos			
Ação	2027	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material De Consumo	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 2.000,00
Total da Anulação (RS)					2.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0005	Educação Infantil			
Ação	2057	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - Funbeb 60%			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11120000	R\$ 40.000,00
Total da Anulação (RS)					40.000,00
Total Geral das Anulações (RS)					90.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de abril de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:67657B1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE LEI Nº 857/2021**

LEI Nº 857 DE 07 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 4.720.000,00 (QUATRO MILHÕES SETECENTOS E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 4.720.000,00 (quatro milhões e setecentos e vinte mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado ao “Programa de Subsídios a Habitação de Interesse Social”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0014	Serramelense Feliz			
Ação	2082	Programa de Subsídios a Habitação de Interesse Social			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	445000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos*			
Elemento de Despesa	445041	Contribuições	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 2.820.000,00
Elemento de Despesa	445041	Contribuições	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 1.900.000,00
Total do Crédito Especial (RS)					4.720.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações Orçamentárias a Seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0014	Serramelense Feliz			
Ação	2082	Programa de Subsídios a Habitação de Interesse Social			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 50.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 50.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 2.800.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 1.800.000,00

Total das Anulações para o Crédito Especial (RS)	4.720.000,00
--	--------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de abril de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:A664596A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 051/2021

DECRETO Nº 051 DE 18 DE ABRIL DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 4.720.000,00 (QUATRO MILHÕES SETECENTOS E VINTE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 856/2021, de 07 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2499, de 08 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 4.720.000,00 (quatro milhões e setecentos e vinte mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado ao “Programa de Subsídios a Habitação de Interesse Social”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0014	Serramelense Feliz				
Ação	2082	Programa de Subsídios a Habitação de Interesse Social				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	445000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos*				
Elemento de Despesa	445041	Contribuições	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.820.000,00
Elemento de Despesa	445041	Contribuições	Fonte de Recurso	15300000	R\$	1.900.000,00
Total do Crédito Especial (RS)						4.720.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações Orçamentárias a Seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0014	Serramelense Feliz				
Ação	2082	Programa de Subsídios a Habitação de Interesse Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	50.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.800.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	1.800.000,00
Total das Anulações para o Crédito Especial (RS)						4.720.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de abril de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:9E5E0D53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	AMBULÂNCIA TIPO A. Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica. 0 km. Ano/Modelo 2021, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine. Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência min de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. min =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condicionado, e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condicionado, do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em alumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastro dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto extingüível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaustrada vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto extingüível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	106.333,33
Valor Final:	96.990,00
Valor Total:	96.990,00
Adjudicado em:	08/04/2021 - 12:34:28
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	Solução Planejamento e Comercio Ltda-Me (06.911.404/0001-13)
Modelo:	STRADA

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI

Pregoeira

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:33E186C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO/2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO		
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	RS 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		25.207.170,00
Previsão Atualizada		25.207.170,00
Receitas Realizadas	3.231.516,50	3.231.516,50
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		25.207.170,00
Créditos Adicionais		-
Dotação Atualizada		25.207.170,00
Despesas Empenhadas	2.174.582,87	2.174.582,87
Despesas Liquidadas	2.121.640,45	2.121.640,45
Superávit Orçamentário		1.056.933,63
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.174.582,87	2.174.582,87
Despesas Liquidadas	2.121.640,45	2.121.640,45

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				3.180.143,99
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre		Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		789.731,00	216.041,72	27%
Resultado Primário		2.651.862,00	214.649,62	8%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo		-	-	-
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo		-	-	-
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL		-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		464.779,78	25%	18,74%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		776.722,03	60%	100,00%
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
				35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		434.037,66	15%	17,50%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)				
FONTE:				

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita

EVERALDO DE LIMA NOBREGA
Contador

JONAS ESTEVAM DA FONSECA
Sec De Finanças

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:8F4E7AB7

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ANEXO 04		Poder/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos				
RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)		Bimestre de Referência: .01/2021		
PLANO PREVIDENCIÁRIO		em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2021	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2021	Até o Bimestre/2020	EM 2021	EM 2020
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

JOANA DARCESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita

EVERALDO DE LIMA NOBREGA
Contador

JONAS ESTEVAM DA FONSECA
Sec De Finanças

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:B9E80E05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
DESP. FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção										Exercício: 2021	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.409.000,00	85.409.000,00	18.383.569,23	18.383.569,23	50,00	67.025.430,77	7.176.462,25	7.176.462,25	100,00	78.232.537,75	0,00
01 LEGISLATIVA	4.741.950,00	4.741.950,00	0,00	0,00	0,00	4.741.950,00	0,00	0,00	0,00	4.741.950,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	4.741.950,00	4.741.950,00	0,00	0,00	0,00	4.741.950,00	0,00	0,00	0,00	4.741.950,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	13.061.955,00	13.061.955,00	7.596.520,38	7.596.520,38	20,66	5.465.434,62	1.164.530,51	1.164.530,51	16,23	11.897.424,49	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.628.855,00	12.628.855,00	7.587.570,38	7.587.570,38	20,64	5.041.284,62	1.164.530,51	1.164.530,51	16,23	11.464.324,49	0,00
695 TURISMO	433.100,00	433.100,00	8.950,00	8.950,00	0,02	424.150,00	0,00	0,00	0,00	433.100,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.159.360,00	2.159.360,00	256.511,73	256.511,73	0,70	1.902.848,27	126.112,65	126.112,65	1,76	2.033.247,35	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.159.360,00	2.159.360,00	256.511,73	256.511,73	0,70	1.902.848,27	126.112,65	126.112,65	1,76	2.033.247,35	0,00
10 SAÚDE	21.277.835,00	21.277.835,00	3.932.032,22	3.932.032,22	10,69	17.345.802,78	2.145.900,98	2.145.900,98	29,90	19.131.934,02	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.200.000,00	7.400.000,00	2.812.039,13	2.812.039,13	7,65	4.587.960,87	1.638.856,69	1.638.856,69	22,84	5.761.143,31	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	13.132.265,00	13.032.265,00	1.068.746,58	1.068.746,58	2,91	11.963.518,42	495.797,78	495.797,78	6,91	12.536.467,22	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	270.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	359.370,00	359.370,00	30.000,00	30.000,00	0,08	329.370,00	0,00	0,00	0,00	359.370,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	316.200,00	316.200,00	21.246,51	21.246,51	0,06	294.953,49	11.246,51	11.246,51	0,16	304.953,49	0,00
12 EDUCAÇÃO	29.553.700,00	29.913.700,00	5.664.101,89	5.664.101,89	15,41	24.249.598,11	3.171.013,45	3.171.013,45	44,19	26.742.686,55	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	29.553.700,00	29.913.700,00	5.664.101,89	5.664.101,89	15,41	24.249.598,11	3.171.013,45	3.171.013,45	44,19	26.742.686,55	0,00
13 CULTURA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
15 URBANISMO	8.945.000,00	8.945.000,00	655.676,59	655.676,59	1,78	8.289.323,41	392.888,43	392.888,43	5,47	8.552.111,57	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.945.000,00	8.945.000,00	655.676,59	655.676,59	1,78	8.289.323,41	392.888,43	392.888,43	5,47	8.552.111,57	0,00
16 HABITAÇÃO	3.648.100,00	3.048.100,00	19.497,34	19.497,34	0,05	3.028.602,66	7.377,34	7.377,34	0,10	3.040.722,66	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.648.100,00	3.048.100,00	19.497,34	19.497,34	0,05	3.028.602,66	7.377,34	7.377,34	0,10	3.040.722,66	0,00
20 AGRICULTURA	838.000,00	1.078.000,00	241.079,08	241.079,08	0,66	836.920,92	163.638,89	163.638,89	2,28	914.361,11	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	838.000,00	1.078.000,00	241.079,08	241.079,08	0,66	836.920,92	163.638,89	163.638,89	2,28	914.361,11	0,00
27 DESPORTO E LAZER	813.100,00	813.100,00	18.150,00	18.150,00	0,05	794.950,00	5.000,00	5.000,00	0,07	808.100,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	813.100,00	813.100,00	18.150,00	18.150,00	0,05	794.950,00	5.000,00	5.000,00	0,07	808.100,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	85.409.000,00	85.409.000,00	18.383.569,23	18.383.569,23	100,00	67.025.430,77	7.176.462,25	7.176.462,25	100,00	78.232.537,75	0,00

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

NATINE FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Controlador Geral do Município.

MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA
Sec. Mun. e Gestão Tributária e Financeira

Publicado por:
Natiné Ferreira da Silva Júnior
Código Identificador:45C4CAA7

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2021	
Período de Referência: mar/2020 a fev/2021														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.250.989,15	6.550.188,56	5.812.558,34	7.321.220,26	8.163.146,87	8.720.978,39	6.851.640,19	6.823.075,14	6.826.372,50	9.531.696,51	6.811.072,69	8.561.394,66	88.224.333,26	95.768.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	458.964,94	176.609,90	291.331,08	177.479,80	362.978,02	434.328,24	438.472,63	325.426,39	319.113,29	696.061,89	193.946,93	391.821,03	4.266.534,14	2.580.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.840,66	1.694,59	3.054,70	5.387,86	2.371,65	-14.117,69	22.025,74	1.075,72	944,79	1.821.087,68	10.344,09	81,13	1.856.790,92	190.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	59,99	203,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263,68	15.000,00
Transferências Correntes	5.777.110,62	6.367.590,35	5.511.635,59	7.130.045,12	7.784.612,16	8.282.892,30	6.379.229,41	6.496.573,03	6.494.147,03	6.993.718,87	6.593.586,69	8.169.492,50	81.980.633,67	92.961.000,00
Outras Receitas Correntes	12.072,93	4.293,72	6.536,97	8.307,48	13.125,05	17.671,85	11.912,41	0,00	12.167,39	20.828,07	13.194,98	0,00	120.110,85	22.000,00
DEDUÇÕES (II)	-718.247,85	-573.115,67	-607.504,96	-567.784,89	-600.537,61	-631.188,98	-660.544,08	-716.374,20	-802.483,66	-950.832,59	-887.534,37	1.046.173,02	-8.762.321,88	10.973.000,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-718.247,85	-573.115,67	-607.504,96	-567.784,89	-600.537,61	-631.188,98	-660.544,08	-716.374,20	-802.483,66	-950.832,59	-887.534,37	1.046.173,02	-8.762.321,88	10.973.000,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	5.532.741,30	5.977.072,89	5.205.053,38	6.753.435,37	7.562.609,26	8.089.789,41	6.191.096,11	6.106.700,94	6.023.888,84	8.580.863,92	5.923.538,32	7.515.221,64	79.462.011,38	84.795.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.532.741,30	5.977.072,89	5.205.053,38	6.753.435,37	7.562.609,26	8.089.789,41	6.191.096,11	6.106.700,94	6.023.888,84	8.580.863,92	5.923.538,32	7.515.221,64	79.462.011,38	84.795.000,00

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

NATINE FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Controlador Geral do Município.

MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA

Sec. Mun. e Gestão Tributária e Financeira

Publicado por:
Natiné Ferreira da Silva Júnior
Código Identificador:CCDDBB42

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021							Exercício: 2021						
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)											
PREFEITURA MUNICIPAL DE	213.191,14	30,00	0,00	0,00	213.221,14	401.220,98	0,00	0,00	0,00	0,00	401.220,98	614.442,12	

BARAÚNA															
Total	213.191,14	30,00	0,00	0,00	213.221,14	401.220,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.220,98	614.442,12		

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

NATINE FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Controlador Geral do Município.

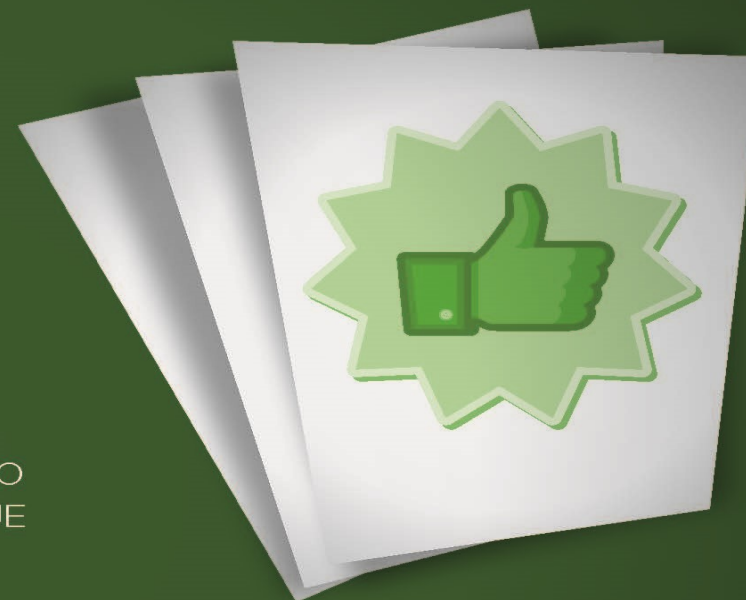
MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA

Sec. Mun. e Gestão Tributária e Financeira

Publicado por:
Natiné Ferreira da Silva Júnior
Código Identificador:815427E0

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

